00100.191508/2017-36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 188, QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 188ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA 14

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 14

1.2.2 – Apreciação de requerimentos

Nº 1.032/2017, do Senador Randolfe Rodrigues. **Aprovado**. 14

Nº 1.033/2017, do Senador Eduardo Lopes. **Aprovado**. 14

1.2.3 – Oradores

Senadora Vanessa Grazziotin – Comentários acerca do Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres; e outros assuntos. 14

1.2.4 – Requerimentos

Nº 1.045/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 160/2017 18

Nº 1.046/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 157/2017 18

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senadora Ângela Portela – Alegria pela promulgação da Emenda Constitucional nº 98/2017, que beneficia servidores que prestaram serviço em territórios extintos. 18

Senadora Fátima Bezerra – Manifestação contrária às conduções coercitivas do Reitor e da Vice-Reitora da UFMG pela Polícia Federal; e outro assunto. 20

Senador Humberto Costa, como Líder – Considerações sobre a rejeição popular ao Congresso Nacional revelada em recente pesquisa do Datafolha; e outro assunto. 23

Senadora Marta Suplicy – Lamento pela demora na aprovação pelo Senado do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo; e outro assunto. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Senadora Gleisi Hoffmann, como Líder – Destaque à contribuição dos governos do PT para o combate à corrupção no País. 27

1.2.6 – Apreciação de requerimento

Nº 1.042/2017, do Senador Roberto Requião. **Aprovado**. 30

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Acir Gurgacz – Satisfação com a promulgação da Emenda Constitucional nº 98/2017, que promove o reenquadramento de servidores dos extintos territórios de Roraima e Amapá; e outro assunto. 30

Senador Paulo Paim – Anúncio de audiência pública a ser realizada amanhã pela CDH para discutir o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid; e outros assuntos. 33

Senadora Lídice da Mata – Críticas à Medida Provisória nº 795/2017, por conceder isenção tributária a empresas que exploram petróleo e gás natural. 36

Senador Fernando Bezerra Coelho, como Líder – Satisfação com a divulgação dos recentes números que indicam retomada de crescimento da economia brasileira; e outro assunto. 39

Senador Hélio José – Comentários sobre os reflexos da reforma trabalhista no ajuizamento de ações judiciais na Justiça do Trabalho. 42

Senador Cristovam Buarque, como Líder – Homenagem ao fotógrafo brasileiro Sebastião Salgado pelo ingresso na Academia de Belas Artes da França. 45

Senadora Regina Sousa – Destaque para o relatório da Anistia Internacional a respeito das mortes e o desaparecimento de defensores dos direitos humanos; e outros assuntos. 48

Senador José Medeiros, como Líder – Críticas à narrativa do PT de propostas e soluções para o Brasil; e outro assunto. 51

1.2.8 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 36/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 795/2017), que *dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.* 53

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 36/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 795/2017) na Ordem do Dia da presente sessão. 53

1.2.9 – Oradores (continuação)

Senador Sérgio de Castro – Destaque para a relevância da indústria de rochas ornamentais do estado do Espírito Santo; e outros assuntos. 53

Senador Armando Monteiro, como Líder – Registro de relatório produzido pela CAE a respeito do Custo Brasil. 56

Senador Flexa Ribeiro – Críticas à Lei nº 13.089/2015, que instituiu o Estatuto da Metrópole. 59

Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas à Medida Provisória nº 795/2017, que trata da tributação da exploração do petróleo e gás no Brasil; e outros assuntos. 61

1.2.10 – Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 1.048/2017, da Senadora Fátima Bezerra, de autorização para desempenho de missão em 11 do corrente. **Aprovado**. 64

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 48/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 124/2017, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**. 65

Redação final do Projeto de Resolução nº 48/2017 (Parecer nº 218/2017-CDIR/PLEN-SF). **Aprovada**. À promulgação. 66

1.3.2 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012, tendo como primeiro signatário o Senador João Capiberibe, que *institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 3-CCJ) em primeiro turno, com a rejeição dos dispositivos destacados pelo Requerimento nº 1.037/2017** (Prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012) (votação nominal) 66

1.3.3 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2017, tendo como primeiro signatário o Senador Raimundo Lira, que *altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*. **Aprovada em primeiro turno, com emenda** (votação nominal). 82

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2017 **(Parecer nº 219/2017-CDIR/PLEN-SF)**. 87

1.3.4 – Requerimento

Nº 1.053/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 157/2017. **Aprovado** ... 89

1.3.5 – Item 2 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2017, tendo como primeiro signatário o Senador Raimundo Lira, que *altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*. **Aprovada em segundo turno** (votação nominal). À Câmara dos Deputados. 89

1.4 – ENCERRAMENTO 91

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 188ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 43/2017 (nº 1.277/2017, na origem), que encaminha o Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao terceiro trimestre do exercício de 2017. 93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

2.1.2 – Comunicações

Da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487/2013, que reforma o Código Comercial, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator **(Memorando nº 1/2017)**. 161

Da Comissão de Assuntos Econômicos, que encaminha o **Relatório nº 7/2017**, sobre a Avaliação do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos Pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional **(Ofício nº 116/2017) (vide item 4.1)**. 162

Da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a aprovação do Requerimento nº 139/2017-CAS, de prorrogação do prazo de funcionamento da Subcomissão Especial sobre Doenças Raras **(Ofício nº 186/2017)**. 164

2.1.3 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senadora Vanessa Grazziotin – Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno 166

Senadora Fátima Bezerra – Documento encaminhado, nos termos do art. 210 do Regimento Interno . 170

2.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2017 (nº 537/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão*. 172

Projeto de Decreto Legislativo nº 235/2017 (nº 652/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*. 174

Projeto de Decreto Legislativo nº 236/2017 (nº 688/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe*. 176

Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2017 (nº 689/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina* 178

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 234 a 237/2017 180

Projeto de Lei da Câmara nº 161/2017 (nº 6.488/2016, na Câmara dos Deputados) que *altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo*. 181

Projeto de Lei de Conversão nº 33/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 796/2017), que *prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, bem como dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.* **(Ofício nº 1.515/2017)**. 188

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Projeto de Lei de Conversão nº 36/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 795/2017), que *dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.* **(Ofício nº 1.507/2017)**. 196

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 36/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 795/2017) na Ordem do Dia da presente sessão deliberativa 217

2.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 75/2017 (nº 495/2017, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA. 219

Nº 502/2017, na origem, que comunica que o projeto de lei que *dispõe sobre a paticipação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; altera a Lei nº 11 .079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na administração pública, a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)* foi sancionado e convertido na Lei nº 13.529/2017. .. 236

2.1.6 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 307/2017, que comunica o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 628/2007. 239

2.1.7 – Pareceres

Nº 69/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40/2015. 242

Nº 70/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 337/2017. 250

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 40/2015 e 337/2017 sejam apreciados Plenário. ***(Ofícios nºs 2.076 e 2.077/2017-CE)***. 258

Nº 68/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91/2014. 261

Nº 71/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53/2016. 273

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 91/2014 e 53/2016. 280

Nº 61/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77/2016. 281

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 77/2016. 305

2.1.8 – Prejudicialidade

Prejudicialidade da Mensagem nº 21/2017. 307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

2.1.9 – Projetos de Lei do Senado

Nº 485/2017-Complementar, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera o art. 187 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 29 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), para dispor sobre o concurso de preferência das pessoas jurídicas de direito público na hipótese de cobrança judicial de créditos* 309

Nº 486/2017, do Senador Antonio Anastasia, que *dispõe sobre a associação de Municípios.* 315

Nº 487/2017, do Senador Romário, que *institui o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado no dia 27 de março.* 323

Nº 488/2017-Complementar, do Senador Roberto Muniz, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com o intuito de estabelecer normas e diretrizes para encaminhamento de proposições legislativas que instituam políticas públicas, propiciando melhor responsabilidade gerencial na Administração Pública.* 327

Nº 489/2017, do Senador Alvaro Dias, que *estabelece recursos a serem destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.* 334

Nº 490/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a modalidade da educação domiciliar no âmbito da educação básica.* 337

Nº 491/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *acrescenta §11 ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), para dispensar autorização de residência prévia à emissão de visto temporário.* 343

2.1.10 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 44/2017, tendo como primeiro signatário o Senador Telmário Mota, que *altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social* 350

2.1.11 – Reautuação

Reautuação do Projeto de Lei do Senado nº 477/2017 como projeto de lei complementar e republicação dos avulsos. 356

2.1.12 – Requerimentos

Nº 1.040/2017, do Senador Wellington Fagundes, de voto de aplauso e congratulações ao Grupo Flor Ribeirinha. 364

Nº 1.041/2017, do Senador Eduardo Amorim, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 391/2014. **Deferido**. 366

Nº 1.042/2017, do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão em 10 e 11 do corrente. **Aprovado**. 368

Nº 1.043/2017, do Senador João Capiberibe, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 101/2014. **Deferido**. 371

Nº 1.044/2017, do Senador Davi Alcolumbre, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 686/2015. 373

Nº 1.045/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 160/2017. 376

Nº 1.046/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 157/2017. 379

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Nº 1.047/2017, do Senador Reguffe, de desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2015, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2012. 381

Nº 1.048/2017, da Senadora Fátima Bezerra, de autorização para desempenho de missão em 11 do corrente. 382

Nº 1.049/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações à União Brasileira de Estudantes Secundaristas. 385

Nº 1.050/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159/2017. 389

Nº 1.051/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 14 de maio próximo, destinada a homenagear o Dia da Defensoria Pública. 391

Nº 1.052/2017, do Senador José Medeiros, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116/2017-Complementar. 397

Nº 1.054/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2016. 400

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Resolução nº 48/2017

Redação final (Parecer nº 218/2017-CDIR/PLEN-SF) 403

2.2.2 – Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012

Listas de votação 408

2.2.3 – Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2017

Redação para o segundo turno (Parecer nº 219/2017-CDIR/PLEN-SF) 415

Listas de votação 418

2.2.4 – Requerimento nº 1.053/2017

Matéria lida e aprovada 424

PARTE III

3 – PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

Nº 33/2017 428

4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

4.1 – COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relatório nº 7/2017

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 429

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 432

7 – LIDERANÇAS 433

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 437

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 447

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 453

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 188ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 6 de dezembro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cidinho Santos, Acir Gurgacz, Paulo Paim e Elber Batalha.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 18 horas e 45 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

188ª Sessão Deliberativa Ordinária, ás 14 horas.
Período: 06/12/2017 07:00:00 até 06/12/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PSB	SE	Elber Batalha	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X

Emissão 07/12/2017 10:57:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

188ª Sessão Deliberativa Ordinária, ás 14 horas.
Período: 06/12/2017 07:00:00 até 06/12/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PDT	ES	Sérgio de Castro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 72 senadores.

Emissão 07/12/2017 10:57:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Requerimentos nºs 1.032 e 1.033, dos Senadores Randolfe Rodrigues e Eduardo Lopes, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para desempenhar missão oficial no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2018 e de 9 a 13 de dezembro de 2017, respectivamente. E comunicam que estarão ausentes do País no período da missão.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Quero a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – A senhora está inscrita para uma comunicação inadiável.

Primeiramente...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha, uma comunicação inadiável, se eu não for chamado como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – O.k. Registrado.

A primeira oradora inscrita, antes da Ordem do Dia, é a Senadora Vanessa Grazziotin. Com a palavra. Em seguida, a Senadora Ângela Portela, para uma comunicação inadiável.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Cidinho.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Sr. Presidente, eu venho à tribuna para falar sobre a data importante de hoje, porque hoje é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Mas antes de iniciar a minha fala sobre o tema, Sr. Presidente, quero aqui fazer um registro e lamentar profundamente o que aconteceu, hoje, pela manhã, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) quando a Polícia Federal, através de uma operação – e veja, Senador Cidinho, Senadores e Senadoras, uma operação batizada de Esperança Equilibrista, Esperança Equilibrista –, que seria uma operação de investigação sobre a aplicação e uso dos recursos públicos pela direção da universidade, levou coercitivamente o Reitor da UFMG, Prof. Jaime Ramírez; a Vice-Reitora, Sandra Goulart; o ex-Reitor, Prof. Clélio Campolina; a ex-Vice-Reitora, Heloisa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Starling, e tantos outros professores. Levou coercitivamente sem que nenhum deles, primeiro, tivesse conhecimento do processo e das irregularidades a que respondem; segundo, nenhum deles havia sido intimado, Sr. Presidente, intimado e deixado de comparecer. É lamentável!

Não bastasse já o que aconteceu com o Prof. Luiz Carlos Cancellier, Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, que se suicidou depois de tudo o que sofreu... O que fizeram com Luiz Carlos Cancellier agora estão repetindo com dirigentes da Universidade Federal de Minas Gerais. Luiz Carlos Cancellier, já está comprovado, sofreu abusos, Sr. Presidente, durante a sua detenção – abuso de autoridade!

Então, quero aqui me solidarizar com os professores da Universidade Federal de Minas Gerais. Entendemos que toda investigação é muito bem-vinda, toda investigação tem que ter sequência, mas não abusos, não se justifica o cometimento de qualquer abuso. E a aplicação dos recursos, Sr. Presidente, estava exatamente para a construção do Memorial da Anistia Política do Brasil, um projeto que foi aprovado em 2009. Portanto, em gestões anteriores à dos reitores que foram hoje conduzidos coercitivamente.

Aí, vejam: uma operação em torno de uma obra que é de construção do Memorial da Anistia Política do Brasil, e eles batizam a operação da Polícia Federal, como Esperança Equilibrista, ou seja, isso chega a ser um deboche em relação àqueles que lutam para manter viva a história do Brasil e, sobretudo, a história daqueles que lutaram, que sofreram. Muitos morreram, inclusive, durante a ditadura militar, lutando pela redemocratização do País.

Mas, Sr. Presidente, a comemoração do Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres – tenho certeza de que muitos dos que nos ouvem e muitas das que nos ouvem não sabem –, é uma data oficial, que foi instituída pela Lei 11.489, aprovada no ano de 2007, ou seja, no período do Governo do nosso querido Presidente Lula.

Essa data disseminou-se em todo o País como uma data fortemente simbólica para todas as organizações, pessoas e movimentos identificados com a luta pelos direitos das mulheres, transcendendo as fronteiras partidárias e políticas e transformando-se naquelas pautas que pedem a mobilização de todos, independentemente de suas preferências políticas, ideológicas ou partidárias.

O Dia Nacional de Mobilização, Senador Paim, dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres passou a ser imediatamente associado à Campanha do Laço Branco, integrando movimentos, associações, organizações não governamentais, órgãos municipais, estaduais e federais, muitas vezes nas três esferas, no Executivo, no Judiciário e no Legislativo, em ações que têm por objetivo conferir visibilidade à questão da violência contra a mulher.

Como nós sabemos, o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres tem como marco o simbólico massacre de Montreal, em 1989, episódio de feminicídio coletivo praticado por um homem alucinado contra o movimento feminista.

Um grupo de homens canadenses decidiu, então, organizar-se para expressar coletivamente o repúdio à violência contra as mulheres. Eles elegeram, portanto, o laço branco como símbolo e adotaram o lema, entre aspas: "jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência".

No Brasil, a data acabou por se associar à Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Procuradoria da Mulher aqui do Senado Federal, assim como toda a Bancada feminina no Congresso Nacional, a Secretaria das Mulheres na Câmara dos Deputados, que têm estado muito atentas no sentido não apenas de denunciar, mas de cobrar total rigor nas investigações, na apuração e na punição de todos os casos de violência praticados contra a mulher no nosso País, alinham-se com esses esforços de conferir visibilidade a uma questão tão dramática.

A questão é dramática, não há dúvidas, Srªs e Srs. Senadores.

Infelizmente, a violência contra a mulher no Brasil está crescendo, como mostra a própria pesquisa deste ano feita pelo DataSenado, instituto aqui do Senado Federal, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, como já tive oportunidade de comentar algumas vezes.

O crescimento da violência contra a mulher tem sido lento e contínuo, o que sugere uma tendência. Comentando indicadores sobre homicídios, o estudo Mapa da Violência 2015 conclui o seguinte sobre homicídio de mulheres, abre aspas:

> "Entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de mais de 3.900 para mais de 4.700, incremento de 21% em uma década. Essas mais de 4.700 mortes, em 2013, representam 13 homicídios femininos por dia. Levando em consideração o crescimento da população feminina, que nesse período passou de 89,8 para 99,8 milhões (crescimento de 11,1%), vemos que a taxa nacional de homicídio, que, em 2003, era de 4,4 por 100 mil mulheres, passou para 4,8, em 2013, crescimento de mais de 8% em uma década".

Fecha aspas.

A taxa de 4,8 homicídios por cada 100 mil mulheres significa, segundo o estudo em comento, a quinta maior taxa do mundo. Este é o dado, Sr. Presidente, que eu gostaria de enfatizar: o Brasil detém a quinta maior taxa de homicídios de mulheres no mundo!

A escalada geral da violência urbana que se abate sobre o País certamente deve influir no crescimento da violência contra a mulher. Afinal, o que se poderia esperar de um País que vive em guerra civil não declarada e que sacrifica mais de 60 mil vidas anualmente?

Grandes levantes em presídios, cidades inteiras paralisadas pelo crime organizado, tiroteios em áreas urbanas com sacrifícios diários de vidas inocentes, ônibus incendiados e, por último, a convocação das Forças Armadas para exercer a função de polícia, numa confissão explícita da falência do Estado em atender, na sua plenitude, ao que o sociólogo Norbert Elias chamaria de monopólio público da violência legítima.

Eu quero aqui, Srªs e Srs. Senadores, exatamente neste momento crítico de escalada da violência, em que os mais vulneráveis – as mulheres, crianças e idosos – ficam mais expostos, expressar a necessidade da inclusão, Senador Cidinho, dos homens na luta de combate à violência contra a mulher porque, mundialmente, nós temos uma campanha das Nações Unidas, da ONU Mulheres, chamada HeForShe, ou seja, ElesPorElas, homens combatendo, homens denunciando a violência que, infelizmente, a mulher sofre e que é praticada exatamente pelos homens.

Entretanto, Sr. Presidente, o que nós devemos esperar deste Governo, neste momento crítico?

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Que ele amplie – é o que nós reivindicamos, Senadora Fátima e Senadora Ângela – as políticas públicas de proteção social dos mais vulneráveis. Mas o que a prática deste Governo, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não é um Governo legítimo, vem fazendo é exatamente o inverso. O Governo de Temer, que tanto dinheiro tem para liberar para Parlamentares, que votam a favor das suas propostas antipopulares, desativa programas de proteção à mulher, como demonstram os vetos orçamentários praticados pela sua administração, os quais descontinuaram, por exemplo, a construção das Casas da Mulher Brasileira, também previstas na Lei Maria da Penha

E, aí, Senador Cidinho, se V. Exª me permite, eu abro mais um parêntese para dizer o seguinte: a Senadora Ângela Portela, em um dia desses, ocupou a tribuna para denunciar. Denunciar o quê, Senadora Ângela Portela? O fato de, no Estado de Roraima, a cidade de Boa Vista ter uma Casa da Mulher pronta, que até agora não foi inaugurada, não está em funcionamento.

Há alguns dias, eu estive em São Luís do Maranhão e, antes de viajar para lá, eu me encontrei com o Governador Flávio Dino, que me fez um pedido. Disse: "Senadora, visite, em São Luís, a Casa da Mulher Brasileira, porque a Casa da Mulher Brasileira só está aberta na cidade de São Luís porque nós ousamos e a invadimos. Se dependesse do Governo Federal, até agora...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... ela não teria sido inaugurada e não estaria funcionando."

O Governador Flávio Dino, não apenas um homem de coragem, mas compromissado com as mulheres, ocupou, Senador Cidinho, com toda a sua administração – lá há a Delegacia da Mulher e vários órgãos funcionando –, e a Casa está aberta, mesmo a contragosto do Governo Federal.

Então, eu lamento muito que este Governo, ao invés de ampliar as medidas de proteção, corta programas que para nós, mulheres, são fundamentais.

Eu encerro o meu pronunciamento, pedindo, Senador Cidinho, o obséquio de V. Exª, que já foi extremamente gentil comigo ao me conceder alguns minutos a mais, considerar o pronunciamento como lido na íntegra e pedir a sua inserção nos *Anais* da Casa.

Lembro aos homens, Senadores e servidores desta Casa...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... que nos escutam: hoje é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Isso é muito importante, porque cada homem que se conscientiza e que vem participar dessa luta é uma força a mais que as mulheres ganham. Então, é uma data muito importante, repito, e que faz parte dos 16 dias de ativismo na luta contra a violência contra a mulher.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Vanessa.

O requerimento de V. Exª para que o seu pronunciamento seja transcrito na íntegra está deferido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes de passar a palavra à Senadora Ângela Portela, há dois requerimentos sobre a mesa.

Requerimento. **(Requerimento nº 1.045/2017 – Vide item 2.1.12 do Sumário)**

Nos termos do art. 336 e 338 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito urgência no PLC 160, de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis, RenovaBio, e dá outras providências.

O requerimento vai ser apreciado após a Ordem do Dia.

Segundo requerimento. **(Requerimento nº 1.046/2017 – Vide item 2.1.12 do Sumário)**

Nos termos do art. 336 e 338 do Regimento Interno do Senado Federal, urgência no PLC 157, que altera o art. 52 da Lei Complementar nº 139, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Esse requerimento também será despachado após a Ordem do Dia.

Com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita alegria que informo que hoje, às 11h, nós tivemos sessão solene para promulgar a Emenda Constitucional 98, que beneficia os servidores que prestaram serviço na transição de Território para Estado de Roraima e do Amapá.

Foi um momento de extrema alegria, Sr. Presidente, porque estavam presentes toda a Bancada federal dos dois Estados, os presidentes de associações, de sindicatos de servidores, vereadores, toda a classe política dos dois Estados que se envolveram com muito compromisso para que hoje fosse promulgada essa emenda constitucional que valoriza e reconhece os servidores que prestaram serviço nesse período.

Criado como um Território e depois como Estado para ocupar as fronteiras do País, Roraima tem como um de seus principais elementos de valorização os brasileiros que lá estão, em especial os servidores públicos que a estruturaram. Foram eles que construíram o Território, hoje Estado. Precisavam ser valorizados e, principalmente, tratados com justiça.

Exatamente por esse motivo, o assunto mais importante hoje é a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição 199, de 2016. É essa PEC que hoje promulgamos, incorporando-a ao nosso Direito como Emenda Constitucional 98.

Tendo trabalhado por essa causa, considero-me muito feliz por vê-la transformada em princípio constitucional e cumprimento, com muito carinho e com muito respeito, os servidores que serão beneficiados com essa proposta de emenda à Constituição.

A PEC 199 ganhou, sim, *status* na pauta social, política, familiar e cultural de Roraima.

Trata-se de um fato político que renova os sonhos, as esperanças e os projetos de vida de cerca de 10 mil famílias que há anos precisavam desse merecido e justo reconhecimento.

Esta emenda constitucional garante o direito ao enquadramento, em cargos efetivos do Governo Federal, às pessoas que trabalharam na instalação dos Estados de Roraima e do Amapá.

Com a alteração na Constituição, estas pessoas que mantiveram uma relação de trabalho com os ex-Territórios de Roraima e do Amapá, entre outubro de 1988 e outubro de 1993, poderão optar pelo quadro do Governo Federal, desde que comprovem esta relação de trabalho.

A sessão solene do Congresso Nacional de hoje destinada à promulgação da Emenda Constitucional 98, oriunda da PEC 199, coroou a conquista destes bravos brasileiros que lutaram,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por quase 30 anos, para serem reconhecidos pelo trabalho desempenhado no processo de transformação e instalação do então Território Federal de Roraima e do Amapá.

Quero aqui ratificar o que afirmei em inúmeras ocasiões, nesta mesma tribuna: que não há medida mais justa do que esta.

Falamos, senhores, de direito àquelas pessoas que dedicaram um importante período de suas vidas à prestação de serviços à população de um Território que precisava ser estruturado para se transformar em um ente federado. A transformação do ex-Território em Estado envolveu muita dedicação e muito trabalho para esses servidores que executaram as políticas públicas importantes: segurança, saúde, educação, entre outros.

Com a extinção dos Territórios, restou saber a quem de direito se incorporariam, funcionalmente, as pessoas que tanto tempo de suas vidas dedicaram...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ...ao processo de transformação e instalação do Estado. Essa resposta já deveria ter sido dada há muito tempo, como sempre afirmei de todas as tribunas a que tive acesso. Foi objetivo permanente do meu trabalho como servidora, como professora e como Parlamentar.

Todos nós reconhecemos o direito desta parcela da população brasileira que passou mais de duas décadas lutando por este reconhecimento.

Essas pessoas, algumas delas já envelhecidas, doentes e antes sem perspectivas, voltaram a sorrir, pois passaram a se sentir como protagonistas de sua própria história.

Protagonistas, sim, porque trabalharam para uma causa de Estado. Lutaram para ter esse direito.

Protagonistas, sim, porque percorreram caminhos constitucionais para garantir direitos a um projeto de vida profissional traduzido no tempo de serviço prestado ao Estado.

Protagonistas, sim, porque procuraram a forma legal de apresentarem esse projeto. Procuraram Parlamentares, Senadores, Deputados, para terem esse reconhecimento do Congresso Nacional.

Portanto, é desses incansáveis servidores o maior mérito dessa conquista.

É com imenso orgulho que comemoro, junto com este grupo de pessoas finalmente reconhecidas como servidores do Estado brasileiro, a aprovação da PEC 3 aqui, neste Senado, depois, a aprovação da PEC 199, na Câmara dos Deputados, e hoje este ato solene da promulgação da Emenda Constitucional 98.

Sabemos que o processo não se encerra aqui. Ficaremos, de agora em diante, de olhos atentos para vermos esta emenda constitucional ser regulamentada e todos os dez mil servidores serem enquadrados em seus cargos efetivos da União.

Não podemos permitir que nenhum servidor fique sem o cargo a que tem direito e no qual já exerceu suas funções, no Estado ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ...e nas prefeituras municipais de Roraima e do Amapá.

Ficarei, dia a dia aqui, monitorando este processo, para cobrar do Governo a conclusão dessa conquista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para finalizar, Sr. Presidente, parabenizo todos os servidores que merecidamente foram reconhecidos hoje pelo Congresso Nacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Ângela Portela.

A Senadora Ângela Portela, só corrigindo, fez uso da palavra para uma comunicação inadiável e, agora, então, como oradora inscrita, a Senadora Fátima Bezerra. Em seguida, pela Liderança, o Senador Humberto Costa. Depois a Senadora Gleisi, e vamos seguindo.

Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, os que nos acompanham pelas redes sociais, Sr. Presidente, primeiro quero aqui me associar à Senadora Vanessa quando aqui expressou sua indignação diante do episódio envolvendo a Universidade Federal de Minas Gerais.

Eu começo aqui, Sr. Presidente, fazendo uma reflexão. Quando se começa a desrespeitar e a agredir a democracia, a sociedade começa a ficar refém de atos de terrorismo, como foi o ato de hoje, este ato arbitrário, que desrespeita o devido processo legal. Refiro-me exatamente à operação da Polícia Federal, desencadeada na manhã de hoje contra reitores, dirigentes e professores da Universidade Federal de Minas Gerais.

Diante desse fato, Sr. Presidente, deplorável, que deve ser condenado por toda a sociedade, junto com a Deputada Margarida Salomão, que é Presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Federais; o Deputado Raimundo Angelim, que é Coordenador do Núcleo da Educação do PT na Câmara; o Deputado Carlos Zarattini, Líder do PT na Câmara, bem como o Senador Lindbergh Farias, Líder do PT aqui, da nossa Bancada no Senado, e a Senadora Regina Sousa, que é Presidente da Comissão de Direitos Humanos aqui, do Senado Federal, eu quero passar, neste momento, a ler uma nota de repúdio, repito, a essa operação da Polícia Federal.

> A operação da Polícia Federal que na manhã desta quarta conduziu coercitivamente os atuais reitores e os ex-reitores da Universidade Federal de Minas Gerais é uma prova de que a onda de arbitrariedade e exibicionismo no país está longe de acabar. Demonstra-se que o martírio do ex-reitor da Universidade Federal de São Carlos, Luiz Carlos Cancellier, não foi o suficiente para constranger aqueles e aquelas que hoje entendem ter o direito de utilizar prerrogativas legais para produzir perseguições de cunho político e pessoal.
>
> Não há qualquer justificativa para a forma como a operação se deu. Não há qualquer justificativa para conduzir coercitivamente dirigentes universitários, cidadãos e cidadãs conhecidas publicamente, com endereço estabelecido, cumprindo suas funções e que, a qualquer momento, estariam à disposição da Polícia Federal para prestar as explicações que fossem necessárias. A banalização das conduções coercitivas visa apenas o espetáculo, a autopromoção de agentes públicos mais acostumados aos holofotes do que à prática de suas funções.
>
> Temos explícito mais um episódio de uma ofensiva contra as conquistas progressistas dos últimos anos, desta vez dirigida contra a Educação brasileira e seu propósito de democratizar e libertar. Não por coincidência, o gesto de violência da Polícia Federal voltou-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> se contra o Memorial da Anistia, ação da Universidade Federal de Minas Gerais que busca promover o resgate da verdade reprimida pela Ditadura Militar brasileira, contribuindo para restabelecer no Brasil o tão elementar direito à memória.
>
> Somamo-nos à indignação já manifestada pela direção da Universidade Federal de Minas Gerais, conclamando a sociedade para defender a instituição dessa caçada brutal, sustar a operação e punir [punir] disciplinarmente os responsáveis, em particular aqueles que autorizaram tamanha arbitrariedade.

Essa é a nota, Sr. Presidente, que peço seja inscrita aqui nos *Anais* desta Casa.

E, mais uma vez, aqui quero dizer da nossa indignação.

Senadora Gleisi, a isso tem que ser dado um basta. Nós não podemos mais, de maneira nenhuma, assistir, repito, a esses atos arbitrários que ferem totalmente, inclusive, o direito ao devido processo legal.

A isso tem que ser dado um basta, e a sociedade precisa se colocar e se manifestar claramente, repito, contra esse ato de verdadeiro terrorismo, que foi essa operação hoje desencadeada contra a Universidade Federal de Minas Gerais, através dos seus dirigentes.

Mas eu queria aqui também fazer um registro, Senadora Vanessa, de uma audiência pública que nós realizamos hoje – Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Educação –, quando houve o ato de lançamento da Conape. O que é a Conape? É a Conferência Nacional Popular de Educação.

Essa audiência contou com a presença de mais de 20 entidades, entidades ligadas à área da educação.

A Conape está convocada para os dias de 26 a 28 de abril. Está sendo organizada pelo FNPE, que é o Fórum Nacional Popular de Educação, que foi criado em junho deste ano, após o Governo ilegítimo que aí está esvaziar as atribuições do Fórum Nacional de Educação. Através de portaria, eles esvaziaram completamente o papel do Fórum Nacional de Educação, tirando, inclusive, seu principal papel, sua principal missão, que é exatamente fazer a interlocução social com a sociedade na construção de políticas públicas para a área.

Por isso, Sr. Presidente, as entidades que historicamente têm um compromisso com a educação prosseguem na resistência, constituindo exatamente o Fórum Nacional Popular de Educação.

E eu quero aqui, mais uma vez, da tribuna, render todas as minhas homenagens a essas entidades, na pessoa do Professor Heleno, Coordenador do Fórum Nacional Popular de Educação, e na pessoa também do jovem Pedro Gorki, potiguar, que vi nascer, estudante do IFRN.

Está aqui ele. Por favor, Pedro.

Esse garoto, Sr. Presidente, é o Pedro Gorki, estudante do IFRN lá do meu Estado, repito, que vi nascer e que hoje, para a nossa alegria, é o novo Presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a maior organização em defesa dos direitos dos estudantes e da educação brasileira.

Pedro, eu quero saudá-lo, fazendo minhas as suas palavras, quando você hoje, lá na audiência pública de lançamento da Conape, dizia que nós estávamos ali por amor ao Brasil e que era por isso que íamos continuar lutando em defesa dos direitos dos trabalhadores, em defesa da democracia, em defesa da educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade.

Muito orgulho de vê-lo agora nessa nova fase da sua vida! E vamos seguir juntos nessa jornada, nessa trincheira em defesa da educação e da democracia.

Passo a palavra, rapidamente, à Senadora Vanessa, Senador, para ela fazer...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Para um breve aparte. Para um breve aparte. Quero cumprimentar, Senadora Fátima – se V. Exª me permite, no curso do seu pronunciamento, também como fez V. Exª –, Gorki, Pedro Gorki, que aqui está e que é o mais novo Presidente da União Nacional dos Estudantes...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Brasileira.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Da União dos Estudantes Secundaristas.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exato.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Da Ubes. E quero dizer, Senadora Fátima, que V. Exª relatou aqui – porque potiguar ele é, portanto, do seu Estado – que o viu nascer, mas que não pense quem está nos ouvindo que V. Exª tem uma idade avançada, não, porque é ele que só tem 16 anos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Dezesseis.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É um jovem estudante muito dedicado e compromissado. Senador Cidinho, V. Exª já havia solicitado. Ele já havia aberto um espaço para que fizéssemos a apresentação do novo Presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, mas o fazemos agora, no curso do pronunciamento da Senadora Fátima. E não poderia deixar de registrar também: a Senadora Gleisi, que aqui está, começou, iniciou, Gorki, a sua militância exatamente no movimento estudantil e na União Brasileira dos Estudantes Secundaristas. Então, que sirva de exemplo para todos os jovens, meninos e meninas como você, para que sigam militando em defesa da nossa gente, do nosso povo, porque só através da luta que nós melhoraremos muitas coisas. Aqui há um requerimento apresentando voto de aplauso, Senadora Fátima, que nós temos ideia de todos assinarmos juntos...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ...nos congratulando com a eleição não apenas de Gorki, mas de toda a diretoria da Ubes. Muito obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois é. Eu incorporo, com o maior prazer, o aparte da Senadora Vanessa.

Termino aqui, Sr. Presidente, dizendo aqui que o congresso da Ubes foi um congresso vitorioso. Foi um dos congressos com uma das mais expressivas participações dos estudantes de todo o Brasil.

Por fim aqui, mais uma vez, saúdo, Pedro, em seu nome e em nome da Ubes, todas essas entidades que, repito, resistem e continuam ousando na luta por um dos direitos mais sagrados, mais fundamentais, mais essenciais na conquista da cidadania do nosso povo que é o direito à educação. Nesses tempos de retrocesso que nós estamos vivendo, de tantos ataques, de retirada de direitos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais do que nunca, repito, essas entidades e vocês simbolizam a esperança e a confiança de não desistirmos de maneira nenhuma.

Por isso, conclamo aqui todos os meus colegas professores...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e professoras, conclamo todos os trabalhadores da educação de todo o Brasil, conclamo todos e todas que têm compromisso com a luta em defesa da educação para se engajarem nas etapas municipais e estaduais para que, em 2018, nós façamos uma grande Conferência Nacional Popular de Educação. Que ela seja um marco do ponto de vista de mobilização social e popular em defesa da educação e para trazer a democracia de volta!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA FÁTIMA BEZERRA.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**

Matéria referida:

– Nota dos parlamentares do PT.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Fátima Bezerra.

Parabéns ao Pedro, esse jovem de 16 anos assumindo essa posição importante na liderança estudantil no nosso País.

Em nome da Mesa Diretora do Senado Federal, sejam bem-vindos!

Dando sequência, com a palavra, pela Liderança da Minoria, o Senador Humberto Costa.

Logo em seguida, em permuta com o Senador Paulo Paim, a Senadora Marta Suplicy.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado e aqueles que nos acompanham pelas redes sociais, nunca o Congresso Nacional agiu tanto contra os interesses dos brasileiros, nunca os representantes do povo se venderam tanto e tão escancaradamente a um Governo odioso e odiado, nunca a Câmara e o Senado deram tanto as costas ao País como hoje.

Não à toa, a rejeição popular a este Congresso atingiu o seu maior índice na história recente do País. Pesquisa Datafolha, publicada nesta quarta-feira pelo jornal *Folha de S.Paulo,* indica que 60% dos brasileiros consideram ruim ou péssimo o trabalho de Deputados Federais e Senadores, reflexo direto do completo desprezo e do total desleixo com que os Parlamentares têm tratado os que os elegeram – Congresso que tem constantemente votado contra os interesses populares e está pouco dando importância ao que pensam os brasileiros sobre os mais diversos temas que passam por estas duas Casas.

Dados mostram uma tendência perigosa: os brasileiros passam a considerar o Parlamento como algo caro e desnecessário, o que fere de morte a democracia e abre caminho a figuras de caráter autoritário.

Expressiva parte do Congresso abriu mão de uma aliança com o povo brasileiro para firmar uma aliança com Temer, um elemento com quase 100% de rejeição. É um grande acordo nacional custeado com dinheiro público para a aprovação de pautas extremamente nefastas que contrariam os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interesses do povo, que usurpam direitos e garantias, que dilapidam o patrimônio nacional. Essa postura do Congresso leva o povo a desacreditar completamente de seus representantes e a passar a confiar em super-heróis, como coelhos saídos de cartolas mágicas. Juízes, procuradores, *outsiders*, apresentadores de TV, antipolíticos, até atores de filme pornô, todo tipo de gente dessa natureza passa a ser incensada em razão da satanização da política nascida pelas más práticas e pelo total descolamento dos representantes em relação aos seus representados, como se houvesse salvação para a democracia fora da política. Isso não há!

Para muitos desses, o combate à corrupção virou bandeira, bem como de algumas instituições, como se fosse priorado deles esse tipo de compromisso cívico. Esse é um trabalho coletivo não restrito ao âmbito da Polícia Federal, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de qualquer aventureiro.

Lula e Dilma, hoje perseguidos odiosamente por um conluio político...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... entre policiais federais, procuradores e juízes, foram os Presidentes que mais dotaram o País de mecanismos de combate à corrupção na nossa história. Governos do PT acabaram com a fama de que o Chefe do Ministério Público era um engavetador-geral da República, permitindo plena autonomia à instituição. Foi nesse período que a Polícia Federal teve liberdade para realizar o maior número de operações desde a sua criação, fortalecida como ficou. Órgãos como a Controladoria-Geral da União foram criados, bem como eficazes mecanismos de transparência e instrumentos legais para que a população tivesse conhecimento de todos os atos da Administração Pública, como a Lei de Acesso à Informação. Então, o combate à corrupção cujo dia internacional será comemorado no próximo sábado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... é um trabalho coletivo com o qual nossos governos muito contribuíram.

Não é um procurador que faz palestras a grupos de investidores do mercado financeiro que expoliam o País, não são delegados militantes na política nem um juiz que pede ajuda de Temer para interferir no Supremo Tribunal em favor de seus interesses que vão assumir a exclusividade desse trabalho.

Aliás, por falar em combate à corrupção, é importante que o Juiz Sergio Moro explique o fato político de conversar com Michel Temer e pedir ao Presidente da República que exerça o poder que supostamente tem sobre ministros do Supremo em defesa de determinada tese defendida pelo Juiz. É como se um sujeito que se considera o próprio o Batman tivesse pedido ajuda ao Coringa para combater a criminalidade em Gotham City. Acabou o pudor naquela Vara Federal. É o Juiz defendendo descaradamente a obstrução da Justiça por meio de um grande acordo nacional com o Supremo, com tudo, como disse um dia o profeta. É um escândalo o uso da toga para o exercício deliberado da política.

Se este Congresso não responder ao que quer a população e recuperar o seu prestígio junto ao povo, é a esse tipo de atitude e de comportamento atentatório à democracia que estaremos submetendo o Brasil. E todos os países que enveredaram por esse caminho, subvertendo a lei pelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mãos do próprio Judiciário e dos órgãos de investigação, tiveram um trágico destino marcado pelo autoritarismo.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Em seguida, como oradora inscrita, Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu vou fazer algumas considerações sobre o que aconteceu ontem aqui nesta Casa em relação à votação do projeto do casamento entre pessoas.

Nós poderíamos ter votado esse projeto já na semana passada, mas, no dia 29, quando começou essa discussão, e depois, de novo, não houve o quórum necessário. Nesse dia, por uma coincidência da vida, a Austrália também discutia a mesma coisa no Senado de lá. Eles aprovaram, e nós aqui protelamos mais uma vez. Na Austrália, já seria um direito consagrado, porque era uma votação final no Senado; e nós aqui ainda teríamos de enviar o nosso projeto para a Câmara dos Deputados.

Pois bem. Eu defendo o casamento civil desde 1995 – faz muito tempo. E, hoje, depois das decisões do Supremo, do Conselho Nacional de Justiça, está ficando muito claro que nós falamos de direitos civis, de direitos humanos. Há falas muito bonitas de quando foi votada a extensão dos direitos da união estável heterossexual também para os homossexuais, há falas dos ministros muitos comoventes em relação aos direitos das pessoas que hoje são excluídas.

O projeto que nós estamos apresentando aqui e que ora se discute é um projeto claro. O substitutivo do Senador Requião é claríssimo também sobre se tratar de algo civil. Não tem nada a ver com igreja. Mesmo assim, por insistência de pastores importantes e por insistência de alguns Senadores, nós resolvemos considerar que a palavra "casamento civil" deveria estar explicitada. Eu achei meio redundante, porque, na verdade, se está no Código Civil, se está no capítulo de casamento, é óbvio que é uma proposta para o Código Civil, que altera o Código Civil – hoje é casamento entre homem e mulher, e está-se propondo casamento entre pessoas –, mas, tudo bem, se isso ajudava a compreensão e a aprovação do projeto.

Depois, também pediram para ter uma inserção dizendo que não se estende o casamento civil, em nenhuma hipótese, para uma obrigatoriedade de uma igreja fazer o casamento. Tudo bem. Eu nunca vi um casal homossexual chegar a uma igreja que não acolhe o casamento entre pessoas do mesmo sexo e fazer essa exigência, porque as pessoas não gostam de ser mal recebidas. Se elas sentem que elas não serão acolhidas, elas vão procurar outra coisa, não vão ficar levando porta na cara, sendo desrespeitadas, humilhadas ou levando "não". Então, eu entendi que isso estaria muito claro, porque Código Civil não se estende a religião nenhuma. Acho também que era uma brecha de misturar religião com Código, mas, até aí, foi feito esse entendimento.

Mesmo assim, na hora da votação, nós nos sentimos aqui bastante sabotados pelo que aconteceu, principalmente... E não por mim, porque eu faço essa luta, faço a das mulheres, faço a das minorias, faço a dos pequenos empresários, faço a luta contra a desigualdade social, porque essa é uma luta muito querida, uma luta que vem da minha vida na TV Mulher, quando tive as primeiras experiências com pessoas que sofriam com a discriminação. Foi aí que eu consegui entender a dimensão nacional que era esse sofrimento de não poder falar para a família, de ficar com crise de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ansiedade, de nunca poder assumir nada na vida. Isso mudou. E o Supremo mudou isso de uma forma muito positiva. Há um vácuo na legislação. O Ministro do Supremo na época Cezar Peluso colocou com clareza o vazio legislativo que tem que ser preenchido – nós temos que fazer a lei. É isto que nós estamos tentando fazer: adequar o Código Civil à lei que já existe. Parece muito difícil aqui de se entender uma coisa desse tipo.

E aqui eu não vou ficar enumerando as estatísticas de assassinato, de xingamento, porque isso tem a ver com autoestima também e é muito diferente. Perguntam: "Mas por quê? Vocês não estão satisfeitos, pois já podem casar?". Fora a questão de que tem que estar na legislação, uma vez que sempre se pode mudar alguma coisa que não está na legislação, é uma questão também de autoestima, de respeito para a pessoa, há um valor simbólico. As pessoas que têm a sua sexualidade resolvida e que não têm estigmatização de nada não percebem o que é, não percebem a dificuldade dos que têm que enfrentar uma situação de cidadania de segunda categoria.

E nós não vamos combater o ódio, o preconceito se não se respeitarem as diferenças. E o Brasil está numa radicalização que eu considero muito perigosa, uma radicalização que faz com que as pessoas se odeiam, que as pessoas se xinguem. Isso é o contrário do que nós temos que buscar.

Ontem, desperdiçamos mais uma chance de dizer "sim" para milhares de brasileiros terem mais segurança jurídica. O trabalho pela aprovação do projeto continua.

Eu lembro uma frase do Ministro Ayres Britto: "Se os homossexuais ganham esses direitos na lei, nenhum heterossexual será prejudicado." Agora, mudando de assunto, mas não mudando, hoje de manhã nós tivemos uma audiência pública sobre *bullying*. E foi muito importante, porque um dos *bullyings* mais sérios que ocorrem é o *bullying* homofóbico nas escolas também.

Mas mais que isso, o que se viu na discussão: eram seis especialistas, quatro especialistas e dois professores de escolas que conseguem ter um clima de segurança emocional para os alunos, onde o *bullying* é zero. Uma era uma escola religiosa, Santa Terezinha; outra, uma escola laica do Município de Ceilândia. Escolas exemplares.

Bom, agora nós estamos acompanhando essa luta no MEC, que é a questão de colocar, Senador Acir, a questão da religião como equivalente à obrigatoriedade de matemática e português. Eu acho isso um absurdo num País que é laico, que tem uma história laica. Já é aberrante colocar como opção, porque, como opção, nas escolas privadas, você pode estudar numa escola católica, evangélica, judaica – as escolas privadas oferecem essa opção religiosa. As laicas é bom manter como estão. Elas são laicas. A família dá os seus valores religiosos para a criança.

É claro, ninguém está dizendo que vai a escola laica, se passar esse projeto, ser de religião "x" ou "y." Vai ser de uma história de espiritualidade. Mas sabemos que na prática não é isso.

Agora, pior, quando eu li hoje, é que estão querendo que essa obrigatoriedade da religiosidade vá ser conjunta com o ensinamento da sexualidade. Aí, eu penso que eles estão é doidos. Porque como é que vai fazer uma aula de religião com sexo? O trabalho, eu diria, até se fosse para fazer um trabalho de religião e de sexualidade juntas, você poderia fazer em casa; mas, numa escola, não. Isso seria completamente equivocado.

E, aí, há um caminho que está sendo percorrido, que é um caminho, Senadora Regina, que é muito perigoso. Por que é que estão querendo tirar a discussão de questão de gênero? Estão querendo porque... Agora eu estou vendo, porque querem entrar na questão da religião. E questão de gênero, eles têm que entender, não tem a ver com sexualidade do jeito que entendem. Porque eles dizem:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Vai discutir questão de gênero, então vai transformar as crianças. Vai ver brincadeira de futebol, vai ser agora para menina." Gente, não existe isso, não é?

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Isso não é o que se pretende. Pretende-se discutir a questão de homem e mulher, igualdade entre homem e mulher.

E hoje nós estamos exatamente no Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. É um dia de muita reflexão, como nós precisamos desses parceiros todos, para não cometermos abusos no sentido de retirar questões importantes das escolas, onde há que ser discutido no que é realmente, e não no que se imagina, de que, em se discutindo gênero, nós vamos transformar meninos em meninas, porque não há cabimento qualquer pessoa que estuda a sexualidade dizer um absurdo desse.

Então, todas essas questões me fazem lamentar o momento que nós estamos vivendo e a possibilidade de isso ocorrer. Espero que não ocorra, porque vai ser um desastre absoluto e um retrocesso gigantesco.

(*Durante o discurso da Srª Marta Suplicy, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.*)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Passo a palavra agora, como Líder do PT, para a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado e nos assiste pela TV Senado, quem nos acompanha pelas mídias sociais, venho hoje nesta tribuna falar sobre combate à corrupção. Isso mesmo! Sobre combate à corrupção e quanto o nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, fez por este tema, pelo combate à corrupção.

Nos últimos anos, nós fomos denunciados como corruptos. O Lula foi tido e continua sendo denunciado por parte do Judiciário e do Ministério Público como corrupto. É como se o PT tivesse causado todos os problemas relativos à corrupção.

Quero dizer a V. Exªs e a quem nos ouve que o combate à corrupção só funciona com ações objetivas, incisivas. Combater a corrupção com medidas espetaculosas não é combate à corrupção. Combater a corrupção com justiçamento não é combate à corrupção. Combater a corrupção sem efetivamente ter medidas que sejam responsáveis para que ela não volte é apenas fazer um espetáculo para a mídia e para a população.

E infelizmente é o que estamos vendo com essa Operação Lava Jato, que começou com o propósito de combater a corrupção, mas logo se tornou uma perseguição sistemática primeiro ao PT, depois ao Lula, depois à classe política e, ainda assim, dentro da classe política, também mais a alguns do que a outros. É uma total desmoralização do enfrentamento à corrupção que temos que fazer, chegando ao absurdo de hoje termos a Universidade Federal de Minas Gerais invadida pela Polícia Federal e a Reitora e seus dirigentes sendo levados coercitivamente, tratados como bandidos.

Eu pergunto à Polícia Federal: a missão de vocês não era estar na fronteira deste País, na fronteira do meu Estado do Paraná com o Paraguai e Argentina, atrás de traficantes de droga, que estão coalhando este País de drogas e levando as nossas crianças a ficarem dependentes? O que vocês estão fazendo contra o tráfico? Entrar em uma universidade e tirar de lá a Reitora é fácil. Entrar na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

universidade como vocês entraram em Santa Catarina, causando o suicídio do Reitor, é fácil, é moleza. Entrar na casa do Lula também. Na minha casa e na casa de qualquer um aqui. Cadê vocês na fronteira? Onde vocês estão combatendo o tráfico de drogas neste País? Eu quero saber qual é a operação que os senhores estão fazendo!

Pois bem, combater a corrupção não é esse cineminha que vocês estão querendo dar ao povo brasileiro. Aliás, um filme que vocês patrocinaram também não teve sucesso nem de público, nem de crítica, porque a população sabe quando há limites na seriedade.

Aí, quero falar o que nós, os governos do PT, fizemos de combate à corrupção. A partir de 2003, o Brasil passou a contar com uma política pública de Estado de prevenção e combate à corrupção, por meio de uma ação articulada entre diversos órgãos públicos com estímulo à participação da sociedade civil no controle da gestão.

E quero fazer aqui um desafio a qualquer instituição, ao Judiciário, ao Ministério Público, aos partidos políticos, aos governos anteriores aos nossos, se houve governo que efetivou mais ações de combate à corrupção do que os governos do PT, em termos de legislação, em termos de fortalecimento institucional. Não houve! Eu desafio a vir qualquer um aqui – Senador, representantes de instituições – nesta tribuna para dizer se houve outro período neste País em que houve tantas ações, tantas ações para enfrentar esta maledicência que é a corrupção. E V. Sªs, em vez de aproveitar esse modelo institucional e, realmente e efetivamente, combater a corrupção, fizeram delas um palco para se projetar e ter medidas fáceis; não para fazer combate, mas para fazer justiçamento.

Foram os Governos do PT, com os seus aliados, que criaram, na época do governo do Presidente Lula, a Controladoria-Geral da União...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... primeiro Ministério criado para combater a corrupção, que fez o Programa de Fiscalização por Sorteio Público de Municípios, as Auditorias Anuais de Contas, a Avaliação da Execução de Programas de Governo – inclusive, os nossos programas –, o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, o Cadastro de Expulsões da Administração Federal, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Foi também no governo do PT que nós tivemos a cultura da transparência, o Portal da Transparência, que foi criado pela CGU. Hoje, qualquer cidadão acessa informações sobre contas públicas, o que está indo para o seu Município, para o seu Estado, quanto está sendo gasto em cada ministério. Nós não tínhamos isso. O portal já atingiu mais de 11 milhões de acessos.

Foi também o governo do PT que fez a Lei de Acesso à Informação. Hoje, qualquer cidadão pode pedir informação num órgão público, e o órgão público tem tempo para dar essa informação; e, com essa informação, esse cidadão e essa cidadã podem tomar as medidas que são necessárias.

Sabem quem mais atrasa – olhem, senhores, que interessante – em dar informações na Lei de Acesso à Informação? Não é o Executivo. Não sei agora, com o Governo temeroso, mas não era o Executivo. Era o Judiciário e o Ministério Público.

O Ministério Público acha que não tem que prestar informações para ninguém. Só nós temos vários requerimentos de informação sobre diárias, sobre passagens, sobre gastos do Ministério Público, e eles não prestam informação. Simplesmente porque eles se acham acima de qualquer lei e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem. Eles não prestam informações. Eles não vieram aqui quando foram chamados pela CPI da JBS, porque disseram que eles não têm que prestar nenhuma conta ao Parlamento brasileiro.

Olhem, meus senhores: o Parlamento é o representante do povo. Gostem os senhores ou não! Tem o voto, o que os senhores não têm! Essa gente se julga acima do bem e do mal. Eles, que tanto cobram transparência, não praticam a transparência, mas foi no governo do PT que a transparência aconteceu.

E foi nos governos do PT que a Polícia Federal teve autonomia para investigar pessoas poderosas: não só políticos, também empresas, também os traficantes. Ela teve dinheiro para a operação, porque a Polícia Federal nem sequer dinheiro tinha!

Eu me lembro de que, em 2003, a Polícia Federal tinha problema de baixa estima. Ninguém acreditava na Polícia Federal. Fomos nós que estruturamos a Polícia Federal, que demos condições de atuar.

Então, atuem de acordo com a lei e tenham coragem! Parem de fazer operaçãozinha para sair na Rede Globo! Façam operação lá onde é preciso! Combatam o que efetivamente está levando este País à lona.

Nós tivemos, nos governos do PT, 2.195 operações especiais da Polícia Federal, entre 2003 e 2014, contra 40, no governo do Fernando Henrique, dos tucanos, que são pouco investigados pela Polícia Federal. Aliás, só o Aécio é quem teve a desgraça de cair na teia. Até parece que o entregaram, para beneficiar os demais.

O Governador do meu Estado está envolvido em todas as falcatruas, mas isso não aparece. É do PSDB. Geraldo Alckmin está lá com um monte de denúncia. Agora é que estão abrindo inquérito, e ainda sob sigilo, porque, para o PSDB, há sigilo.

Foi também o governo do PT que deu autonomia ao Ministério Público. Viu, Ministério Público? Porque, antes, vocês tinham o engavetador-geral da República. Era o Brindeiro! Uma vergonha! Engavetou tudo! O Brindeiro recebeu 626 inquéritos; engavetou 242 e arquivou 217. As acusações recaíam sobre 194 Deputados, 33 Senadores, 11 ministros e, em 4 casos, sobre o próprio Presidente FHC. Lá vocês não foram corajosos. Eu queria ver vocês terem sido corajosos como vocês são agora, batendo na mesa, dizendo que vocês são a lei e a ordem.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não o foram, mas agora vocês estão corajosos, porque nós respeitamos autonomia, porque o primeiro da lista era nomeado pelos Presidentes. Agora, com o Governo temeroso, voltou; já foi a segunda da lista. Mais um Governo desses, e vocês voltarão a ser "pianinho" como eram com o governo Fernando Henrique. Aí, eu quero ver a coragem de vocês, de vocês e da PF, porque foi nos governos do PT que vocês tiveram autonomia, junto com a Polícia Federal, e foi nos governos do PT que nós aprovamos a lei que regulamentou o conflito de interesses, a lei que instituiu a responsabilização de pessoas jurídicas por atos de corrupção, a nova lei de lavagem de dinheiro e a lei que pune organizações criminosas, entre elas, a chamada delação premiada, como instrumento dessa punição, de que V. Sªs, em vez de fazerem uso correto, estão fazendo uso para perseguição política, estão fazendo uso para perseguição das pessoas, estão...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... fazendo uso para se proteger.

Mas não para aí. Nós tivemos várias normas infralegais; decretos que instituíram a sindicância patrimonial dos servidores federais; o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos; o Cartão de Pagamento do Governo Federal; as parcerias com as organizações da sociedade civil; o pregão eletrônico; os limites para cargos em comissão; a Receita Federal do Brasil, que reduziu o desperdício que nós tínhamos na área de receita; e, por fim, o combate ao nepotismo.

É isto: transparência, acompanhamento e fiscalização. Gostem os senhores ou não, foram os governos do PT que fizeram. E os senhores, na primeira alternativa que tiveram, utilizaram-se disso para fazer guerra política, para perseguir um segmento da política. Como não puderam conter, estão tendo agora que ampliar, mas, ainda assim, protegem segmentos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – E estão fazendo verdadeiras ações; ações, não. Nessas questões de ir para a universidade, de perseguir pessoas, para o que não há previsão legal, eu acho que é bom os senhores pensarem. Os senhores estão transformando a democracia deste País numa convulsão. A responsabilidade é dos senhores.

Vou aqui dizer novamente: o combate à corrupção se dá por ações objetivas, não por medidas espetaculosas e não por justiçamento. E quero lembrar aos senhores que a corrupção não está no Estado brasileiro – não está no Estado brasileiro! Ela está no sistema liberal capitalista, que quer cooptar não só o Estado brasileiro, mas qualquer tipo de Estado, e que hoje quer cooptar o nosso País. Infelizmente, os senhores estão sendo subservientes a isso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Requerimento 1.042, do Senador Roberto Requião, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal em missão oficial no âmbito do Mercosul, no período de 11 e 12 de dezembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai. Comunica que estará ausente do País no período de 9 a 12 de dezembro. **(Íntegra do Requerimento nº 1.042/2017 – Vide item 2.1.12 do Sumário)**

Requerimento em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

Dando sequência, como orador inscrito, o Senador Acir Gurgacz, em permuta com o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, foi promulgada, em sessão no Congresso Nacional, a Emenda Constitucional nº 98.

A alteração na Constituição permitirá às pessoas que tenham mantido qualquer tipo de relação de trabalho com os ex-Territórios de Roraima e do Amapá optarem pelo quadro em extinção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo Federal se esse vínculo ocorreu entre a data de sua transformação em Estado, ou seja, em outubro de 1988.

A Emenda é oriunda da Proposta de Emenda à Constituição 199/2016, que tinha sido aprovada aqui no Senado em março do ano passado.

A PEC também dá aos servidores das áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, admitidos pelo Estado de Rondônia, o direito à remuneração equivalente à dos integrantes das carreiras correspondentes da União. A regra vale para servidores admitidos até 1987 por Rondônia e até 1993 pelo Estado do Amapá e pelo Estado de Roraima.

De igual forma, por meio de emenda que apresentei a essa PEC, haverá o enquadramento de remuneração para os servidores que exerciam função policial e estavam lotados nas secretarias de Segurança Pública dos Estados de Rondônia, até 1987; e do Amapá e de Roraima, até outubro de 1993.

Eles serão enquadrados nos quadros da Polícia Civil do respectivo Estado, com os direitos, vantagens e padrões de remuneração recebidos pelos policiais civis.

Destaco que apresentei essas emendas a pedido dos servidores da Aspometron (Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Ex-Território Federal de Rondônia), cujo presidente é o nosso amigo o Tenente Luiz Francisco da Costa, o Costinha – um grande abraço, Costinha! – e tem, como assessor jurídico, o advogado José Cleber Martins Viana; e também dos servidores ligados à Associação dos Servidores em Transição do Ex-Território para o Estado de Rondônia, que tem, como Presidente, o Antonio de Barros, o Antonio Poeta.

A PEC também se aplica a aposentados e pensionistas, civis e militares, vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência, sem retroativo. O texto prevê a compensação entre os regimes próprios dos Estados e da União.

Portanto, este é um reconhecimento justo para esses servidores que prestaram relevantes serviços aos ex-Territórios Federais e que merecem esse enquadramento como servidores federais.

Dessa forma, agradeço o apoio dos nobres Senadores e dos Deputados Federais dos demais Estados que nos ajudaram na aprovação dessa PEC, o que certamente também trará benefícios para os Estados de Rondônia, Roraima e Amapá, uma vez que deixarão de custear esses servidores na sua folha de pagamento.

Será uma economia importante, que certamente poderá ser revertida em investimentos na saúde, na educação e na infraestrutura desses três Estados.

Aproveito para registrar que, no mês de setembro, mais de 70 servidores do extinto Território do Guaporé, que virou o Estado de Rondônia, tiveram os processos aprovados para serem transpostos para os quadros da União. A lista com os nomes dos servidores foi publicada na edição do dia 22 de setembro do Diário Oficial da União.

Os contemplados que comprovaram vínculo com o Estado até março de 1987 tiveram reconhecido o direito ao benefício. Os servidores transpostos foram incluídos no quadro em extinção da Administração Federal.

Segundo a assessoria do Ministério do Planejamento, como próximo passo, os servidores devem ir à Secretaria de Administração do Estado e solicitar a relação de documentos necessários para a efetiva transposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embora integrem os quadros da União, os servidores continuarão prestando serviço ao Estado ou ao Município na condição de cedidos até que sejam aproveitados em órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta.

Até agosto deste ano, já tinham sido transpostos para a União 4.329 servidores. Do total de servidores contemplados em portarias, 1.281 servidores ainda faltam ser incluídos no quadro da União.

Sobre os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério do Planejamento diz que está analisando os casos e divulgará o resultado em ocasião oportuna.

O processo de transposição, resultado da Emenda Constitucional nº 60, está em andamento desde 2010 e vem avançando paulatinamente.

Outro registro que faço, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado, nesta tribuna já ocupada por lideranças como Darcy Ribeiro – Abdias Nascimento, Jefferson Peres e Alberto Pasqualini –, todos do PDT, é de reverenciar o ex-Presidente do Brasil João Goulart. Nesta data, marca os 41 anos do seu falecimento durante o exílio, no Uruguai.

Com emoção, amplifico a grande trajetória de vida que esse carismático gaúcho representa não só para mim, mas para milhões de nacionalistas em cada canto de nossa Rondônia e do nosso País.

Ícone do trabalhismo – ao lado de figuras como Getúlio Vargas e Leonel Brizola –, Jango, como também era chamado, trilhou, via Partido Trabalhista Brasileiro, o caminho da luta a partir de uma militância ideológica e comprometida com as causas populares. Seu legado é ímpar.

Como ministro do Trabalho na gestão getulista, em 1953, convenceu o Presidente a dar um aumento de 100% no salário mínimo. Foi um dos significativos trechos da revolução iniciada com a criação da CLT dez anos antes. Essa ação endossou a necessária sintonia entre capital e trabalho a partir de um equilíbrio essencial.

Presidente da República, assumiu após o processo de renúncia de Jânio Quadros, em 1961, de quem era vice, e de defesa com a Campanha da Legalidade promovida por Brizola, então governador do Rio Grande do Sul.

Jango ofereceu as verdadeiras reformas de base e pagou o preço com a deposição ocorrida a partir do golpe militar de 1964. Ainda no processo democrático, esse importante grupo de propostas buscou realizar mudanças econômicas, sociais e políticas que permitiram a regressão do subdesenvolvimento e, consequentemente, a redução das desigualdades no Brasil.

Ainda no cargo, instituiu o décimo terceiro salário, em 13 de julho de 1962, ao sancionar a Lei 4.090, que é considerado um benefício propulsor da economia nacional.

João Goulart é eterno não só para nós trabalhistas, mas para quem tem orgulho de ser brasileiro e peleia, como dizem os gaúchos, por esta Pátria tão querida.

Por isso, reafirmo, nós do PDT, trabalhistas, como legítimos representantes do campo popular, seguiremos nas trincheiras para preservar e fortalecer a história dos que doaram suas vidas em troca da defesa do cidadão e de uma Nação mais justa e igual.

Assim, resgato as palavras de Darcy Ribeiro proferidas aqui.

Quero terminar esta minha fala dizendo que a Jango devemos uma outra coisa muito bonita, que ao meu coração fala especialmente, aquele senso de liberdade, de democracia e de criatividade cultural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Acir. Parabéns pelo seu pronunciamento em homenagem ao ex-Presidente João Goulart.

Agora com a palavra, finalmente, depois de ter cedido a vaga dele para outra pessoa, o Senador Paulo Paim. E, em seguida, a Senadora Lídice da Mata.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Cidinho, Senadores e Senadoras, quero cumprimentar o Deputado Federal Pellegrino, que está aqui no plenário e queria, Sr. Presidente, fazer uma rápida ponderação sobre a audiência pública, Senadora Regina Sousa, que teremos amanhã pela manhã na Comissão Direitos Humanos para discutir o tema Pibid (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência). Infelizmente, as últimas medidas do Governo nessa área estão sendo lamentáveis. Eles praticamente estão acabando com o Pibid.

O MEC lançou o que denomina Política Nacional de Formação de Professores, como se fosse uma ideia inovadora e, na verdade, ele ignora todo o resultado positivo do trabalho realizado nos últimos anos pelo Pibid. Na verdade, ele está tirando os investimentos nessa área, alegando uma outra situação. Isso criou uma revolta nos estudantes que sonham em ser professores e naqueles que são professores e querem aperfeiçoar a forma de formar a nossa gente. Teremos essa audiência amanhã.

Eu tive uma experiência interessante, eu estava em Pelotas, na Feira do Livro, lançando aquele livro *O Dragão Debaixo da Cama*. E o que é o dragão? É a reforma da previdência. E, quando eu vejo, um movimento de 400, 500 professores na praça, eu digo: poxa, estou prestigiadíssimo! Todo mundo veio receber o livro. E fizeram, de fato, um movimento. Vieram até onde eu estava, mas vieram para fazer uma reunião comigo para discutir o Pibid. E eu aqui reconheço um movimento belíssimo deles! Claro, muitos ficaram na fila, receberam o livro e eu me comprometi, então, a marcar uma audiência pública aqui na Comissão de Direitos Humanos. E já fizemos uma audiência pública na praça para debater o tema.

Eles estão cobertos de razão, Senadora Lídice, Senadores e Senadoras. Eles não admitem o que está acontecendo. Querem fortalecer o Pibid e não o fim do Pibid. Por isso, nós faremos essa audiência amanhã.

Quero convidar todos os Senadores e Senadoras, a Senador Fátima Cleide, a Senadora Regina. São professores, são mestres, são professoras, que sabem – já passo em seguida – que esse tema é de interesse nacional.

Convidamos o MEC. O MEC relutou no início – não sou daqueles que só criticam, tem que elogiar –, mas, no fim, confirmou e estará presente para ouvir as ponderações dos professores e dos alunos sobre esse belíssimo programa, que poderá desaparecer por falta de investimento.

Então, antes de passar para outro assunto, cedo um aparte para a Senadora Fátima.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Paim, só para saudá-lo e para dizer que estou com V. Exª nessa iniciativa. Inclusive, nós apresentamos o requerimento para realização conjunta dessa audiência pública. E quero dizer o quanto se faz necessário em função desses tempos que estamos vivendo. V. Exª sabe que o contingenciamento na área da educação tem sido brutal, tem afetado os principais programas na área da educação. Alguns, inclusive, já foram até extintos; outros estão em processo de desmonte, como o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próprio Pibid, por isso essa iniciativa de realização da audiência pública, inclusive com a presença do MEC, para que possamos reverter isso. Termino, Senador Paim, dizendo o seguinte: o Pibid foi e é uma das mais belas e mais importantes experiências de políticas de formação voltadas para o magistério brasileiro. Nós temos que lutar – está entendendo? – para fortalecê-lo, e não deixá-lo se acabar, que é o que está acontecendo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Senadora. Amanhã, estaremos juntos lá.

Sr. Presidente, quero também cumprimentar a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

Hoje à noite, eles me convidaram para dar posse à nova diretoria. São companheiros, trabalhadores e trabalhadoras de todo o País que estarão sendo empossados hoje à noite, a nova diretoria administrativa e executiva e o conselho fiscal, que foi eleita por unanimidade, no mês de agosto. Eles vão assumir, hoje à noite – o companheiro Moacyr e toda a sua diretoria –, o período de 2017-2022.

Cumprimento o Presidente, que é reconduzido ao cargo, Moacyr Roberto Tesch. Saúdo toda a diretoria de lutadores, que sempre se mobilizaram na busca do interesse do conjunto dos trabalhadores do nosso País.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade foi fundada em 26 de novembro de 1988. Sediada em Brasília, seu quadro de entidades filiadas detém 30 federações e 450 sindicatos distribuídos por todo o território nacional. Ao longo de mais de 20 anos de existência, a CONTRATUH legitimou, solidificou sua representação e demonstrou que ali são guerreiros e guerreiras que estão defendendo, de forma permanente, a honra e a dignidade dos trabalhadores do nosso País.

Aqui termino, dizendo da importância desse evento, lembrando a todos que somente a unidade de todas as centrais, confederações, federações e sindicatos é que vai garantir – isto é o que vou falar hoje à noite – que possamos barrar esta maldita, inconsequente, irresponsável reforma da previdência.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que nós não esmorecemos ainda em relação à reforma trabalhista. Ainda hoje, pela manhã, discutíamos com o Ministro do Trabalho. Mostramos – claro, todos nós –, a nossa indignação em relação àquela portaria que quer oficializar o trabalho escravo.

O Ministro reconhece que tem problema. Reconhece tanto que lá mesmo ele admitiu que ela foi suspensa já pela Justiça. Não está sendo aplicada e está se fazendo, então, uma discussão mais ampla para ver aonde chegamos.

Tomei a liberdade de entregar em mão para o Ministro, porque aqui nós aprovamos a PEC de Combate ao Trabalho Escravo. Ficamos de regulamentar a questão específica desse tema e, por circunstâncias da vida, virei Relator da regulamentação.

Daí eu disse para ele: "Ministro, é só aprovar aqui o projeto – ele está prontinho para votar no Plenário – que regulamenta, de forma definitiva." Quando eu digo "regulamenta" é que proíbe o trabalho escravo. Ele explica o que é, então, a consequência da irresponsabilidade e do crime que alguém comete quando tem trabalho escravo na sua propriedade, seja na cidade ou no campo, seja na indústria, seja onde for. A pessoa vai ter que responder, porque é inadmissível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como eu dizia hoje, de manhã, aqui na terra de Zumbi dos Palmares, na terra de Sepé Tiaraju, com aquela frase antiga, "Esta terra tem dono", nós não podemos admitir o trabalho escravo.

O Ministro, muito diplomata, com certeza, com muita elegância, também disse que concorda com as teses que eu levantei. E vamos, quem sabe, construir um entendimento em cima do projeto de lei que vai proibir o trabalho escravo.

Por fim, Sr. Presidente, ainda quero falar rapidamente de um tema, Deputado Chico Vigilante, que está aqui, que é o Estatuto da Segurança.

Tenho dito, meu querido Chico Vigilante, Hélio José, parceiro da CPI da Previdência, que não sou contra o Estatuto. Pelo contrário, desde que chegou aqui o debate do estatuto, ajudei inclusive na sua defesa na Comissão de Assuntos Sociais.

O que é inadmissível é nós, que estamos na Semana da Pessoa com Deficiência, nós que estamos chegando próximo do Natal, nós que estamos chegando no dia 10, que é o Dia Internacional dos Direitos Humanos, colocarmos uma cláusula específica proibindo que nas empresas de vigilância se cumpra a cota, a cota que é para todas as empresas, para todas. Não há uma exceção.

E digo mais, Chico: eu não vi um único empresário pedir que eu concordasse com essa história de dar exceção para as empresas de vigilância, dizendo que não precisariam cumprir a cota. Não vi um, nem do comércio, nem do setor do calçado, nem de produto químico, nem de companhia de ônibus – um! –, nem de empresa de transporte. Se existe um, não sei onde ele está. Deve estar no submundo aí, porque não aparece. Até hoje, não houve um único empresário desse setor que veio pedir para que a gente os exclua de cumprir a cota que os outros cumprem.

Todos nós sabemos que são possíveis as adaptações, de acordo com a realidade de cada setor: se não dá aqui, desloca para cá, desloca para lá. Ninguém está querendo que o deficiente esteja com duas metralhadoras na mão, numa cadeira de rodas, cego e surdo. Ninguém está querendo isso. Mas sabemos que dá para fazer as adaptações.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, pelo amor de Deus, não cometam esse crime! É um crime contra a humanidade, é um crime contra o trabalhador.

Eu dizia ontem e repito: eu tenho uma parente que é deficiente. A maior alegria dela foi o dia em que ela conseguiu trabalhar, na política de cotas. Ela mudou, virou outra pessoa.

E, agora, querer excluir somente o transporte privado nas companhias que trabalham na área de vigilância? Não, nós não vamos cumprir. Todos os outros têm que cumprir, mas eles não. É uma maldade tão grande que eu não consigo entender como alguém pode fazer isso.

Todo o conjunto do Estatuto... Olha, saiu daqui com um artigo – Chico Vigilante está aqui –, e eu fui Relator *ad hoc* – um artigo; era o piso. E voltou para cá com 70 artigos. Eu não implico com nada e entendi a realidade do setor. Só pedi: não metam a mão com os idosos e com os deficientes; pelo menos isso. Aí fizemos um acordo na Comissão de Assuntos Sociais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... um acordo por unanimidade. Senador eu sei que tem palavra; Senadora também, naturalmente. Foi um acordo por unanimidade. Ninguém foi contra. Então, vamos tirar somente as pessoas com deficiência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elas ficarão na lei geral, no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Agora, na última hora, eu senti que surgiram, no plenário, aquelas coisas que a gente sabe quando acontecem, meio no submundo, dizendo que, todavia, contudo, portanto, vamos dizer que nós não precisamos cumprir a cota para as pessoas com deficiência. Aí não dá!

É para concluir, não é?

Mesmo aqueles que votaram na questão do Presidente Temer, contra ou a favor na época...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pelo menos, o Presidente Temer publicou Uma Ponte para o Futuro. Ele disse: "Se eu assumir, eu vou cumprir isso aqui." E está cumprindo – sou contra, mas está cumprindo.

Mas, nesse caso aqui, a traição é maior. Quando eu fui votar, foi dito com todas as letras que o acordo não ia atender a pessoa com deficiência. E agora resolveram que vão sacrificar as pessoas com deficiência, voltando ao tempo da inquisição, em que pessoa com deficiência não podia aparecer em público. É muita maldade!

Eu espero que, na ceia de Natal, quem fizer isso... Eu não sei quem está trabalhando com isso, porque eu não descobri ninguém aqui dentro ainda. Espero que, na ceia de Natal, quando estiver lá rezando, lembre-se do que está fazendo contra as pessoas com deficiência. Rezam no Natal, vão à igreja, se benzem, vão à sua religião ou seja aonde for...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e depois fazem um crime desses contra o setor, eu diria, mais vulnerável. Chamamos de pessoas especiais porque o são mesmo: são do bem, são especiais, passam para nós todos uma energia muito boa. Mas como é que a gente, covardemente, quer atirar nelas agora? É covardia querer atirar nas pessoas com deficiência.

Eu espero que não aconteça, porque não há nenhum Senador – que eu saiba – que esteja defendendo isso – nenhum, nenhum! Nenhum está defendendo essa posição – que eu saiba.

Obrigado, Presidente.

Desculpe o desabafo.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Como sempre, na sua luta pela defesa dos menos favorecidos, das causas sociais.

Quero registrar e agradecer a presença do Senador Gilberto Goellner, do Mato Grosso, que nos visita – seja bem-vindo! –; e também os amigos do Mato Grosso, acompanhados pelo Senador José Medeiros, e o Nelson, famoso nas redes sociais. Sejam todos bem-vindos! Uns contentes, outros nem tanto, mas todos têm o direito de apresentar críticas e sugestões, pois nós estamos numa democracia.

Dando sequência, como oradora inscrita, a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes mesmo de iniciar o meu pronunciamento, quero me congratular com o Senador Paulo Paim pela felicidade de sua fala no dia de hoje. Ele sempre representa, expressa muito bem a luta dos trabalhadores brasileiros. Mas hoje, em particular, ao abordar essa questão das pessoas com deficiências e das dificuldades que começam a aparecer nessa matéria do Estatuto da Segurança, ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chama a atenção da Casa para esses jabutis de última hora que costumam aparecer aqui em muitas das votações.

Portanto, minha solidariedade. Conte conosco nessa batalha.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero chamar a atenção aqui também para uma matéria sobre a qual muitos Senadores já se pronunciaram e que esta semana a Câmara terminou de votar, que é a Medida Provisória nº 795.

Algumas preliminares a respeito desta matéria. Primeiro, é uma matéria que concede uma isenção trilionária de impostos. A avaliação feita com base em notas técnicas da Consultoria Legislativa da Câmara e do Ministério da Fazenda e o resultado de um dos mais recentes leilões de campos do pré-sal estimam uma renúncia mínima de R$300 bilhões em 25 anos. No entanto, ela pode ultrapassar R$1 trilhão no mesmo período, visto que a renúncia fiscal aplica-se, pelas regras propostas, não apenas ao pré-sal, mas a todas as reservas de petróleo e gás natural do País.

Além disso, ela vem na contramão das chamadas reformas.

De acordo com o texto público mais recente, o Governo pretende economizar com a impopular reforma da previdência R$480 bilhões em dez anos. A MP nº 795 tem o potencial, portanto, de anular parcial ou totalmente os ganhos com a reforma, lançando o Brasil na infeliz situação descrita de maneira célebre por Lewis Carroll: "aqui a gente corre para não sair do lugar".

O Senador Hélio José e o Senador Paim, que conduziram a CPI da Previdência, sabem que se trata de uma farsa. Agora, estão tentando renovar a farsa, vestindo-a com um novo manequim, com uma nova roupa, para dizer que ela é diferente do que era antes e apresentar agora o funcionalismo público como o grande mal da sociedade brasileira e o grande responsável por todos os males da economia brasileira.

Trata-se de uma matéria também caracterizada pela irresponsabilidade fiscal. Uma análise feita pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados aponta uma renúncia fiscal de R$30 bilhões em três anos. Apenas em 2018, seriam R$16,37 bilhões, uma frustração orçamentária não prevista na PLOA 2018, que já fora elaborada levando em conta uma expectativa frustrada de arrecadação de R$20 bilhões em 2017.

Os cálculos levaram os técnicos da Câmara a considerar haver dúvidas sobre a capacidade do Erário em absorver mais esse pacote de incentivos sem que isso venha a ensejar futuras alterações nas metas de resultado fiscal, e a recomendar que, durante sua tramitação, fossem fornecidas informações que permitam demonstrar que as medidas por ela implementadas não terão impacto nas metas de resultados fiscais previstas para o exercício de 2018, o que não foi feito.

O Brasil, por outro lado, precisa tomar decisões sobre a exploração de petróleo e gás, levando em conta as projeções iminentes de pico da demanda global por petróleo e a necessidade de uma transição justa para uma economia descarbonizada. A MP nº 795 faz o oposto.

Portanto, o texto expõe o País a riscos econômicos e o mundo a riscos climáticos intoleráveis.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora Lídice, me permite um aparte?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Pois não.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Primeiro, para cumprimentar V. Exª pelo oportuno pronunciamento, oportuno e elucidativo, porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exª vai à tribuna e traz números, mostrando o quanto é contraditório, o quanto este Governo é marcado pela contradição. V. Exª traz os dados do que seria economizado com a Previdência Social e qual o verdadeiro montante de recursos de que o Governo está abrindo mão em apenas uma medida provisória, uma única, aprovada no dia de ontem, na Câmara dos Deputados. Senadora, a informação que nós temos é que lá na Câmara, como aqui no Senado, na época da reforma trabalhista, os Parlamentares queriam aprovar um ou outro destaque, emendas, e o Michel Temer os chamou até o Palácio e prometeu fazer um projeto de lei posteriormente. Vai ser igualzinho ao veto da reforma trabalhista,...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Exatamente.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... porque este Presidente só mente. Agora V. Exª toca num ponto que eu sugiro – pedi o aparte para isso – que nós busquemos um diálogo com o Ministro do Meio Ambiente, porque lá onde nós estávamos, na COP, na Alemanha, Senadora – V. Exª foi testemunha, eu fui testemunha –, ele falou abertamente para todos: "Esta medida provisória foi um equívoco, o Governo não foi consultado, nós não fomos consultados e somos contra". Então, vamos lá convidar o Ministro Zequinha Sarney para que venha aqui ao Senado Federal debater conosco isso, porque, além de tudo, é isso que V. Exª diz: expõe, prejudica o Brasil nessas negociações relativas à preservação ambiental. Isso é muito grave, Senadora. Parabéns pelo pronunciamento.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Exatamente, Senadora Vanessa. V. Exª, o Senador Jorge Viana, o Senador Davi Alcolumbre, eu e muitos outros Deputados estivemos com o Ministro Zequinha Sarney na oportunidade em que ele se pronunciou e deu entrevista na TV Senado, dizendo claramente ser contra essa medida provisória, porque ela vai na contramão dos acordos firmados pelo Brasil e pelo mundo no compromisso do Acordo de Paris.

Todos os países sinalizaram na COP 23, a Conferência do Clima de Fiji, em Bonn, que a redução das emissões de carbono é fundamental para um futuro climático seguro. As reservas conhecidas de petróleo do pré-sal podem comprometer o alcance dessas metas. Essas reservas são estimadas em 176 bilhões de barris recuperáveis, que, se queimados, poderão liberar 74,8 bilhões de toneladas de dióxido de carbono (CO_2) para a atmosfera. Isso equivale a quase 18% de tudo o que a humanidade ainda pode despejar no ar para atender ao mais ambicioso objetivo do Acordo de Paris, o de estabilizar o aquecimento a 1,5 graus.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Portanto, Sr. Presidente, eu li aqui esse texto final, que é de uma carta da sociedade civil aos Srs. Senadores sobre a Medida Provisória 795, de 2017, que está sendo divulgada pelo Greenpeace e assinada por dezenas de entidades do Brasil inteiro, que claramente identificam essa medida provisória como o maior absurdo que o Brasil pode fazer. O Brasil quer acender a vela a dois senhores: a Deus e ao diabo. O Brasil quer se transformar num País contraditório, que assina um acordo internacional e vai numa direção e, no outro dia, para responder às pressões daqueles que colocaram lá este Presidente, imediatamente faz uma medida provisória com essa característica. Só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, nesse caso, não é apenas o interesse do capital brasileiro que está se pronunciando. Essa mesma carta denuncia a ingerência de interesses feitos pelo Ministro do Comércio Exterior do Reino Unido sobre os integrantes do Ministério de Minas e Energia do Brasil. Portanto, Senador Medeiros, que insiste em balançar o dedo dizendo "não", nós estamos diante de uma situação da maior gravidade. Essa medida provisória não é o reflexo de um Governo contraditório; é o reflexo de um Governo de má-fé contra a sociedade brasileira e contra o povo brasileiro.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Faz uma coisa absurda, inédita no mundo, que é subsidiar empresas de petróleo internacionais para impor ao povo uma reforma da previdência, dizendo, de um lado, que não tem dinheiro para pagar a previdência e, do outro, sustenta grandes empresas multinacionais do petróleo, que não são do Brasil, que não servem aos interesses nacionais e que portanto, vêm, através dessas medidas, se beneficiar.

Para finalizar, Presidente, alguém falou – foi o Senador Paim – que o Presidente Temer ofereceu para o Brasil um documento escrito com o nome de "Uma ponte para o futuro". Pois bem, esse é o grande engano. Essa ponte não é para o futuro.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Essa ponte é para o passado, para fazer o Brasil voltar ao tempo do Império, quando atendia aos interesses da Coroa Britânica, do Império Britânico.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Lídice da Mata.

Dando sequência, falaria agora pela Liderança o Senador Cristovam Buarque, mas, na ausência dele, fala o Senador Fernando Bezerra, que está inscrito pela Liderança do Governo. Depois, é o Senador Hélio José.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vim à tribuna nesta tarde para fazer um registro de dois artigos publicados pelos dois principais jornais do nosso País.

O primeiro foi publicado na *Folha de S.Paulo*, no Caderno Mercado, na página A-23, do colunista Alexandre Schwartsman. O título do artigo é: "[...] para celebrar, sim".

> Em comentário no Twitter, Marcelo Rubens Paiva compara festejar o crescimento de 0,1% no terceiro trimestre a "comemorar um jogo que termina 0x0, mas teve uma bola na trave".

Diz Alexandre:

> Esperaria de um escritor algo mais original que outra metáfora futebolística, mas acredito que há bons motivos, sim, para celebrar o número divulgado na semana passada pelo IBGE.
> A começar porque não veio sozinho. O IBGE revisou as estimativas do desempenho da economia no primeiro trimestre (de 1,0% para 1,3%) e no segundo trimestre (de 0,3% para 0,8%), revelando uma economia bem mais dinâmica do que se imaginava. Ao longo dos três trimestres, a economia cresceu a uma velocidade média próxima a 3% ao ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Com isso, o crescimento em 2017 deve atingir pouco mais do que 1% [...] [quando muitos aqui, no início do ano, diziam que o Brasil iria repetir um ano de crescimento negativo], mas muito melhor do que se esperava no começo do ano e [ainda] [..] mais vigoroso [...] [do que do início da crise em] 2013.

O comentarista ainda vai à frente e diz:

> [...] o desempenho do terceiro trimestre foi negativamente afetado pela agropecuária, que registrou queda 3% no período. Já a indústria cresceu 0,8% [...], enquanto o setor de serviços, de longe o maior [setor da nossa economia], registrou a terceira marca consecutiva de expansão, 0,6%, sinal inequívoco de recuperação.

E aí ele fala de uma série de dados, inclusive que a geração de empregos vem surpreendendo e que, já nos últimos 12 meses, mais de 1,5 milhão de novos empregos foram criados na economia brasileira; fala do consumo, dizendo que as medidas adotadas pelo Governo Federal de liberar os recursos do FGTS se mostraram bastante eficazes e que os efeitos também na elevação do consumo se devem à elevação do poder de compra do salário dos trabalhadores; fala que essa renda do trabalhador, a renda do trabalho cresceu mais de 4%; e ainda diz que a retomada do investimento, cujos indicadores surpreenderam a todos, está muito correlacionada com a queda da taxa de juros real na nossa economia: pela primeira vez, pouco mais de 4%! E poderemos ter uma taxa de juros real no ano que vem inferior a 4%, o que poderá animar os pequenos e médios empreendedores, esses, sim, responsáveis por mais de 66% do emprego gerado no Brasil.

É com alegria que eu registro a coluna de hoje " [...] para celebrar, sim", de Alexandre Schwartsman, da *Folha de S.Paulo*, mostrando que, de fato, se iniciou a recuperação da economia brasileira. Hoje, todas as consultorias e bancos de investimento já fazem projeção para um crescimento da ordem de 3% no ano que vem, e, Sr. Presidente, a estimativa de geração de emprego de janeiro a dezembro de 2018 está na casa de 3 milhões de novos empregos.

E não é só o Alexandre. Outro jornal, um dos mais importantes do Brasil, o jornal *O Globo*, na coluna da Míriam Leitão, "O começo da volta", fala da retomada da economia brasileira. Ela diz que a produção industrial em outubro deste ano ficou 5,3% maior do que a de outubro do ano passado, alertando que ela está ainda 17% abaixo do melhor momento. Ela lembra ainda que a queda do crescimento industrial já chegou a 21%, e nós a reduzimos para 17%! E, com o ritmo que se está observando na economia brasileira, nós vamos recuperar toda a riqueza perdida na maior crise econômica da história deste País, que foi consequência de uma tal de "nova matriz econômica", que se implantou neste País e que o levou à bancarrota, com a grave responsabilidade fiscal que desempregou 14 milhões de brasileiros.

Eu registro aqui, com alegria, os dados da economia divulgados na semana passada que vêm sendo reconhecidos pelos mais importantes economistas da área de economia do nosso País.

E, para encerrar, Sr. Presidente, eu queria também fazer aqui um pequeno comentário sobre o Repetro. Não é verdade que o Repetro signifique uma renúncia fiscal de R$1 trilhão, como foi apontado por um trabalho apressado, açodado da Consultoria Econômica da Câmara dos Deputados. Já debati isso na Comissão de Assuntos Econômicos, já levei nota da Receita Federal do Brasil. Impossível chegar a esse número, porque o Brasil teria que produzir quase que três vezes mais o que hoje produz para alcançar os números que são sugeridos na nota técnica da Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, o Governo está aberto para discutir de forma serena o que é que significa o Repetro. O Repetro significa a renovação de incentivos tributários que foram concedidos à indústria do petróleo e gás desde o tempo de Fernando Henrique Cardoso, passando pelo Presidente Lula, passando pela Presidenta Dilma e agora com o Presidente Michel Temer, que mudou o marco regulatório do setor de petróleo e gás, que abriu para a participação de investimento estrangeiro, que desaliviou a Petrobras para que não ficasse responsável exclusivamente pela operação das novas explorações na área de petróleo e gás. O Repetro significa 500 mil novos empregos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... segundo os sindicatos que trabalham na área de petróleo e gás, pelos investimentos que vão proporcionar. São investimentos, Senadora Vanessa Grazziotin, de US$30 bilhões.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – São US$100 bilhões a mais para que possamos recuperar a desastrosa situação da economia do Rio de Janeiro.

Eu não poderia aqui deixar de fazer um comentário. É equivocado dizer que o Brasil vai privilegiar os combustíveis fósseis.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Quem acompanha o esforço do Governo Federal nos compromissos que foram celebrados em Paris, o esforço que vem sendo feito para que possamos ter uma matriz cada vez mais limpa... E a prova inequívoca disso é a proposta que já foi aprovada na Câmara e que se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, que é o programa do RenovaBio, pelo qual vamos dar um espaço cada vez maior ao...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Exª me concede um aparte, Senador?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... programa de biocombustíveis para que possamos reduzir o volume de emissões da nossa frota circulante. Isso é iniciativa com o apoio do Governo Federal para que possamos aprovar o RenovaBio ainda neste ano no Senado Federal...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... mostrando consequentemente o compromisso por uma matriz mais limpa.

Temos, no dia 18 e no dia 20 de dezembro, novos leilões na área de energia para podermos contratar mais e mais energia eólica e energia solar.

Agora, uma cosia é certa: o mundo vai continuar consumindo petróleo e gás durante muito tempo. O Brasil é um País que pode fornecer petróleo e gás para o mundo, porque tem como produzir a baixo custo. E é isso que nós queremos. Ao tempo em que estamos mirando uma matriz mais limpa, não podemos abrir mão da nossa riqueza, não podemos deixar o petróleo e o gás escondidos no pré-sal da bacia do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Espírito Santo, porque o Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisa dessa riqueza para poder gerar emprego, para poder gerar investimento público, para poder gerar recursos de *royalties*, de impostos para financiar a educação, para financiar a saúde e para financiar a segurança pública.

Ouço com prazer...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Um detalhe: no caso, como ele está falando por uma comunicação inadiável, não cabem apartes, Senadora Vanessa.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Eu lamento não poder lhe dar o aparte.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Ah, eu pensei que estivesse...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Não cabe, não cabe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... fazendo o pronunciamento como orador inscrito.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Não cabe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Então, peço desculpa a V. Exª, Senador, e à Mesa. E não nos faltará...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Não cabe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... e não nos faltará oportunidade para debater. Essa matéria é polêmica, é grave. Nós temos discordâncias profundas...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Em outro momento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... Senador, profundas. E necessitamos, a bem do conhecimento, debatê-la. Eu agradeço. Muito obrigada.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Com certeza. E quero repetir, quero aqui reiterar, Senadora Vanessa Grazziotin, que o Governo está aberto para fazer o bom o debate. Agora, se for o debate apenas para politizar a questão, para trazer números que não se sustentam na realidade e para poder ficar contra a recuperação da economia brasileira, que já é uma realidade, aí, sim, o Governo vai mobilizar a sua Bancada no Senado Federal para demonstrar a sua maioria para que as condições da recuperação econômica do País sejam as mais robustas possíveis e a gente poder recuperar os empregos que, infelizmente, nós perdemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra. Parabéns pelo seu pronunciamento.

Dando sequência, passo a palavra ao Senador Hélio José. Na sequência, o Senador José Medeiros e, depois, a Senadora Regina Sousa.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar V. Exª, Senador Cidinho Santos, Presidente desta sessão; cumprimentar nossos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colegas Senadores, Senadoras aqui presentes, nossos ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado.

Venho falar aqui hoje sobre os reflexos da reforma trabalhista, reforma esta que fiz questão de votar contra, porque sei que ela é contraditória e contra os interesses dos trabalhadores.

Vou falar aqui hoje sobre a queda no número de ações ajuizadas após a aprovação da reforma trabalhista.

Sr. Presidente, Sr[a]s Senadoras, Srs. Senadores, a profusão de incertezas gerada pela aprovação e entrada em vigor das novas regras trabalhistas é, sem dúvida, terreno fértil para todo tipo de asserções e exercícios de adivinhação. Parece-me que a imprensa já começa a tirar certas conclusões que precisam, para se dizer o mínimo, ser analisadas com mais cuidado e critério.

Em reportagem publicada há poucos dias, Sr. Presidente, figurava um gráfico em que se verifica uma dramática diminuição na quantidade de ações trabalhistas ajuizadas em nove Estados. Em São Paulo, por exemplo, o número caiu de 12.626 processos, iniciados em 10 de novembro, para apenas 27 processos, dois dias depois. No Rio de Janeiro, a queda foi de 10.740 novas ações para 613, nos três dias subsequentes.

É claro que essa significativa diferença, Sr. Presidente, chama a atenção, mas não seria honesto afirmar que, por si só, é um indicador de sucesso da reforma. Pelo contrário, Sr. Presidente, em primeiro lugar, o vertiginoso número de processos iniciados exatamente na véspera da entrada em vigor da nova lei é sinal óbvio de que advogados e trabalhadores temiam, não sem razão, que suas demandas acabassem prejudicadas pelas regras atuais.

Com o objetivo de serem julgados segundo a norma anteriormente vigente – já conhecida e para a qual seus pleitos estavam previamente estruturados –, era de se esperar que acudissem aos tribunais antes das mudanças e que houvesse esse acúmulo excepcional de solicitações, Sr. Presidente.

O intervalo de 120 dias, Sr. Presidente, entre a aprovação da reforma e sua entrada em vigor não foi tempo suficiente para a adaptação de todo o sistema judiciário trabalhista.

Não está sequer pacificado se, para esses processos, valerão as normas antigas ou as normas novas, Sr. Presidente. Há a dúvida, Sr. Presidente.

Uma das principais novidades, por exemplo, é que, a partir de agora, independentemente do resultado, o trabalhador terá custos que antes não tinha, o que pode, inclusive, tornar a demanda inviável para a parte com menos recursos financeiros, que é exatamente o cidadão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Se não puder comparecer à audiência de conciliação, por exemplo, será obrigado a pagar as custas processuais.

O contrassenso, Sr. Presidente, é que, se for beneficiário da Justiça gratuita, mesmo assim terá que arcar com essa cobrança, que pode chegar a astronômicos R$22 mil, ou quatro vezes o teto da Previdência Social.

Como a ausência ocasiona o arquivamento do processo, Sr. Presidente, o trabalhador só poderá voltar a acionar a Justiça depois de quitar as custas da ação anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ônus da prova passou a ser do reclamante, o que acrescenta mais despesas ao processo. Essas despesas certamente pesarão no bolso do demandante, que, muitas vezes, recorre à Justiça trabalhista enquanto ainda está até sem emprego.

Era comum, ainda, nas ações trabalhistas, haver um rol de pedidos que, quando julgados improcedentes por falta de provas, eram apenas desprezados. Agora, o empregado terá de pagar 20% do valor estimado desses pedidos, Sr. Presidente.

Os honorários de sucumbência, que vão de 5% a 15% do valor da sentença, a serem pagos para os advogados da parte vencedora, também passam a ser devidos mesmo se o cidadão for assistido pelo sindicato, nas ações contra a Fazenda Pública ou na reconvenção.

E mesmo nos casos em que houver decisão favorável para o trabalhador, foram limitados os valores de indenização por danos morais, por exemplo, por ofensas graves feitas pelo empregador.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Tentando caminhar para as conclusões, Sr. Presidente.

São muitas as mudanças e praticamente todas elas significam um custo potencial a mais para o demandante, que, pode-se supor, aciona os tribunais para corrigir um erro ou uma injustiça da qual foi vítima.

Não poderia encontrar uma analogia melhor para o adágio popular: foi buscar lã e saiu tosquiado, Sr. Presidente, lamentavelmente! O trabalhador vai em busca de seus direitos e corre o risco de sair é com uma dívida enorme!

As Sr^{a}s e os Srs. Senadores hão de convir que o cenário é bastante desencorajador para qualquer brasileiro que pense em recorrer à Justiça do Trabalho.

Para complicar ainda mais a situação, segundo a Anamatra, associação que reúne os magistrados da Justiça trabalhista, a nova lei ainda está imersa em incertezas, e a Medida Provisória 808, que modificou o texto original, pouco ajudou a resolvê-las, Sr. Presidente.

A reforma trabalhista atropelou, inclusive, o conceito do acesso gratuito e integral à Justiça, previsto da Constituição Federal, com impactos que serão especialmente graves para quem mais precisa, para os trabalhadores de mais baixa renda, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Realmente já estou concluindo, só falta mais uma lauda.

Não cabe, neste momento, Sr. Presidente, com base apenas na quantidade de ações ajuizadas nos últimos dias, falar em sucesso do novo ordenamento. É preciso cautela.

E, mais do que isso, honestidade intelectual. O cidadão brasileiro quer e merece informações confiáveis, para poder formar opinião em relação às novas situações que se apresentam.

Trabalhadores e advogados estão receosos diante de tantas modificações. Juízes tratam de se adaptar às novas regras.

O período de adequação de todo o sistema deve se estender pelo menos até 2019, segundo previsões de especialistas.

Concluindo, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... sejamos parcimoniosos com avaliações excessivamente otimistas, que visem a validar, de forma artificial, a reforma trabalhista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª a tolerância. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Hélio José, embora eu tenha divergência sobre seu pronunciamento, porque acredito que a reforma trabalhista foi um avanço muito grande para o Brasil. Nós a aprovamos aqui, no Senado Federal, e ela foi aprovada na Câmara e sancionada pelo Presidente Michel Temer.

Prejudicado é aquele funcionário de má-fé, que vai em busca da Justiça do Trabalho – esse, sim, sai prejudicado –, mas as pessoas que vão à Justiça do Trabalho, com a nova lei, para buscar seus direitos, não têm essa preocupação.

Com a palavra, como Líder inscrito, seria o Senador José Medeiros, mas, na ausência dele, o meu querido Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Senador Sérgio, eu me dirijo ao senhor, porque vou falar de um capixaba mineiro – ou mineiro capixaba, depende da ótica em que se vê.

Vou falar sobre o que está neste momento, mais ou menos, acontecendo na França, em que Sebastião Salgado, grande fotógrafo brasileiro, nascido em Minas, criado no Espírito Santo e radicado no Espírito Santo e na França, neste momento é instaurado, assim que se diz, instalado na Academia de Belas Artes da França.

Se o Brasil estivesse neste momento, Senador Cidinho, ganhando a Copa do Mundo, estaríamos todos nós colados na televisão, assistindo a alguns dos nossos jogadores receberem a taça. Não estamos fazendo isso, mas deveríamos. Pela primeira vez na história, nós temos um brasileiro ingressando na honrosíssima Academia de Belas Artes da França. Esse nome se chama Sebastião Salgado, um fotógrafo que eu conheci quando jovem – eu e ele morando na França, estudantes de Economia os dois – e que eu acompanho ao longo de toda a história dele nesses 47 anos, desde 1970, Senador Paim.

Sebastião Salgado, de repente, disse que ia ser fotógrafo e não mais economista. Poucos deram a importância que se dá quando uma coisa começa a acontecer e, de fato, ao longo do processo, ele não só se transformou em fotógrafo, mas no mais reputado, conhecido e vendido em livros fotógrafo do mundo inteiro. Pode haver algum ou outro que se considere no nível de conhecimento dele, de prestígio dele e com a obra do tamanho da que ele tem, mas não são muitos que se igualam nesse sentido. E eu, pessoalmente, com talvez a suspeição de quem o conhece ao longo desses quase 50 anos, de quem já publicou um livro com ele – com as fotos dele, obviamente, e com texto meu –, posso dizer que deve ser o mais importante de todos os fotógrafos do mundo e, sem dúvida alguma, uma das três, quatro ou cinco personalidades do Brasil da minha geração. Talvez raríssimos outros ficarão na história como ficará ele entre aqueles da minha geração.

Eu tive o privilégio não só de ser amigo dele no início, quando jovem, mas de acompanhar a história dele: a história de quem foi trabalhar na Organização Internacional do Café, em Londres, e aí teve a sorte de ser enviado diversas vezes à África, onde fez fotografia, e daí se destacou com fotografias do povo; depois foi trabalhar em uma grande agência de fotos do mundo inteiro; teve a sorte, o privilégio e a oportunidade de ser o fotógrafo que fez as fotos da tentativa de assassinato do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente Reagan, nos anos 70 – foram dele as fotos que fizeram todas as capas de revista daquela semana.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Eu acompanhei não só essa obra, que ele foi criando, como a obra *Gênesis*, que é – eu diria – a maior obra de arte fotográfica de toda a história que já se fez. Quando ele disse: "Eu vou fazer, ao longo dos próximos dez anos – e já tinha quase 60 anos –, a fotografia do que não mais existirá no final do século XX", eu confesso que, quando ele falou isso, eu não acreditei. E o fez, e virou um livro chamado *Gênesis*, que é um *best-seller* mundial, vendido de todas as partes do mundo. Vê-se em todas as bancas e livrarias do mundo inteiro: *Gênesis*, onde ele fotografa animais em extinção, geleiras em extinção, cidades que estão em fase de desaparecimento, etnias, muitas do Brasil, que se sabe que não vão sobreviver à marcha do progresso naquilo que o progresso também traz de negação, mas acompanhei também – fui visitar e vi – a obra maior dele, que não é fotográfica. É a recuperação, em Aimorés, da Floresta Atlântica, da Mata Atlântica como era antes de quando aqui chegassem os portugueses.

Sebastião Salgado recebeu do pai uma propriedade, creio que de 900 hectares – fiz questão de não preparar nada do que estou falando. É tudo pela memória, tudo pelo sentimento –, que estava já transformada toda em pasto de gado e disse: "Vou recuperar isso como era antes de os portugueses chegarem aqui." E fez um exercício fenomenal de arqueologia florestal, identificando quais as árvores – claro, com a assessoria de especialistas – deveriam ser plantadas.

E hoje a Mata Atlântica ressuscitou naquela região. Não só a mata, no sentido da botânica, mas voltaram os animais. Ele recuperou a flora, e a fauna veio espontaneamente. E hoje se tem, naquela região, um pedaço da Mata Atlântica, graças a ele e à sua esposa também, a Lélia, sem a qual dificilmente ele teria conseguido fazer tudo isso. Tudo isso está muito bem representado em um filme feito pelo seu filho, o Juliano, que você assiste com muita facilidade por aí e que passa no mundo inteiro.

De tal maneira que hoje eu decidi prestar essa homenagem a ele, porque ele está prestando uma homenagem ao Brasil por existir, por ter feito essa obra e por ela ser reconhecida – e ele próprio – nessa prestigiosa Academia de Belas Artes da França.

É uma honra, Senador Paim, que o Brasil tenha uma figura como o nosso Tião Salgado e é uma honra saber que é um nome respeitado, reconhecido, em todo o mundo hoje, graças ao seu trabalho ao longo de décadas sistemáticas de cuidado na fotografia da realidade do mundo. Mas não só isso, da proteção da realidade do mundo – como a gente vê, pelo que citei, da floresta –, mas o amor dele aos povos nativos, especialmente do Brasil, embora não só do Brasil.

É dele o trabalho de acompanhamento de grupos indígenas primitivos no Brasil. E ele faz com um carinho, com uma competência que raramente se vê.

Eu tenho mais uma referência a fazer sobre Sebastião, mas passo a palavra ao Senador Sérgio.

O Sr. Sérgio de Castro (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – Senador Cristovam Buarque, Presidente, quero me juntar...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Nesse espaço, só para lembrar...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que não poderia ter aparte, mas, pela importância do tema e pela justa homenagem, V. Exª está com a palavra.

O Sr. Sérgio de Castro (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – E pela minha iniciação também. Obrigado. Obrigado.

Mas eu quero me juntar a essa justa homenagem, a essa devida homenagem ao Sebastião Salgado por várias razões. Primeiro, porque sou também mineiro–capixaba. Nasci no Espírito Santo e sou vizinho do Sebastião Salgado, em Vitória. Tenho uma grande admiração e reconhecimento pela sua obra. Eu só adicionaria que a propriedade dele foi resgatada pelo trabalho do Instituto Terra e que ele é um dos grandes elementos de esperança na recuperação do Vale do Rio Doce, porque o Instituto Terra está envolvido com essa recuperação. Nós temos certeza de que, como tudo que ele fez na vida – e fez bem feito –, teremos também esse seu trabalho ecológico tão bem-sucedido quanto seu trabalho na arte e na fotografia. É um orgulho, para todos nós brasileiros, esse reconhecimento da França. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Obrigado, Senador Sérgio.

Eu quero concluir, Senador Paim, com duas coisas.

Primeiro, eu vou propor que façamos aqui alguma solenidade, mas isso eu quero fazer junto com o Jorge Viana, porque o Jorge Viana, eu diria... Eu posso até ser um amigo mais antigo dele, mas o Jorge Viana talvez seja mais profundamente amigo do que eu pela vivência que tiveram juntos na Amazônia, junto com grupos indígenas – eles viveram juntos ali.

Segundo, quero dizer que ele é um ecologista tão radical – é positiva a radicalidade – que eu recebi dele uma crítica a um trabalho meu que todos elogiam, mas ele fez uma crítica dura, conversando comigo.

Anos atrás, no ano 2000, num evento em que eu estava em Nova York, se perguntou sobre a internacionalização da Amazônia, e me disseram que não queriam que eu falasse como brasileiro, mas como um cidadão do mundo, como um humanista. Eu fiz uma declaração ali que se espalhou por aí: a ideia de que eu sou a favor da internacionalização da Amazônia só depois que forem internacionalizados todos os poços de petróleo, todos os museus, todas as grandes cidades especiais do mundo – fui citando, citando, citando – e todas as crianças do mundo. E eu concluí dizendo: enquanto isso não acontecer, a Amazônia é nossa, e só nossa. As pessoas me elogiam muito por isso, Senador, menos Tião. Sebastião Salgado, um dia, disse para mim: "O final está errado: se o Brasil não é capaz de cuidar bem da Amazônia, a Amazônia deve ser colocada à disposição da humanidade para cuidar dela." Foi a pessoa que me fez uma crítica, que eu reconheço que tem seu sentido: a Amazônia é nossa, mas ela pertence à humanidade inteira.

Eu fico feliz por estar presente o Capiberibe, porque ele é um da região que está aqui. Aquela crítica que o Tião me fez me despertou para algo em que nós precisamos pensar. Temos que ser, sim, nacionalistas, brasileiros, mas o sentimento de pertencimento que nós temos cabe à humanidade inteira, ao Planeta Terra. Tião é quem me fez despertar para isso, em uma crítica a um trabalho meu. Eu considerei que fosse uma grande coisa ter dito "enquanto não se internacionalizar tudo, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amazônia é nossa, e só nossa." E ele disse: "Sim, é nossa, e só nossa, se soubermos cuidar bem dela." Esse é o sentimento de um ser humano que está acima mesmo de todas as nossas pobrezas nacionais.

Eu concluo – e passo a palavra ao Senador Anastasia, que me pediu um aparte – dizendo: talvez esse seja o meu maior reconhecimento ao Tião, quando me fez essa crítica, por um ser humano que está acima das paixões que nós temos, muitas vezes, em função da nossa origem nacional.

Senador Anastasia, fico feliz por lhe passar a palavra, como mineiro que o senhor é.

O Sr. Antonio Anastasia (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado a V. Exª. Eu estava em meu gabinete, em audiência, mas, acompanhando o discurso de V. Exª, vim aqui em desabalada carreira, como se diz no meu Estado, a tempo, felizmente, de fazer aqui um breve aparte para saudá-lo exatamente pela iniciativa desse discurso em homenagem a um grande mineiro, um grande brasileiro.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Antonio Anastasia (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – E mais do que tudo: a um homem da humanidade, como V. Exª muito bem definiu agora o fotógrafo, o homem do bem que é Sebastião Salgado. Eu também tive oportunidade de visitar a sua obra em Aimorés. É algo primoroso, que nos renova de fato a esperança na recuperação ambiental da bacia do Rio Doce. E eu quero, aqui, aplaudir V. Exª pelo discurso e reiterar que o trabalho que ele faz, lá em Aimorés, é maravilhoso e atinge não só jovens que estão ali aprendendo, mas, de fato, todo o ecossistema daquela importante região de Minas e do Espírito Santo. É uma pessoa especial, que merece o reconhecimento de todos nós brasileiros pelo nome que ele leva do Brasil e de Minas Gerais ao mundo pelo seu trabalho extremamente social e muito bem feito. Parabéns, Senador Cristovam, pela bela palavra. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Obrigado, Senador Anastasia.

Eu concluo, Senador Paim, dizendo que, Senador Sérgio, ele tem razão quando diz que a Amazônia é nossa para cuidarmos dela.

Mas vou dizer aqui algo que está acima de qualquer outra contestação: Tião, você é nosso e vai ser sempre nosso, mesmo sendo membro da Academia Francesa de Belas Artes, mesmo sendo um cidadão do mundo. Você, Tião, você é nosso!

Era isso, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

(*O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elber Batalha.*)

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora Regina Sousa.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu vou falar sobre o relatório da Anistia Internacional. Mas, antes, eu quero fazer um alerta sobre o que aconteceu hoje em Minas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu estou achando que a Polícia Federal está começando a gostar de invadir universidades neste País. Isso é perigoso. Vimos isso em outros tempos. De novo, levaram coercitivamente reitor, vice-reitor e outras pessoas. Não estou dizendo que não há que se apurar. Mas o Tribunal de Contas existe há quantos anos! E não víamos isso. Não era sair um relatório e se saírem prendendo as pessoas. Antes, faziam-se os relatórios, o Tribunal de Contas suspendia a obra, mandava devolver dinheiro, cobrava multas, mas não havia esse açodamento, esses espetáculos. Parece que a Polícia Federal está vivendo de produzir filmes, porque já produziu um com as cenas espetaculosas que fez na Lava Jato. Agora, está de novo fazendo isso, dando espetáculo.

Já temos um cadáver: o Reitor Cancellier. Talvez por não ter havido reação, está acontecendo de novo.

Nem se concluiu o inquérito e já se faz esse espetáculo.

Eu preciso dizer isso porque eu quero também informar que o ex-reitor da Universidade de Brasília acaba de ser absolvido, por unanimidade, no STJ. E ele também foi acusado. Está aqui o resultado: hoje, por unanimidade, o STJ absolveu o ex-Reitor da UnB Sr. Timothy Mulholland.

Quem vai devolver a reputação dele, que foi estragada durante esses anos? Como é que ele vai refazer a vida diante de tudo o que passou, de toda a humilhação que passou? Se foi unanimidade é porque o STJ não encontrou essas evidências que os relatórios apresentavam. Então, está aqui, depois de anos, o ex-reitor foi absolvido.

E se esse pessoal que foi levado hoje for inocente? No caso do Reitor Cancellier, tudo indica que não tem nada a ver, porque tinha acabado de assumir a reitoria. Por rixas internas, a Polícia Federal faz aquela invasão espetaculosa na Universidade de Santa Catarina. Então, é preciso estar alerta e combater isso, porque esse não é o papel da Polícia Federal.

Mas quero voltar ao relatório da Anistia Internacional sobre a morte e o desaparecimento de defensores de direitos humanos. Tenho aqui um resumo do relatório, que saiu ontem.

A Anistia Internacional divulgou, nesta terça-feira, 5 de dezembro, o relatório "Ataques letais, mas evitáveis: assassinatos e desaparecimentos forçados daqueles que defendem os direitos humanos". O relatório diz que países de todo o mundo deixam de cumprir o seu dever de proteger efetivamente as pessoas que defendem os direitos humanos, levando a um aumento de desaparecimentos e assassinatos que poderiam ser evitados.

Quando a ONU aprovou a Declaração sobre Defensores de Direitos Humanos, em 1998, os países comprometeram-se a protegê-los e a reconhecer o seu trabalho, mas o relatório mostra que defender os direitos humanos continua a ser uma atividade muito perigosa.

O relatório destaca os riscos enfrentados pelas pessoas de todos os extratos sociais que trabalham para promover e defender os direitos humanos e inclui depoimentos de amigos, parentes e colegas de defensores de direitos humanos. Muitos contaram como os pedidos de proteção às vítimas foram repetidamente ignorados pelas autoridades e como os agressores haviam escapado à Justiça alimentando o ciclo letal de impunidade.

As mortes ou desaparecimentos foram precedidas de uma série de agressões anteriores para as quais as autoridades fecharam os olhos encorajando os agressores. Se os Estados levassem a sério suas obrigações de direitos humanos e atuassem atentamente quanto aos relatos de ameaças e outros abusos essas vidas seriam salvas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O relatório reúne casos de todo o mundo e inclui casos de brasileiros, como José Cláudio e Maria do Espírito Santo, no Pará, assassinados em 2011 devido a conflitos por terra e recursos naturais no Pará; o massacre de Pau D´Arco, no Pará, onde dez pessoas foram mortas – executadas, diz a perícia –, em maio de 2017, e onde mais uma liderança foi morta, em julho de 2017. A Polícia Federal, a nosso pedido – nós atuamos nessa entidade, na Comissão de Direitos Humanos – fez a perícia. Eles foram todos mortos pelas costas, correndo. Então, foi uma execução.

Manoel Mattos (Pernambuco/Paraíba, no limite), um advogado que denunciava a atuação de grupos de extermínio, assassinado em janeiro de 2009; Flaviano Pinto Neto, da liderança da comunidade quilombola do Charco, Maranhão, assassinato em outubro de 2010; Clodiodi de Souza, indígena guarani kaiowá, assassinado em julho de 2016; Mirella de Carlo, Minas Gerais, ativista transgênero assassinada em Minas Gerais em fevereiro de 2017; Edilson Silva Santos, do Rio de Janeiro, manifestante morto pelo polícia durante protesto, em abril de 2014.

O relatório conclui que defender direitos humanos no Brasil é uma atividade de risco. Na região das Américas, o Brasil é o país com o maior número de defensores assassinados todos os anos. E os números vêm aumentando. Em 2016, 66 pessoas foram assassinadas por defender seus direitos e de suas comunidades. E este ano, até agosto, já são 58. Portanto, em 2017, esse número pode ser ainda maior.

Os representantes da Anistia Internacional dizem que o desmonte do programa nacional de proteção a defensores e a falta de responsabilização dos agressores coloca centenas de homens e mulheres em risco todos os anos. O programa foi desmontado. Ele existia no Ministério de Direitos Humanos e foi desmontado.

Alertam que é fundamental que o Estado brasileiro reconheça que a mobilização para defender direitos também é um direito humano e que implemente políticas concretas para garantir a proteção dos defensores de direitos humanos.

O relatório revela que os motivos por trás dessas agressões são vários. Algumas pessoas são agredidas por causa de suas profissões (por exemplo, jornalistas, advogados, sindicalistas), por desafiarem os poderosos que violam os direitos, no caso das fazendas, por exemplo, por compartilhar informações ou trabalhar na conscientização das comunidades.

Outros são atacados em situações específicas, por exemplo, durante um conflito ou onde as comunidades estão dominadas pelo crime organizado e sujeitas à repressão violenta. Ainda semana passada, recebemos aqui uma comunidade indígena que vive sendo ameaçada, rondando a casa, uma índia teve a mão decepada.

"Embora os motivos por trás desses ataques possam variar, o que é comum a todos é o desejo de silenciar qualquer pessoa que se manifeste contra a injustiça ou desafie interesses poderosos [...], criando um ciclo de medo na comunidade e minando os direitos de todos", diz a Anistia Internacional.

A impunidade aumenta o risco. Quando as ameaças e os ataques não são [...] investigados e responsabilizados, o clima de impunidade [...] corrói o Estado de direito e manda um recado de que defensores de direitos humanos podem ser atacados sem quaisquer consequências.

A Anistia conclama as autoridades a apoiarem o trabalho dos defensores de direitos humanos e a reconhecer sua contribuição. Devem tomar medidas para evitar novos ataques e processar os agressores, investigando e julgando efetivamente assassinatos e desaparecimentos. É indispensável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que os governos mandem publicamente um recado claro de que essas violações dos direitos humanos não serão toleradas.

E aqui eu quero concluir falando da questão do trabalho escravo. Hoje, tivemos audiência com o Ministro do Trabalho, o Senador Paim já falou aqui, sobre a portaria. Então, esta semana, uma rede de TV – não me lembro qual delas –, que tem um programa chamado Profissão Repórter, acompanhou os fiscais do trabalho a uma fazenda para ver como vivem os trabalhadores daquela fazenda. E os repórteres ficavam...

(*Soa a campainha.*)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – ... estarrecidos com o que viam. Mostravam, focavam bem a comida: "Isso aqui é comida de gente?", perguntando para o fazendeiro, e o fazendeiro ficava calado, não dizia nada. Mostravam a dormida do pessoal, a água que bebiam. Então, foi um programa que eu acho que todo mundo deveria pegar, baixar e assistir, principalmente aqueles que negam que neste País tenha trabalho escravo.

Então, era isso, Sr. Presidente, muito obrigada. Eu espero que os defensores de direitos humanos não fiquem na mira das pistolas dos que não gostam de quem defende direitos humanos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Inscrito pela Liderança o Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero cumprimentar todos que nos assistem neste momento pela TV Senado e também aqui no Senado, e pela Rádio Senado, a todos que nos ouvem.

Sr. Presidente, a agenda do Brasil, recentemente, tem ficado bem polarizada. E nós, neste momento, estamos agora findando o ano e vamos entrar num período eleitoral. E é possível que fique até pior, em que pese ser lamentável isso. Era importante que nós estivéssemos, num ano eleitoral, discutindo justamente saídas e soluções para o Brasil.

Mas veja bem: havia um partido que estava no poder e que passou 13 anos no poder. Teve oportunidade de fazer o que quisesse em termos de soluções para o Brasil, mas não fez e agora aparece com solução para todas as demandas que surgem no Brasil, e sempre com um pano de fundo de um discurso do coitadismo, do vitimismo e de uma choradeira infindável. E isso não é bom para o Brasil. Por quê? Porque vai criando nas pessoas – e o discurso central, a partir daqui, de Brasília, acaba, sim, influenciando as pessoas – aquela coisa do coitadismo. Isso não é bom para sociedade nenhuma.

E o que me deixa pasmo são as incoerências. E eu já disse: eu não estou aqui para atirar pedra em ninguém, mas cabe-me fazer o registro dessas incoerências.

Veja que, quando o ex-Presidente Lula assumiu a Presidência da República, ele começou com um discurso de reforma da previdência e que era necessária a reforma da previdência. A reforma da previdência... E só se falava nisso.

Bem, eles resolveram fazer a reforma da previdência. E quatro ou cinco do PT resolveram não votar na reforma da previdência. Sabe o que eles fizeram? Eles expulsaram esses quatro, que foi de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

onde surgiu o PSOL, que eu pensei até que ia virar um partido. Não, virou um puxadinho, um puxadinho do PT. Mas foram expulsos por causa disso.

Então, fizeram a reforma da previdência. Como eles acharam que iam continuar no poder, agora, no apagar das luzes do governo da Presidente Dilma, o discurso era de reforma da previdência. Mas agora batem nessa história da reforma da previdência. Eu não vou entrar no mérito aqui da questão da reforma da previdência. Eu estou mostrando a incoerência, como é o discurso, o discurso do que fizeram e do que falam e essa história de plantar um coitadismo na sociedade brasileira. Era imprescindível, e eu conclamo as pessoas que estão fazendo esse debate no PT: o Brasil cansou desse discurso de vocês. Vamos crescer o debate, vamos começar a falar de saídas para o País.

E, aqui, acaba de entrar no plenário um Senador que foi ministro do governo da Presidente Dilma. E ele foi, eu diria, aquele que pensou fora da caixa e aquele que foi um ponto fora da curva. E eu disse isso a ele assim que terminou o governo. Eu falei: "Eu admirava muito o seu trabalho", porque ele não o fez com preconceito contra ninguém. E eu estava, certa feita, em São Paulo, liguei o rádio e estava ouvindo uma entrevista dele, tratando acerca de tirar os embaraços do comércio entre Brasil e Estados Unidos, porque havia no seio do governo do PT, se não por parte da Presidência, mas pela maioria deles, parece que falar nos Estados Unidos era uma abominação.

E eu sou daquela máxima do Ronald Reagan: "Entre países não existem amigos ou inimigos. Existem interesses econômicos", porque, no fim de tudo, o que importa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... ao final do dia, é se o pai de família teve um emprego ou não, e disso vai depender se o país tem relações, se ele comercializa, se ele exporta seus produtos. E, para isso, precisa ter relações com todo mundo, mas se criou um viés de que a gente só conversa mais amigavelmente com os companheiros bolivarianos. E essa era a crítica que eu fazia.

Então, penso que neste momento pré-eleitoral, em que os Estados estão arrebentados e começamos a ter o prenúncio de uma saída também na crise nacional, seria importante que o debate não girasse em torno de se vai ter aborto ou não, se vai ter este ou aquele casando, se vai ter esta ou aquela ideologia, mas, sim, para onde estamos indo, porque, ao fim de tudo, a política precisa apontar rumos, apontar saídas.

E já concluo, Sr. Presidente. Se puder me dar só mais um minuto eu já fecho.

Na segunda-feira após a eleição, quando termina o pleito, a vida de todo cidadão vai continuar praticamente do mesmo jeito. Mas é importante que a política e aqueles que se elegeram apontem rumos. O cidadão não está muito preocupado, pois já votou, já deu a sua contribuição, mas quer ter a tranquilidade de que aqueles que estão lá em cima não vão só ficar puxando o cabelo um do outro, dando beliscão ou tratando de questões menores. Acima de tudo, ele está querendo que, por favor, se aponte um rumo, uma saída.

Eu fico pasmo é que essas pessoas passaram 13 anos, conhecem muito bem e ficam se comportando como um balde de caranguejo, em que, quando um sai na borda, o outro puxa o pé.

Nós temos programas importantes. Não estou dizendo que não tem que haver a luta política. Tem que haver a luta política, mas, em coisas estruturantes,...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ...o debate tem que ser intelectualmente honesto. Estou vendo aqui, quando se trata principalmente dessa questão de petróleo e gás, de questão energética, que está havendo um discurso muito vazio, e um discurso simplesmente para jogar para a galera. Isso é ruim para o País; é ruim para quem faz; é ruim para todo mundo.

Então, Sr. Presidente, já caminhando para o final, sou de um Estado que depende muito de políticas estruturantes, de coisas básicas que já existem nos outros Estados. Mato Grosso, por exemplo, tem poucos corredores rodoviários, depende muito ainda de parte aeroportuária, de tudo, mas é um Estado que, ao mesmo tempo, contribui muito para o País. E tem sido esta a nossa luta: buscar desenvolvimento para esse Estado. Mas não há como fazer isso se as coisas aqui não avançarem. Fico triste de ver um partido que esteve no poder e teve toda a oportunidade fazendo discursos cada vez menores na tribuna do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Matéria recebida da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2017, que dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural, e institui regime tributário especial para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, proveniente da Medida Provisória nº 795, de 2017.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da medida provisória se esgota em 15 de dezembro.

A matéria será incluída na Ordem do Dia. **(Vide item 2.1.4 do Sumário).**

Com a palavra o Senador Sérgio de Castro.

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Elber Batalha, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes, telespectadores, internautas, vou falar sobre uma das riquezas do Espírito Santo. O Senador Cristovam Buarque citou aqui um mineiro capixaba, Sebastião Salgado, que foi homenageado hoje pela Academia Francesa de Belas Artes. Eu também, como mineiro capixaba, vou falar das rochas ornamentais do Espírito Santo.

Durante boa parte da história, a rocha foi o componente principal de grandes edificações pelo mundo. O seu uso estrutural marcou maravilhas, como as pirâmides do Egito, a Muralha da China, o Coliseu de Roma, o Vaticano. Os séculos se passaram, e o desenvolvimento tecnológico trouxe novos materiais. Antes indispensável à sustentação de edifícios, a pedra foi cedendo lugar às estruturas metálicas e ao concreto armado. No entanto, jamais abandonamos seu uso. Hoje a mantemos em um prestigioso papel de revestimento, um prestígio fácil de compreender. Além de belos, mármores, granitos e similares são duráveis e fáceis de instalar. Estou falando de rochas ornamentais.

Sr. Presidente, muitos talvez não saibam, mas o Brasil se destaca no mercado de tais rochas. De acordo com dados do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral, vinculado ao Ministério de Minas e Energia, o País ocupa o quarto lugar no *ranking* internacional do setor, respondendo por cerca de 4% da produção mundial, com mais de 10 milhões de toneladas. É igualmente importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lembrar que esse artigo ocupa a quinta posição na pauta de exportações minerais brasileiras. Em 2016, nossas pedras foram enviadas a 120 países, com especial destaque para os Estados Unidos, a China e a Itália. Exportamos quase 2,5 milhões de toneladas do produto, garantindo uma receita externa de mais de US$1 bilhão para o País.

Sr[a]s e Srs. Senadores, se o Brasil é um ator relevante nesse mercado, isso se deve majoritariamente ao Espírito Santo, Estado que, com enorme honra, represento aqui no Senado. No ano passado, as pedreiras capixabas foram responsáveis por 1,8 milhão de toneladas dessa preciosa mercadoria – cerca de 75% do volume total exportado. Em valor, a produção é ainda mais relevante, com uma fatia de mais de 80% das exportações do setor.

As rochas ornamentais se dividem em três tipos: mármore, quartzito e granito, sendo este último dividido entre granitos exóticos e superexóticos. Há ainda dezenas de variedades de cores e desenhos. O Brasil tem uma diversidade geológica que fascina pela beleza.

A posição destacada que o Espírito Santo ocupa nesse ramo de atividade resulta de investimentos constantes; não é de graça, não foi de graça, não é só por causa da natureza. Há investimentos constantes, décadas de pesquisa, planejamento e implementação do planejado. Resulta do associativismo e da boa organização empresarial. De nada valeria termos reservas tão significativas sem capital humano, sem a adequada capacidade para aproveitá-las.

Nesse sentido, há no Espírito Santo um grande esforço coletivo envolvendo as mais diversas entidades em busca da melhoria contínua do setor. O Sindirochas, através do Cetemag (Centro Tecnológico do Mármore e Granito), por exemplo, oferece cursos profissionalizantes, como de segurança do trabalho em altura, segurança em instalações elétricas, operador de escavadeira, além de palestras, estudos técnicos, consultorias empresariais e feiras, como a Vitória Stone Fair e Cachoeiro Stone Fair, que tradicionalmente acontecem nos meses de fevereiro e agosto, e que, com destaque, fazem parte do calendário global do negócio de rochas ornamentais. Estas duas são as mais importantes feiras de rochas ornamentais do País e, como afirmei, são, todos os anos, honradas com prestígio e reconhecimento internacional, e contam com o apoio do Centrorochas, outra entidade de extrema importância para o arranjo produtivo, que busca fomentar as exportações e desburocratizar o setor.

No ramo do cooperativismo, o Sicoob Credirochas, uma iniciativa pioneira no associativismo industrial do Espírito Santo, desempenha importante papel na prestação de serviços financeiros, no desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e na formação educacional de seus associados.

O setor de rochas do Espírito Santo é considerado um dos arranjos produtivos mais completos do País. Isso porque conta com um sindicato patronal pujante; um sindicato laboral atuante; um centro de tecnologia, o Cetemag; uma cooperativa de crédito; um centro de indústrias exportadoras; e também a Rochativa, uma entidade filantrópica criada para cuidar apenas de ações sociais. Esse conjunto de iniciativas de empenho, zelo e dedicação é que faz o setor ser cada vez mais sólido e próspero em nosso Estado.

O Espírito Santo concentra mais da metade dos teares para corte de rocha existentes em território nacional. Além disso, contamos com mais de 1,7 mil empresas envolvidas nessa cadeia produtiva, desde a pesquisa, extração, beneficiamento até a comercialização dos produtos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A relevância desse setor para a economia do Espírito Santo é patente. Ele movimenta cerca de 10% do PIB estadual, gerando perto de 130 mil empregos, 20 mil deles diretos e outros 110 mil indiretos. A cadeia do setor de rochas gera emprego em todos os 78 Municípios do Espírito Santo.

Hoje, a produção de rochas ornamentais no Estado não se restringe a uma determinada região. As rochas permeiam o Estado de Norte a Sul. Temos jazidas produtivas e instalações fabris de beneficiamento, de agregação de valor às rochas brutas desde Cachoeiro do Itapemirim, Muqui, Alegre, Atílio Vivacqua e Mimoso do Sul, até Municípios do Norte capixaba, como Barra de São Francisco, Vila Pavão, Nova Venécia, Pancas e Água Doce do Norte.

Embora seja um dos motores da economia capixaba, o ramo das rochas ornamentais enfrentou alguns desafios nos últimos anos, como a retração dos preços no mercado internacional e a relevante diminuição de ritmo no ramo da construção civil brasileira, devido à crise econômica. No ano passado, houve uma queda de cerca de 6% no valor exportado, embora o volume comercializado tenha crescido também perto de 6%, o que indica que houve uma perda significativa de rentabilidade.

Felizmente, o primeiro quadrimestre de 2017 mostrou-se animador, com uma alta de preços de 1,31% em relação ao mesmo período de 2016. Do mesmo modo, o ramo da construção civil começa a dar leves sinais de recuperação. Depois de 33 meses seguidos em que o número de demissões superou o de contratações, houve uma inversão de trajetória em julho deste ano, com mais gente contratada do que demitida.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Uma preocupação permanente para o aumento da competitividade do setor diz respeito à infraestrutura logística. Estradas e caminhões mal conservados prejudicam o transporte de um material tão pesado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – ... como as pedras ornamentais. Além disso, os portos capixabas não têm apresentado a capacidade adequada para receber navios de maior porte. Muitas vezes, nossas rochas precisam ser transportadas por via rodoviária e embarcadas em outros portos melhor aparelhados. Isto gera elevação desnecessária de custos, o que prejudica nossa competitividade, nossa rentabilidade. Ferrovias devem ser construídas; estradas, duplicadas; e portos precisam ser ampliados para consolidar e reforçar este já reconhecido arranjo produtivo.

Inúmeras ações têm sido implementadas nesse sentido pelo Senador Ricardo Ferraço, por mim, por toda a Bancada e pelo Governo do Espírito Santo. O novo aeroporto de Vitória deverá entrar em operação no início de 2018. Uma solução para a concessão da BR-101, que atravessa o Estado de Norte a Sul...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – ... está sendo gestada e, até maio próximo, esperamos que as obras de duplicação dessa fundamental rodovia para o Espírito Santo sejam aceleradas. O contorno de Vitória e obras de duplicação da BR-262, via que corta o Estado de Leste a Oeste, são esperados para 2018. A liberação da licença de instalação do Porto Central, pré-condição para o início das obras deste importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porto de águas profundas, é iminente, e avançam os entendimentos do Governo Federal com a companhia Vale para a construção de uma ferrovia moderna ligando Vitória ao Porto Central e ao Rio de Janeiro.

O Espírito Santo tem pressa em oferecer uma melhor infraestrutura à sua pujante indústria de rochas ornamentais e a toda a sua economia. Tal desafio requer uma atuação mais célere da Administração Pública, de modo a aprimorar as condições de logística, aumentando, assim, a competitividade do produto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES) – Sem o apoio do setor público, esse gargalo dificilmente será vencido. Estamos atentos.

Srªs e Srs. Senadores, apesar dessas preocupações, vejo o futuro da indústria de rochas ornamentais com olhos otimistas. O País acabou de sair do pior ciclo recessivo de sua história recente, a inflação está sob controle e os juros estão baixando. As reformas de que o Brasil precisa darão novo dinamismo ao setor produtivo nacional, levando ao reaquecimento da economia.

A nova legislação desta área, em parte recém-aprovada, em especial a criação na Agência Nacional de Mineração, gera uma expectativa muito positiva de maior agilidade governamental e melhor ambientação externa, fatores de grande importância no aumento do dinamismo desse pujante arranjo produtivo.

A recuperação da economia brasileira ainda é um processo tímido, mas acredito que ganhará impulso muito em breve. Com a economia...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

Encerro, Sr. Presidente, congratulando os atores dessa indústria de sucesso, cuja tenacidade, competência e coragem têm contribuído sobremaneira para o desenvolvimento do Espírito Santo. Tenho muito orgulho dessa indústria capixaba.

Por parte do Senador Ricardo Ferraço e de minha parte, o setor terá todo o apoio possível no Senado Federal, em especial uma forte atuação para solucionarmos nossas duradouras deficiências de infraestrutura.

A indústria de rochas ornamentais é a cara do Espírito Santo: pujante, forte e bonita.

Isto é tudo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Parabéns, Senador, pelo seu brilhante pronunciamento.

Pela Liderança do PTB, convido a ocupar a tribuna do Senado da República Federativa do Brasil o Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente Elber Batalha. É uma satisfação poder vê-lo aí, conduzindo os trabalhos da Casa.

Meus colegas Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para compartilhar com os demais Senadores que não são membros da Comissão de Assuntos Econômicos e com a população em geral,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com aqueles que nos acompanham pela TV Senado, os resultados de um relatório produzido no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Custo Brasil e, particularmente, sobre a necessidade de melhorarmos o ambiente de operação das empresas no Brasil. Isso tudo se dá na compreensão da chamada agenda microeconômica.

Sr. Presidente, o Brasil vem discutindo há muito tempo a estabilidade macroeconômica. Nós tivemos um longo período de instabilidade, crises externas recorrentes, inflação descontrolada... Portanto, sempre ficamos discutindo muito a estabilização macroeconômica, que não se completou ainda no Brasil. Veja, por exemplo, meu caro Senador Sérgio, a dimensão da questão fiscal hoje no Brasil, um problema gravíssimo que desafia a sociedade brasileira. Ou seja, o Brasil, há 20 anos, convive com um crescimento imoderado do gasto público. Isso chegou a um ponto em que não temos mais o que fazer senão enfrentar essa questão. E aí o tema da reforma da previdência é absolutamente central. O que se verifica é que houve, ao longo do tempo, uma explosão dos gastos, que vão ocupando quase todo o espaço do orçamento público e, o que é mais grave, sinalizando, se essa trajetória não for interrompida, para a perspectiva concreta de que não tenhamos mais, no orçamento público, espaço para gastos em áreas essenciais.

Há poucos dias, Senador Sérgio, um brilhante artigo que foi veiculado nos jornais falava sobre, como o articulista a chamava, a tributação dos ausentes. O que ele quis referir? Ele quis referir que há um setor da sociedade brasileira que está sendo muito onerado, mas que não participa do debate, que não está aqui para discutir essas questões. E qual é esse setor da sociedade brasileira? Os jovens; os jovens. A sociedade brasileira tem que discutir esse conflito distributivo. Ou seja, essa é uma discussão da qual a sociedade não pode se ausentar.

Nós vamos poder manter indefinidamente um sistema previdenciário que consome hoje 56% das despesas primárias do Governo? Ou vamos privilegiar gastos de caráter mais reprodutivo como, por exemplo, investimentos em educação, desenvolvimento de competências, melhoria da infraestrutura, que, sem dúvida nenhuma, são fundamentais para que o País possa ter futuro?

É evidente que nós não estamos aqui propugnando de forma alguma, nem poderia ser, a desproteção de um contingente imenso de brasileiros que deram uma contribuição muito importante a seu tempo para que o Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... pudesse ser o País que é, mas nós temos que cuidar do futuro.

O tema da imprevidência, de certo modo, aponta-nos que fizemos, por assim dizer, um exercício de imprevidência, não olhamos os reflexos dessa questão devidamente em relação ao futuro, do quão gravosa é essa questão, Senador Anastasia, que pode comprometer de forma decisiva a capacidade do País de gerar poupança no futuro e de poder, através dela, atender demandas que historicamente se acumulam na sociedade brasileira.

Eu creio que não passou despercebido a vários companheiros esse relatório recém-divulgado pelo Banco Mundial sobre a questão da qualidade do gasto público no Brasil. O que há de absolutamente preocupante é o caráter regressivo...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... do gasto público no Brasil. Ou seja, nós estamos gastando (*Fora do microfone.*) crescentemente com os setores que menos precisariam, em tese, desses gastos do Governo.

E há uma característica absolutamente perversa, nós extraímos tributos de forma desproporcional porque, com a tributação indireta, nós penalizamos os setores de menor renda, e essa extração tributária está se destinando ao financiamento de gastos como os gastos previdenciários, que terminam por favorecer os setores menos carentes da sociedade brasileira, para dizer da forma mais...

Então, veja, nós estamos, por assim dizer, fazendo um mecanismo perverso de distribuição de renda. Nós estamos extraindo dos mais pobres para transferir em benefícios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... dos setores mais protegidos da sociedade.

Então, Sr. Presidente, eu acho que esse relatório do Banco Mundial, e é importante que se registre, foi contratado ainda à época do governo da Presidente Dilma. Quem contratou esse estudo foi o então Ministro Joaquim Levy, que gostaria, Senador Fernando Bezerra, de conhecer, a partir de uma instituição multilateral, a visão sobre essa questão do gasto público do Brasil comparado ao padrão de gastos de mais de 80 economias, inclusive de países que têm o mesmo grau de desenvolvimento do País.

E aí encontramos um ponto absolutamente fora da curva: gastamos muito e gastamos mal em algumas áreas e estabelecemos uma perigosa dicotomia entre os padrões de remuneração que vigoram no setor privado e no setor público brasileiro.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Algo que termina por agravar essas desigualdades.

Então, eu acho que o nosso Senado Federal não poderá se furtar a discutir de forma mais completa. Eu queria, inclusive, sugerir ao Presidente, Eunício Oliveira, que tivéssemos um momento para fazer uma discussão sobre essa questão, Senador Fernando. Isso vai além da mera discussão estritamente da reforma da previdência, mas isso nos remete à necessidade de conceber um novo regime fiscal no Brasil. Não é um mero ajuste fiscal, é um desafio muito maior, é construir as bases de um novo regime fiscal, que tem de estar fundado na compreensão de que os gastos públicos precisam ter melhor qualidade no Brasil, precisam ser mais eficientes e precisam perder esse caráter regressivo, perversamente regressivo. Sem isso, nós não vamos poder forjar e construir uma sociedade mais equilibrada, uma sociedade mais justa.

Sr. Presidente, agradecendo a tolerância da Mesa, eu gostaria de sugerir que esta Casa pudesse discutir esse relatório, que nos coloca uma posição de grande preocupação e inquietação em relação ao futuro do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador, é com grande satisfação que eu presido a sessão cujo orador é V. Exª. Isso me deixa muito orgulhoso e vou colocar nos meus anais, para minha felicidade, que tive essa felicidade hoje de presidir a sessão com V. Exª como orador.

Eu convido para ocupar a tribuna da Casa do povo, do Senado da República Federativa do Brasil, o Senador Flexa Ribeiro. Senador Flexa Ribeiro, por gentileza, convido-o para ocupar a tribuna do Senado da República Federativa do Brasil.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero primeiro lhe agradecer por nos conceder espaço para hoje usarmos a tribuna do Senado.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado, atento às dificuldades financeiras por qual passam nossos Municípios e Estados, e conhecedor de que esses mesmos entes, além das obrigações constitucionais, ainda têm que lidar com uma gama de imposições advindas de uma legislação recente, que determina prazos para a definição de profundas mudanças na gestão, consumindo tempo e recursos já tão precários, subo hoje à tribuna no sentido de chamar a atenção dos meus pares para dois assuntos específicos que podem agravar a situação de crise dos entes federados.

Falo em relação à Lei 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da Metrópole. A matéria estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados. Criam-se também as normas gerais do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e outros instrumentos de governança interfederativa, bem como critérios para o apoio da União e ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano.

A lei tem seus méritos. Vem no sentido de estabelecer diretrizes gerais ao desenvolvimento regional integrado, determinando um compartilhamento de responsabilidades e ações entre os entes federados, em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.

Ocorre que, em seu art. 10, o Estatuto da Metrópole determina que as regiões metropolitanas e as aglomerações urbanas deverão contar com Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, aprovado mediante lei estadual. Para isso, foi definido o prazo, que finda em janeiro de 2018. Caso o governador ou agente público que atue na estrutura de governança interfederativa deixe de tomar essa providência, estarão incorrendo em atos de improbidade administrativa.

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado é importantíssimo para o fortalecimento das regiões metropolitanas. Isto porque abrigará as diretrizes às funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos. Deverão ainda estar contidos no plano:

I) o macrozoneamento da unidade territorial urbana;

II) as diretrizes quanto à articulação dos Municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano;

III) as diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV) a delimitação das áreas com restrições à urbanização, visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial, pelo risco de desastres naturais, se existirem;

V) e o sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

É de nosso conhecimento que muitas regiões metropolitanas no Brasil ainda não contam com este importante instrumento de desenvolvimento urbano, e, sabendo que o tempo é insuficiente para a elaboração e aprovação do mesmo, encaminhei ofício ao Presidente Temer, no sentido de que seja editada uma medida provisória. Não há tempo hábil de se fazer a prorrogação desse prazo, que termina agora, em 18 de janeiro de 2018, a não ser por medida provisória, para que se possa estender, por mais dois anos, o prazo determinado em lei.

Nesta mesma direção, encaminhei ao Presidente Temer um segundo ofício, pleiteando extensão de prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Instituído pela Lei n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012, o plano deveria ser implantado pelos mais de 1,7 mil Municípios, com população superior a 20 mil habitantes, até 2015. Naquele ano, foi verificado que apenas 500 prefeituras conseguiram cumprir o prazo até então estabelecido, prazo este posteriormente alterado pela Lei 13.406, de 2016.

De lá para cá, muito pouco se avançou no sentido de as prefeituras terem elaborado e aprovado seus planos. A dificuldade é uma só: falta de recursos para viabilizar a elaboração dos planos.

Sr[a]s Senadoras e Srs. Senadores, nossas prefeituras estão quebradas, sem recursos para financiar a saúde. Ainda hoje, devemos votar, em primeiro e segundo turno, a PEC que acresce mais 1% para distribuição no FPM: 0,25% agora em 2018; 0,25% em 2019; e 0,5% a partir de 2020. As prefeituras estão sem recursos para financiar a saúde, a educação e tantas outras importantes áreas de atuação da Administração Pública.

Na audiência pública realizada no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional para discutir a situação financeira dos Municípios do Brasil, o Presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, ressaltou mais uma vez aquilo que já é de conhecimento de todos aqui: o subfinanciamento dos programas federais e o alto custo dessas ações para os cofres municipais. São 390 programas federais, como o Programa Saúde da Família. A União repassa de R$7,1 mil a R$10,7 mil para manter a iniciativa nos Municípios do Programa Saúde da Família, quando apenas os gastos de pessoal do programa ultrapassam R$48 mil por equipe. E aí, Senador Anastasia, as prefeituras é que têm de cobrir a diferença para pôr para funcionar o Programa Saúde da Família.

Enfim, cito a questão do subfinanciamento dos programas federais apenas para ilustrar a dificuldade atual das nossas prefeituras e justificar o pedido para que seja prolongado por mais uma vez o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Caso o prazo para a elaboração e aprovação do plano não seja estendido, a situação de penúria de nossos Municípios tende a se agravar. Isto porque a lei que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade, em seu art. 24, §4º, determina o impedimento das prefeituras para receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana.

O Plano de Mobilidade Urbana é um instrumento da mais alta importância para a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território municipal. Ele está integralmente associado à Política Nacional de Mobilidade, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ...objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

É em defesa dos Municípios e Estados que pedimos a prorrogação dos prazos, para que tanto o Estatuto da Metrópole quanto o Plano de Mobilidade Urbana sejam verdadeiramente eficazes, produzindo efeitos positivos para o ordenamento e o desenvolvimento de nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Verificamos que não existem oradores inscritos. Indago dos Srs. Senadores aqui presentes se têm interesse em usar a palavra? Tem interesse em usar a palavra, Senadora?

Com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

Sr. Presidente, mais cedo ocupei a tribuna para falar sobre a importância do dia de hoje. É o dia em que vivemos a luta dos homens contra a violência sofrida pelas mulheres, o que para a gente é extremamente significativo.

Em seguida, Sr. Presidente, vários pronunciamentos aqui desta tribuna que nós ouvimos abordaram a matéria aprovada na Câmara dos Deputados, no dia de ontem, que certamente, sem dúvida nenhuma, é uma das matérias mais polêmicas. Lamentavelmente nós, aqui no Senado Federal, talvez não tenhamos o tempo necessário para debater matéria de tanta profundidade, uma matéria que vai trazer tantos reflexos e que, no nosso entendimento – e não só no nosso entendimento, mas no de todos aqueles que estudam e fazem levantamentos do setor –, trará reflexos extremamente negativos para o Brasil.

Aqui estou me referindo à Medida Provisória nº 795, a medida provisória do Repetro. Antes de mais nada, quero esclarecer que a oposição daqui do Senado Federal e da Câmara dos Deputados já ingressou com uma representação junto à Procuradoria-Geral da República para que investigue absolutamente tudo o que envolve a edição dessa medida provisória. Os documentos divulgados, as declarações dadas – e nenhum deles contestados pelo Governo em absolutamente nada – dão conta de que essa medida provisória nasceu de uma negociação – a gente pode dizer assim, muito mais uma negociata do que uma negociação – entre o Governo britânico e o Governo brasileiro. Aqui esteve o Chanceler do Governo britânico conversando com o Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia, trazendo ao Governo brasileiro as preocupações das empresas privadas de petróleo britânicas, tanto a Shell quanto a British Petroleum, e dizendo que teriam todo o interesse de participar do leilão do petróleo no Brasil, mas que necessitariam de algumas garantias. Que garantias seriam essas? Primeiro, garantir a diminuição significativa da cobrança de tributos para o setor; segundo, diminuir as exigências ambientais; e, terceiro, mudar a lei do conteúdo nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Logo após a vinda desse cidadão britânico para o Brasil, o Governo Federal edita uma medida provisória. O Repetro, segundo estudos e análise, retirará dos cofres públicos, nos próximos 20 anos, em torno de R$1 trilhão. A isenção fiscal dada pelo Governo através dessa medida provisória, somente para o ano de 2018, o ano que vem, beira o montante de R$16 bilhões – é o que o Governo brasileiro deixará de arrecadar caso essa medida provisória seja aprovada. E o que prevê a medida provisória? Isenção de Imposto de Importação, isenção de IPI, isenção de Cofins, de PIS, inclusive das contribuições que servem para manter o sistema de seguridade social, ou seja, a Previdência Social – e, por um lado, o Governo faz uma propaganda gastando dinheiro público, tentando sensibilizar a população brasileira, dizendo que ou a reforma da previdência é aprovada, retirando direitos dos trabalhadores, ou a previdência entrará em falência. Ora, mas se ele mesmo aprova e apresenta medidas provisórias prevendo isenções tributárias na ordem, somente para o ano que vem, de R$16 bilhões!

Mas eu ouvi aqui, na sequência, vários oradores que abordaram a matéria, e um dos oradores disse o seguinte: que não é verdade que o Governo esteja ferindo o Acordo de Paris com essa medida provisória. É verdade, sim. É verdade: o Governo brasileiro está incentivando a geração de energia suja, o que vai de encontro àquilo que diz o Protocolo e o Acordo de Paris. E, aliás, quem diz isso não sou eu, somente. Quem diz isso não é a Senadora Lídice, somente. Quem disse isso, com todas as letras, de forma muito clara, foi o Ministro José Sarney Filho, Ministro Zequinha Sarney; ele, integrante do Governo, que na Conferência do Clima, reunido ao lado de vários Ministros do Meio Ambiente e Ministros de Finanças de vários países, como a Noruega, a Alemanha, entre outros, disse o seguinte: que esta medida provisória não tinha o apoio da totalidade do Governo e que, no sentido dele, era uma medida provisória lamentável, desastrosa, e que deveria ser rejeitada pelo Congresso Nacional. Isso foi dito e está escrito. E essa figura nada mais é do que Ministro de Minas e Energia do Governo Federal.

Aí também, ouvimos o seguinte: "Não, o Governo tem preocupação com a geração de energia limpa". E cita um exemplo: "Está aí projeto que prioriza, e que incentiva também, a produção de biocombustíveis". Mas que projeto é esse? É uma medida provisória? É? É um projeto de iniciativa, Senadora Gleisi, do Poder Executivo? É claro que não! É um projeto de um Deputado Federal. Porque o Governo não tem nenhuma prioridade com isso. Nenhuma. A prioridade dele é com as grandes petroleiras, com as petroleiras internacionais, porque a Medida Provisória 795, além de trazer um dano profundo para o setor de petróleo, tira empregos do Brasil – não é verdade que gera empregos. A partir do momento em que se libera a cobrança de impostos de equipamentos importados, está-se incentivando empregos fora do Brasil, e não no Brasil. É isso que a medida provisória prevê, é exatamente isso. É grave, é extremamente grave essa medida provisória.

Eu a considero como uma das matérias mais graves que já tramitaram no Congresso Nacional. E, aí, dizem: "Não, vai gerar emprego, coloca o Brasil no mapa do petróleo no mundo". O Brasil já está nesse mapa há muito tempo – quando a Petrobras se firmou como uma grande empresa petrolífera e fez isso porque teve condições para fazê-lo. Entramos no mapa do petróleo do mundo quando a Petrobras desenvolveu a tecnologia que nenhum outro país, nenhuma outra empresa desenvolveu, que foi a exploração de petróleo em águas profundas. Aí, nós entramos. Mas entramos definitivamente no mapa do petróleo mundial quando o Brasil descobriu o pré-sal. É uma riqueza. Essa, sim, a riqueza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, agora, além da medida provisória, o que querem? Mudar a política de conteúdo nacional. Estão mudando, estão tirando as exigências para que grande parte dos equipamentos sejam produzidos no Brasil. Mais um atentado contra a nossa economia, mais um atentado contra os nossos trabalhadores.

Então, veja, a medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia de ontem, mas aprovada da mesma forma como o Senado aprovou a reforma trabalhista, fazendo acordos com o Governo Federal. Os Senadores e Senadoras fizeram acordos com o Presidente Michel Temer, "Presidente" – entre aspas – Michel Temer, para aprovar a reforma trabalhista, dizendo que Michel Temer estava...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... se comprometendo a vetar os absurdos da lei e mudar outros itens por medida provisória. Pois bem, não houve um veto sequer.

Da mesma forma, agora o Governo está enganando a Câmara dos Deputados. Aliás, enganando não: eles fazem de conta que estão fazendo um acordo, para não ficar tão feio para eles.

Então, eu tenho certeza de que esse debate será um debate duro. Mas vamos falar sobre a verdade, vamos falar sobre os fatos. Não vamos falar sobre aquilo que eles acham. Da mesma forma a previdência: não adianta dizerem para a população que ou a previdência é reformada agora ou, daqui a alguns anos, não haverá recursos para pagar os aposentados. Isso não é verdade porque, enquanto eles dizem isso, repito, retiram recursos da Previdência Social.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer aqui que nós, a partir do momento da leitura da medida provisória,...

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Conclua.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... creio que nós – e eu já concluo –, creio que nós...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ...deveríamos considerar como prioridade o debate dessa medida provisória que, conforme eu disse, poderá levar o Brasil a perder até R$1 trilhão – R$1 trilhão, R$1 trilhão.

E, veja – quem disse? –, tiraram uma Presidente do Poder, Senador Anastasia, porque gastava muito, porque dava muito incentivo fiscal, porque não obedecia à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pois bem, essa Medida Provisória 795 contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal. E, aí, senhores, os senhores dirão o quê? Senador Anastasia, essa Medida Provisória contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal. E aí? Os senhores dirão o quê? Os senhores farão o quê? No mínimo, devolver a medida provisória para o Governo Federal; no mínimo rejeitá-la, para que, se ele quiser incentivar o setor de petróleo, o faça de uma outra forma que não esta: dilapidando...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... os cofres públicos, desobedecendo lei e tirando, exportando os postos de trabalho, Senador Capiberibe, que nós temos aqui no Brasil para outros países do mundo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elber Batalha. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Srªs e Srs. Senadores, encontra-se sobre a mesa o Requerimento 1.048, da Senadora Fátima Bezerra, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal em missão oficial, no âmbito do Mercosul, no período de 10 a 12 de dezembro de 2017, em Montevidéu, Uruguai. E comunica que estará ausente do País no período acima mencionado. **(Íntegra do Requerimento nº 1048/2017 – Vide item 2.1.12 do Sumário)**

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o aludido requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento da Senadora.

Eu pergunto aos Srs. Senadores se existe alguém inscrito, se há alguém que deseja usar da tribuna.

Declaro encerrados os presentes trabalhos, já que está chegando o Senador Presidente, para assumir a Presidência do Senado da República Federativa do Brasil, Senador Eunício Oliveira.

Suspendo os trabalhos.

(*O Sr. Elber Batalha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Aproveitando o momento, eu quero fazer aqui apenas um registro.

Hoje faz 41 anos que João Goulart morreu, 41 anos da sua morte, pois em 6 de dezembro de 1976 morria no exílio e em circunstâncias suspeitas. Quero fazer esse registro.

Tenho em mãos aqui um artigo do seu neto, Christopher Goulart, que narra um pouco a saudade que tem do avô e a situação que envolveu a morte de João Goulart, o Jango. Quero aqui ler um trecho desse artigo, porque acho que é importante para que esta Casa possa realmente deixar em seus *Anais* uma homenagem a João Goulart.

Diz o artigo:

> Muito mais do que algumas estratégias da guerra subliminar do cotidiano, devo agradecer hoje ao meu avô por me ensinar em profundidade o sentido de amor à Pátria brasileira, a dignidade de se manter altivo, com pensamentos elevados, mesmo quando o chão parece afundar. É sempre preferível canalizar energias em grandes projetos ao invés da estúpida perda de tempo de proposições das mediocridades dos seres que rastejam.
>
> Se as reformas de base tivessem sido colocadas em prática na década de 60, o Brasil hoje estaria num plano de desenvolvimento de Primeiro Mundo. A justiça social é o caminho a seguir na luta permanente – luta que segue, vida que segue.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Claro que essa mensagem nos lembra aqui, com a comemoração ou com a lembrança da morte de João Goulart, o estado de golpe que vivemos hoje no Brasil, muito semelhante àquele que o fez ir para o exílio.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Sem revisão do orador.) – Queria registrar também esta data referente a João Goulart, e dizer que foi um momento totalmente diferente. Que eu saiba, João Goulart não governou o Pais por 13 anos, João Goulart não dilapidou o patrimônio deste País. João Goulart realmente foi retirado do governo por um golpe de Estado. É totalmente diferente a situação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem eu indaguei de V. Exª se nós votaríamos a PEC que aumenta o Fundo de Participação dos Municípios. V. Exª disse que pautaria essa matéria hoje, que a colocaria em votação.

Então, eu acho que, se nós não aproveitarmos esta sessão de hoje para aprovarmos essa PEC, que é superimportante para os prefeitos do Brasil, sobretudo da Bahia e do Estado do Ceará – V. Exª lá luta, é um grande municipalista, tem um compromisso muito grande com o seu Estado e com todo o Brasil –, nós teremos perdido uma oportunidade, e V. Exª sabe que os prefeitos passam dificuldades orçamentárias muito grandes hoje, por falta de recursos.

Então, eu pergunto: V. Exª vai convocar os Senadores para que possam vir ao plenário?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou convocar agora. Vou pedir aos Senadores que compareçam.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Para ver se eles podem vir votar, porque é de interesse de todos. Não se pode ficar tanto tempo postergando uma decisão que é tão importante para os prefeitos do Brasil e da minha querida Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental. Declaro aberta a Ordem do Dia.

Projeto de Resolução nº 48, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 124, de 2017, da CAE – a Relatora foi a Senadora Lúcia Vânia –, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$235 milhões.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão final.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 218/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.1 do Sumário)**.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa.*)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador João Capiberibe, que institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Parecer nº 551, de 2016, da CCJ, Relator: Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 3, da CCJ (substitutivo), que oferece. Parecer nº 62, de 2017, da CCJ, pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 de Plenário.

As Emendas nºs 1 e 2 são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

A discussão da matéria em primeiro turno foi encerrada na sessão deliberativa do dia 25 de abril de 2017.

Foi apresentado anteriormente o Requerimento nº 1.037, de 2017, da Liderança do PMDB. Destaque para votação em separado de dispositivo da matéria.

Não estando presente o autor do destaque, lamentavelmente o destaque está prejudicado, nos termos regimentais.

Em votação.

A matéria depende para sua aprovação do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação em primeiro turno da Emenda nº 3, de Plenário, substitutiva, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O PT orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT orienta o voto "sim".

Como orienta o PMDB, Senador Moka? (*Pausa.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – O Governo orienta contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Governo orienta contra.

Como orienta o PMDB? (*Pausa.*)

PSDB? (*Pausa.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB, "sim".

E o PP, Senador Benedito de Lira? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP orienta "sim".

Como orienta o DEM? (*Pausa.*)

PR? (*Pausa.*)

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR encaminha o voto "sim".

Como encaminha o PSB, de bola? PSB? Senadora Lídice da Mata, como encaminha o PSB? Como encaminha o PSB, de bola? (*Pausa.*)

PSD, de dado?

É a PEC do Senador Capiberibe. Ajudei? (*Pausa.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente, por óbvio, o PSB encaminha "sim" à PEC por que muito lutou, para ver chegar até aqui hoje, o Senador João Alberto Capiberibe, membro do nosso Partido.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB encaminha "sim".

Como encaminha o PSD, de dado, Senador Otto? (*Pausa.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSD, de dado, "sim".

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Presidente, o Democratas encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Democratas encaminha o voto "sim".

PDT? (*Pausa.*)

Podemos? (*Pausa.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – O Podemos encaminha "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Podemos encaminha "sim".

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Com os cumprimentos ao Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PTB, Senador Armando Monteiro? Como encaminha o PTB? (*Pausa.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB encaminha "sim".

Como encaminha o PCdoB? (*Pausa.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vota "sim".

PPS? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRB? (*Pausa.*)

PSC? PSC? (*Pausa.*)

Rede, Senador Randolfe? (*Pausa.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – A Rede encaminha "sim", cumprimentando o primeiro signatário da PEC, o Senador João Alberto Capiberibe, do meu Estado, o Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede encaminha "sim".

PTC? (*Pausa.*)

PROS? (*Pausa.*)

A Presidência convida as Srªs e os Srs. Senadores para que venham ao plenário. Estamos em processo de votação nominal. Às 18 horas teremos reunião do Congresso Nacional.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Sr. Presidente, Sérgio Petecão aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero apenas aqui fazer um registro especial do prazer de receber hoje em meu gabinete – e estão presentes aqui no plenário do Senado – dois vereadores da nossa capital: o Vereador Roberto Duarte, que está aqui, e o Vereador Emerson Jarude. São dois vereadores atuantes, que fazem um belo trabalho hoje, na nossa capital.

Parabéns aos vereadores e obrigado pela sua visita aqui ao Senado.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Raimundo Lira, Líder Raimundo Lira.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Porque não há prazo.

Eu quero fazer uma consulta a V. Exª: havia um requerimento, Senador Raimundo Lira, de V. Exª, como Líder. V. Exª estava, obviamente, chegando, e ninguém me avisou. Nós estamos votando a matéria, e eu preciso saber se V. Exª mantém o requerimento de destaque que vou avisar para o Plenário.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – O PMDB mantém o requerimento de destaque.

Quero dizer que estou chegando agora, porque eu estava numa reunião da Executiva do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª está sempre trabalhando. Eu sei disso. É só porque é uma questão regimental.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, quando V. Exª adentrou ali...

Eu quero deixar bem claro para o Plenário, que está votando a matéria, que há um requerimento no Plenário de destaque para votar em separado os incisos III e IV do art. 144-B da Constituição Federal, nos termos da Proposta de Emenda nº 24. Portanto, votamos esses dois incisos separadamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Raimundo Lira, vamos votar os dois incisos separadamente e estamos votando o corpo da matéria, com a ressalva dos dois destaques ou do destaque dos dois incisos. É um destaque de dois incisos, de autoria de V. Exª, a quem, no momento oportuno, darei a palavra para defender.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Quero informar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como o PMDB encaminha a matéria principal?

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Como?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria principal, como encaminha o PMDB?

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – É isso que estou falando.

Eu quero informar que o Governo já tem, que União já tem um fundo de segurança. Nós encaminhamos "não" à matéria, por causa...Encaminhamos "sim" à matéria, ressalvados os destaques apresentados pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, o PMDB encaminha "sim", ressalvado o destaque dos dois incisos, proposto pelo Líder Raimundo Lira.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – O PDT encaminha o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PDT encaminha "sim" na matéria principal.

Senador Fernando Lira.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Fernando Bezerra.

Fernando Lira foi meu padrinho. Sempre que eu me lembro de Pernambuco, lembro-me de Fernando Lira.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Sem revisão do orador.) – É um grande homem público do meu Estado. Temos grande admiração por ele.

Senador Eunício Oliveira, queria aproveitar esta oportunidade, em que os Senadores estão chegando ainda para votar nessa proposta de emenda à Constituição, para registrar a instalação hoje da Comissão Especial, formada por decisão de V. Exª, para podermos apreciar o anteprojeto de modernização e de implantação do Código Comercial brasileiro.

Essa iniciativa surgiu ainda na gestão do Senador Renan Calheiros, que formou essa comissão de juristas e notáveis, presidida pelo Ministro João Otávio de Noronha. Por deliberação de V. Exª, foi hoje instalada essa comissão especial, sob a minha presidência, tendo como Relator o eminente Senador Pedro Chaves.

Quero registrar, também, a presença de diversos juristas, na tarde de hoje, na nossa comissão, inclusive do Ministro Noronha, que teve a oportunidade de fazer um breve resumo de todo o trabalho durante dois anos. Essa é uma importante contribuição para a melhoria do ambiente de negócios no Brasil, para a melhoria da segurança jurídica e vem ao encontro dessa pauta, dessa agenda microeconômica, dessa agenda da produtividade, da competitividade, que tanto temos defendido aqui, nesta Casa – o Senador Armando Monteiro tem um papel destacado. Essa pauta tem recebido o apoio do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Tasso Jereissati, e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decisivo apoio de V. Exª para que essas matérias possam tramitar de forma célere e para que a gente possa responder à altura esse desafio, que é ampliar a produtividade da economia brasileira.

Portanto, faço aqui o registro, dizendo que já na próxima semana, antes de encerrarmos este período legislativo, o Senador Pedro Chaves trará a proposta do seu plano de trabalho para que a gente possa, até o final do próximo ano, mesmo atrapalhado pelo período eleitoral, votar, no plenário do Senado Federal, essa proposta do novo Código Comercial brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a PEC 24 institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública. Na verdade, a PEC propõe que a União, integrada com os Estados, possa promover uma efetiva política de segurança pública para todo o País. Nós somos 27 Estados, e cada Estado tem sua própria política. Falta-nos um guarda-chuva para poder juntar todas essas políticas que são desenvolvidas pelos Estados da Federação.

O Brasil é um país continental, não pode prescindir de uma política nacional de segurança pública. A verdade é que a vinculação em relação ao IPI e ao ICMS é uma vinculação mínima. O que se pretende é que a União abrace essa ideia de uma política nacional de segurança pública, no momento em que o cidadão e a cidadã brasileira vivem assustados, em que o Estado perdeu o controle da violência, a violência espalhou-se pelo País de Norte a Sul.

No ano passado, nós tivemos 61 mil assassinatos, é mais do que em qualquer guerra que possa existir no planeta hoje e esses assassinatos são seletivos. Portanto, é necessário que o Senado acene com essa possibilidade de construir fóruns de debate para que a gente possa se debruçar na segurança do cidadão.

Hoje, efetivamente, nós não temos um fórum no qual nós possamos nos reunir para discutir como voltar a controlar a violência na sociedade brasileira, nos falta exatamente esse fórum de debate, esse fórum de discussão. E essa proposta poderá nos permitir a construção desse fórum de discussão, chamando os Estados, chamando as forças de segurança dos Estados federados para um debate profundo sobre segurança pública e controle da violência em nosso País.

O Senado, aprovando essa proposta de emenda constitucional, está acenando com uma possibilidade real de construção de uma política nacional de segurança pública. Não é possível viver o que nós estamos vivendo.

É sabido que, em algumas regiões periféricas urbanas, como é o caso do Rio de Janeiro, as milícias controlam inteiramente não só a distribuição de drogas, mas também o comércio em várias áreas. A distribuição de gás, por exemplo, é feita pelas milícias, a distribuição de água mineral e de vários outros produtos é feita por essas milícias, que são um estado paralelo dentro dessas comunidades e, portanto, o Estado não pode continuar de braços cruzados sem esboçar, de fato, uma política clara que possa conter a violência no País. E o Senado, aprovando essa proposta de emenda constitucional, acena definitivamente nessa direção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu concordo plenamente com a proposta do PMDB. O PMDB está propondo a retirada da inclusão do ISS cobrado pelas prefeituras, não vejo problema nenhum. Retiramos o ISS, porque a vinculação é, como eu falei, mínima, mas nós teremos outras fontes de recursos.

Eu vi que estão discutindo na CCJ a aprovação de jogos de azar. Essa é uma possibilidade, inclusive, de acrescentar recursos a esse fundo. Uma vez legalizando os jogos de azar, como é o que se pretende, esse recurso, o imposto cobrado sobre essa atividade, que hoje não se cobra – hoje, o jogo de azar é livre em todo País, todo mundo sabe, na internet, em todo canto se joga e não se cobram impostos –, na hora em que passar a cobrar o imposto, esse recurso também irá certamente para esse Fundo Nacional de Segurança Pública, um fundo constitucional. A diferença entre o fundo constitucional e um fundo de governo é que o fundo constitucional vai ter um orçamento permanente e o fundo de governo varia de ano para ano.

Eu acompanho a execução financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e, a cada ano, esse fundo vem diminuindo. Já chegou a executar R$1,7 bilhão; hoje, não passa de R$200 milhões por ano. Em alguns anos, chegou-se a cifras absolutamente ridículas. Portanto, essa mínima vinculação pretende exatamente constituir o orçamento. E nós sabemos que sem orçamento não se faz política pública. Portanto, reitero aos meus pares, Senadores e Senadoras, peço apoio para aprovação dessa proposta de emenda à Constituição.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Relator dessa matéria, enquanto nós aguardamos um quórum um pouco mais qualificado para a sua deliberação, eu queria fazer aqui duas ou três observações que compreendo da maior relevância, saudando a iniciativa do Senador Capiberibe e registrando que esse tema foi amplamente discutido ao longo dos últimos anos nesta Casa.

Mas é preciso que fique claro que o Fundo Nacional de Segurança existente hoje, ao qual se refere o ilustre Líder Raimundo Lira, é um fundo restrito hoje ao Ministério da Justiça, composto exclusivamente por recursos orçamentários, portando, de atuação extremamente limitada. O que nós buscamos, ilustre Líder, é criar um arcabouço, uma moldura para uma nova compreensão do enfrentamento da questão da criminalidade crescente, em especial do crime organizado no País.

É preciso que se registre: não há despesa imediata. É preciso que uma lei complementar regulamente aquilo que nós estamos aqui, Senador Hélio José – V. Exª que acompanha tão de perto essa questão –, e, apenas um ano após a aprovação dessa lei complementar, aí, sim, essa nova cesta de tributos passa a contribuir parcialmente para a constituição desse novo fundo.

Na verdade, nós estamos prevendo, sem estabelecer ainda os percentuais, uma parcela do IPI e do ICMS proveniente da arrecadação das indústrias de material bélico e armamento, portanto, afins à questão da violência. Estamos concebendo também que participará dessa cesta uma parcela do ISS oriundo da tributação de empresas de segurança privada, exclusivamente essa atividade; uma parcela do IOF sobre instituições financeiras e 50% da arrecadação de leilão judicial de bens e mercadorias de origem ilícita ou do crime.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, nós estamos propondo que a eventual criação do imposto sobre grandes fortunas tenha como destino a constituição desse fundo, além de dotações orçamentárias que porventura possam a ele ser destinadas, e outras receitas que, eventualmente, ao longo da discussão da lei complementar, possam ser a ele incorporados.

A proposta de emenda à Constituição fala dos critérios de distribuição desse fundo, que levam em consideração os indicadores de violência de cada ente federado; o percentual, e isso é extremamente relevante, de alunos matriculados na educação básica em relação à população do Estado – quanto maior o percentual de alunos matriculados na educação básica maior será o percentual a que esses Estados terão direito, portanto, um estímulo indireto à presença cada vez maior dos alunos nas salas de aula; o nível de aparelhamento e quantitativo das forças de segurança frente ao tamanho da população – quanto mais o Estado investir em segurança pública, mais ele terá participação na destinação desse fundo; e também nas remunerações dos integrantes das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros de cada Estado – e também daqui, do Distrito Federal –, tendo como parâmetro as médias remuneratórias mais altas.

O que nós queremos, Senador Hélio, é estimular aqueles governantes, aquelas administrações que compreendem a importância do investimento em segurança, para que eles possam ter essa nova participação.

Nenhum Estado – encerro dizendo – terá uma participação menor na nova distribuição desse ICMS do que a contribuição que ele dá à constituição desse fundo. Portanto, não há perda. Ao contrário: há ganhos para, talvez, dentre tantos, hoje, o drama que mais aflige, sobretudo, a população menos favorecida do País.

Dessa forma, o nosso parecer foi pela aprovação da matéria. E, no momento da discussão dos destaques, eu gostaria de voltar a me manifestar sobre eles.

Por isso, o PSDB... E vejo aqui: a totalidade dos partidos representados nesta Casa encaminham favoravelmente à aprovação do novo Fundo de Desenvolvimento da Segurança Pública no País.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente... (*Pausa.*)

Presidente Eunício... (*Pausa.*)

Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu preciso encerrar a votação...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pela ordem.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Para encaminhar pelo PROS, Sr. Presidente, depois.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, eu quero usar a tribuna por alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É que eu tenho que encerrar a votação, porque nós temos dois destaques. No outro destaque eu darei a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Logo que for possível, eu lhe peço. Oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência eu lhe darei a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Combinado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Porque eu vou encerrar a votação.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Então, encaminhando pelo PROS, Sr. Presidente, eu quero encaminhar "sim" a essa proposta tão importante para todo o Brasil e para a segurança pública do Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 58 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 01.

Abstenção, zero.

A Presidência não vota.

Está, portanto, aprovado o texto original.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicadas a proposta e as Emendas nºs 4 e 5 de Plenário, ressalvados os destaques do Senador Raimundo Lira.

Passa-se à votação dos destaques.

Votação dos incisos III e IV do art. 144-B, nos termos da Emenda nº 3, da CCJ, destacados.

Concedo a palavra ao autor do destaque, Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, há um acordo geral, irrestrito, inclusive a partir do próprio autor da PEC, o Senador João Capiberibe, de que todos nós vamos aprovar os destaques propostos pelo PMDB. Era isso o que eu tinha a dizer.

E apenas pedindo ao Sr. Presidente, Eunício Oliveira, que, em seguida, Sr. Presidente, coloque em votação a PEC 29, que trata do Fundo de Participação dos Municípios, porque há praticamente, também, unanimidade, há uma expectativa de todos os Municípios brasileiros. Se nós não votarmos hoje, não vai dar tempo para votar na Câmara dos Deputados, e nós temos quórum suficiente, porque essa votação mostrou claramente que nós temos quórum suficiente para votar e aprovar a PEC 29/2017.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um esclarecimento à Mesa... (*Pausa.*)

Sr. Presidente, faço um pedido de esclarecimento a V. Exª, como Relator da matéria: V. Exª se referiu a dois destaques encaminhados pelo ilustre Líder Raimundo Lira. Consulto se são realmente dois. Um seria para retirar a contribuição de parcela do ISS das empresas de segurança pública e o outro, de parcela do IOF. É um destaque apenas, incluindo os dois artigos, ou são dois destaques?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É um destaque de dois artigos.

Quem vota "sim" mantém o texto original do substitutivo do Senador Aécio. Quem vota "não" vota com o Senador Raimundo Lira e retira...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É apenas um destaque, então. Não são dois. É um destaque de dois incisos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Um destaque com os dois itens.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu quero dizer, Sr. Presidente... Não, eu compreendo, acho que está correto. Apesar de acharmos que seria uma parcela menor, mas, como o ISS é hoje uma fonte de receita vital para os Municípios, e por compreender que podemos calibrar melhor com os outros impostos que ficarão nessa nova cesta do Fundo Nacional de Segurança, nós vamos acatar o destaque em homenagem ao ilustre Senador Raimundo Lira, retirando esta, vamos chamar, "punição", entre aspas, aos Municípios, buscando já também o apoio do ilustre Senador e do seu partido para, no momento da lei complementar, podermos calibrar os outros impostos que constituirão esse novo fundo.

Portanto, nós acatamos o destaque, e o encaminhamento para votação é "não", acatando o destaque do PMDB.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – O PMDB encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, calma, calma.

Eu quero entender primeiro qual é...

O Senador Aécio Neves está concordando com a retirada...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Exato, nós estamos fazendo o entendimento aqui de plenário...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª está concordando com a retirada?

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Concordando com a retirada em razão do entendimento do Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, não abra o painel, não. Não abra o painel.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – E o encaminhamento, então, dos partidos, a partir desse entendimento, deverá ser "não". Apenas para ficar claro: nós estamos apenas retirando a participação do ISS e do IPTU na constituição desse fundo em homenagem às prefeituras de todo o País, que já vivem enormes dificuldades.

Eu concordo com o destaque, e o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O "não" retira os dois itens. Então, quem encaminha pelo PMDB?

Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Não, V. Exª falou agora há pouco que o "não" vota a favor do texto original, e a favor dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não!

O Senador Aécio Neves, que é Relator, concorda com a retirada.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, ele está concordando com V. Exª. Portanto, ao concordar com V. Exª – está certo? –, é "não" à manutenção do texto original.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Retira. O "não" retira. O "não" é o que V. Exª quer.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Exatamente, a favor dos destaques, o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

Como encaminha o PMDB? "Não". O PMDB encaminha "não".

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – O PMDB encaminha "não" e faz um apelo a todo o Plenário para que vote "não", porque esse foi o acordo geral.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PSDB?

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB, em homenagem à votação praticamente unânime do Plenário, vota...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSDB, como encaminha?

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Vota "não", Sr. Presidente, já que isso não afeta o cerne, o âmago do projeto. Vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

Como vota o PT?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O PT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT vota "não".

PP? (*Pausa.*)

PP, Senador Benedito de Lira? (*Pausa.*)

DEM?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – "Não", Sr. Presidente. O DEM vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PR?

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO. *Fora do microfone.*) – O PR encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O som... Cadê o som de baixo?

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR encaminha voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSB, de bola?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – O PSB encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSB, "não".

PSD, de dado.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

PDT. (*Pausa.*)

Podemos. (*Pausa.*)

PTB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de anunciar aqui o voto do PTB, pela ordem, eu queria registrar aqui a presença...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estamos em um encaminhamento de matéria.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Mas eu queria registrar, Sr. Presidente, a presença dos Deputados Chagas, Brito, Flamarion, do Estado de Roraima, e dos Vereadores Nando e Chico.

O PTB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB vota "não" e registra com alegria a presença dos Deputados, aqui no plenário, citados pelo Senador Telmário.

PCdoB. (*Pausa.*)

Podemos. (*Pausa.*)

PPS. (*Pausa.*)

PRB. (*Pausa.*)

PSC.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O PRB encaminha "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PRB, "não".

PROS.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – O PROS encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

PCdoB. (*Pausa.*)

O PP, Senador Benedito de Lira.

Convido os Senadores. Estamos votando a PEC. Na sequência, vamos encerrar a sessão para iniciarmos a sessão do Congresso Nacional com bastantes matérias.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – "Não", Presidente. O PP, "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP, "não".

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Sr. Presidente, vamos votar a PEC nº 29. Não vai dar tempo este ano.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Hoje não dá tempo, Senador.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Dá tempo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, às 18h está marcado. Estou nove minutos atrasado para chegar lá ao plenário.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, foi um compromisso de V. Exª o de votar a PEC dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaremos amanhã, se for o caso.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Amanhã? Amanhã? V. Exª deu a palavra ontem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se não votarmos amanhã, votaremos terça.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Deu a palavra ontem de que iria votar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se não votarmos amanhã, votaremos terça.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Até porque V. Exª não vai ter quórum hoje para fazer...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o Governo?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... para fazer o Congresso hoje, absolutamente.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Não tem destaque, não tem nada. É rápida, Sr. Presidente, a votação da PEC nº 29.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós vamos votar no Congresso, na sequência.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Nenhum Senador deve ir para lá com a posição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou votando uma PEC de V. Exª e V. Exª ainda está reclamando de mim. Pelo amor de Deus!

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, V. Exª deu a palavra ontem de que iria botar para votar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não falei que votava hoje. Falei que ia votar a matéria. Eu nem aqui estava ontem, Senador; estava em São Paulo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Exª, antes de sair, disse que votava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Convido os Senadores para que venham ao plenário.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O Governador não pode ir hoje...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – O Governo "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós precisamos votar.

Vamos encerrar essa votação e agora temos só 32 no quórum.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente, a Rede vota "não".

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – O Governo vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede vota "não".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – O PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – O Governo vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Simone.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enquanto os colegas exercem o seu direito ao voto, eu gostaria de fazer um agradecimento especial ao Relator, Senador Aécio Neves.

Na realidade esse destaque se refere a duas emendas supressivas de minha autoria, na Comissão de Constituição e Justiça, que, num primeiro momento, o Relator não acatou.

Agora, reconhecendo a importância de garantirem-se recursos nas mãos de Municípios hoje tão sacrificados, aceita a retirada, do corpo da PEC, dos incisos IV e V, referentes ao ISS e ao IPTU. Por duas razões: primeiro, para garantir o Pacto Federativo e para que os Municípios não sejam mais penalizados do que já são no que se refere às suas receitas e, consequentemente, à execução da sua atividade de prestação de serviços e de obras públicas; segundo, porque, *data venia* – e o autor da proposição acabou concordando –, nós estamos falando de uma parcela do IPTU e do ISS de atividades econômicas não afeitas à segurança pública, consequentemente não havia correlação.

Quero aqui agradecer ao Senador Aécio Neves, como Relator, mas principalmente ao autor, Senador Capiberibe. Quero parabenizá-lo pelo espírito democrático de, num consenso, concordar que, ao tirar um pouco desse fundo, nós estaremos devolvendo muito aos Municípios, aos prefeitos municipais, Senador Capiberibe.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Antes de V. Exª sair ontem, eu perguntei a V. Exª, antes de sair. V. Exª viajou. Eu perguntei se votaria hoje a PEC 29, dos Municípios; V. Exª concordou com isso.

Olha, eu sei que V. Exª é municipalista, e eu vou fazer um apelo aqui aos Senadores municipalistas que não vão, não deem quórum, não vão registrar presença, para não ter a reunião do Congresso Nacional. Porque isso é um absurdo. Se essa decisão for postergada, não vai valer para o próximo ano, e os Municípios vão ficar prejudicados. Eu apelo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Se V. Exª quiser, pegue as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Exª deu a palavra ontem que ia votar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto, não vamos fazer aqui um debate desnecessário. Eu só estou dizendo para V. Exª o seguinte: eu me comprometi de votar a matéria...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Hoje!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não precisa ser hoje, eu posso votar terça-feira. Eu tenho um Congresso com 26 matérias.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sim, mas ainda vai para a Câmara, e não dá tempo de aprovar esse ano.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vinte e seis matérias. A Câmara...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – E só pode valer o ano que vem se aprovar este ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou aprovar a PEC até terça-feira, Senador.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Mas e qual é o tempo que haverá para ir para a Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Imediato.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PEC, quando vai... Se V. Exª não...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Eunício, o Governo não quer aprovar essa PEC. O Governo Federal, o Governo Michel Temer não quer aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, Senador, calma.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não quer aprovar porque o Ministro da Fazenda é contra a PEC.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, V. Exª pode me ouvir?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Posso, sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não sou Líder do Governo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu sei. O Líder do Governo está a favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não sou Líder do Governo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – O Governo vota pela ...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Líder do Governo é o Senador Fernando Bezerra. Eu quero dizer a V. Exª o seguinte: o sistema, na Câmara, de PEC...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... vai criar uma comissão especial. A Câmara...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Mas, se...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o Regimento da Câmara, não sou eu.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Se o Presidente quiser, dispensa; se as Lideranças quiserem, dispensa-se.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tudo bem. Aí, eu não sou dono da pauta de lá.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Pode ter um acordo de Lideranças, e lá existe esse sentimento de aprovar logo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não sou dono da pauta da Câmara. A pauta do Senado e do Congresso sou eu que faço. Se V. Exª faz um apelo para os Senadores não irem votar no Congresso...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Os municipalistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tudo bem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu, por exemplo, não vou lá de jeito nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É um direito de V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Lá na Câmara pode ter um acordo de Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós não temos quórum, Senador!

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Temos, sim. Há quórum para votar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Temos? Temos 49 votos "sim" para um quórum de 51?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Há pouco havia 66, Presidente. Havia 66 Senadores aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sim, mas não adianta...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Isso é um absurdo. Vota em primeiro turno agora e deixa o segundo turno para outra vez. Qual o problema de votar? Isso é rápido. Apelo a V. Exª. V. Exª é um municipalista.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Temos que aguardar quórum, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – É, havia 66 agora.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto, só 51 pessoas votaram até agora.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Se V. Exª colocar em votação, dá 70 aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu tenho que aguardar a votação dos Senadores. Eu não posso encerrar a PEC do Senador Capiberibe com 40, com 51, para derrotar a PEC do Senador Capiberibe. E muito menos o texto do Senador Raimundo Lira. Há um processo regimental, nós temos que respeitar isso.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não tenho nenhum compromisso com o Governo, eu não sou Líder do Governo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria esclarecer esse debate. A Liderança do Governo fez um acordo em cima da proposta de emenda à Constituição do Senador Raimundo Lira, aprovando o relatório do Senador Armando Monteiro. Nós não estamos votando na proposta original do Senador Raimundo Lira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos votando no acordo que foi feito entre o Senador Raimundo Lira e o Senador Armando Monteiro, com o apoio do Governo, para aprovar a PEC que escalona o aumento de um ponto percentual dos fundos constitucionais para beneficiar os Municípios brasileiros.

Portanto, só para esclarecer, porque o Senador Otto falou que V. Exª estava tentando postergar para atender ao Governo. De forma nenhuma. V. Exª não iria fazer isso, e o Governo apoia essa matéria, para que a matéria possa tramitar de forma célere.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Fernando Bezerra. Senador Fernando Bezerra, eu tenho um hábito e um defeito de não me impressionar com um tipo de pressão. Agora, eu também tenho um hábito e uma verdade de dizer que eu não sou Líder do Governo, não participei de algo em relação ao Governo, não é meu sentimento, inclusive, em relação a isso. Agora, vejo divergências entre a PEC e o relatório. Há divergências entre a PEC e o relatório, inclusive. E nós temos uma sessão marcada para o Congresso Nacional; uma sessão marcada para o Congresso Nacional.

Se houver...

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Sr. Presidente, não há divergência; não há divergência. Nós apoiamos o relatório do Senador Armando Monteiro. E outra coisa...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa não adivinha. É preciso que alguém fale e informe.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Exato. E a PEC 29 é o item 2 da pauta. Nós votamos o terceiro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou votando a outra PEC e o destaque de V. Exª neste momento, aguardando os Senadores para votarem. Não posso obrigar Senador e Senadora a virem votar.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para destacar o empenho e agradecer ao Senador Aécio Neves, que é o Relator da PEC 24.

Nós estávamos trabalhando nessa PEC desde 2012, e trabalhamos em conjunto. E o Senador Aécio Neves fez várias contribuições para melhorar essa proposta. Portanto, não poderia deixar de agradecer e destacar o trabalho realizado pelo Relator, Senador Aécio Neves.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.2 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM, 1; 56, NÃO.

Portanto, estão rejeitados os incisos III e IV do art. 144-B, nos termos da Emenda nº 3, da CCJ, destacada.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o segundo turno, que será publicado na forma regimental.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno constitucional.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Me dá só um minuto, por favor.

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017. Autoria do Senador Raimundo Lira e outros Senadores, que altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Eu estou votando essa matéria, Senador Otto, por uma única questão: o plenário da Câmara acabou de ser ocupado – acabou de ser ocupado –, exatamente porque tiveram a informação de que nós iríamos obstruir a sessão do Congresso Nacional.

Há Parecer nº 149, de 2017, da CCJ, o Relator é o Senador Armando Monteiro, favorável, com a Emenda nº 1, da CCJ, que apresenta.

A proposta foi incluída na Ordem do Dia, conforme calendário especial – calendário especial, coisa que eu não farei mais aqui, calendário especial –, nos termos dos Requerimentos nºs 1 e 24, de 2017.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, em primeiro turno.

Discussão da proposta e emenda, em primeiro turno.

Senador Armando Monteiro, quer fazer uso da palavra?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito rapidamente, primeiro, para me congratular com o autor da proposta.

Sabe V. Exª que os Municípios vivem hoje uma crise estrutural, agravada extraordinariamente por esse quadro de recessão que se abateu sobre a economia brasileira.

A receita do FPM caiu em termos reais e as despesas crescem em função dos novos pisos profissionais e – eu diria – do subfinanciamento de alguns programas que, de resto, são suportados pelos Municípios. Portanto, em boa hora o Senador Raimundo Lira define uma proposta que aponta para o incremento de um ponto percentual na repartição da receita.

Nós tivemos no nosso relatório, Sr. Presidente, a preocupação de que, levando em conta a grave crise que se abate também sobre a União e o desequilíbrio orçamentário que se traduz em um déficit expressivo, esse acréscimo fosse implementado em até quatro anos, de modo a amortecer o impacto dessa medida no Orçamento do Governo da União. Então, dessa forma, nós estaremos implementando 0,25%, no primeiro ano; continuamos, no segundo ano, com 0,25%; no terceiro, isso alcançará 0,5%; e, no último ano, ou seja, no quadriênio, é que implementaremos integralmente um ponto percentual.

Eu sei que isso talvez não atenda à premência, às necessidades que estão colocadas, mas quero dizer que, mesmo se implementando em quatro anos, ao final e ao cabo desse período, os Municípios irão dispor de mais R$10 bilhões, segundo as estimativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, é esse, Sr. Presidente, o nosso parecer.

Eu quero, mais uma vez, me congratular com o Senador Raimundo Lira, autor dessa PEC.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Passa-se à votação.

Encerrada a discussão, votação em primeiro turno.

A matéria depende, para a aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Está iniciada a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PMDB?

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – O PMDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – E quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que V. Exª como Presidente tem sido um dos presidentes mais operosos e produtivos desta Casa, desde que eu entrei aqui, no Senado Federal. Quero agradecer a acessibilidade de V. Exª e lembrar que nós aprovamos o calendário especial. Portanto, vamos ter as duas votações: o primeiro e o segundo turno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quero lembrar que o calendário especial não obriga quebra de interstício. Mas eu vou fazer, de ofício. Vou fazer de ofício. Não obriga.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para encaminhar...

V. Exª pediu a palavra faz tempo. Vou dar a palavra para V. Exª. Mas eu quero ouvi o PSDB rapidamente.

O PSDB encaminha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – O PT, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB encaminha favoravelmente, já que a proposta incrementa os recursos dos Municípios tão combalidos de todo o País. Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PT.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – PT, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PT, "sim".

PP.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP, Sr. Presidente, encaminha o voto "sim", considerando que essa matéria é de relevante importância para os Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim."

DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – O Democratas vota "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vamos votar rapidinho que aí eu voto os dois turnos.

DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Democratas vota "sim", com muito entusiasmo, para beneficiar os Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – DEM, vota "sim".

Eu peço aos Senadores para votarem rapidamente para a gente votar o segundo turno, para começar a sessão do Congresso Nacional.

PR.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PR encaminha voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSB. (*Pausa.*)

PR, "sim".

PSB. (*Pausa.*)

PSD, de dado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – PSD, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PDT. (*Pausa.*)

Podemos. (*Pausa.*)

PTB. (*Pausa.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – O PSB, Sr. Presidente, encaminha "sim" à votação, da mesma forma que encaminhou na Comissão de Justiça, com muita decisão, a favor dos Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o Podemos? (*Pausa.*)

PDT. (*Pausa.*)

PTB.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – PTB, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim."

PCdoB. (*Pausa.*)

PPS. (*Pausa.*)

PRB.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – PRB, "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

PSC.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. *Fora do microfone.*) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

Rede.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PTC. (*Pausa.*)

PROS.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – PROS, "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PROS, "sim".

Concedo a palavra ao Senador Lasier.

E peço aos Senadores para votarem rapidamente, porque vamos votar o segundo turno, se houver quórum.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente. Sr. Presidente. Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Eu queria agradecer a V. Exª pela sua sensibilidade política em favor dos Municípios. V. Exª é um municipalista e não podia falhar com os Municípios do Ceará, sobretudo com Crato, onde nasceram meus avós que vieram de lá para a Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Lavras da Mangabeira.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Da Mangabeira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier e, depois, Senador Flexa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também me congratulo com a atitude de V. Exª de acatar o pedido do Senador Otto, municipalista tanto quanto eu.

Eu quis vir à tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, logo depois do Senador Raimundo Lira ter dito, e disse bem, que V. Exª é um dos mais operosos Presidentes desta Casa. Então, objetivamente, ante a agilidade que V. Exª está imprimindo com vista à sessão do Congresso, eu quero trazer uma preocupação aqui, Sr. Presidente, Eunício. A minha preocupação está no jornal de hoje...

Eu pediria a sua atenção, Presidente, Eunício. E peço a atenção do meu prezado Randolfe.

Eu queria pedir a V. Exª a manchete do jornal *Folha de S.Paulo*, de ontem. A *Folha de S. Paulo* de hoje, um dos jornais mais lidos do Brasil, com base numa pesquisa que é das mais referenciadas, das mais abonadas pelos brasileiros, que é o Datafolha, Srs. Senadores, meus colegas, publica, com base numa pesquisa dos dias 28, 29 e 30, a conclusão de que 60% da população brasileira avalia como ruim ou péssimo o trabalho dos Deputados e Senadores. Daí esta manchete: "Reprovação do Congresso atinge patamar recorde".

E, na p. 2, dois dos grandes colunistas da *Folha*, um deles diz: "O pior Congresso". E um outro diz: "Nunca na nossa sala". Isto é, a sala do cronista não é digna, não deve receber os atuais Senadores e Deputados.

Preocupa-me muito, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Preocupa-me muito porque nesta Casa, onde nós trabalhamos, onde nós procuramos corresponder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

àqueles eleitores que nos mandaram para cá, o nosso conceito hoje é o pior da história do Congresso Nacional.

E eu pergunto: isso não merece nenhuma reação? Isso deve manter a indiferença de todos nós? E é por isso que eu peço, Sr. Presidente, a V. Exª, que é o Líder desta Casa, o Presidente do Congresso Nacional, V. Exª, que tem a árdua missão de defender a boa fama desta Casa, que alguma providência, alguma ação, alguma atitude deva ser tomada.

Nós sabemos que há erros graves, há mazelas conhecidas de todos, há desvio de dinheiro público, há gastos exagerados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Há barganhas políticas que a população não aceita. E é por isso, Sr. Presidente, que a população brasileira vem a essa pesquisa do Datafolha dizer que nós estamos diante do pior Congresso da história da política brasileira.

Justamente nós, Sr. Presidente, que temos a obrigação não apenas de gerar as leis, mas de fiscalizar as leis, a ordem econômica, a ordem social, missões intransferíveis, não é possível que nós continuemos recebendo a desvalorização, os comentários que, hoje pela manhã, várias emissoras de rádio e televisão manifestavam, não apenas alguns deles desvalorizando o Congresso, o que tem sido uma rotina, mas alguns anarquizando com o Congresso Nacional.

Eu entendo, Sr. Presidente, e quero fazer uma sugestão a V. Exª.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Já que estamos no apagar das luzes do ano legislativo de 2017, V. Exª, que sempre nos diz, nas reuniões dos Líderes, e com razão, que V. Exª é o dono da pauta, que o senhor nos traga, no ano que vem, já no início, uma pauta, uma proposta de recuperação da imagem do Congresso Nacional. Não é mais possível nós convivermos com vergonha de sermos políticos. Então, que V. Exª nos traga propostas, atitudes, providências, ações, porque, senão, no ano que vem, quem sabe lá tenhamos uma nova manchete do jornal, dizendo que o Congresso Nacional continua piorando.

Essa é uma situação que atinge a cada um de nós. O Congresso é cada um de nós. O Congresso Nacional não é uma abstração, o Congresso são pessoas, e essas pessoas somos nós.

Então, cabe essa dura missão a V. Exª...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... de nos representar, de nos defender, de nos fazer propostas, porque não é mais possível continuarmos recebendo a depreciação, há tanto tempo e cada vez mais, a tal ponto que agora um jornal de grande circulação brasileira diz que a reprovação do Congresso é a pior, é a mais ruim, é a mais péssima de todos os tempos. É uma situação que não pode nos tranquilizar, exigimos providências. V. Exª está com o comando, e nós estamos aqui para ajudá-lo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para agradecer...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Também para falar sobre os Municípios.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... por ter pautado a PEC 29.

Na sessão de ontem, eu solicitei ao Senador Cássio, que estava presidindo, que ele pudesse colocar em votação. E ele disse a todos nós que V. Exª faria a votação hoje, como está fazendo.

Todos os Municípios, não só do Pará, mas do Brasil inteiro, estão esperando a aprovação dessa PEC, e teria que ser hoje para ir à Câmara; senão, não teria efeito.

Então, V. Exª está de parabéns. Vamos ao segundo turno, porque os prefeitos estão aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta e, na sequência, vou encerrar a votação para votar o segundo turno. Senão, não haverá tempo.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Está ótimo. Então, encerre e eu falo, porque é o mesmo assunto dos Municípios... O assunto é sobre a PEC que vai se votar em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, V. Exª fala na sequência, porque eu vou encerrar este turno...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Estou concordando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... e abrir novamente para votar.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Isso, faça isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a votação.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, há Senadores chegando para votar ainda. Espere aí cinco minutos, por favor.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a votação. Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 56; NÃO, 0.

A Presidência não vota.

Está, portanto, aprovado em primeiro turno de votação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final para o segundo turno será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 219/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

Eu vou só restabelecer a verdade.

Senador Otto, só para restabelecer a verdade, não fui eu que fiz o compromisso, foi o Senador Cássio que estava presidindo ontem.

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, foi o Senador Cássio que fez o compromisso. Eu estou votando em primeiro turno e votando em segundo turno a matéria. Que isso não seja uma regra, mas uma exceção feita pela própria Presidência na noite de hoje.

Passa-se à apreciação do segundo turno.

Poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito até o encerramento da discussão em segundo turno. (*Pausa.*)

Não apresentaram emendas à proposta em segundo turno.

Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Mesmo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Repete-se o mesmo encaminhamento.

Eu vou dar a palavra à Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode abrir o painel.

(Procede-se à votação.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Há uma pesquisa que vai fortalecer essa PEC do Senador Lira. É uma pesquisa da Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro), que fala que, em 2016, no ano passado, 2.613 prefeituras estavam em situação fiscal difícil ou crítica. Além disso, 715 prefeituras, 15,7% dos Municípios analisados, encerraram 2016 sem caixa para cobrir as despesas do ano anterior, entre as quais duas capitais do Brasil, Campo Grande e Goiânia. Essa é infelizmente a situação de grande parte dos Municípios brasileiros.

Daí, Senador Raimundo Lira, quero parabenizá-lo porque essa votação foi na semana retrasada, acho, na CCJ, realmente a favor de restaurar a saúde financeira dos Municípios. Foi uma belíssima ideia a forma como foi elaborada e a relatoria do Senador Armando Monteiro.

Essa PEC vai realmente melhorar a distribuição dos recursos entre os entes federativos, que hoje não conseguimos ter de uma forma adequada, garantindo 1% a mais do repasse da União relativo à arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Ainda a emenda do Relator procura conciliar a necessidade de se ampliar a autonomia financeira dos Municípios com a importância do ajuste fiscal em curso.

Desse modo, a sugestão do Senador Armando Monteiro é que a União entregue ao FPM o equivalente a 0,25% nos exercícios de 2018 e 2019; 0,5% (cinco décimos por cento) em 2020; e, somente a partir de 2021, 1%. Ou seja, está criando uma transição de quatro anos do atual percentual para o novo FPM, devido ao cenário fiscal atual da União.

Então, quero parabenizar os colegas pela votação por unanimidade. Provavelmente vamos repeti-la agora no segundo turno.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Antes de dar a palavra...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Flexa tinha pedido a palavra pela ordem, mas, antes de dar a palavra para ele, para o Senador Fernando Bezerra e para a Senadora Fátima, eu quero convocar os Senadores e pedir que venham ao plenário. Essa é uma PEC, só temos 39 e precisamos de 49 votos "sim".

Na sequência, vou encerrar a sessão para irmos para a sessão do Congresso.

Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, com muita satisfação, venho aqui relatar que, pelo quarto ano consecutivo, o Estado do Pará conquistou do Tesouro Nacional do Governo Federal a nota A na avaliação do equilíbrio das contas públicas.

A informação acaba de ser publicada na versão final de 2017 do Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, que traz dados de 2016. A nota final do índice de capacidade de pagamento é resultante da avaliação combinada de endividamento, poupança corrente e liquidez. Os *rates* vão de A a D. Apenas o Pará e o Espírito Santo conquistaram a nota A, apesar da crise que atingiu violentamente o País nos últimos anos.

Quero parabenizar todos os paraenses e o faço em nome do nosso Governador Simão Jatene, que, com mãos de ferro, colocou o Estado do Pará no equilíbrio fiscal e financeiro ao longo desses anos em que o nosso País passa por uma crise talvez nunca imaginada, sendo que também há um anúncio aos funcionários – que já foi colocado na imprensa – de que, no dia 15 de dezembro próximo, de 15 a 20, serão pagos os inativos, ativos, pensionistas, o Poder Executivo, o décimo terceiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... e, a partir do dia 20, os proventos do mês de dezembro. Vai fechar o ano pagando todos os funcionários.

Muito obrigado, Presidente.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há um requerimento sobre a mesa e, como vou encerrar a sessão na sequência, vou ler o requerimento.

Requeremos, nos termos do art. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência ao PLC 157, de 2017, que altera o art. 2º da Lei Complementar 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. **(Requerimento nº 1.053/2017 – Vide item 2.2.4 do Sumário)**

Senador Waldemir Moka e vários outros Senadores.

Em votação o requerimento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Fernando.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente, depois.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Fernando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício Oliveira, venho a esta tribuna para fazer o registro de uma decisão importante de V. Exª, porque existe uma expectativa muito grande quanto à votação do projeto que regulamenta o RenovaBio, que é o maior programa de biocombustíveis deste País, um projeto já debatido, discutido no âmbito do Ministério de Minas e Energia, e que nasceu na Câmara por autoria do Deputado Gussi, que foi aprovado e que chegou a esta Casa. V. Exª reuniu-se com todos os interessados do setor no seu gabinete, no dia de ontem, e hoje confirmou o entendimento de que nós vamos votar esse projeto no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, na qual eu fui designado Relator pelo Presidente Tasso Jereissati. Aprovado o projeto no âmbito da CAE, vamos pedir requerimento de urgência, e ele vem para ser votado em plenário,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... na próxima terça-feira, por decisão de V. Exª.

Eu queria registrar essa postura sempre sensível aos interesses nacionais e, sobretudo, ao setor sucroenergético, que gera emprego, gera renda, gera trabalho, gera riqueza e prosperidade para a nossa Nação, e numa agenda que dialoga com os nossos compromissos lá no Acordo do Clima, celebrado em Paris. É o Brasil no rumo da economia de baixo carbono.

Portanto, registro com satisfação a decisão de V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Fátima Bezerra e Senadora Lúcia Vânia, e vou encerrar a votação.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero, aqui, parabenizar o Senador Raimundo Lira pela importante e oportuna iniciativa, bem como o trabalho de relatoria feito pelo Senador Armando Monteiro.

Nós estamos votando aqui algo que – é preciso também que se diga – não é novidade, uma vez que, nos governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma, respectivamente, em 2006 e 2010, iniciativas semelhantes foram adotadas.

Mas é inegável o mérito dessa proposta de emenda à Constituição, levando em consideração a crise brutal que tem afetado os Municípios brasileiros.

Nós, recentemente, há poucos dias, tivemos aqui a presença das entidades representativas dos prefeitos e prefeitas do Brasil fazendo apelos e mais apelos,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... inclusive cobrando do Governo Federal o chamado auxílio financeiro aos Municípios, para que eles, especialmente os pequenos e os médios, possam ter condições de equacionar suas contas agora, até 31 de dezembro.

Infelizmente, Sr. Presidente, o que a gente tem visto por parte deste Governo que está aí é muita insensibilidade. Depois de muita luta, recebeu os prefeitos para anunciar o quê? Uma esmola.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Os prefeitos e prefeitas pediam um auxílio financeiro da ordem de R$4,2 bilhões. O Governo Federal deu uma esmola de apenas R$2 bilhões. Enquanto isso, mandou medida provisória, que já foi aprovada na Câmara e chegou agora, hoje, ao Senado, um verdadeiro escândalo: a Medida Provisória nº 795, pela qual ele isenta as empresas petrolíferas de pagar impostos, concedendo benefícios da ordem de quase R$1 trilhão em 25 anos. Enquanto isso, dá uma esmola aos prefeitos e prefeitas do Brasil de R$2 bilhões.

Mas parabenizo agora o Congresso, sem dúvida nenhuma, e o Senador Raimundo Lira, mais uma vez, pela importante iniciativa dessa emenda à Constituição que vai aumentar em 1% o FPM destinado aos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lúcia Vânia.

Vou encerrar a votação e a sessão.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É rápido, Sr. Presidente.

Eu não poderia deixar de cumprimentar o Senador Raimundo Lira, Líder do PMDB, que teve essa grande iniciativa de, em nome desta Casa, apresentar um projeto de tamanha envergadura e de tamanha importância para os Municípios brasileiros.

Portanto, Senador Raimundo Lira, receba os nossos cumprimentos pela iniciativa. Estamos solidários com ela, estamos votando essa matéria.

Quero cumprimentar também o Senador Armando Monteiro, que buscou uma saída importante em um momento de crise fiscal em que vivemos. Solucionamos um problema que, eu tenho certeza, vai aliviar em parte os problemas dos Municípios.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 57 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, zero.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada a votação, em proposta em segundo turno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Está encerrada a sessão e vamos à sessão do Congresso Nacional.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 188ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 43, DE 2017

Encaminha, para conhecimento, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES, do Tribunal de Contas da União, referente ao 3° trimestre do exercício de 2017.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 1277 - GP/TCU

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 3º trimestre do exercício de 2017.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58494522.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Raimundo Carreiro, Presidente

José Múcio Monteiro, Vice-Presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

Aroldo Cedraz de Oliveira

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Paulo Soares Bugarin, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador

Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório de
Atividades do TCU

3º trimestre
(julho a setembro)
2017

Brasília – 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

© Copyright 2017, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades: 3º trimestre de 2017 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2017.

65. il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório – Brasil. I. Título. II. Carreiro, Raimundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que apresento ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro, o **Relatório Trimestral de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU)**, referente ao 3º trimestre de 2017 (julho a setembro), o qual é elaborado em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal.

O relatório apresenta os principais resultados advindos da atuação do TCU, tanto na área do controle da gestão pública, quanto na área administrativa, bem como expressa as ações estratégicas adotadas pelo Tribunal para bem cumprir sua missão institucional de "aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo".

O Tribunal, no exercício de suas atribuições, esmera-se em disponibilizar aos gestores públicos orientações, determinações e recomendações, visando corrigir falhas, evitar desperdícios, melhorar o desempenho e a gestão de órgãos, entidades, políticas e programas governamentais. Busca, ainda, otimizar a formulação de políticas públicas, a qualidade de bens e serviços ofertados, o desempenho dos controles internos e, ainda, contribuir para a disseminação das melhores práticas observadas na Administração Pública Federal.

Dentre os trabalhos realizados pelo Tribunal no 3º trimestre do corrente ano, merece destaque a elaboração do **Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP 2017),** desenvolvido em cumprimento ao disposto no art. 123 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018, que confere ao TCU a responsabilidade de enviar à Comissão Mista do Congresso Nacional um quadro resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Desse modo, o RePP 2017, entregue no prazo legal ao Presidente do Congresso Nacional, traz uma análise ampla e consolidada dos problemas que devem ser enfrentados e superados pelo Estado brasileiro no sentido de garantir efetividade na atuação governamental e melhores entregas aos cidadãos.

Em relação à ação fiscalizatória do Tribunal, teve relevância a apreciação do Relatório Sistêmico de Fiscalização do Financiamento Regional **(FiscFinanciamento Regional)**, o Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste **(FiscNordeste),** elaborados com o objetivo de dar transparência a aspectos relevantes dessas áreas, apresentar os resultados de fiscalizações recentes realizadas pelo TCU, bem como, subsidiar os trabalhos das Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas Legislativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaca-se, também, quanto ao resultado da atuação do TCU no período, o exame e aprovação da possível celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** entre a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Telefônica Brasil (Vivo). O Tribunal condicionou a validade do TAC ao cumprimento de determinações corretivas e preventivas e de recomendações específicas apontadas na deliberação. A fiscalização do TCU apurou que, até dezembro de 2016, estavam em tramitação na Anatel 37 pedidos de celebração de TACs. No total, estima-se que as multas aplicadas nos ajustes em andamento na Agência superem R$ 9,18 bilhões.

Não obstante, cumpre destacar que o **benefício financeiro** advindo das ações de controle realizadas pelo Tribunal no 3º trimestre de 2017 totalizou **R$ 3,469 bilhões**, valor **7,77 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período. Ademais, evidencia-se a atuação preventiva desta Casa, materializada por meio da adoção de **23 medidas cautelares,** envolvendo recursos superiores a **R$ 328,935 milhões**.

Ressalto, ainda, que os resultados positivos apresentados refletem o compromisso e o empenho do Tribunal e do seu corpo de servidores no exercício da sua missão institucional de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Por fim, registro que a versão impressa do presente documento contém QR-Code que direciona para a **versão digital do Relatório,** disponível no Portal TCU, a qual inclui *hiperlinks* que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre os assuntos abordados.

Brasília, novembro de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do TCU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU no 3º TRIMESTRE DE 2017 8
1.1. TCU em números 8
1.2. Benefícios financeiros das ações de controle externo 9
1.3. Deliberações e Jurusprudência 11
1.3.1. Quantitativo de deliberações do TCU por colegiado 11
1.3.2. Jurisprudência 11
1.4. Atos Normativos 12
1.5. Processos de controle externo 13
1.6. Fiscalizações 13
1.7. Atos de pessoal 14
1.8. Medidas cautelares 14
1.9. Julgamento de contas 14
1.10. Condenações e sanções 15
1.11. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos 16
1.12. Atuação do Ministério Público junto ao TCU 17
2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU 20
2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional 20
2.2. Solicitações do Congresso Nacional 21
2.2.1. Consulta às Solicitações do Congresso Nacional 21
2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas 22
2.3.1. Congresso Nacional 22
2.3.2. Câmara dos Deputados 22
2.3.3. Senado Federal 23
3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO 26
3.1. Destaques do #EuFiscalizo 26
3.2. Obras com indícios de irregularidades graves 27
3.3. Relatórios Sistêmicos de Fiscalização 27
FAZENDA e PLANEJAMENTO 27
3.4. Ações por área temática 30
AGRICULTURA, PESCA e DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 30
CIÊNCIA E TECNOLOGIA e COMUNICAÇÕES 30
DEFESA e JUSTIÇA 31
EDUCAÇÃO e CULTURA 33
ESPORTE 34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FAZENDA e PLANEJAMENTO 34
MINAS E ENERGIA 36
SAÚDE 38
TRANSPORTE 39
4. GOVERNANÇA E GESTÃO 42
4.1. Planejamento e Gestão 42
4.2. Alianças Estratégicas 43
4.2.1. Interação com a sociedade 43
4.2.2. Cooperação internacional 45
4.2.3. Acordos de cooperação 45
4.2.4. Transparência da Gestão 46
4.2.5. Sustentabilidade 46
4.2.6. Desenvolvimento Profissional 47
4.2.7. Gestão Orçamentária e Financeira 47
5. ANEXOS 50
Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos 50
Anexo II – Medidas cautelares concedidas 52
Anexo III – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas 55
Anexo IV – Indisponibilidade de bens de responsável 56
Anexo V – Arrestos de bens solicitados 57
Anexo VI – Responsável temporariamente afastado da respectiva função comissionada 58
Anexo VII – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança 58
Anexo VIII – Obras com indícios de irregularidades graves 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

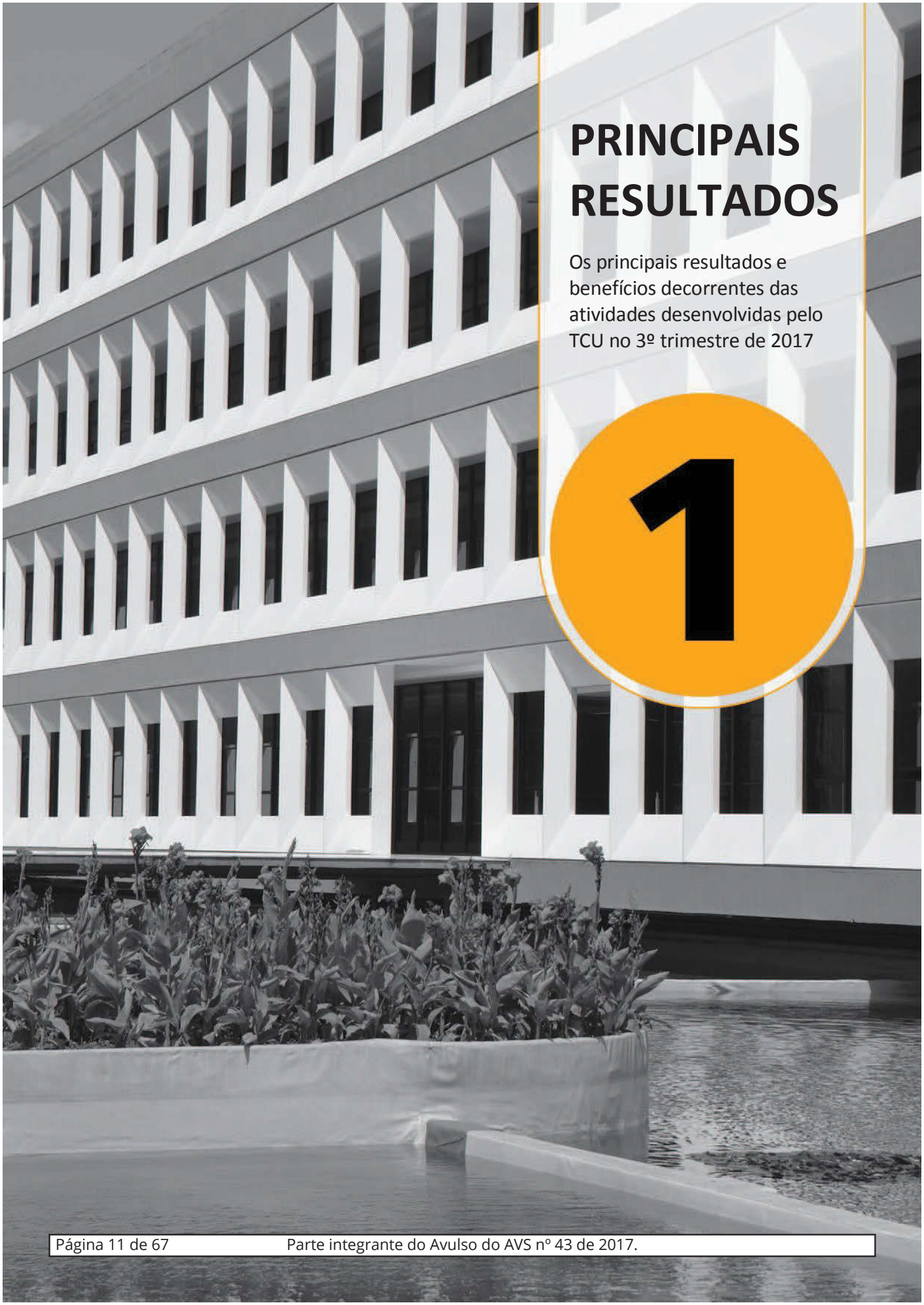

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 3º trimestre de 2017

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU no 3º TRIMESTRE DE 2017

1.1. TCU em números

Benefício financeiro das ações de controle externo	**R$ 3,469 bilhões**
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	**R$ 12,893 bilhões**
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	**670**
Valor das condenações	**R$ 328,935 milhões**
Fiscalizações concluídas	**130**
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	**1.332**
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	**37**
Responsáveis afastados do respectivo cargo em comissão ou função de confiança	**8**
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	**8**
Indisponibilidades de bens decretadas	**32**
Arrestos de bens solicitados	**8**
Medidas cautelares adotadas	**23**
Atos de pessoal apreciados	**27.224**
Processos de cobrança executiva formalizados	**853**
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	**R$ 329,755 milhões**
Acórdãos proferidos	**7.656**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2. Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com a geração de benefícios por tempo indeterminado.

Acórdão/Relator (a)	Ação de Controle	Benefícios (R$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
1.075/2017-Plenário Min. Subst. Augusto Sherman	Monitoramento das determinações, objeto do Acórdão 2.832/2009-TCU-Plenário, expedidas à Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), em decorrência de auditoria realizada nas obras de implantação/ pavimentação da Rodovia BR-080, no Estado de Goiás, trecho Uruaçu - São Miguel do Araguaia.	1.487.276,15
1.751/2017-Plenário Min. José Múcio Monteiro.	Representação decorrente de comunicação do Desembargador Antonio Guerreiro Júnior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), sobre possíveis irregularidades ocorridas na construção do Fórum Eleitoral de São Luís/MA	8.974.479,94
1.893/2017-Plenário Min. Bruno Dantas	Representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico conduzido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), que teve por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário, incluindo-se fornecimento, montagem e instalação.	1.858.759,68
1.947/2017-Plenário Min. Vital do Rêgo	Acompanhamento realizado nas folhas de pagamento e nos dados cadastrais de diversos órgãos da Administração Pública Federal, no período compreendido entre 01 a 31/3/2015 e 01 a 31/3/2016.	37.608.301,64
1.976/2017-Plenário Min. Subst. Augusto Sherman.	Representação formulada por unidade técnica do próprio TCU devido a indícios de irregularidades observados na concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	2.838.283.500,00
2.121/2017-Plenário Min. Bruno Dantas	Representação formulada por unidade técnica do próprio TCU devido a possíveis irregularidades na potencial celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	137.700.000,00
6.492/2017-2ª Câmara Min. Ana Arraes	Auditoria nas folhas de pagamento da Universidade Federal de Alagoas. Pagamento irregular de parcelas relativas a planos econômicos, a FC judiciais e à retribuição por titulação.	52.540.738,56
7.091/2017-1ª Câmara Min. Walton Alencar	Monitoramento das determinações, objeto do Acórdão 897/2017-TCU - 1ª Câmara e respectivos subitens, emitida em processo que verificou possíveis irregularidades no Pregão 5/2016 da Imprensa Nacional, o qual resultou no Contrato 6/2016, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza interna e externa, conservação, higienização e asseio diário, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	306.586,80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acórdão/Relator (a)	Ação de Controle	Benefícios (R$)
7.105/2017-1ª Câmara Min. Bruno Dantas	Prestação de Contas do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo - Exercício 2015.	699.889,92
7.979/2017-2ª Câmara Min. Ana Arraes	Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na continuidade de contrato entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a sociedade empresária GVP Consultoria e Produção de Eventos Eireli Ltda. (GVP), tendo em vista a assinatura do Contrato 69/2015.	339.522,30
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada		
1.464/2017-Plenário Min. Subst. André Luís de Carvalho	Acompanhamento do 3º estágio da fiscalização sobre arrendamento de área e infraestrutura pública localizada no Porto do Rio de Janeiro administradas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para implantação de terminal portuário RDJ05 para movimentação de granéis sólidos vegetais, especialmente trigo.	34.160.540,71
Redução de tarifa pública		
1.464/2017-Plenário Min. Subst. André Luís de Carvalho	Acompanhamento do 3º estágio da fiscalização sobre arrendamento de área e infraestrutura pública localizada no Porto do Rio de Janeiro administradas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para a implantação de terminal portuário RDJ05 para movimentação de granéis sólidos vegetais, especialmente trigo.	26.797.526,27
Total de benefícios		**3.140.757.121,97**

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Ao valor dessas deliberações devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores das **condenações em débito e das multas aplicadas (R$ 328.935.665,66).**

Assim, o **benefício financeiro total mensurável das ações de controle**, no 3º trimestre de 2017, atingiu o montante de **R$ 3.469.692.787,63,** valor **7,77 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período **(R$ 446.330.321,60).**

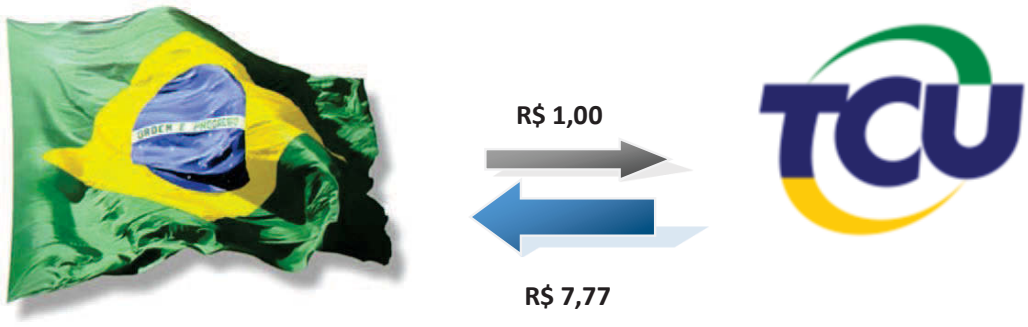

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3. Deliberações e Jurusprudência

1.3.1. Quantitativo de deliberações do TCU por colegiado

As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das Câmaras, assumem a forma de acórdãos, que são publicados, conforme o caso, no *Diário Oficial da União* e/ou no *Boletim do Tribunal de Contas da União* (BTCU). O inteiro teor dos acórdãos também está disponível no Portal do TCU na internet, no endereço: **http://www.tcu.gov.br**.

Colegiado	Sessões no 3º Trimestre		Acórdãos no 3º Trimestre	
	2016	2017	2016	2017
Plenário	25	18	849	664
1ª Câmara	13	12	2.067	4.094
2ª Câmara	13	12	3.066	2.898
Total	**51**	**42**	**5.982**	**7.656**

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

Registre-se que a queda no quantitativo de sessões no trimestre é decorrente da alteração no cronograma de sessões reservadas, que a partir do 2º trimestre de 2017, passou a ocorrer quinzenalmente e não semanalmente. Contudo, tal modificação não interferiu na produtividade do Tribunal, haja vista que o quantitativo de acórdãos prolatados foi superior ao registrado no mesmo período do ano anterior.

O Tribunal é um órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário ou por uma de suas duas Câmaras. A **composição** desses colegiados para o exercício de 2017 encontra-se disponível no Portal TCU: http://portal.tcu.gov.br/institucional/colegiados/.



Plenário do Tribunal de Contas da União

1.3.2. Jurisprudência

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar **Súmula da Jurisprudência**, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o TCU, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, poderá instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o Tribunal poderá firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações. O acórdão que resolver a divergência poderá constituir enunciado de Súmula sobre a matéria. Neste trimestre, o TCU firmou o seguinte entendimento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aplicação dos recursos federais oriundos da complementação da União ao Fundef e Fundeb
Acórdão 1.824/2017-Plenário. (Relator: Min. Walton Alencar).

Ao apreciar a matéria, o TCU **firmou os seguintes entendimentos** em relação aos recursos federais, decorrentes da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):

1) a competência para fiscalizar a aplicação desses recursos complementares é do Tribunal de Contas da União, ainda que esses pagamentos decorram de sentença judicial, uma vez que são recursos de origem federal;

2) aos recursos provenientes da complementação da União ao Fundef/Fundeb, ainda que oriundos de sentença judicial, devem ser aplicadas as seguintes regras:

- recolhimento integral à conta bancária do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, a fim de garantir-lhes a finalidade e a rastreabilidade; e
- utilização exclusiva na destinação prevista no art. 21, da Lei 11.494/2007, e na Constituição Federal, no art. 60 do ADCT;

3) a aplicação desses recursos fora da destinação, a que se refere o item 9.2.2.2 anterior, implica a imediata necessidade de recomposição do Erário, ensejando, à mingua da qual, a responsabilidade pessoal do gestor que deu causa ao desvio, na forma da Lei Orgânica do TCU;

4) a destinação de valores de precatórios relacionados a verbas do Fundef/Fundeb para o pagamento de honorários advocatícios é inconstitucional, por ser incompatível com o art. 60, do ADCT, com a redação conferida pela EC 14/1996, bem como é ilegal, por estar em desacordo com as disposições da Lei 11.494/2007.

O Tribunal também consolida, no **Boletim de Jurisprudência**, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. As informações não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo TCU nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do Tribunal sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU.

Ressalte-se que as Publicações de Jurisprudência do TCU estão disponíveis nos aplicativos para dispositivos móveis, nas lojas de aplicativos *App Store* (iOS) e *Google Play* (Android). Também é possível se cadastrar no Sistema Push e receber novidades do TCU, acompanhamento processual e alerta de pesquisas.

1.4. Atos Normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), pode expedir atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas, resoluções e portarias, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. No trimestre, o TCU aprovou os seguintes atos normativos:

Decisão Normativa - TCU nº 160, 26 de julho 2017	Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2018. *(Diário Oficial da União de 31/07/2017)*
Portaria-TCU nº 434, de 26 de setembro de 2017.	Estabelece critérios para o compartilhamento de informações, documentos e conhecimentos técnicos relacionados a processos de controle externo sob a tutela do TCU, no âmbito dos trabalhos em parceria com órgãos de fiscalização e controle. *(Diário Oficial da União de 27/09/2017)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.5. Processos de controle externo

No trimestre, foi registrado **volume de apreciação 6,13% superior em relação à entrada de processos**, contribuindo de modo significativo para a tempestividade da atuação do Tribunal na apreciação dos processos de controle externo.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	3º trimestre 2016		3º trimestre 2017	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	10	13	13	18
Contas	59	168	62	87
Denúncia	80	83	73	65
Fiscalização	105	154	135	89
Representação	388	430	454	473
Solicitação do Congresso Nacional	18	17	20	15
Tomada de Contas Especial	315	618	429	501
Outros	102	92	69	84
Total de processos	**1.077**	**1.575**	**1.255**	**1.332**

Fonte: Sistema Sinergia.

1.6. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**.

Para informações mais detalhadas acerca das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCU e melhor compreensão de termos técnicos empregados nos trabalhos realizados, acesse o **Glossário de Termos do Controle Externo** disponível no Portal TCU.

No 3º trimestre de 2017, foram **concluídas 130 fiscalizações**, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar **fiscalizações coordenadas**, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle.

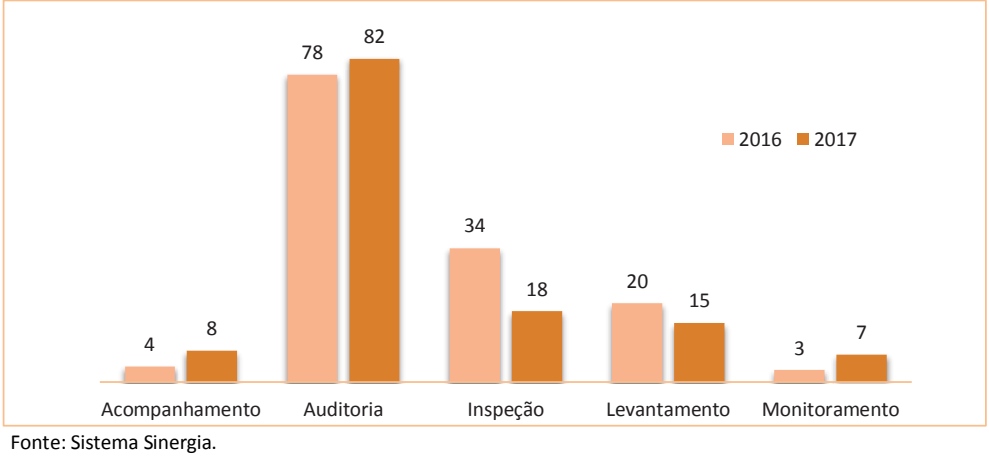

Fonte: Sistema Sinergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre as fiscalizações concluídas no trimestre, **29,2% (38)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **70,8% (92)** foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

1.7. Atos de pessoal

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	3º trimestre 2016	3º trimestre 2017	Acumulado 2017
Apreciados conclusivamente:	19.399	**27.224**	63.583
a) ilegais	700	**438**	862
b) legais	13.591	**22.144**	49.873
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	5.108	**4.642**	12.848

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Destaca-se que, dos **27.224 atos** apreciados no trimestre, **438** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado. No Portal TCU, página "Fiscalização de Pessoal", podem ser realizadas consultas e pesquisas referentes ao tema.

1.8. Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares:

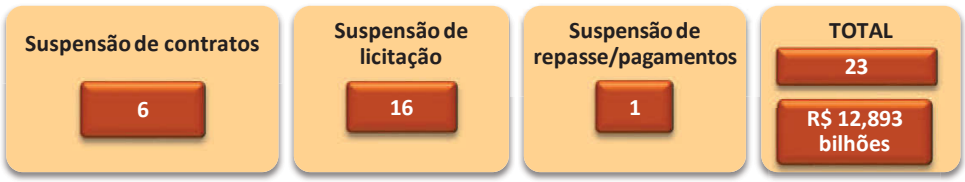

O detalhamento das cautelares concedidas no período consta do **Anexo II** deste relatório.

1.9. Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. Nos casos de omissão na prestação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento.

No 3º trimestre de 2017, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **1.695 responsáveis**.

Responsáveis julgados em contas, por resultado de julgamento

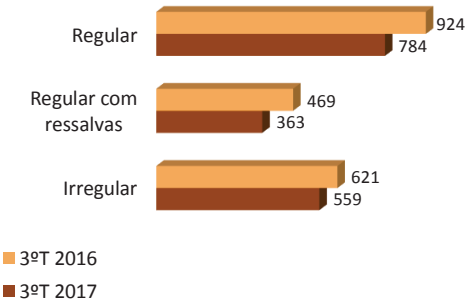

Motivos do julgamento pela irregularidade das contas no 3º trimestre de 2017



Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (**1.706**) é maior do que o total de responsáveis (**1.695**), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.
Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.10. Condenações e sanções

Dos **588 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, em **388 (66%)** deles foram **condenados 670 responsáveis** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **21 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **51 responsáveis**. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a **R$ 328.9 milhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de **R$ 477,5 mil.**

Tipo de Processo	3º trimestre 2017 Valor das condenações (em R$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	0,00	22.000,00	22.000,00
Tomada de contas	0,00	0,00	0,00
Tomada de contas especial	285.531.179,66	42.904.986,00	328.436.165,66
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	**285.531.179,66**	**42.926.986,00**	**328.458.165,66**
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	477.500,00	477.500,00
Total	**285.531.179,66**	**43.404.486,00**	**328.935.665,66**

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No decorrer do 3º trimestre de 2017, **37 responsáveis foram considerados inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal, **07 responsáveis foram temporariamente afastados** do respectivo cargo em comissão ou função de confiança, 3**2 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens decretada** pelo TCU e **08 empresas foram declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **08 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário. Mais detalhes podem ser encontrados nos **Anexos III a VII** deste relatório.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os aludidos anexos ao presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

1.11. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Detalhes sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidos no **Anexo I** deste relatório.

Além dessas deliberações, o TCU também apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades (vide item 1.9 deste Relatório). Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

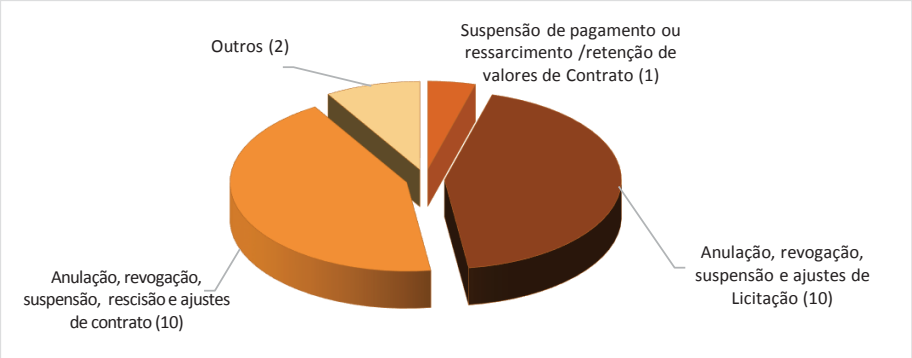

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.12. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

O Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) é órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é defender a ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 3º trimestre de 2017, foram autuados **853 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R$ 329,755 milhões**. No mesmo período, o MP/TCU emitiu **parecer em 6.797 processos**, conforme detalhado no quadro a seguir**.**

Tipo de processo	3º trimestre 2016	3º trimestre 2017	Acumulado 2017
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	3.704	5.815	13.131
Auditoria, inspeção e levantamento	17	13	37
Consulta	2	1	2
Denúncia	6	3	8
Monitoramentos e acompanhamentos	8	7	17
Representação	50	28	103
Solicitação	2	0	1
Solicitação do Congresso Nacional	3	1	5
Tomada de contas especial	1.144	806	2.492
Tomada e prestação de contas	225	123	321
Total	**5.161**	**6.797**	**16.118**

Fonte: Sistema Sinergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

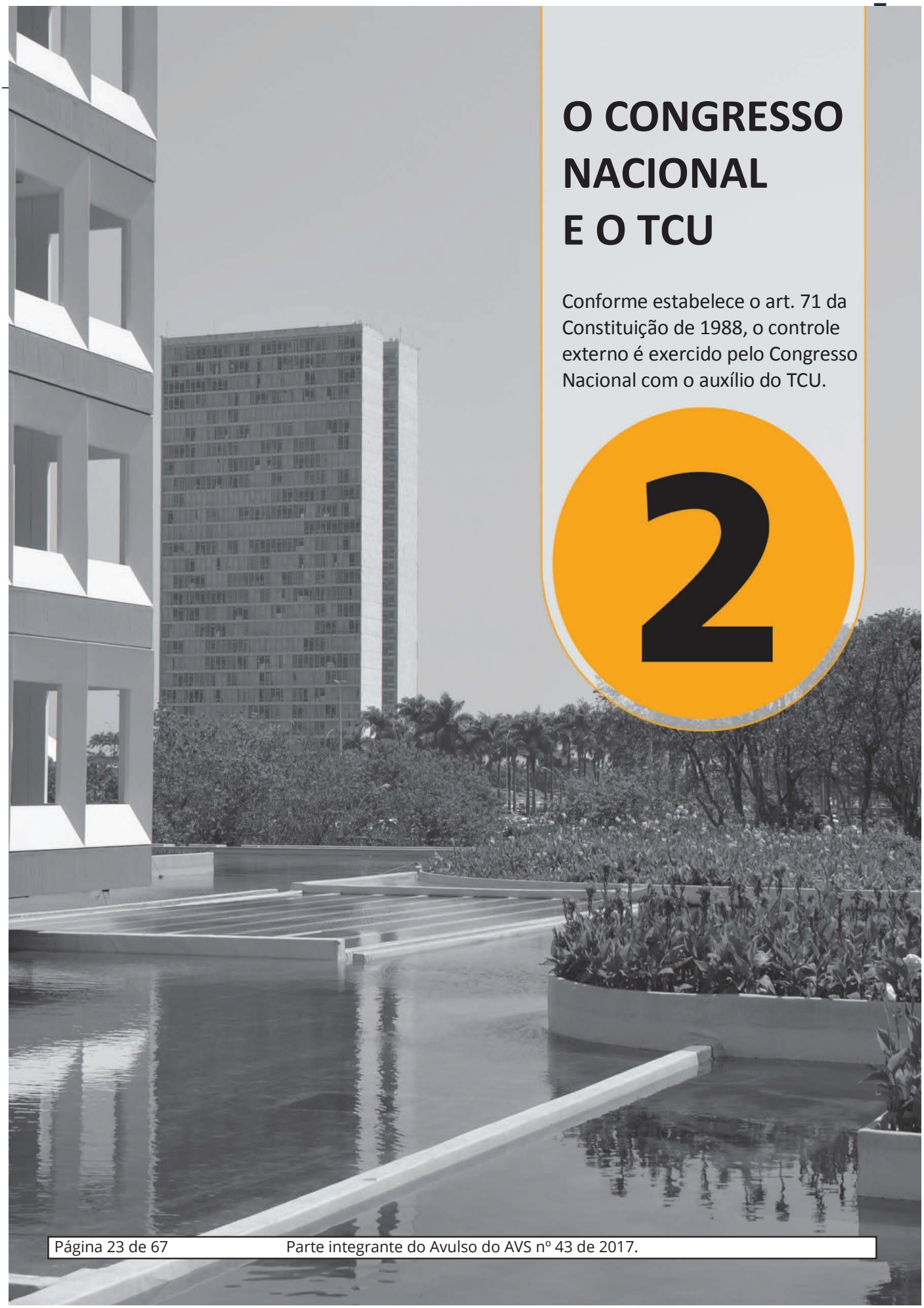

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

No intuito de manter e aprimorar a integração com o Congresso Nacional, o Tribunal dispõe de uma **Assessoria Parlamentar (Aspar)**, vinculada à Presidência do TCU, para prestar apoio em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas, comissões e seus parlamentares. A unidade dedica-se à contínua melhoria na troca de informações entre o Congresso Nacional e o TCU. Para tanto, integrantes da equipe da Aspar visitam regularmente as comissões do Legislativo e estão aptos a auxiliar na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.



Solicitações do Congresso Nacional

Visando essa maior interação com o Parlamento, o **Portal TCU** (http://portal.tcu.gov.br/) apresenta uma página intitulada "O TCU e o Congresso Nacional", onde podem ser acessados os principais trabalhos conduzidos pelo Tribunal. Nessa página, também podem ser realizadas consultas e pesquisas sobre assuntos diversos de interesse dos congressistas, tais como:

- **Contas do Governo**
- **Inelegíveis** (responsáveis considerados inelegíveis)
- **Fiscobras** (obras fiscalizadas pelo TCU)
- **Relatório de Atividades do TCU**
- **Solicitações do Congresso Nacional**
- **Notícias** (sobre fiscalizações do TCU)



Também está disponível no Portal TCU, a cartilha "**O Congresso Nacional e o TCU – Controle Externo Integrado**", publicação que traz informações sobre a competência, o organograma, as áreas fiscalizadas e as atividades relevantes do TCU, bem como apresenta esclarecimentos de como o Congresso, suas comissões e membros podem demandar trabalhos ao Tribunal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de fiscalizações e o fornecimento de informações sobre trabalhos efetuados. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitações do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas.

2.2.1. Consulta às Solicitações do Congresso Nacional

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as Solicitações do Congresso Nacional (SCN) protocolizadas.

A consulta é realizada com base em parâmetros para pesquisa, tais como: autor da Solicitação, tipo de pedido e assunto. Endereço no Portal TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1438:1:116256455133890. A seguir, a situação desses processos no trimestre:

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	**20**
Processos de SCN apreciados	**14**
Processos de SCN em tramitação no TCU	**89**

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Cabe destacar as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 3º trimestre de 2017:

Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados

Operações de crédito com o Grupo J&F
(Acórdão 1.670/2017-Plenário. Relator: Min. José Múcio)

Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) para que o TCU realize fiscalizações no intuito de examinar a celebração de operações de crédito com o Grupo J&F, avaliar os critérios adotados para detectar a concentração econômica promovida pelo grupo, além de averiguar a ocorrência de *insider trading* e de crime contra o sistema financeiro.
O Tribunal determinou a realização de auditorias junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco da Amazônia S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de apurar eventuais celebrações de operações de crédito com o Grupo J&F com inobservância das normas e regulamentos aplicáveis a cada caso. Determinou também a realização de fiscalização junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para verificar quais foram os critérios adotados pela Autarquia para detectar a acumulação e concentração econômica promovida pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grupo J&F, bem como os detalhamentos dessas apurações e os relatórios que foram produzidos quanto à atuação do Grupo. Parte da matéria abordada na SCN em comento está sendo tratada em outros processos no Tribunal.

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal

Auditorias nas entidades do "Sistema S"
(Acórdão 1.904/2017-Plenário. Relator: Min. Subst. Augusto Sherman)

Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) que tem por objeto realização de auditorias, pelo TCU, nas entidades componentes do "Sistema S", no que atine às gestões dos exercícios de 2015 e 2016.
O Tribunal autorizou a realização de fiscalizações nas unidades nacionais e regionais do Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar, Sescoop, ABDI, ApexBrasil e Sebrae, com o objetivo de averiguar: balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional; receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados; despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, patrocínios, eventos, comunicação social e similares; folhas de pagamento de pessoal; transparência do Sistema; e investimentos em áreas que não dizem respeito à natureza das atribuições originais dessas instituições. Ademais, o TCU autorizou que as fiscalizações citadas sejam realizadas em blocos, podendo ser realizadas inclusive simultaneamente.

2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

A participação do TCU em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional.

2.3.1. Congresso Nacional

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)	Em Audiência Pública, o Presidente do TCU entregou ao Presidente da CMO o Relatório de Políticas e Programas de Governo – 2017 (RePP), que foi elaborado pelo Tribunal em cumprimento à determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e oferece subsídios para o processo legislativo de alocação orçamentária e seus desdobramentos.	28.9.2017

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.3.2. Câmara dos Deputados

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão do Esporte (CESPO)	Mesa Redonda para debater a atual situação da Confederação Brasileira de Basquetebol e o futuro da modalidade.	12.09.2017
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)	Audiência Pública para tratar do Fundo Constitucional do Distrito Federal.	13.07.2017
	Workshop para tratar das práticas de blockchain aplicadas ao controle.	29.08.2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Audiência Pública para discutir as possibilidades da tecnologia *blockchain* para controle das contas públicas.	31.08.2017
Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU)	Audiência Pública para debater sobre a suposta dívida da Construtora Andrade Gutierrez em desfavor do Município de Betim/MG e seus impactos sociais.	14.09.2017
	Audiência Pública para debater sobre procedimentos para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.	27.09.2017
Comissão de Minas e Energia	Audiência Pública para tratar do novo Projeto da Lei Kandir.	27.09.2017

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.3.3. Senado Federal

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)	Audiência Pública para tratar das ações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (**Pronatec**)	25.9.2017

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

O Tribunal e suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares do Congresso Nacional. Para tanto, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento, no sentido de divulgar às Presidências das Comissões os principais trabalhos do TCU relacionados às respectivas áreas de atuação. Nesse intuito, foram realizadas, no trimestre, **32 reuniões técnicas** com parlamentares/comissões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

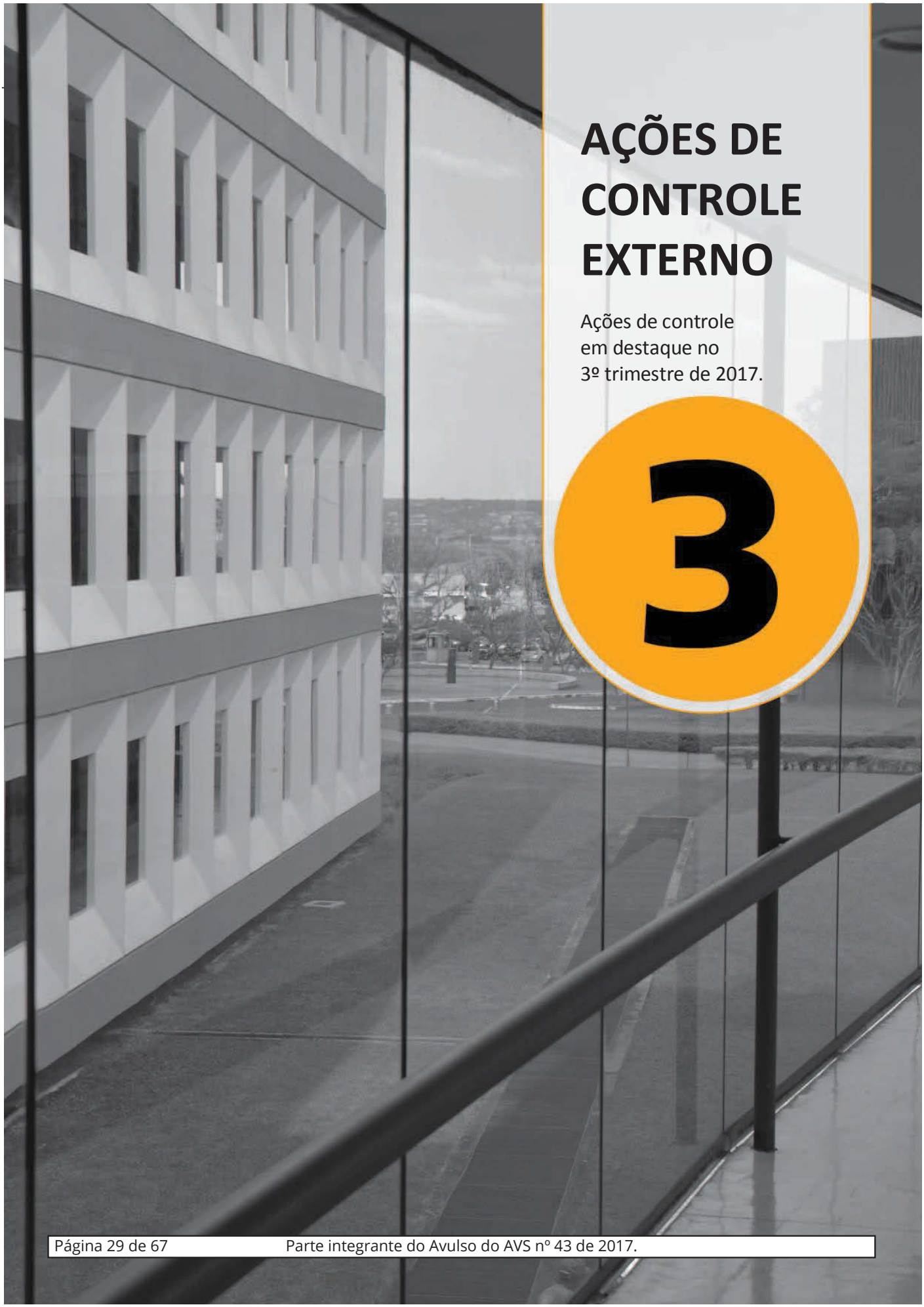

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.

3.1. Destaques do #EuFiscalizo

O Tribunal, no intuito de aperfeiçoar os canais de comunicação com a sociedade, tem produzido e disponibilizado por meio do aplicativo #EuFiscalizo, vídeos e informações atualizadas sobre a atuação do Tribunal na fiscalização do dinheiro público.



Também sob a marca #EuFiscalizo é produzido programa mensal temático, com reportagens e debate sobre o assunto escolhido.



No trimestre, o Programa #EuFiscalizo destacou as reportagens produzidas sobre as fiscalizações referentes ao "Legado das Olimpíadas de 2016" e à "Reforma Agrária e Organização Fundiária".



Na versão digital deste Relatório, há hiperlinks nas imagens ao lado que permitem o acesso aos respectivos vídeos das fiscalizações. Os vídeos também são disponibilizados no Portal TCU no endereço: http://portal.tcu.gov.br/imprensa/tv-tcu/lista-2.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2. Obras com indícios de irregularidades graves

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras em que tenham sido constatados indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado **FiscObras**.



Ademais, o Tribunal mantém relatório público em seu endereço eletrônico na internet com informações atualizadas sobre a situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R) encontra-se no **Anexo VII** deste relatório. Informações atualizadas sobre essas obras podem ser consultadas no **Portal TCU**. (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=RELATORIO_PUBLICO:1)

3.3. Relatórios Sistêmicos de Fiscalização

Em continuidade à estratégia de produzir Relatórios Sistêmicos de Fiscalização (Fisc) sobre áreas e funções de Governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou, no 3º trimestre de 2017, o Relatório Sistêmico de Fiscalização do Financiamento Regional (**FiscFinanciamento Regional**), o Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste **(FiscNordeste) e** o **Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP)**, conforme síntese a seguir.

FAZENDA e PLANEJAMENTO

Relatório Sistêmico de Fiscalização sobre o financiamento regional
(Acórdão 1.655/2017-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz)

O Tribunal concluiu o FiscFinanciamento Regional, relatório sistêmico de fiscalização sobre o tema financiamento regional, com o objetivo de identificar riscos fiscais para a União a partir da avaliação da sustentabilidade e da eficiência das fontes de financiamento utilizadas para a promoção do desenvolvimento regional

A auditoria envolveu todo o território nacional e teve por objetivo de identificar riscos fiscais para a União a partir da avaliação da sustentabilidade e da eficiência das fontes de financiamento utilizadas para a promoção do desenvolvimento regional. O relatório fornece um amplo diagnóstico sobre as fontes de financiamento regional, construído com base em ferramentas de análise de dados que foram capazes de integrar dezenas de fontes de financiamento de estados e municípios para um período de quinze anos, incluindo todos os estados, o Distrito Federal e mais de 80% dos municípios. Os dados abrangem o período entre 2000 e 2014 e incluem quatro tipos de fontes de financiamento em sentido amplo: 1) transferências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigatórias; 2) transferências discricionárias; 3) outras transferências; e 4) operações de crédito financiadas com recursos arrecadados ou administrados pelo Governo Federal. Por oportuno, destaco que os valores trazidos pela unidade técnica são nominais, ou seja, não são atualizados monetariamente ou trazidos a valor presente, o que impõe cautela para as análises temporais.

Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP)

(Acórdão 2.127/2017-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes)

O Tribunal apreciou o Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP), desenvolvido em cumprimento ao disposto no art. 123 da Lei 13.473/2017 (LDO/2018), que confere ao TCU a responsabilidade de enviar à Comissão Mista do Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 1º, da Constituição Federal, um quadro resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

O RePP apresenta análise ampla e consolidada dos problemas que devem ser enfrentados e superados pelo Estado brasileiro para garantir efetividade na atuação governamental e melhores entregas aos cidadãos. O relatório é composto por um conjunto de acórdãos do TCU que abordam questões estruturantes para o País, como estratégia, planejamento, orçamento, coordenação e articulação, gestão de riscos, sendo todas elas de competência e interesse do Centro de Governo. Traz, também, uma análise individualizada e agregada das questões que impactam alguns programas e ações de Governo, os quais foram objeto de auditorias realizadas pelo Tribunal nos últimos anos. Além disso, o relatório inova ao apresentar, de forma consolidada, trabalhos do TCU que trazem uma análise mais ampla do contexto que se quer tratar, demonstrando que a resolução transversal dos problemas poderia, de fato, contribuir para a solução de problemas persistentes e crônicos no País.

Entre os problemas estruturantes na Administração Pública Federal, verificou-se a existência de falhas na estratégia do Estado, como ausência de plano de longo prazo, inefetividade do Plano Plurianual (PPA), ausência generalizada de planos estratégicos institucionais e falta de uniformidade e padronização dos planos nacionais setoriais, que dificultam o desenvolvimento sustentável de políticas e programas públicos e prejudicam a eficiência das ações governamentais.

O relatório identificou que a baixa capacidade do Estado em planejar e coordenar as diversas políticas públicas tem levado ao aumento do risco de desperdício de recursos, do comprometimento de resultados e da baixa qualidade dos serviços à população. Ademais, existem impropriedades na governança orçamentária do País que comprometem a alocação eficiente do gasto público. Também foi constatada a ineficiência dos mecanismos de monitoramento e avaliação governamental e gestão de riscos, que, respectivamente, dificultam o acompanhamento e aferição de resultados e impedem o alcance dos objetivos definidos. Além disso, verificou-se que as deficiências que impactam a atuação estatal de forma sistêmica são similares às que afetam as políticas, programas e ações de forma isolada, impedindo maior alcance de resultados e comprometendo a capacidade do Estado de gerar melhores entregas à sociedade.

Um dos resultados dessa má gestão, também apontado pelo RePP, é que a acentuada elevação da carga tributária nacional observada nas últimas duas décadas não correspondeu à elevação no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro na mesma proporção, de modo que no exercício de 2015,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o País encontra-se na última posição em comparação com os países membros do Mercosul e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP) foi entregue ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), na Câmara dos Deputados e passará a ser documento produzido anualmente pelo TCU.

INTEGRAÇÃO NACIONAL

Desigualdades devem persistir na Região Nordeste
(Acórdão 1.827/2017-Plenário. Relator: Min. José Múcio)

O Tribunal concluiu o Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste (FiscNordeste). Trata-se de um conjunto de auditorias nas políticas de desenvolvimento destinadas à Região Nordeste e que, como resultado, apresenta um panorama dos problemas encontrados, com o mapeamento dos desafios locais para o desenvolvimento.

Entre as principais constatações está o fato de que o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal não regionaliza as diretrizes, objetivos e metas para os programas de desenvolvimento. Em consequência, a situação de desigualdade pode ser mantida, mesmo que os números estabelecidos no PPA sejam alcançados.

A falta de explicitação de metas regionais no PPA, de forma clara e objetiva, não auxilia os governos locais na definição de suas estratégias, não dá transparência para o processo de destinação dos recursos públicos federais e reforça a perpetuação dos déficits institucionais e das desigualdades existentes.

Há, ainda, o risco de que os recursos públicos não sejam direcionados com base em diagnósticos prévios, que demonstrem as reais necessidades de intervenção da política pública.

O Tribunal também constatou ausência de políticas educacionais e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) mais efetivas, o que enfraquece economias locais. Isso reduz a capacidade de geração de receitas próprias e aumenta a dependência dos estados nordestinos em relação às transferências de recursos interfederativos.

O TCU também identificou que o Nordeste concentra cerca de 50% dos analfabetos do País, ainda que sua população corresponda a pouco mais de 27% dos brasileiros

Outro problema são as operações de crédito que se destinam ao atendimento do setor produtivo. Apesar de o Nordeste ter recebido dos bancos públicos federais, em números absolutos, o terceiro maior aporte de recursos de operações de crédito, em termos per capita a Região recebeu a metade, comparado com as Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

No relatório, o TCU também aponta o problema do assistencialismo, que continua se sobrepondo à efetiva existência de políticas que suportem a geração de emprego e renda. O Nordeste possui a maior proporção de benefícios federais, com cerca de 30,6% em relação ao PIB da Região, quando a média das demais regiões é de 12,7%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4. Ações por área temática

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 3º trimestre de 2017. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período.

Os trabalhos destacados foram agrupados conforme as **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual. Essas ações também podem ser consultadas no Portal TCU > Fiscalização e controle > Trabalhos em destaque.

Para cada trabalho, foram indicados o **tema objeto da fiscalização** e o **acórdão** correspondente, com os respectivos *hiperlinks* para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, bem como o **Relator do processo** e a síntese da **deliberação**. Além disso, estão identificadas as **unidades da federação interessadas** no trabalho, conforme as bandeiras inseridas no texto.

AGRICULTURA, PESCA e DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Política agrícola não tem planejamento de longo prazo
(Acórdão 1.708/2017-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes)

Ao avaliar a política concessão de crédito agropecuário e as regras do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), o TCU identificou que a política agrícola do País não apresenta um planejamento de longo prazo; que não há um fluxo de processos formalmente definido para a aprovação dos Planos Safras anuais; que inexiste uma entidade responsável pelo desenvolvimento, coordenação e aplicação desses planos; que os recursos para os financiamentos sob a égide do SNCR apresentam volumes decrescentes; que o arcabouço normativo do SNCR é vasto, complexo e disperso; que a DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) não é eficaz para a identificação de agricultores familiares enquadráveis nesse programa de crédito rural e que, por deliberação do Conselho Monetário Nacional, não há informação do Custo Efetivo Total (CET) das operações concedidas a grande parcela de beneficiários do crédito rural.

O Tribunal determinou ao Conselho Monetário Nacional (CMN) que passe a exigir que as instituições financeiras apresentem a todos os mutuários o CET das operações de crédito rural.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA e COMUNICAÇÕES

TCU aprova celebração de TAC entre Anatel e Telefônica Brasil
(Acórdão 2.121/2017-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas)

O Tribunal examinou possíveis irregularidades na potencial celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), abrangendo processos sancionatórios relativos à regulação da qualidade e a fiscalização dos serviços de telecomunicações.

No âmbito das agências reguladoras, o ajuste de conduta corresponde à obrigação de a prestadora corrigir todos os procedimentos que infringiram a legislação e a regulamentação da Agência e reparar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todos os usuários atingidos. Além disso, esse acordo busca prevenir que a prestadora não continue a cometer novas infrações de mesma natureza durante e após a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta. Até 2016, tramitavam na Aneel 37 pedidos de celebração de TAC, abrangendo inúmeros processos relacionados a multas estimadas e aplicadas, que somavam cerca de R$ 9,18 bilhões e que tende a aumentar com o passar do tempo.

O TCU analisou, dentre outros pontos, irregularidades no procedimento de declaração de descumprimento do TAC e na execução das multas e do valor de referência do TAC; irregularidades e dano ao erário de pelo menos R$ 137,7 milhões nos dispositivos da minuta de TAC da operadora Telefônica. O Tribunal aprovou a possível celebração do TAC entre a Anatel e a Telefônica Brasil (Vivo). A validade do TAC foi condicionada ao cumprimento de determinações corretivas e preventivas e de recomendações específicas apontadas na deliberação. O acordo com a Vivo foi firmado em novembro de 2016 e prevê a conversão de cerca de R$ 2,2 bilhões de multas em investimentos de R$ 4,87 bilhões na rede da própria operadora .

Tribunal avalia uso de tecnologias digitais pela Administração Pública

(Acórdão 1.469/2017-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler)

Auditoria do TCU avaliou o panorama dos "Serviços Públicos Digitais" e as ações existentes na Administração Pública Federal (APF) para o aumento de sua oferta e constatou falhas no planejamento e na adoção de ações coordenadas para fomentar referidos serviços, bem como a ausência de diretrizes e padrões adequados que assegurem a qualidade dos serviços públicos digitais. Um dos grandes obstáculos identificados para a potencialização dos serviços digitais é o não-compartilhamento de informações entre os diversos órgãos da APF. A auditoria apontou, ainda, que a Política de Governança Digital, instituída no âmbito do Poder Executivo Federal, não é fundamentada em um diagnóstico dos serviços oferecidos pelos órgãos e entidades públicos e a sua ausência pode obstar a implementação de ações de governo digital com maior eficiência.

Dessa forma, O Tribunal fez recomendações a diversos órgãos públicos, dentre as quais que o Poder Executivo Federal integre e articule as políticas públicas de Inclusão Digital com a Política de Governança Digital instituída pelo Decreto 8.638/2016 e com outras políticas públicas relacionadas com o tema governo digital visando à universalização do acesso aos serviços públicos digitais.

DEFESA e JUSTIÇA

Política imigratória deficiente pode permitir o ingresso de criminosos no Brasil

(Acórdão 1.967/2017-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes)

Auditoria do Tribunal avaliou a governança da política brasileira de imigração e aferiu a qualidade do planejamento e das ações implementadas para direcionar o fluxo imigratório no Brasil e potencializar benefícios advindos da chegada de imigrantes ao País.

Foi verificado que: a) não existe procedimento adequado para impedir que pessoas que se enquadrem nas vedações para a entrada em território brasileiro ingressem e permaneçam no País, mesmo que tenham cometido crimes em suas nações de origem ou sejam procurados internacionais; b) não há política nacional de imigração, formal e adequadamente instituída; c) o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) têm legislado por intermédio de resoluções, de maneira circunstancial e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reativa aos problemas que se apresentam; d) não foi identificada a formalização de uma visão de futuro sobre os propósitos para a política nacional de imigração, tampouco as instituições envolvidas nos processos de imigração possuem ações e objetivos específicos alinhados entre si.

Assim, o TCU determinou ao CNIg que adote medidas para coordenar o processo de formulação da política de imigração do Brasil e que o Ministério da Justiça, em conjunto com o Departamento de Polícia Federal (DPF), estabeleça mecanismos e procedimentos que possibilitem o devido controle no ingresso de estrangeiros. Ainda, o Tribunal recomendou ao DPF que desenvolva processo de trabalho que disponibilize base de dados, relatórios gerenciais e rotinas para verificação da condição de indivíduos que possam ser nocivos à ordem pública ou aos interesses nacionais. .

Sistema prisional tem recursos desproporcionais à carência de vagas

(Acórdão 1.672/2017-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo)

Auditoria realizada no Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e na Caixa Econômica Federal (CEF/MF) analisou a expansão da infraestrutura do sistema prisional e constatou que o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional não tem obtido os resultados esperados e que as metas estipuladas no Plano Plurianual 2012-2015 não foram alcançadas. Além disso, os recursos recebidos pelos estados não são proporcionais ao déficit de vagas no sistema carcerário. Por exemplo, em 2015 o Estado do Tocantins possuía déficit de 709 vagas e recebeu R$ 22,8 milhões de recursos federais; o Maranhão, onde o déficit era de cerca de 3.000 vagas, recebeu R$ 7 milhões. No Estado de São Paulo, o Tribunal apontou sobrepreço no edital para obras de cadeias públicas..

Consulta formulada pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

(Acórdão 1.429/2017-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz)

O Tribunal respondeu consulta formulada pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca da possibilidade de aquela Corte pagar a membro que nela toma posse, juntamente com o valor dos subsídios, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) oriunda de quintos/décimos adquiridos por força de decisão judicial transitada em julgado e/ou administrativa, incorporados na época em que ocupava cargo da Magistratura ou do Ministério Público Federal (MPF), em face da superveniência de acórdão definitivo proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 587.371/DF, que teve repercussão geral reconhecida.

O TCU conheceu da Consulta, na parte que se refere à decisão administrativa, para esclarecer não ser possível pagar a membro que toma posse no STJ, juntamente com o valor dos subsídios, VPNI oriunda de quintos/décimos adquiridos por força de decisão administrativa, incorporados na época em que ocupava cargo da Magistratura ou do MPF, em decorrência do art. 39, § 4º, da Constituição Federal. *A resposta completa à Consulta pode ser acessada clicando no nº do Acórdão acima* .

Bombeiros e policiais militares e civis do DF devem retornar aos órgãos de origem

(Acórdão 1.774/2017-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas)

O TCU examinou, juntamente com a prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), expediente encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) suscitando dúvidas sobre a necessidade de ressarcimento, aos cofres do FCDF, da remuneração de servidores cedidos a outros órgãos e instituições da Administração Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Tribunal considerou que as cessões desses servidores representam um severo desvirtuamento da natureza do Fundo Constitucional do DF e determinou à PMDF, à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que providenciem o retorno dos servidores de seus quadros funcionais que estejam cedidos a órgãos e entidades da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos municípios. O TCU também irá apurar, em outro processo, os valores a serem ressarcidos pelos cessionários ao FCDF.

EDUCAÇÃO e CULTURA

TCU determina que recursos do Fundeb só podem ser aplicados na área da Educação
(Acórdão 1.824/2017-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar)

O Tribunal examinou representação conjunta formulada pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE/MA) e Ministério Público de Contas do Maranhão (MPC/MA) acerca de possíveis irregularidades na destinação de verbas oriundas de pagamento de precatórios aos municípios que fazem jus a diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

O TCU **firmou o entendimento** de que é inconstitucional e ilegal a destinação de valores de precatórios relacionados a verbas do Fundef/Fundeb para o pagamento de honorários advocatícios. Para o Tribunal, os recursos de complementação da União de verbas do Fundef, obtidos pela via judicial ou administrativa, devem ser utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, sob pena de responsabilidade do gestor que lhes conferir outra destinação.

Controle para concessão de bolsas de estudo no Paraná ainda precisa ser intensificado
(Acórdão 2.001/2017-Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes)

Auditoria anterior do TCU avaliou ajustes firmados por Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná (IFES) com suas fundações de apoio, ou outras entidades, para a concessão de bolsas para servidores, alunos e docentes daquelas IFES, bem como os controles existentes na concessão e no pagamento dessas bolsas. Entre as irregularidades apontadas, havia concessão de bolsas de forma permanente, com valor mensal incompatível e sem controles; pagamentos fraudulentos de auxílio a pesquisadores e bolsas de estudo para pessoas que não possuíam qualquer vínculo com a entidade. Entre os beneficiários, constavam cabelereiros, motoristas, pedreiros e outras atividades que não exigiam qualificação superior. A ausência de controle sobre bolsas concedidas internamente pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) possibilitou o desvio de mais de R$ 7 milhões, no período de quatro anos.

No âmbito da fiscalização atual, foram identificados abusos na quantidade de bolsas concedidas a docentes, na quantidade de horas atribuídas para realização de projetos diversos, não relacionados às respectivas funções laborais nas IFES, e nos valores recebidos para atuação nesses projetos, o que denota insuficiência de controles internos e de normativos nessas entidades. O Tribunal determinou às entidades que adotem providências para melhorar a sistemática de controle da concessão de bolsas, como a elaboração de registro de informações sistematizadas acerca de sua concessão e de retribuições pecuniárias capaz de identificar e coibir a participação de servidores em atividades e realização de pagamentos em desacordo com a legislação. Ademais, foram feitas recomendações às entidades fiscalizadas para corrigir e aperfeiçoar seus normativos e controles internos e para promover maior transparência dos seus atos, nos termos da legislação vigente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consulta ao TCU formulada pelo Ministro de Estado da Educação
(Acórdão 1.406/2017-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar)

O Tribunal analisou consulta formulada pelo Ministro da Educação **a respeito da possibilidade de organizações sociais participarem de certames licitatórios** realizados com amparo na Lei 8.666, de 1993.

O TCU respondeu ao consulente que inexiste vedação legal, explícita ou implícita, à participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, em procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público, sob a égide da Lei 8.666/1993, desde que o intuito do procedimento licitatório seja contratação de entidade privada para prestação de serviços que se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social. *A resposta completa à Consulta pode ser acessada clicando no nº do Acórdão acima.*

ESPORTE

TCU faz novas determinações referentes à gestão do legado dos jogos olímpicos de 2016
(Acórdão 1.662/2017-Plenário. Relator: Min. Augusto Nardes)

O Tribunal monitorou determinação do Acórdão 494/2017-TCU-Plenário, a qual trata de elaboração de um plano de contingência para as arenas esportivas dos complexos da Barra e de Deodoro até que seja aprovado e colocado em funcionamento um Plano de Legado dos Jogos Olímpicos efetivo para a utilização de longo prazo dessas estruturas esportivas.

O TCU determinou ao Comitê Rio 2016 que apresente plano de ação para plantio da Floresta dos Atletas, em Deodoro, com vistas a cumprir o compromisso mundialmente assumido pelos organizadores dos Jogos Rio-2016 quando da cerimônia de abertura do evento. Também foi determinado que a Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO) encaminhe relatório quadrimestral acerca das ações adotadas para manutenção, conservação e utilização provisória das arenas olímpicas, bem como, que levante os custos com vícios de construção e com danos nas arenas olímpicas do Complexo da Barra da Tijuca ocasionados pelo uso nos Jogos Olímpicos do Rio 2016 e aqueles danos decorrentes de abandono dessas instalações por parte do Comitê Rio 2016.

FAZENDA e PLANEJAMENTO

Fraude em frigorífico causa prejuízo de R$ 250 milhões ao BNDES
(Acórdão 1.412/2017-Plenário. Relator: Min. Subst. Weder de Oliveira)

O Tribunal examinou indícios de irregularidades relacionados à operação de participação acionária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao frigorífico Independência Participações S.A. A auditoria constatou que os sócios do frigorífico apresentaram, em 2008, documentos de comprovação contábil fraudulenta para conseguir aporte financeiro do BNDES. Para o Tribunal, houve negligência por parte do BNDES em aprovar o apoio financeiro sem avaliar, com a devida diligência, o risco de falência da Empresa a curto prazo.

Diante das irregularidades, o TCU desconsiderou a personalidade jurídica da Empresa e responsabilizou seus sócios administradores, em solidariedade com os responsáveis citados, pelo débito aos cofres do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BNDES Participações S.A. (BNDESPar) no valor original de R$ 250 milhões. O processo será convertido em Tomada de Contas Especial (TCE).

TCU autoriza Planejamento a comprar passagens aéreas direto das companhias
(Acórdão 1.545/2017-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz)

O Tribunal analisou representação quanto a possíveis irregularidades no Credenciamento 1/2014, conduzido pela Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (CCC/MPDG), com objetivo de permitir a compra de passagens aéreas em linhas regulares domésticas sem o intermédio de agência de viagens e turismo. O TCU considerou a representação improcedente, fazendo cessar os efeitos da cautelar que determinou que os órgãos da administração direta do Poder Executivo mantenham os seus contratos com as agências de viagens até que o término de suas vigências e indeferiu a medida cautelar para suspensão do Credenciamento 1/2014. Ademais, determinou ao MPDG que inicie divulgação mensal no Portal da Transparência, das informações sobre os descontos resultantes dos acordos firmados com as companhias aéreas obtidos em cada bilhete.

Consulta ao TCU formulada pelo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
(Acórdão 2,122/2017-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler)

O Tribunal analisou consulta formulada pelo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão **sobre o correto reconhecimento e registro orçamentário de despesas com subsídios e subvenções econômicas**.

O TCU esclareceu que as referidas despesas devem constar da lei orçamentária do exercício em que houver a apropriação pelas instituições financeiras dos valores devidos pelo Tesouro Nacional, independentemente da data de apresentação, pelas mencionadas instituições financeiras, dos relatórios que contêm os valores a serem pagos a título de equalização das taxas de juros e que são elaborados, atualmente, em bases semestrais. *A resposta completa à Consulta pode ser acessada clicando no nº do acórdão.*

Obras da Reta Tabajara, no Rio Grande do Norte, têm liberação parcial
(Acórdão1.843/2017- Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo)

Auditoria realizada no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), examinou as obras de adequação da BR-304/RN – Reta Tabajara. Foram constatados projeto executivo deficiente, adoção de pavimento rígido em área de solo mole e utilização de base de brita de custo elevado. Se o projeto executivo não fosse corrigido, poderia haver prejuízo de R$ 68,8 milhões ao erário. Assim, o TCU alterou a medida cautelar adotada anteriormente e determinou ao Dnit que mantenha suspensa a execução do contrato das referidas obras, salvo os serviços, sobre os quais não há restrições quanto à continuidade das obras: terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, obras de arte especiais, iluminação, construção de prédio da Polícia Rodoviária Federal, obras complementares e implantação de passarelas para pedestres. .

Municípios de Roraima precisam aperfeiçoar sistemas de controle interno
(Acórdão 1.905/2017- Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer)

Levantamento realizado pelo Tribunal, em ação conjunta com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR) e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), avaliou os controles internos existentes em municípios do Estado de Roraima. Quanto à gestão dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos recebidos via transferências voluntárias da União e à gestão do patrimônio, foram constatadas fragilidades na definição de procedimentos e rotinas, na definição de atribuições aos setores, na execução dos controles legais e controles gerenciais das atividades, bem como, nas revisões independentes.

O TCU determinou prazo para que os ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a CGU, adotem as providências para a inclusão, dentre as condições para celebração de transferências voluntárias, da exigência de um setor específico para gestão dos ajustes celebrados com a União. Ainda, recomendou aos municípios que organizem um plano de ação para oferta dos produtos listados no acórdão.

MINAS E ENERGIA

Abreu e Lima: valores de indenizações milionárias pagos a empresas têm erro de cálculo
(Acórdão 2.007/2017-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler)

Auditoria realizada nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco, identificou inconsistências em vários anexos contratuais firmados pela Petrobras com a finalidade de regulamentar o ressarcimento, pela Entidade, dos custos decorrentes da paralisação dos serviços em virtude da ocorrência de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências (verba de chuvas). Mesmo sem essa previsão, as empresas vencedoras do certame tiveram ressarcimentos milionários pagos pela administração pública com base em um anexo contratual.

O Tribunal entendeu que os valores repassados pela Petrobras às empresas foram calculados de maneira inadequada e que os cálculos deverão ser refeitos para que haja o ressarcimento aos cofres da estatal. O TCU assinou prazo para que Petrobras anule os anexos denominados “verba de chuva” de diversos contratos e que quantifique o valor da indenização devida às empresas, de acordo com critérios estabelecidos pelo Tribunal. A estatal deverá, ainda, não mais prever, em seus contratos, o pagamento de indenização em virtude da ocorrência das intempéries.

Leilão de energia elétrica traz ônus para o consumidor
(Acórdão 1.598/2017-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz)

O TCU analisou o processo de desestatização que trata do primeiro estágio do Leilão Aneel 1/2017, referente à licitação para a outorga das usinas hidrelétricas de São Simão, Jaguara, Miranda e Volta Grande em operação no País.

O Tribunal considerou que, sob o ponto de vista formal, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) atendeu aos requisitos previstos na Instrução Normativa TCU 27/1998, que dispõe sobre o acompanhamento concomitante, pelo TCU, dos processos de outorga de concessão de serviços públicos e não foram detectadas inconformidades que pudessem comprometer a continuidade do Leilão. No entanto, foi determinado ao Ministério de Minas e Energia que observe, na qualidade de Poder Concedente, condicionantes tais como refazer o cálculo do custo médio ponderado de capital (WACC) utilizado antes da publicação do edital do leilão e complementar o estudo apresentado com relação ao edital do leilão até a data de julgamento das propostas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Eletrobras não executa ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação
(Acórdão 1.784/2017-Plenário. Relator: Min. José Múcio)

Auditoria do Tribunal verificou como a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) têm aplicado os recursos destinados por lei ou estatutariamente para a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). A auditoria apontou inadequada formalização e implementação de planejamento e governança da PD&I, ausência de plano estratégico e gestão ineficiente das carteiras de ações de PD&I do sistema Eletrobras, devido à ausência de normas que definam procedimentos de seleção, acompanhamento e avaliação dessas ações. As ações e os resultados de PD&I no sistema Eletrobras apresentaram, ainda, accountability deficiente, tanto na prestação de contas dos recursos públicos quanto na avaliação de resultados. O TCU constatou deficiência na transparência de custos das ações de PD&I do Cepel, refletida na dificuldade de obtenção de informações e na contabilização inadequada. O Tribunal fez determinações e recomendações à Eletrobras e ao Cepel para melhoria dos processos das ações de PD&I.

Conclusão de Angra 3 pode custar R$ 25 bilhões
(Acórdão 1.786/2017-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas)

O TCU realizou auditoria nas obras da Usina Termelétrica de Angra III, com o objetivo de verificar o saneamento de irregularidades graves com recomendação de paralisação da obra e as providências adotadas pela Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear) para retomada dos investimentos e para a preservação dos serviços já executados. O volume de recursos fiscalizados foi de cerca de R$ 30 milhões.

As obras estão paralisadas desde outubro de 2015 e são objeto de duas operações conjuntas do Ministério Público Federal (MPF) e do Departamento de Polícia Federal (DPF): Radioatividade (16ª fase da Operação Lava Jato) e Pripyat, que examina denúncias contra vários funcionários da Eletronuclear, envolvendo corrupção, lavagem de ativos e 'embaraço à investigação de organização criminosa'.

A auditoria verificou que a Eletronuclear tem centrado esforços no saneamento das irregularidades relativas aos contratos da termoelétrica, na preservação dos investimentos já executados, bem como na retomada do empreendimento. No entanto, o trabalho também revelou um quadro preocupante.

Estudos contratados pela Estatal apontam para a necessidade de investir, ainda, recursos da ordem de R$ 17 bilhões para a conclusão do empreendimento ou de R$ 12 bilhões para descontinuar o projeto. Assim, para sua conclusão, considerando os recursos já aplicados ultrapassariam a marca de R$ 25 bilhões, mais de três vezes o montante estimado quando da sua retomada em 2008/2009 (R$ 8,3 bilhões), com significativo impacto no preço de venda da energia a ser produzida e, consequentemente, na viabilidade do empreendimento propriamente dita. Assim, o Tribunal fará o acompanhamento das medidas em adoção pela Eletronuclear visando à retomada das obras da Usina de Angra III.

Ex-gestores da Petrobras pagarão débito e multa pela compra de Pasadena
(Acórdão 1.881/2017-Plenário. Relator: Min.Vital do Rêgo)

Fiscalização do Tribunal apurou os danos relativos à aquisição da Refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI) pela Petrobras America Inc. (PAI), subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., perante o grupo belga Astra Transcor. Esse processo analisou a assinatura da Carta de Intenções, documento de entendimentos prévios à formalização de negócios e firmava valor de compra da Refinaria em US$ 788 milhões e não continha,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como é comum no mercado, cláusula estabelecendo que os termos ali propostos não eram definitivos nem criavam obrigações entre as partes.

O TCU responsabilizou o ex-presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, e o ex-Diretor da área Internacional da empresa, Nestor Cerveró, pela compra da Refinaria de Pasadena. Ambos foram condenados solidariamente a devolver mais de US$ 79 milhões ao erário. A decisão também inabilitou os ex-gestores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, por 8 anos e aplicou-lhes multa, individual, no valor de R$ 10 milhões.

Para assegurar o ressarcimento dos danos, o Tribunal solicitou aos órgãos pertinentes a adoção de medidas para o arresto dos bens dos responsáveis suficientes para o pagamento das dívidas. Trata-se da primeira decisão de mérito dos quatro processos instaurados pelo TCU para apurar eventuais prejuízos relacionados à compra da Refinaria de Pasadena pela Petrobras America Inc. (PAI).

SAÚDE

Aumentam os gastos públicos com judicialização da Saúde
(Acórdão 1.787/2017-Plenário Relator: Min. Bruno Dantas)

O Tribunal realizou auditoria para identificar o perfil, o volume e o impacto das ações judiciais na área da Saúde, bem como investigar a atuação do Ministério da Saúde (MS) e de outros órgãos e entidades dos três poderes para mitigar os efeitos negativos da judicialização nos orçamentos e no acesso dos usuários à assistência à Saúde.

Em 2015, os gastos do MS com tais processos judiciais foram de R$ 1 bilhão, um aumento de mais de 1.300% em sete anos. Os medicamentos, alguns sem registro no Sistema Único de Saúde, correspondem a 80% das ações. Também foram detectadas fraudes para obtenção de benefícios indevidos. O TCU recomendou que o MS adote providências para o envio tempestivo de informações ao Ministério Público Federal, diante dos indícios de fraude. Recomendou também, dentre outras coisas, a adoção de medidas para diminuir gastos com medicamentos judicializados de alto custo não incorporados ao SUS, não registrados na Anvisa ou já regularmente fornecidos pelo SUS.

Contratação do Samu em Natal (RN) teve dispensa irregular de licitação
(Acórdão 1.842/2017-Plenário Relator: Min. Vital do Rêgo)

Fiscalização do Tribunal verificou possíveis irregularidades na dispensa de licitação realizada pelo Município de Natal/RN, para a contratação emergencial de empresa especializada na operacionalização das atividades administrativas e de apoio ao Serviço de Atendimento Móvel (Samu 192 Natal/RN). O valor dos serviços foi orçado em R$ 5,5 milhões, sendo R$ 900 mil recursos próprios do Município e R$ 4,6 milhões oriundos da União. Constatou-se realização indevida de dispensa da licitação, autorização e homologação de dispensa sem justificativa prévia de preços, além de emissão de pareceres técnicos divergentes e incompatíveis entre si. Os gestores foram multados, um deles foi inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal e a empresa vencedora do procedimento foi declarada inidônea.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRANSPORTE

Tribunal decreta indisponibilidade de bens de ex-gestores da Valec
(Acórdão 1.601/2017-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler)

O TCU analisou tomada de contas especial instaurada em razão do superfaturamento identificado no Contrato 58/2009 celebrado entre a Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e a Constran Construções e Comércio S.A., tendo por objeto a construção do lote 2 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), em trecho entre Ouro Verde de Goiás/GO e Jaraguá/GO. Como resultado dos trabalhos, o Tribunal decretou, cautelarmente, pelo prazo de um ano, a indisponibilidade de bens dos responsáveis em valor suficiente para garantir o ressarcimento do débito apurado, no total de R$ 70,4 milhões. O TCU também determinou à Valec que apresente informações sobre o montante retido no Contrato 58/2009 e a forma pela qual a Empresa apropriou na sua contabilidade a retenção de pagamentos determinada pelo TCU.

TURISMO

Convênio para turismo em Pernambuco gera dano ao erário
(Acórdão 1.715/2017-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís de Carvalho)

O Tribunal apreciou tomada de contas especial instaurada diante de irregularidades no convênio celebrado entre a União, por meio do Ministério do Turismo, e o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Produtivo (Idesp), em Olinda/PE, tendo por objeto a qualificação profissional no setor turístico no Estado de Pernambuco no montante de R$ 3,420 milhões. Verificou-se não haver nexo causal entre os valores federais transferidos e as despesas supostamente incorridas no referido ajuste. Os repasses foram interrompidos diante do desencadeamento da "Operação Voucher", pela Polícia Federal, sobre o possível esquema de desvio de recursos públicos do Ministério do Turismo.

Em consequência, o TCU julgou irregulares as constas dos responsáveis, os condenou solidariamente ao pagamento de R$ 2,4 milhões (valores de 2011), aplicou-lhes multa individual de R$ 1 milhão e inabilitou o ex-gestor, pelo período de oito anos, ao exercício de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Administração Federal.

PRESIDÊNCIA, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, MPU, DPU e RELAÇÕES EXTERIORES

Consulta formulada ao TCU pelo Presidente da Câmara dos Deputados
(Acórdão 1.715/2017-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luis de Carvalho)

O Tribunal analisou consulta formulada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, com o intuito de dirimir dúvidas sobre a correta aplicação do art. 25, inciso II, da Lei 8.112/1990, que trata da reversão de aposentadoria.

O TCU respondeu ao consulente que há necessidade de se condicionar o deferimento do pedido de reversão de aposentadoria voluntária a que alude o dispositivo supracitado, ao comprovado interesse da administração e ao prévio ressarcimento dos valores porventura recebidos pelo servidor a título de licença-prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, nos termos do que já foi decidido pelo TCU em outros acórdãos. A resposta completa à consulta pode ser acessada clicando no nº do Acórdão acima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNANÇA E GESTÃO

Iniciativas estratégicas no âmbito administrativo com o objetivo de gerar eficiência interna e dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

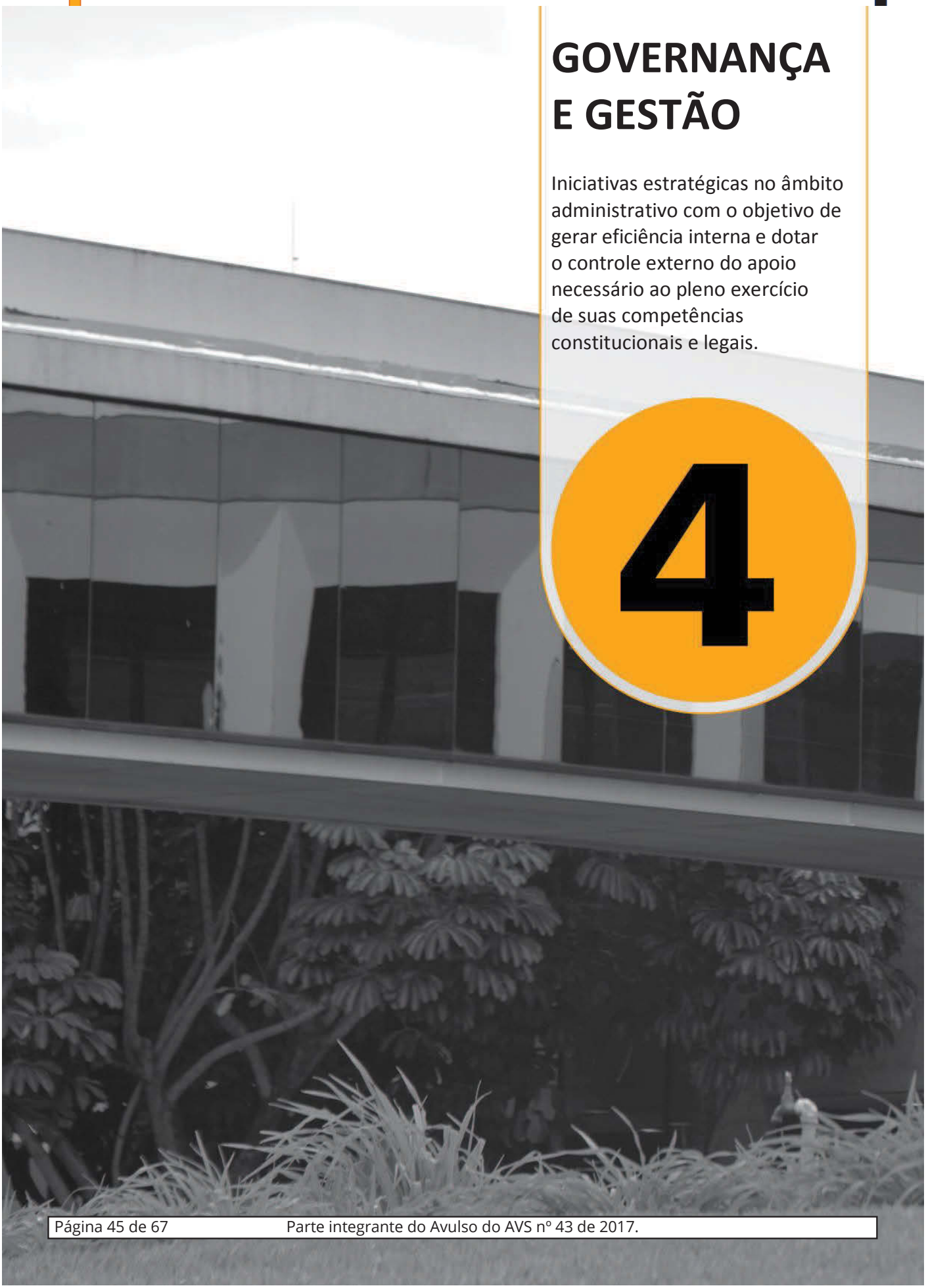

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. GOVERNANÇA E GESTÃO

O TCU busca cumprir com excelência sua missão institucional de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo. Para tanto, o Tribunal estabelece diretrizes anuais, o que possibilita definir a sequência lógica de execução de sua estratégia, garantindo foco às ações da Organização, o uso de maneira ordenada dos recursos disponíveis e o alinhamento de todas as unidades à estratégia do Tribunal.

4.1. Planejamento e Gestão

O sistema de planejamento e gestão da estratégia do Tribunal consiste em um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de metas e ações.

Os planos traduzem os três níveis de gestão existentes (estratégico, tático e operacional) e são responsáveis por operacionalizar as estratégias definidas pelo Tribunal. No mais alto nível, o Plano Estratégico orienta a elaboração dos demais planos institucionais e possui periodicidade de seis anos. Para a atual gestão, os objetivos estratégicos da perspectiva resultados do **Plano Estratégico do Tribunal (PET 2015-2021)** foram traduzidos em quatro diretrizes: combate à fraude e à corrupção; avaliação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos; avaliação de resultados de políticas e programa públicos; e promoção da transparência na Administração Pública.



O nível tático é viabilizado com a aprovação, a cada dois anos, do Plano de Diretrizes e do Plano de Controle Externo, instrumento de planejamento das ações de controle do Tribunal.

O Plano de Diretrizes do Tribunal contém os objetivos estratégicos e as linhas de ação de gestão necessárias à execução das ações finalísticas presentes no Plano de Controle Externo. Além disso, define as metas institucionais, por meio das quais são realizadas as mensurações de desempenho do TCU, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrem duas vezes ao ano (em 31 de março e 30 de setembro, isto é, apuração semestral deslocada do ano civil).

Em 30/9/2017, finalizou o primeiro semestre do Plano de Diretrizes 2017-2019 e foi mensurado o desempenho do TCU nesse período, conforme demonstra o quadro que segue. O Tribunal superou as metas pactuadas em 9,2 pontos percentuais, assinalando resultado global de 109,2%. Dos seis indicadores usados para a medição do desempenho, em cinco as metas foram superadas e no primeiro indicador o alcance da meta ficou em 99,0% (coluna Resultado%).

Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (abril a setembro/2017)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	80%	79,2%	99,0%	29,7%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	80%	83,2%	104,0%	20,8%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	55%	63,5%	115,5%	17,3%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	120,8%	125,0%	18,8%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	55,7%	101,3%	10,1%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	109,6%	125,0%	12,5%
Resultado do TCU					**109,2%**

Fonte: Sistema Sinergia.

Mais informações sobre o sistema de Planejamento e Gestão do TCU podem ser consultadas no sítio: http://portal.tcu.gov.br/planejamento-e-gestao/

4.2. Alianças Estratégicas

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permitem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.2.1. Interação com a sociedade

Com o objetivo de aperfeiçoar os canais de comunicação do TCU com as partes interessadas externas, o Tribunal dispõe de produtos e serviços alinhados às modernas plataformas informacionais.

A divulgação de notícias, fotos, vídeos e informações atualizadas sobre a atuação do Tribunal, na fiscalização do patrimônio público do Brasil, é disponibilizada no Portal TCU (http://portal.tcu.gov.br). Na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

versão eletrônica do presente Relatório, basta clicar nas imagens para acessar os conteúdos dos tópicos abaixo:











Com o intuito de estimular a participação do cidadão e fomentar o controle social e a interação com o Congresso Nacional, o TCU disponibiliza serviços, informações e orientações relacionadas à atividade de controle. Estão relacionados a seguir, alguns dos serviços disponibilizados no Portal TCU.

















ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2.2. Cooperação internacional

O TCU tem participação atuante no contexto da cooperação internacional voltada para o aperfeiçoamento do controle externo e integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre os quais: a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), a Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP) e a Organização de Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados(EFSul).

4.2.3. Acordos de cooperação



O Tribunal firma acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública.

Além disso, as parcerias constituídas contribuem para a melhoria da Administração Pública por meio da transferência de conhecimentos e do acesso a sistemas e informações constantes de suas bases de dados.

No trimestre, o TCU firmou os seguintes acordos de cooperação técnica:

Órgão/Instituição	Objeto
Câmara dos Deputados (CD)	A definição e a implementação de iniciativas que promovam melhorias nos mecanismos de fiscalização e avaliação da ação governamental de forma a contribuir para a qualidade e transparência do gasto público, na busca de um Estado mais estratégico, ágil, responsivo e inovador.
Presidência da República - Gabinete de Segurança Institucional	Implementação de ações que incrementem a segurança orgânica, das instalações, da informação, de dignitários e de análise de riscos, incluindo programas ou projetos de capacitação de recursos humanos em ações de segurança e o intercâmbio de dados, relatórios e experiências relativas às ações de segurança e análise de riscos no âmbito da Administração Pública Federal.
Senado Federal	O aperfeiçoamento das atividades realizadas pelos partícipes relacionadas à fiscalização da gestão pública e à avaliação de políticas, planos e programas governamentais, contribuindo para tornar a atuação estatal mais efetiva na solução dos problemas nacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Órgão/Instituição	Objeto
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) - Aditivo 1	A disponibilização para o TCU de procedimento de consulta ao cadastro de empresas e de visualização de documentos digitalizados, mediante acesso ao site internet www.jucerja.rj.gov.br.
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	O intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes, e em especial a disponibilização pela PGFN ao TCU de acesso aos dados do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e, por outro lado, a disponibilização pelo TCU à PGFN de acesso ao Laboratório de Informações de Controle (LabContas).
Senado Federal, Câmara dos Deputados e ONU - Instituto Latino Americano da Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud)	O estudo, o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas com o fim de promover a realização de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, a ser iniciado em 2018, sobre a temática principal inserida na proposta da Universidade Mundial de Segurança e Desenvolvimento Social das Nações Unidas.
Banco do Brasil (BB)	A capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e da gestão pública, o compartilhamento de abordagens e soluções inovadoras, o fomento, a produção e a exposição cultural, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.
Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)	Obtenção de informações que possam ser utilizadas em atividades de competência do CSJT. Da mesma forma, o CSJT fornecerá ao TCU, mediante negociação entre as partes e aceite mútuo, ferramentas tecnológicas, extrações periódicas e acesso a bases de informações estruturadas contendo dados de interesse do Tribunal.
Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE/MA)	A capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.
Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) - Aditivo 1	O desenvolvimento das atividades institucionais e dos recursos humanos dos partícipes, mediante a implementação de ações e atividades complementares de interesses comuns entre a RFB e o TCU.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

4.2.4. Transparência da Gestão

O Tribunal, em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação), bem como, no intuito de oferecer à sociedade uma maior transparência sobre suas ações e atividades, disponibiliza informações sobre as contas do TCU, licitações e contratos, concursos, relatórios e outros temas de interesse da sociedade. Tais informações, podem ser acessadas no Portal TCU, no endereço eletrônico: http://portal.tcu.gov.br/transparencia/.

4.2.5. Sustentabilidade

Em consonância com Política Institucional de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução-TCU 268, de 2015, alinhada à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e também às iniciativas inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) promovidos pela Organização das Nações Unidas, o Tribunal vem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvendo diversas iniciativas com vistas à promoção da sustentabilidade. Para mais informações sobre o tema, acesse a área de sustentabilidade no Portal TCU, no endereço http://portal.tcu.gov.br/transparencia/sustentabilidade/.

4.2.6. Desenvolvimento Profissional

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola de governo do TCU, é a unidade de apoio estratégico responsável pelas ações de educação corporativa do Tribunal. Destina-se a promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais e a educação continuada de servidores e colaboradores da Corte de Contas, bem como de ações educativas voltadas ao público externo que contribuam com a efetividade do controle e a promoção da cidadania. Também é responsável pela seleção, formação e integração inicial de novos servidores.

Mais informações sobre o ISC e sobre os cursos e eventos ofertados pelo Instituto podem ser consultadas no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ead/.

4.2.7. Gestão Orçamentária e Financeira

A despesa liquidada até o final do 3º trimestre foi de **R$ 1.390.820.496,67,** que corresponde a **66,46% da dotação orçamentária disponível** para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no 3º trimestre de 2017.

Execução orçamentária e financeira até o 3º trimestre de 2017

Natureza da Despesa	Dotação[1] (R$)	Liquidado no Trimestre (R$)	(%)	Liquidado no Ano (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**2.032.938.499,00**	**443.794.822,86**	21,83	**1.386.717.422,63**	**68,21**	**646.221.076,37**
PESSOAL	1.779.049.371,00	391.942.011,63	22,03	1.251.932.882,05	70,37	527.116.488,95
Ativo	912.498.070,00	201.546.926,02	22,09	657.053.299,83	72,01	255.444.770,17
Inativo e Pensionistas	682.300.000,00	154.107.730,03	22,59	483.866.750,36	70,92	198.433.249,64
PSSS	184.251.301,00	36.287.355,58	19,69	111.012.831,86	60,25	73.238.469,14
JUROS E ENC. DÍVIDA	----------	----------	------	----------	-----	----------
OUTROS CUSTEIOS	253.889.128,00	51.852.811,23	20,42	134.784.540,58	53,09	119.104.587,42
Material de Consumo	2.465.775,95	820.180,63	33,26	1.145.570,21	46,46	1.320.205,74
Serviços de Terceiros [1]	147.732.860,54	31.431.842,62	21,28	74.429.375,65	50,38	73.303.484,89
Auxílios Financeiros [2]	73.558.166,15	18.250.115,99	24,81	55.515.671,41	75,47	18.042.494,74
Outras Despesas [3]	30.132.325,36	1.350.671,99	4,48	3.693.923,31	12,26	26.438.402,05
DESPESAS DE CAPITAL	**59.701.255,00**	**2.535.498,74**	**4,25**	**4.103.074,04**	**6,87**	**55.598.180,96**
TOTAL GERAL	**2.092.639.754,00**	**446.330.321,60**	**21,33**	**1.390.820.496,67**	**66,46**	**701.819.257,33**

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/10/2017

[1] Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.096.969.013,00 (-) Crédito Indisponível R$ 4.329.259,00.

Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

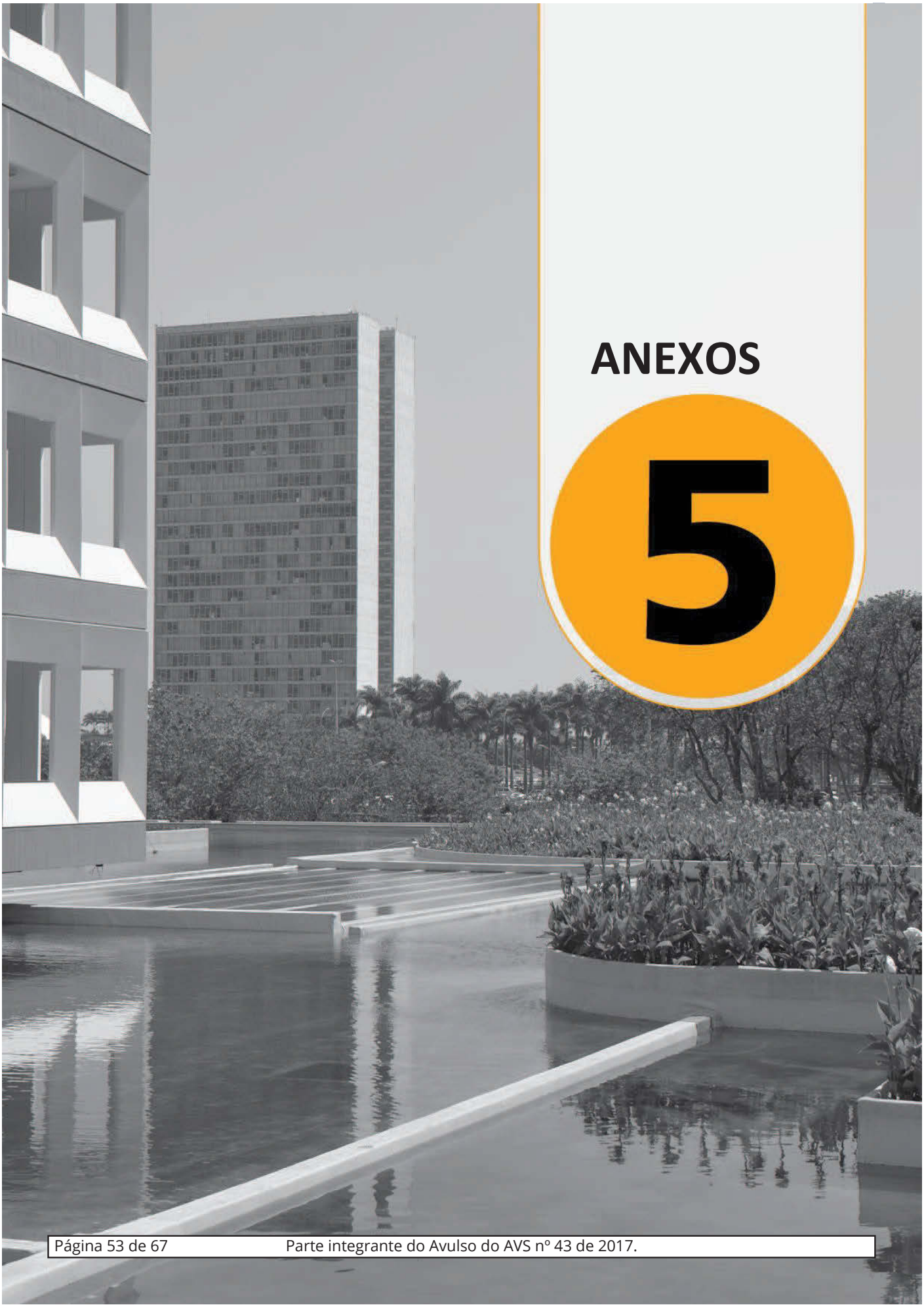

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. ANEXOS

Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	
Determinação	**Unidade Jurisdicionada/Apreciação**
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de Contrato	Caixa Econômica Federal (Caixa) (Acórdão 6.363/2ª Câmara, de 11.7.2017, TC 033.402/2015-9, Relator: Ministro-Subst. Marcos Bemquerer).
	Município de Ibititá/BA (Acórdão 4.991/1ª Câmara, de 27.6.2017, TC 004.450/2017-5, Relator Ministro-Subst. Weder de Oliveira).
	Município de Ibipeba/BA (Acórdão 1.980/Plenário, de 6.9.2017, TC 004.466/2017-9, Relator Ministro-Subst. Weder de Oliveira).
	Município de Itapitanga/BA (Acórdão 5.122/1ª Câmara, de 4.7.2017, TC 005.576/2017-2, Ministro-Subst. Weder de Oliveira).
	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (Acórdão 7.979/2ª Câmara, de 29.8.2017, TC 006.081/2016-9, Relatora: Ministra Ana Arraes).
	Ministério da Integração Nacional (MI) (Acórdão 1.965/Plenário, de 6.9.2017, TC 017.652/2017-0, Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Senado Federal (Acórdão 1.805/Plenário, de 23.8.2017; TC 016.647/2015-7; Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (Acórdão 1.697/Plenário, de 9.8.2017, TC 000.910/2011-2, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão 1.843/Plenário, de 23.8.2017, TC 033.318/2016-6, Relator: Ministro Vital do Rêgo).
	Ministério do Esporte (Acórdão 1.975/Plenário, de 6.9.2017, TC 012.774/2017-0, Relator: Ministro- Subst. André Luis de Carvalho).
Suspensão de pagamento ou ressarcimento/ retenção de valores de Contrato	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (Acórdão 7.979/-2ª Câmara, de 29.8.2017, TC 006.081/2016-9, Relatora: Ministra Ana Arraes).
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) (Acórdão 1.607/Plenário, de 26.7.2017, TC 016.177/2016-9, Relator: Ministro-Subst. Augusto Sherman).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão 1.893/Plenário, de 30.8.2017, TC 004.737/2017-2, Relator: Ministro Bruno Dantas).
	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) (Acórdão 2.020/Plenário, de 13.9.2017, TC 001.221/2017-5, Relator: Ministro-Subst. Weder de Oliveira).
	Supremo Tribunal Federal (STF) (Acórdão 7.525/2ª Câmara, de 22.8.2017; TC 022.359/2017-6; Relator: Ministro José Múcio).
	Grupamento de Apoio do Distrito Federal do Comando da Aeronáutica (GAP/DF) (Acórdão 7.540/2ª Câmara, de 22.8.2017; TC 020.886/2017-9; Relator: Ministro José Múcio).
	Telecomunicações Brasileiras S. A. (Telebrás) (Acórdão 7.889/2ª Câmara, de 29.8.2017; TC 017.542/2017-0; Relatora: Ministra Ana Arraes).
	Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro (DEC) (Acórdão 7.259/2ª Câmara, de 22.8.2017; TC 006.051/2017-0; Relator: Ministro José Múcio).
	Instituto Federal Goiano (Acórdão 6.405/1ª Câmara, de 1.8.2017, TC 017.109/2017-5, Relator: Ministro Walton Alencar).
	Município de Dourados/MS (Acórdão 5.233/1ª Câmara, de 11.7.2017, TC 031.916/2016-3, Relator: Ministro Vital do Rêgo).
	Serviço Social da Indústria/ Departamento Regional do Amazonas (Acórdão 1.414/Plenário, de 5.7.2017, TC 010.448/2017-9, Relator: Ministro-Subst. André Luís de Carvalho).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos	
Determinação	**Unidade Jurisdicionada/Apreciação**
Outros (*)	Ministério da Saúde (Acórdão de Relação 7.946/2017-1ª Câmara; Sessão de 29.8.2017, Relator: Ministro Walton Alencar) *Anulação do Termo de Compromisso e requisitos para implementação da solução informatizada para os hospitais federais no Rio de Janeiro, ato que aprovou o investimento de entidades privadas (Hospital Israelita Albert Einstein, Hospital Sírio-Libanês, Hospital do Coração HCor, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Hospital Samaritano e Hospital Moinhos de Vento) , no "Diagnóstico e Implementação do Projeto de Reestruturação e Qualificação da Gestão dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro", como requisito à certificação delas como entidades beneficentes e à obtenção de isenção de contribuições para a seguridade social, tendo em vista o não atendimento reiterado da determinação constante do item 9.2 do Acórdão 5.684/2013-TCU-1ª Câmara.
	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). (Acórdão 1.976/2017, Relator: Ministro-Subst. Augusto Sherman). *Anulação dos processos de seleção de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agraria concluídos ou em andamento, em que os beneficiários ainda não foram imitidos na posse formal de lote da reforma agrária, em razão da não observância, pelo Incra, em tais processos, dos dispositivos normativos específicos.

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II – Medidas cautelares concedidas

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
AMAZONAS		
Amazonas Distribuidora de Energia S.A	Suspenda os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico 089/2016, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de campo em redes de distribuição elétrica na área urbana e rural dos municípios do interior de Manaus/AM, inclusive no que tange à eventual assinatura de contrato ou execução contratual. (Despacho de 6.7.2017, Ata nº 26, de 12.7.2017 TC 005.141/2017-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz; Unidade Técnica: Secex-AM).	13.817.610,49
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A	Suspenda os atos do Pregão Eletrônico 41/2017, para registro de preços (SRP), tendo por objeto a aquisição de equipamentos para estruturação de *datacenter*, até ulterior deliberação do TCU. (Despacho de 9.8.2017, Ata nº 30, de 9.8.2017, TC 021.485/2017-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz; Unidade Técnica: Secex-AM).	4.841.523,35
BAHIA		
Companhia Docas da Bahia	Abstenha-se de efetuar quaisquer pagamentos relativos ao Contrato 2/2013, até a decisão sobre o mérito das questões tratadas neste processo (Achado III.2 da peça 105), bem como quanto aos indícios de descaracterização do objeto licitado em face das alterações promovidas pelo projeto executivo. (Despacho de 18.7.2017, Ata nº 27, de 19.7.2017, TC 004.096/2017-7; Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: SeinfraPortoFerrovia).	81.611.616,28
DISTRITO FEDERAL		
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPac)	Suspenda o Contrato 9/2017, resultante do Chamamento Público 1/2016, abstendo-se de praticar qualquer ato com vistas à sua execução. (Despacho de 2.8.2017, Ata nº 30, de 9.8.2017, TC 006.593/2017-8, Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: Selog).	R$ 87.379.276,30
Advocacia Geral da União (AGU), Ministério de Minas e Energia, Ministério do Planejamento e Ministério da Fazenda	Suspender a adoção de quaisquer condutas relacionadas a negociações com a Cemig Geração e Transmissão S.A relativas à concessão das Usinas Hidrelétricas de São Simão, Jaguara, Miranda e Volta Grande, inclusive a negociação admitida pelo Diretor da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da AGU (CCAF) ressalvando a hipótese de revogação ou anulação do Leilão Aneel 1/2017; (Acórdão 1.971/Plenário, de 2017, Ata nº 35, de 6.9.2017, TC 025.657/2017-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz; Unidade Técnica: SeinfraElétrica)	11.055.555.978,54
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	Suspender os procedimentos administrativos relacionados ao julgamento, à homologação e/ou à contratação do lote 5 do Pregão Eletrônico 168/2016, em função dos indícios de falha nos procedimentos que levaram à desclassificação da empresa que apresentou o melhor lance para o mencionado lote (Despacho de 20.9.2017, Ata nº 39, de 27.9.2017, TC 025.804/2017-0, Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação).	R$ 42.890.000,00
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Retificação extraordinária do contrato de concessão da BR-060/153/262/ DF/GO/MG, autorizada pela Resolução ANTT nº 5.236/2016, de modo a não utilizar valores superiores aos constantes dos estudos de viabilidade que balizaram o certame alusivo ao referido contrato de concessão, com o deságio proposto pela licitante vencedora, como base de referência para compensação do aumento de custos de manutenção do pavimento decorrente do art. 16 da Lei nº 13.103/2015 (Despacho de 31.7.2017, Ata nº 30, de 9.8.2017, TC 014.618/2015-0, Relator: Ministro Augusto Nardes; Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação)	R$ 590.373.069,73
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Suspensão de firmar novos termos de aditamento que viabilizem a prorrogação ou qualquer tipo de extensão de vigência do prazo do contrato de concessão, salvo pelo prazo necessário à realização de nova licitação, em até vinte e quatro meses, em atenção ao que disciplina o art. 32 da Lei 13.448/2017, desde tal medida seja acompanhada de redução na tarifa de pedágio em razão da devida amortização dos investimentos ao longo da execução contratual (Despacho de 5.7.2017, Ata nº 25, de 5.7.2017, TC 031.985/2016-5, Relator: Ministro Augusto Nardes; Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação).	R$ 716.789.227,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	Suspensão dos procedimentos administrativos relacionados ao julgamento, à homologação e/ou à contratação dos lotes 12 e 13 do Pregão Eletrônico 168/2016, em função dos indícios de falha nos procedimentos que levaram a desclassificação do consórcio que apresentou os melhores lances para os mencionados lotes (Despacho de 18.9.2017, Ata nº 34, de 30.8.2017, TC 023.457/2017-1, Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação).	R$ 78.930.000,00
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	Suspensão dos procedimentos administrativos relacionados ao julgamento, à homologação e/ou à contratação dos lotes 4 e 16 do Pregão Eletrônico 168/2016, em função dos indícios de falha nos procedimentos que levaram a desclassificação da empresa que apresentou os melhores lances para os mencionados lotes (Despacho de 2.8.2017, Ata nº 29, de 2.8.2017, TC 020.659/2017-2, Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação).	R$ 88.276.000,00
Ministério da Integração Nacional (MIN)	Abstenha-se de permitir novas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 19/2016 para registro de preços. À Eletrobrás Distribuição Alagoas – de razão social Companhia Energética de Alagoas –, ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, à Agência Nacional de Águas e ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes que se abstenham de firmar contrato decorrente do Pregão Eletrônico 19/2016 para registro de preços, conduzido pelo Ministério da Integração Nacional, se ainda não o fizeram. (Despacho de 18.7.2017, Ata nº 27, de 19.7.2017, TC 014.448/2017-3, Relator: Ministro Augusto Nardes; Unidade Técnica: Sefti).	R$ 16.341.674,00
Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Integração Nacional (MIN)	Ao MEC, que suspenda a execução do Contrato 21/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços PE SRP 1/2017, abstendo-se de emitir ordens de serviço e de pagamento relacionadas àqueles instrumentos e não assinando novos contratos e/ou aditivos contratuais; Ao MIN, que suspenda a execução do Contrato 14/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços PE SRP 1/2017, abstendo-se de emitir ordens de serviço e de pagamento relacionadas àqueles instrumentos e não assinando novos contratos e/ ou aditivos contratuais. (Despacho de 15.8.2017, Ata nº 31, de 16.8.2017, TC 015.077/2017-9, Relator: Ministro-Subst. Marcos Bemquerer; Unidade Técnica: Sefti).	R$ 30.785.479,00
MARANHÃO		
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA	Suspensão dos procedimentos da Concorrência Pública 2/2017, no estágio em que se encontra, dando imediato conhecimento das providências adotadas ao TCU (Despacho de 25.7.2017, TC 018.163/2017-3, Relator: Ministro Walton Alencar; Unidade Técnica: Secex-MA).	R$ 6.366.000,00
MINAS GERAIS		
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG)	Suspender temporariamente as eventuais adesões à Ata de Registro de Preços ARP-0002/2017 (Despacho de 29.8.2017, Ata nº 35, de 6.9.2017, TC 012.562/2017-3, Relator: Ministro-Subst Augusto Sherman; Unidade Técnica: Secex-RJ).	R$ 5.654.272,00
PARANÁ		
Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná	Suspensão dos atos decorrentes do Pregão eletrônico SRP 6/2017 até deliberação do TCU; (Despacho de 4.9.2017, Ata nº 35, de 6.9.2017, TC 023.380/2017-9, Relatora: Ministra Ana Arraes; Unidade Técnica: Secex-PR).	R$ 4.008.000,00
PIAUÍ		
Município de Novo Santo Antônio/PI	Abster-se de dar continuidade à Tomada de Preços nº 003/2017, que tem por objeto a implantação de melhorias sanitárias domiciliares por meio do Convênio Funasa nº 130/2016. (Despacho de 19.9.2017, Ata nº. 37, de 20.9.2017, TC 023.000/2017-1, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-PI).	R$ 658.226,09
Município de São Braz do Piauí/PI	Suspensão do procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 028/2017. (Despacho de 11.7.2017, Ata nº. 26, de 12.7.2017, TC 017.951/2017-8, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-PI).	R$ 500.500,50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
Fundação dos Esportes do Piauí (FUNDESPI)	Manter a cautelar suspensiva determinada pelo item 9.1 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, em relação ao Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA (Siafi 743253) para a suposta implantação dos projetos e das obras da Vila Olímpica de Parnaíba/PI (Acórdão 1.975/2017 – Plenário, de 6.9.2017, TC 012.774/2017-0, Relator: Ministro-Subst. André Luis de Carvalho, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).	R$ 16.250.000,00
SÃO PAULO		
Companhias Docas do Estado de São Paulo (Codesp)	Suspender as decisões da Diretoria Executiva da Codesp (Direxe) 276.2017 e 277.2017, que permitiram a contratação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, da Associação dos Diplomados da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (Adifea/USP) e o Instituto Soma. (Despacho de 27.7.2017; Ata nº 29, de 2.8.2017; TC 020.725/2017-5; Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: Secex-SP).	R$ 13 milhões
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) /Superintendência Regional Sudeste	Suspender o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 26/2017. (Despacho de 29.8.2017; Ata nº 34, de 30.8.2017; TC 023.710/2017-9; Relator: Ministro-Subst. André Luís de Carvalho; Unidade Técnica: Secex-SP).	R$ 2.591.908,64
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo (Sebrae/SP)	Abstenha-se de homologar e de celebrar o contrato decorrente do Pregão eletrônico 66/2017. (Despacho de 5.9.2017; Ata nº 35, de 6.9.2017; TC 024.971/2017-0; Relatora: Ministra Ana Arraes; Unidade Técnica: Secex-SP).	R$ 1.490.000,00
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo (SFA/SP)	Suspender o prosseguimento da licitação referente ao item 1 do edital de Pregão eletrônico 8/2017 (SRP). (Despacho de 31.8.2017; Ata nº 35, de 6.9.2017; TC 024.402/2017-6; Relator: Ministro-Subst. Weder de Oliveira; Unidade Técnica: Secex-SP).	R$ 54.486,67
TOCANTINS		
Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (Sesau/TO)	Abstenha-se de emitir empenhos orçamentários e de utilizar recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo de Saúde do Estado do Tocantins (FES/TO), em especial aqueles inerentes ao bloco de financiamento da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Bloco MAC), para o pagamento de aquisições de gêneros alimentícios amparado nas Atas de Registro de Preços firmadas com as empresas Atacado de Produtos Alimentícios CV Ltda. e WVB Vargas - EPP, decorrentes da realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 108/2017 (Despacho de 8.8.2017, Ata nº 30, de 9.8.2017, TC 020.534/2017-5, Relator: Ministro Walton Alencar; Unidade Técnica: Secex-TO).	R$35.780.310,66
Valor Total em Medidas Cautelares:(23)		**R$ 12.893.945.161,25**

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo III – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado/CNPJ	Processo	Acórdão/ Relator	Prazo
CE	Município de Pacatuba	Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda. (CNPJ 07.192.755/0001-84)	012.312/2012-6	1.921/2017-Plenário Min. Subst. Augusto Sherman	5 anos
		Cubo Construções Ltda. (CNPJ 69.375.202/0001-14)			
		SS Eletrificações Ltda. (CNPJ 08.164.834/0001-44)			
DF	Governo do Distrito Federal (GDF)	Mendes Junior Trading e Engenharia S A (CNPJ 19.394.808/0017-96)	036.031/2012-7	1.657/2017-Plenário Min. Subst. André Luís de Carvalho	6 meses
		ACJ Construções e Incorporações S/A (CNPJ 00.148.049/0001-96)			
PB	Município de Conceição	Construtora Cristo Rei Eireli – ME (CNPJ 04.312.834/0001-93)	017.705/2016-9	1.653/2017-Plenário Min. Bruno Dantas	5 anos
		Conobre Engenharia Construção e Comércio Ltda. (CNPJ 04.934.819/0001-87)	018.242/2016-2	2.018/2017-Plenário Min. Bruno Dantas	
		Lopel Lopes Pereira Engenharia Ltda (CNPJ05.060.557/0001-31)			
Total de Declarações de Inidoneidade: 8					

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo IV – Indisponibilidade de bens de responsável

Indisponibilidade de bens				
UF	**Unidade Jurisdicionada**	**Autuado/CPF**	**Processo**	**Acórdão/ Relator/Prazo**
PI	Prefeitura Municipal de Prata do Piauí	Antônio Gomes de Sousa (CPF 628.362.931-87) Construcar Construção Civil e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. – EPP (CNPJ 19.742.308/0001-30) QualityServ Construtora Serviços e Reformas Ltda. – ME (CNPJ 21.376.282/0001-04) Vitor Alves Cardoso Neto EIRELI (CNPJ 14.283.222/0001-73) Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 13.231.889/0001-60) Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. – ME (CNPJ 73.694.788/0001-57) Construtora Tende Ltda. – ME (CNPJ 05.740.967/0001-23) Venilson de Oliveira Rocha – ME (CNPJ 16.416.613/0001-44) F & R Pneus Ltda. (CNPJ 07.670.899/0001-07) Contabilidade Pública de Municípios Ltda. (CNPJ 17.400.231/0001-95) DMJ Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. – ME (CNPJ 41.280.439/0001-00) Marquinhos Construções Ltda. – ME (CNPJ 11.757.747/0001-05) Antônio Marcolino Ferreira Neto (CPF 066.220.873-00) Ionildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira (CPF 528.638.243-68) Ítalo James Alencar de Souza (CPF 043.109.193-59) Mailson Lima Fernandes (CPF 031.461.783-38) Vitor Alves Cardoso Neto (CPF 025.650.583-73) Naddja Thallyta Sousa Silva (CPF 715.511.312-34) Francisco Lennon Barbosa Martins (CPF 057.674.223-62) Lana Goretti Santos Paiva (CPF 349.772.874-87) Francisco Jarbas de Araújo Melo (CPF 105.235.947-71) Venilson de Oliveira Rocha (CPF 825.382.553-68) Francisco Rodrigues da Silva (CPF 186.062.373-53) Vânia Régia Felix dos Santos (CPF 353.193.303-59) Webston de Carvalho Lima (CPF 183.191.573-15) Webston de Carvalho Lima Filho (CPF 053.235.433-88) Marcos Patrício Ferreira Craibano (CPF 042.057.913-30) João Ricardo Pinheiro Campos Sousa (CPF 003.512.213-79) Antônio Marcos Coutinho Gomes (CPF 970.006.553-72) Isabel Rejane Fernandes Ramo (CPF 646.059.573-91) Ricardo Matos da Cruz (CPF 815.891.745-34) Emanuela Machado Araújo (CPF 022.569.573-14)	TC 012.893/2017-0	Acórdão 1.470/2017 – Plenário Relator: Ministro Benjamin Zymler (prazo: 01 ano)
Total de Declarações de Indisponibilidade de bens: 32				

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo V – Arrestos de bens solicitados

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado/CPF	Processo	Acórdão/ Relator
ES	Superintendência Estadual do INSS - Vitória/ES	Sérgio Mayer Alves de Brito (CPF 758.813.907-25)	032.375/2014-0	1.547/2017-Plenário Min. Augusto Nardes
		Maria das Dores Gottardo (CPF 841.117.987-72)		
AP	Município de Macapá	Giovanni Coleman de Queiroz (CPF 297.410.252-20)	014.145/2012-0	2.193/2017-Plenário Min. Benjamin Zymler
		João Henrique Rodrigues Pimentel (CPF 066.963.252-04		
		Luiz Eduardo Pinheiro Corrêa (CPF 209.486.542-87)		
		Francisco Furtado Leite (CPF 226.081.092-68		
		EPG Construções Ltda. (CNPJ 84.413.236/0001-40)		
RJ	INSS – Gerência Executiva Rio Norte	Luiz Henrique Nunes da Silva (CPF 504.695.177-00)	003.361/2017-9	1.907/2017-Plenário Min. Subst. André Luís de Carvalho
Total de Solicitações de Arresto de Bens: 8				

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo VI – Responsável temporariamente afastado da respectiva função comissionada

UF	Unidade Jurisdicionada	Responsável/CPF	Processo	Acórdão/ Relator
SC	Universidade Federal de Santa Catarina	Luis Carlos Cancellier de Olivo (CPF 417.667.419-91) Marcio Santos (CPF 566.268.789-72) Marcos Baptista Lopez Dalmau (CPF 015.773.459-59) Rogerio da Silva Nunes (CPF 296.184.280-87) Gilberto de Oliveira Moritz (CPF 098.453.219-68) Eduardo Lobo (CPF 597.029.580-91) Luciano Patrício de Souza Castro (CPF 767.376.839-91)	027.304/2017-5	Acórdão 2.069/2017-Plenário Min.-Subst. Weder de Oliveira
Total de responsáveis afastados: 7				

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Anexo VII – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado/CPF	Processo	Acórdão*	Prazo
SC	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Maria das Graças de Oliveira Ressureição (CPF 433.020.417-72)	008.458/2016-2	1.792/2017-Plenário Min. Vital do Rêgo	8 anos
CE	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Francisco Ricardo Lima Cruz (CPF 425.957.113-34)	008.204/2016-0	1.603/2017-Plenário Min. Vital do Rêgo	5 anos
DF	Governo do Distrito Federal (GDF)	Aguinaldo Lélis (CPF 066.813.011-34) Heberth Gualberto de Souza (CPF 099.277.781-04) Paulo Severo Fraga Rios (CPF 143.421.201-78)	036.031/2012-7	1.657/2017-Plenário Min. Subst. André Luís de Carvalho	8 anos
PB	Município de Conceição	Anna Thereza Chaves Loureiro (CPF 176.367.014-72) Francisco de Oliveira Braga Neto (CPF 518.502.304-04) Grayson Kleber Silva Palitot (CPF 071.208.294-83) Maria Cenir Ramalho (CPF 380.555.974-72) Maria Vilma de Oliveira (CPF 263.227.734-53) Valdemir Moreira Palitot (CPF 818.477.008-10) Vani Leite Braga de Figueiredo (CPF 203.909.804-63)	017.705/2016-9	1653/2017-Plenário Min. Bruno Dantas	5 anos
PB	Município de Conceição	José Erivan Leite (CPF 472.490.644-87) Maria Cenir Ramalho (CPF 380.555.974-72) Mônica Holanda Barbosa (CPF 041.943.784-31) Vani Leite Braga de Figueiredo (CPF 203.909.804-63)	018.242/2016-2	2.018/2017-Plenário Min. Bruno Dantas	5 anos
PB	Município de Frei Martinho	Francivaldo Santos de Araújo (CPF 019.231.224-36) Ana Adélia Nery Cabral (CPF 752.139.074-15) Ewerson Cristiano Carneiro da Silva (CPF 073.884.264-85) José Gildeilson Marcelino Jacinto (CPF 058.502.424-30) José Roberto Marcelino Pereira (CPF 568.300.504-30) Benigno Pontes de Araújo (CPF 052.235.854-37)	026.130/2014-9	1.481/2017-Plenário Min. José Múcio	5 anos
PB	Município de Juru	Antônio Loudal Florentino Teixeira (CPF 146.505.684-04) Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04)	036.939/2012-9	1.785/2017-Plenário Min. José Múcio	5 anos
AP	Município de Macapá	Luiz Eduardo Pinheiro Corrêa (CPF 209.486.542-87) Francisco Furtado Leite (CPF 226.081.092-68)	014.145/2012-0	2.193/2017-Plenário	8 anos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado/CPF	Processo	Acórdão*	Prazo
				Min. Benjamin Zymler	
PI	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Piauí (Ibama /PI)	Jerry Herber de Sousa Barbosa (CPF 353.388.903-30)	013.081/2016-0	1.734/2017-Plenário Min. Subst. André Luís	6 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Vera Lúcia dos Santos (CPF 308.445.417-53) Neyde Cavalcanti Valença (CPF 440.453.957-68) Leda de Vasconcellos Lima (CPF 361.688.157-91) Elizabeth Silva Fagundes Pereira (CPF 625.181.787-91)	021.761/2011-6	3.430/2014-Plenário Min. Benjamin Zymler	6 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Luiz Carvalho Linhares (CPF 298.883.107-63) Helio Considera (CPF 173.303.867-15)	010.420/2014-2	1.811/2016-Plenário Min. Augusto Nardes	8 anos
RJ	Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes	Sergio Eduardo Melo Gomes (CPF 776.805.967-00) Christiane Gomes Matoso (CPF 776.255.107-78)	033.362/2014-9	1.180/2017-Plenário Min. Aroldo Cedraz	5 anos
RN	Município de Natal/RN	Alfredo Galvão da Silva Júnior (CPF 029.902.234-01)	016.586/2016-6	1.842/2017-Plenário Min. Vital do Rêgo	5 anos
MS	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	Maria Lúcia Ribeiro (CPF 049.695.688-47)	020.795/2014-9	1.716/2017-Plenário Min. Subst. André Luís de Carvalho	5 anos
Total de responsáveis inabilitados: 37					

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo VIII – Obras com indícios de irregularidades graves

Obras com indício de Irregularidade Grave (IGP)						
UF	**Nome da obra**	**Unidade Orçamentária**	**Processo (Relator)**	**Situação em 08/11/2016***	**Situação atual**	**Anexo VI LOA**
AL	Canal do Sertão - Alagoas	53101 - Ministério da Integração Nacional	006.708/2016-1 (Min. Raimundo Carreiro)	IGP	IGP	S
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	025.760/2016-5 (Min. Subst. Augusto Sherman Cavalcanti)	-	IGP	N
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	32230 - Petróleo Brasileiro S.A.	026.363/2015-1 (Min. Benjamin Zymler)	IGR	IGR	N
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	51101 - Ministério do Esporte	016.063/2016-3 (Min. Subst. André Luís de Carvalho)	IGP	IGP	S
RJ	Construção do centro de processamento final de imunobiológicos	36201 - Fundação Oswaldo Cruz	007.991/2017-7 (Min. Benjamin Zymler)	-	IGP	N
RJ	Obras de construção da BR-040/RJ	39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	023.204/2015-0 (Min. Walton Alencar Rodrigues)	IGP	IGP	S
RJ	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	32204 - Eletrobrás Termonuclear S.A.	002.651/2015-7 (Min. Bruno Dantas) 016.991/2015-0 (Min. Bruno Dantas) 021.542/2016-3 (Min. Bruno Dantas)	IGP	IGP	S
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	56101 - Ministério das Cidades	015.351/2016-5 Min. Bruno Dantas)	IGP	IGP	S
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2	56101 - Ministério das Cidades	007.452/2017-9 (Min. Bruno Dantas)	-	IGP	N
TO	BRT de Palmas/TO	56101 - Ministério das Cidades	018.777/2016-3 (Min. Subst. André Luís de Carvalho)	IGP	IGP	S

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Responsabilidade pelo conteúdo

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)

Projeto gráfico, diagramação e capa

Secretaria de Comunicação (Secom)

Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

Tribunal de Contas da União

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Sede Sala 174

70.042-900, Brasília – DF

(61) 3316-5338

segepres@tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500

ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à publicação.
em 06.12.17.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 001/2017 – CTREFCC

Em 06 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da Comissão do Código Comercial**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a **Comissão Temporária criada para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial**.

Por fim, esclareço que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Senador Fernando Bezerra Coelho
VICE-PRESIDENTE	Senador Acir Gurgacz
RELATOR	Senador Pedro Chaves

Senador Fernando Bezerra Coelho
Presidente da CTREFCC

Recebido em Plenário.
Em 06/12/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Ofício nº 116, de 2017, da CAE, referente ao Requerimento nº 16, de 2017-CAE, que encaminha o Relatório nº 7, de 2017, de Avaliação do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos Pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

O Requerimento nº 16, de 2017-CAE, vai ao Arquivo.

O Relatório nº 7/2017 será publicado em Suplemento à presente edição - Vide item 4.1 do Sumário.

É o seguinte o Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 116/2017/CAE

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o relatório destinado a avaliar o "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos Pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, no tocante aos seus impactos sobre a geração de empregos, a redução da informalidade na atividade econômica, o aumento da arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, e o incentivo ao empreendedorismo e à inovação", nos termos dos art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RQE 16/2017 – CAE).

Atenciosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 76
Rubrica

Ofício terminativo.doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Em 6/12/17

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 186 /2017 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Assunto: Prorrogação do prazo da Subcomissão CASRARAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, aprovou o Requerimento nº 139, de 2017-CAS, cópia em anexo, de iniciativa do Senador Waldemir Moka, que prorroga o prazo de funcionamento da Subcomissão Especial sobre Doenças Raras – CASRARAS, com fundamento no artigo 76, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, até o término da quarta sessão legislativa ordinária da 55ª Legislatura.

Respeitosamente,

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Recebido em 06/12/17
Hora: 18:13
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - sscomcas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso e documento encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a comemoração do Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres instituiu-se por meio da Lei n° 11.489, de 20 de junho de 2007, ou seja, no período do Governo do nosso querido Presidente Lula.

Disseminou-se em todo o País como data fortemente simbólica para todas as organizações, pessoas e movimentos identificados com a luta pelos direitos das mulheres, transcendendo as fronteiras partidárias e políticas e transformando-se naquelas pautas que pedem a mobilização de todos, independentemente das suas preferências políticas, ideológicas ou partidárias.

O Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres passou a ser imediatamente associado à Campanha do Laço Branco, integrando movimentos, associações, organizações não governamentais (ONGs), órgãos municipais, estaduais e federais, muitas vezes nas três esferas, no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, em ações que tinham por objetivo conferir visibilidade à questão da violência contra a mulher.

Como se sabe, o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres tem como marco simbólico o massacre de Montreal, em 1989, episódio de feminicídio coletivo praticado por um homem alucinado contra o movimento feminista.

Um grupo de homens canadenses decidiu se organizar para expressar coletivamente o repúdio à violência contra a mulher.

Eles elegeram, portanto, o laço branco como símbolo e adotaram o lema: "jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência".

No Brasil, a data acabou por se associar à Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

A Procuradoria da Mulher no Senado, assim como toda a Bancada Feminina no Congresso Nacional, que têm estado muito atentas no sentido não apenas de denunciar, mas de cobrar total rigor nas investigações, na apuração e na punição de todos os casos de violência praticados contra a mulher no nosso País, alinham-se com esses esforços de conferir visibilidade a uma questão tão dramática.

A questão é dramática, não há dúvidas, Senhoras e Senhores Senadores.

Infelizmente, a violência contra a mulher no Brasil está crescendo, como mostra a pesquisa deste ano feita pelo DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, como já tive oportunidade de comentar aqui.

O crescimento da violência contra a mulher tem sido lento e contínuo, o que sugere uma tendência. Comentando indicadores sobre homicídios, o estudo Mapa da Violência 2015 conclui o seguinte sobre homicídio de mulheres no Brasil: [abro aspas] "Entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.762, incremento de 21% na década.

Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios femininos diários. Levando em consideração o crescimento da população feminina, que nesse período passou de 89,8 para 99,8 milhões (crescimento de 11,1%), vemos que a taxa nacional de homicídio, que em 2003

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

era de 4,4 por 100 mil mulheres, passa para 4,8 em 2013, crescimento de 8,8% na década", [fecho aspas].

A taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres significa, segundo o estudo em comento, a quinta maior taxa do mundo. Esse é o dado que gostaria de enfatizar: o Brasil detém a quinta maior taxa de homicídios de mulheres no mundo!

A escalada geral da violência urbana que se abate sobre o País certamente deve influir no crescimento da violência contra a mulher. Afinal, o que se poderia esperar de um País que vive em guerra civil não declarada e que sacrifica mais de 60 mil vidas anualmente?

Grandes levantamentos em presídios, cidades inteiras paralisadas pelo crime organizado, tiroteios em áreas urbanas com sacrifícios diários de vidas inocentes, ônibus incendiados e, por último, a convocação das forças armadas para exercer função de polícia, em confissão explícita da falência do Estado em atender, na sua plenitude, ao que o sociólogo Norbert Elias chamaria de monopólio público da violência legítima.

Senhoras e Senhores Senadores, é exatamente neste momento crítico, de escalada da violência, é que os mais vulneráveis, as mulheres, crianças e idosos, mais ficam expostos.

O que se espera do Governo, neste momento crítico? Que ele amplie e reforce as políticas públicas de proteção social dos mais vulneráveis.

Mas o que pratica o Governo golpista do presidente Michel Temer? Desativa programas de proteção à mulher, como demonstram os vetos orçamentários praticados pela administração Temer, os quais descontinuaram a construção das Casas da Mulher Brasileira, previstas na Lei Maria da Penha, ou seja, as casas de apoio à mulher vítima de violência doméstica.

No Governo do retrocesso, política social só se faz entre camaradas, aqueles que frequentam o Palácio do Planalto, enquanto desfrutam da proteção do foro, até que prestem contas à Justiça, como muitos que estão na cadeia.

O destemor com que a mídia comemora indicadores fraquíssimos e maquiados, a todo o momento, não engana a população, que percebe claramente o atual momento da economia.

Como revela a última pesquisa IBOPE, divulgada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, de 1º de dezembro último, o otimismo com a economia tem o pior índice da série. Apenas 21% dos entrevistados acreditam que a economia vai melhorar - pior indicador em 8 anos - e mais de 80% consideram o governo corrupto.

Então, Senhoras e Senhores Senadores, não vamos esmorecer. Não cansaremos de cobrar deste Governo ilegítimo a manutenção, pelo menos, das políticas públicas de combate à violência contra a mulher.

Estamos a postos para defender e estimular a corrente pela participação ativa dos homens na luta contra o preconceito de gênero, pois estamos convencidas de que as assimetrias nas relações de gênero estão secularmente entranhadas na cultura e nos costumes de nosso País, profundamente machista.

As práticas pedagógicas de conscientização e de problematização da tolerância à violência contra a mulher, estimuladas em eventos como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, certamente tocam a percepção das pessoas, como tudo que remete ao direito à vida, aos direitos humanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Protestando contra a violência contra as mulheres, estamos reafirmando o direito mais essencial previsto em nossa Constituição e que funda a própria existência da República: o direito à vida.

Por celebrar a vida, movimentos como este valorizam os aspectos positivos das relações humanas. E nestes dias confusos, precisamos muito destas práticas de afeto, de amor, de consideração ao próximo, de gentileza, de tolerância. Vamos comemorá-los.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado pela Senadora Fátima Bezerra, nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Nota dos parlamentares do PT

A operação da Polícia Federal que na manhã desta quarta (06) conduziu coercitivamente os atuais reitores e os ex-reitores da UFMG é uma prova de que a onda de arbitrariedade e exibicionismo no país está longe de acabar. Demonstra-se que o martírio do ex-reitor da UFSC, Luiz Carlos Cancellier, não foi o suficiente para constranger aqueles e aquelas que hoje entendem ter o direito de utilizar prerrogativas legais para produzir perseguições de cunho político e pessoal.

Não há qualquer justificativa para a forma como a operação se deu. Não há qualquer justificativa para conduzir coercitivamente dirigentes universitários, cidadãos e cidadãs conhecidas publicamente, com endereço estabelecido, cumprindo suas funções e que, a qualquer momento, estariam à disposição da Polícia Federal para prestar as explicações que fossem necessárias. A banalização das conduções coercitivas visa apenas o espetáculo, a autopromoção de agentes públicos mais acostumados aos holofotes do que à prática de suas funções.

Temos explícito mais um episódio de uma ofensiva contra as conquistas progressistas dos últimos anos, desta vez dirigida contra a Educação brasileira e seu propósito de democratizar e libertar. Não por coincidência, o gesto de violência da Polícia Federal voltou-se contra o Memorial da Anistia, ação da UFMG que busca promover o resgate da verdade reprimida pela Ditadura Militar brasileira, contribuindo para restabelecer no Brasil o tão elementar direito à memória.

Somamo-nos à indignação já manifestada pela direção da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, conclamando a sociedade para defender a instituição dessa caçada brutal, sustar a operação e punir disciplinarmente os responsáveis, em particular aqueles que autorizaram tamanha arbitrariedade.

Dep. Margarida Salomão (PT-MG) – Presidenta da Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Federais

Dep. Raimundo Angelim (PT-AC) – Coordenador do núcleo de educação do PT na Câmara

Dep. Carlos Zarattini (PT-SP) – Líder do PT na Câmara

Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) – Líder do PT no Senado

Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) – Coordenadora do Núcleo de Educação do Senado Federal

Senadora Regina Sousa (PT-PI) – Presidenta da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 2017

(Nº 537/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à COMUNICAÇÕES MARANHENSES LTDA-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1496775&filename=PDC+537/2016
- Documentos
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1467023&filename=TVR+183/2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga permissão à COMUNICAÇÕES MARANHENSES LTDA-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 376, de 28 de agosto de 2012, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Comunicações Maranhenses Ltda-ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 2017

(Nº 652/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1553235&filename=PDC+652/2017
- Documentos
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1460521&filename=TVR+116/2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Serra Verde para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2017

(Nº 688/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1567759&filename=PDC+688/2017
- Documentos
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1430364&filename=TVR+67/2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.441, de 10 de junho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2017

(Nº 689/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1567761&filename=PDC+689/2017
- Documentos
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1430399&filename=TVR+69/2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.495, de 15 de junho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 234 a 237/2017 serão apreciados terminativamente pela CCT, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 2017

(nº 6.488/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1508093&filename=PL-6488-2016

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47. .....

.....

§ 4º Os recursos provenientes dos pagamentos dos *royalties* serão distribuídos, nos termos do disposto nesta Lei, com base nos cálculos de valores devidos a cada beneficiário, fornecidos pela autoridade administrativa competente.

§ 5º No caso dos Estados e dos Municípios, os recursos de que trata o § 4º deste artigo serão creditados em contas bancárias específicas de titularidade deles.

§ 6º Observado o disposto no § 9º deste artigo, na hipótese de o Estado ou o Município ter celebrado operação de cessão ou transferência, parcial ou total, dos seus direitos sobre os *royalties* ou de antecipação, parcial ou total, das receitas decorrentes dos direitos sobre os *royalties*, os recursos de que trata o § 4º deste artigo serão creditados pelo seu valor líquido, após as deduções de natureza legal, tributária e/ou contratual anteriormente incidentes, se houver, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desde que tais deduções tenham prioridade de pagamentos, diretamente pela União, em conta bancária específica de titularidade dos investidores, no Brasil ou no exterior, ou de entidade representativa dos interesses dos investidores que tenham contratado com o Estado ou o Município a respectiva operação de cessão ou transferência de direitos sobre os *royalties* ou de antecipação das receitas decorrentes dos direitos sobre os *royalties*.

§ 7º Na hipótese prevista no § 6º deste artigo, a União não poderá alterar a conta bancária específica indicada para o pagamento dos direitos e receitas sobre os *royalties* sem a prévia e expressa autorização do beneficiário da operação.

§ 8º Eventual adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal previsto na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, não poderá afetar a transferência dos direitos e receitas sobre os *royalties* para a conta bancária específica de titularidade do investidor ou da entidade representativa dos interesses do investidor referida no § 6º deste artigo, até o integral cumprimento da obrigação assumida.

§ 9º Para as operações já contratadas na data da promulgação desta Lei, poderão as partes, de comum acordo, ajustar a transferência do depósito dos recursos de que trata o § 4º deste artigo diretamente para conta bancária específica do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investidor ou da entidade representativa dos interesses do investidor para essa finalidade.

§ 10. Na hipótese de o Estado ou o Município ter celebrado operação de cessão ou transferência, parcial ou total, dos seus direitos sobre os *royalties* ou de antecipação, parcial ou total, das receitas decorrentes dos direitos sobre os *royalties*, os recursos provenientes dessa operação de cessão ou transferência ou de antecipação, parcial ou total, serão, prioritariamente, utilizados para o pagamento de despesa de pessoal, inclusive de benefícios previdenciários.”(NR)

“Art. 50. .....

.....

§ 8º Os recursos provenientes dos pagamentos da participação especial serão distribuídos, nos termos do disposto nesta Lei, com base nos cálculos de valores devidos a cada beneficiário, fornecidos pela autoridade administrativa competente.

§ 9º No caso dos Estados e dos Municípios, os recursos de que trata o § 8º deste artigo serão creditados em contas bancárias específicas de titularidade deles.

§ 10. Observado o disposto no § 13 deste artigo, na hipótese de o Estado ou o Município ter celebrado operação de cessão ou transferência, parcial ou total, dos seus direitos sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação especial ou de antecipação, parcial ou total, das receitas decorrentes dos direitos sobre a participação especial, os recursos de que trata o § 8º deste artigo serão creditados pelo seu valor líquido, após as deduções de natureza legal, tributária e/ou contratual anteriormente incidentes, se houver, e desde que tais deduções tenham prioridade de pagamentos, diretamente pela União, em conta bancária específica de titularidade dos investidores, no Brasil ou no exterior, ou de entidade representativa dos interesses dos investidores que tenham contratado com o Estado ou o Município a respectiva operação de cessão ou transferência de direitos sobre a participação especial ou de antecipação das receitas decorrentes dos direitos sobre a participação especial.

§ 11. Na hipótese prevista no § 10 deste artigo, a União não poderá alterar a conta bancária específica indicada para o pagamento dos direitos e receitas sobre a participação especial sem a prévia e expressa autorização do beneficiário da operação.

§ 12. Eventual adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal previsto na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, não poderá afetar a transferência dos direitos e receitas sobre a participação especial para a conta bancária específica de titularidade do investidor ou da entidade representativa dos interesses do investidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referida no § 10 deste artigo, até o integral cumprimento da obrigação assumida.

§ 13. Para as operações já contratadas na data da promulgação desta Lei, poderão as partes, de comum acordo, ajustar a transferência do depósito dos recursos de que trata o § 8º deste artigo diretamente para conta bancária específica do investidor ou da entidade representativa dos interesses do investidor para essa finalidade.

§ 14. Na hipótese de o Estado ou o Município ter celebrado operação de cessão ou transferência, parcial ou total, dos seus direitos sobre a participação especial ou de antecipação, parcial ou total, das receitas decorrentes dos direitos sobre a participação especial, os recursos provenientes dessa operação de cessão ou transferência ou de antecipação, parcial ou total, serão, prioritariamente, utilizados para o pagamento de despesa de pessoal, inclusive benefícios previdenciários.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 33, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 796, de 2017)

Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, bem como dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1590986&filename=MPV-796-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ea55f434-70a9-4aca-a3d2-6e1c731549ae
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/93d88044-7ab3-4434-98b3-722cf07adc07
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/102d8dfc-9398-4cc0-be0b-342e34ec58a6
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2149138&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, bem como dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no § 4º do art. 118 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

§ 1º Para o ano de 2017, o benefício de que trata o *caput* deste artigo fica limitado ao valor previsto no demonstrativo de que trata a alínea *b* do inciso VIII do Anexo II da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

§ 2º Para os anos de 2018 e 2019, o benefício de que trata o *caput* deste artigo fica limitado aos valores previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 2º A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Até o exercício fiscal de 2019, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas dos direitos de comercialização das referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).

.....”(NR)

“Art. 1º-A Até o ano-calendário de 2019, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:

.....”(NR)

“Art. 3º-A .....

.....

§ 3º O benefício estabelecido no *caput* deste artigo também se aplicará aos contribuintes que invistam no desenvolvimento de projetos de produção e na coprodução de jogos eletrônicos brasileiros de produção independente, exceto os de natureza publicitária.”(NR)

“Art. 4º O contribuinte que optar pelo uso dos incentivos previstos nos arts. 1º, 1º-A, 3º e 3º-A desta Lei depositará, dentro do prazo legal fixado para o recolhimento do imposto, o valor correspondente ao abatimento em conta de aplicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeira especial, em instituição financeira pública, cuja movimentação sujeitar-se-á a prévia comprovação pela Ancine de que se destina a investimentos em projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente ou de jogos eletrônicos brasileiros de produção independente.

.....

§ 2º .....

.....

II – limite do aporte de recursos objeto dos incentivos previstos nos arts. 1º e 1º-A desta Lei, somados, de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, do incentivo previsto nos arts. 3º e 3º-A desta Lei, somados, de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), podendo esses limites serem utilizados concomitantemente;

.....”(NR)

“Art. 6º .....

§ 1º Sobre o débito corrigido incidirá multa de até 20% (vinte por cento), proporcional ao montante da inexecução cometida pelo proponente.

.....”(NR)

Art. 3º A Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....

.....

IX – estabelecer critérios para aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cinematográfica e videofonográfica nacional, essa também entendida como videofonográfica musical nacional, fixando, nesse caso, requisitos para classificação de nível de obra audiovisual musical produzida pela indústria videofonográfica;

.....”(NR)

“Art. 43. .....

.....

VI – projeto de produção de obra videofonográfica nacional, também entendida como obra audiovisual musical nacional, na forma de edital específico.

.....”(NR)

“Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2019, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.

.....”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.685, de 20 de Julho de 1993 - Lei do Audiovisual - 8685/93
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8685
  - artigo 1º
  - artigo 1º-
- Lei nº 12.599, de 23 de Março de 2012 - LEI-12599-2012-03-23 - 12599/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12599
  - artigo 14
- Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (2017); LDO - 13408/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13408
  - parágrafo 4º do artigo 118
- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - MPV-2228-1-2001-09-06 - 2228-1/01
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1
  - artigo 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV Nº 796/2017	
Publicação no DOU	**24/08/2017**
Designação da Comissão	**28/08/2017**
Instalação da Comissão	
Emendas	até **30/08/2017**
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	**-**
Prazo na CD	até **20/09/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**20/09/2017**
Prazo no SF	de **21/09/2017** a **04/10/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**04/10/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **05/10/2017** a **07/10/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**08/10/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**22/10/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**21/12/2017**
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 54, de 2017 - DOU (Seção 1) de 17/10/2017.	
* Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 796/2017	
Votação na Câmara dos Deputados	06/12/2017
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.515/2017/SGM-P

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 2017 (Medida Provisória nº 796, de 2017), do Poder Executivo, que "Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, bem como dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

CD SECRET MESA AUTUAÇÃO Fls 146

Documento : 76832 - 2

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 36, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 795, de 2017)

Dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1592230&filename=MPV-795-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/9378c86d-e4b4-4d6d-a8b7-2140892390d2
- PAR 1/2017
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/436ec9bb-c86c-4078-b0df-fd6643f7cd65
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/0b641d90-cc37-4a48-813d-43087e263cbc
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2148437&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), poderão ser integralmente deduzidas as importâncias aplicadas, em cada período de apuração, nas atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, definidas no art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º A despesa de exaustão decorrente de ativo formado mediante gastos aplicados nas atividades de desenvolvimento para viabilizar a produção de campo de petróleo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou de gás natural é dedutível na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§ 2º Para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, poderá ser considerada a exaustão acelerada do ativo de que trata o § 1º deste artigo, calculada mediante a aplicação da taxa de exaustão, determinada pelo método das unidades produzidas, multiplicada por dois inteiros e cinco décimos.

§ 3º A quota de exaustão acelerada de que trata o § 2º deste artigo será excluída do lucro líquido, e o total da exaustão acumulada, incluídas a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo do ativo.

§ 4º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3º deste artigo, o valor da exaustão normal, registrado na escrituração comercial, deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§ 5º Quanto às máquinas, aos equipamentos e aos instrumentos facilitadores aplicados nas atividades de desenvolvimento da produção, a depreciação dedutível, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, deverá ser realizada de acordo com as taxas publicadas periodicamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para cada espécie de bem, em condições normais ou médias.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo, fica assegurado ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação das suas máquinas, equipamentos e instrumentos facilitadores aplicados nas atividades de desenvolvimento da produção, desde que faça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prova dessa adequação, quando adotar taxa diferente da publicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, quando ocorrer execução simultânea de contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e de contrato de prestação de serviço relacionados à exploração e produção de petróleo ou de gás natural, celebrados com pessoas jurídicas vinculadas entre si, a redução a 0% (zero por cento) da alíquota do imposto sobre a renda na fonte fica limitada à parcela relativa ao afretamento ou aluguel, calculada mediante a aplicação sobre o valor total dos contratos dos seguintes percentuais:

I – 85% (oitenta e cinco por cento), quanto às embarcações com sistemas flutuantes de produção ou armazenamento e descarga;

II – 80% (oitenta por cento), quanto às embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, completação e manutenção de poços; e

III – 65% (sessenta e cinco por cento), quanto aos demais tipos de embarcações.

§ 3º Para cálculo dos percentuais a que se referem os §§ 2º, 9º e 11 deste artigo, o contrato celebrado em moeda estrangeira deverá ter os valores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

contratados convertidos para a moeda nacional pela taxa de câmbio da moeda do país de origem fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data da apresentação da proposta pelo fornecedor, que é parte integrante do contrato.

§ 4º Na hipótese de repactuação ou reajuste dos valores de quaisquer dos contratos, as novas condições deverão ser consideradas para fins de verificação do enquadramento do contrato de afretamento ou aluguel de embarcação marítima nos limites previstos nos §§ 2º, 9º e 11 deste artigo.

§ 5º Para fins de verificação do enquadramento das remessas de afretamento ou aluguel de embarcação marítima nos limites previstos nos §§ 2º, 9º e 11 deste artigo, deverão ser desconsiderados os efeitos da variação cambial.

§ 6º A parcela do contrato de afretamento ou aluguel de embarcação marítima que exceder os limites estabelecidos nos §§ 2º, 9º e 11 deste artigo sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto nos casos em que a remessa seja destinada a país ou dependência com tributação favorecida ou em que o fretador, arrendante ou locador de embarcação marítima seja beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, hipóteses em que a totalidade da remessa estará sujeita à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º Para efeitos do disposto nos §§ 2º, 9º e 11 deste artigo, a pessoa jurídica fretadora, arrendadora ou locadora de embarcação marítima sediada no exterior será considerada vinculada à pessoa jurídica prestadora do serviço, quando:

I - for sua matriz, filial ou sucursal;

II - a participação societária no capital social de uma em relação à outra a caracterize como sua controladora ou coligada, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - ambas estiverem sob controle societário ou administrativo comum ou quando pelo menos 10% (dez por cento) do capital social de cada uma pertencer a uma mesma pessoa física ou jurídica;

IV - em conjunto com a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, tiver participação societária no capital social de uma terceira pessoa jurídica, desde que a soma das participações as caracterize como controladoras ou coligadas desta, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou

V - for sua associada, na forma de consórcio ou condomínio, conforme definido na legislação em vigor, em qualquer empreendimento.

§ 8º Ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá elevar em até dez pontos percentuais os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

limites de que tratam os §§ 2º, 9º e 11 deste artigo, com base em estudos econômicos.

§ 9º A partir de 1º de janeiro de 2018, a redução a 0% (zero por cento) da alíquota do imposto sobre a renda na fonte, na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica limitada aos seguintes percentuais:

I – 70% (setenta por cento), quanto às embarcações com sistemas flutuantes de produção ou armazenamento e descarga;

II – 65% (sessenta e cinco por cento), quanto às embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, completação e manutenção de poços; e

III – 50% (cinquenta por cento), quanto aos demais tipos de embarcações.

§ 10. O disposto nos §§ 2º e 9º deste artigo não se aplica às embarcações utilizadas na navegação de apoio marítimo, definida na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, vedada, inclusive, a aplicação retroativa do § 2º deste artigo em relação aos fatos geradores ocorridos antes da vigência da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

§ 11. Para fins de aplicação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, quando ocorrer execução simultânea de contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e de contrato de prestação de serviço relacionados às atividades de transporte, movimentação, transferência, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

celebrados entre pessoas jurídicas vinculadas entre si, a redução a 0% (zero por cento) da alíquota do imposto de renda na fonte fica limitada à parcela relativa ao afretamento ou aluguel, calculada mediante a aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total dos contratos.

§ 12. A aplicação dos percentuais estabelecidos nos §§ 2º, 9º e 11 deste artigo não acarreta a alteração da natureza e das condições do contrato de afretamento ou aluguel para fins de incidência da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (Cide) de que trata a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), de que trata a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.”(NR)

Art. 3º Aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, aplica-se o disposto nos §§ 2º e 12 do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, e a pessoa jurídica poderá recolher a diferença devida de imposto sobre a renda na fonte, acrescida de juros de mora, no mês de janeiro de 2018, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

§ 1º Para fazer jus ao tratamento previsto no *caput* deste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável das ações administrativas e judiciais que tenham por objeto os débitos de que trata este artigo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se fundem as referidas ações.

§ 2º A desistência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser parcial, desde que o débito objeto da desistência seja passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou judicial.

§ 3º É facultado o pagamento do débito consolidado de que trata o *caput* deste artigo em até doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, e a primeira parcela será vencível em 31 de janeiro de 2018 e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 4º As parcelas a que se refere o § 3º deste artigo serão acrescidas de juros equivalentes:

I - à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 1º de fevereiro de 2018 até o último dia do mês anterior ao do pagamento; e

II - de 1% (um por cento), no mês do pagamento.

§ 5º Na hipótese de incorporação, de fusão ou de cisão ou de extinção da pessoa jurídica pelo encerramento da liquidação, as parcelas vincendas devem ser pagas até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 6º A extinção da ação nos termos do disposto no § 1º deste artigo dispensa o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às embarcações utilizadas na navegação de apoio marítimo, definida na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, as quais se encontram expressamente excepcionadas do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, conforme o disposto no § 10 do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997.

§ 8º O pagamento do tributo na forma prevista no *caput* deste artigo ou a quitação do parcelamento de que trata o § 3º deste artigo acarretará a remissão do valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a diferença a maior da parcela passível de tributação conforme previsto no *caput* deste artigo, do valor da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (Cide) de que trata a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, e do valor da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/Pasep-Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) de que trata a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, ainda que apurados em lançamento de ofício.

Art. 4º O art. 77 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 77. .....

.....

§ 3º Até 31 de dezembro de 2019, a parcela do lucro auferido no exterior por controlada, direta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou indireta, ou coligada, correspondente às atividades de afretamento por tempo ou casco nu, arrendamento mercantil operacional, aluguel, empréstimo de bens ou prestação de serviços diretamente relacionados às fases de exploração e de produção de petróleo e de gás natural no território brasileiro não será computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no País.

.....”(NR)

Art. 5º Fica instituído o regime especial de importação com suspensão do pagamento dos tributos federais de bens cuja permanência no País seja definitiva e que sejam destinados às atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, previstas nas Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.276, de 30 de junho de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Importação (II);

II - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

III - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

IV - Cofins-Importação.

§ 2º É vedada a aplicação do regime disposto no *caput* deste artigo para importação de embarcações destinadas à navegação de cabotagem e à navegação interior de percurso nacional, bem como à navegação de apoio portuário e à navegação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de apoio marítimo, nos termos da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se somente aos bens constantes de relação específica elaborada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A suspensão do pagamento do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata este artigo converte-se em isenção após decorridos cinco anos, contados da data de registro da declaração de importação.

§ 5º A suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação de que trata este artigo converte-se em alíquota de 0% (zero por cento) após decorridos cinco anos, contados da data de registro da declaração de importação.

§ 6º O beneficiário que realizar importação com suspensão do pagamento dos tributos a que se refere o § 1º deste artigo e não destinar o bem na forma do *caput* deste artigo no prazo de três anos, contado da data de registro da declaração de importação, fica obrigado a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão usufruída, acrescidos de juros e multa de mora, nos termos da legislação específica, calculados a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá, excepcionalmente, ampliar o prazo de que trata o § 5º deste artigo em até doze meses.

§ 8º O disposto neste artigo será regulamentado em ato do Poder Executivo federal, incluída a forma de habilitação ao regime especial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º Fica suspenso o pagamento de tributos federais na importação ou na aquisição no mercado interno de matérias-primas, de produtos intermediários e de materiais de embalagem para serem utilizados integralmente no processo produtivo de produto final destinado às atividades de que trata o *caput* do art. 5º desta Lei.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Importação;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados;

III - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação;

IV - Cofins-Importação;

V - Contribuição para o PIS/Pasep; e

VI - Cofins.

§ 2º Na importação ou na aquisição de bens no mercado interno por empresas denominadas fabricantes intermediários para a industrialização de produto intermediário a ser diretamente fornecido a empresas que os utilizem no processo produtivo de que trata o *caput* deste artigo, fica, conforme o caso, suspenso o pagamento:

I - dos tributos federais incidentes na importação a que se referem os incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo; ou

II - dos tributos federais a que se referem os incisos II, V e VI do § 1º deste artigo.

§ 3º Efetivada a destinação do produto final, a suspensão de que trata o *caput* e o § 2º deste artigo converte-se em:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - alíquota de 0% (zero por cento), quanto à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação; e

II - isenção, quanto ao Imposto sobre Importação e ao Imposto sobre Produtos Industrializados.

§ 4º O prazo de suspensão do pagamento dos tributos federais pela aplicação do regime especial será de até um ano, prorrogável por período não superior, no total, a cinco anos, observada a regulamentação editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Excepcionalmente, em casos justificados, o prazo de que trata o § 4º deste artigo poderá ser prorrogado por período superior a cinco anos, observada a regulamentação editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 6º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem que, no todo ou em parte, deixarem de ser empregados no processo produtivo do produto final de que trata o *caput* deste artigo, ou que forem empregados em desacordo com o referido processo, ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

I - exportação;

II - transferência para outro regime especial;

III - destruição, sob controle aduaneiro, a expensas do interessado; ou

IV - destinação para o mercado interno, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos.

§ 7º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do inciso IV do § 6º deste artigo, caberá lançamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de ofício, com aplicação dos juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 8º A aquisição do produto final de que trata este artigo será realizada com suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

§ 9º Efetivada a destinação do produto final, a suspensão de que trata o § 8º deste artigo converte-se em:

I - alíquota de 0% (zero por cento), quanto à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins; e

II - isenção, quanto ao Imposto sobre Produtos Industrializados.

§ 10. O beneficiário que realizar a aquisição no mercado interno com suspensão do pagamento dos tributos a que se refere o § 8º deste artigo e não destinar o bem às atividades de que trata o *caput* do art. 5º desta Lei, no prazo de três anos, contado da data de aquisição, fica obrigado a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão usufruída, acrescidos de juros e multa de mora, nos termos da legislação específica, calculados a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 11. A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá, excepcionalmente, ampliar o prazo de que trata o § 10 deste artigo em até doze meses.

§ 12. O disposto neste artigo será regulamentado em ato do Poder Executivo federal.

§ 13. O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo aplica-se a todos os elos da cadeia produtiva para suprimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de produtos finais destinados integralmente às atividades de que trata o *caput* do art. 5º desta Lei.

Art. 7° As suspensões de tributos previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei somente se aplicarão aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2040, sem prejuízo da posterior exigibilidade das obrigações estabelecidas nos referidos artigos.

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal do Brasil editará, no âmbito de suas competências, os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata esta Lei, em especial quanto à opção e ao parcelamento previstos, respectivamente, no *caput* e no § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluirá o montante da renúncia fiscal decorrente da aplicação do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º e nos arts. 3º, 5º e 6º desta Lei no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à referida renúncia.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - a partir de 1º de janeiro de 2018, quanto:

a) aos arts. 1º e 2º;

b) ao *caput* e aos §§ 1º a 8º do art. 5º; e

c) ao *caput* e aos §§ 1º a 13 do art. 6º; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16

II - a partir da data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 11. Fica revogado o art. 12 do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 165
- Decreto-Lei nº 62, de 21 de Novembro de 1966 - DEL-62-1966-11-21 - 62/66
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1966;62
    - artigo 12
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - inciso II do artigo 5º
    - artigo 14
- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.; Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6404
    - parágrafo 1º do artigo 243
    - parágrafo 2º do artigo 243
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430
    - artigo 24
    - artigo 24-
    - artigo 44
- Lei nº 9.432, de 8 de Janeiro de 1997 - Lei de Cabotagem - 9432/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9432
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo - 9478/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478
    - artigo 6º
- Lei nº 9.481, de 13 de Agosto de 1997 - LEI-9481-1997-08-13 - 9481/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9481
    - parágrafo 2º do artigo 1º
    - parágrafo 9º do artigo 1º
    - parágrafo 10 do artigo 1º
    - parágrafo 12 do artigo 1º
- Lei nº 10.168, de 29 de Dezembro de 2000 - Lei da CIDE-Tecnologia - 10168/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10168
- Lei nº 10.865, de 30 de Abril de 2004 - LEI-10865-2004-04-30 - 10865/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10865
- Lei nº 12.276, de 30 de Junho de 2010 - LEI-12276-2010-06-30 - 12276/10
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12276
- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12351
- Lei nº 12.973, de 13 de Maio de 2014 - LEI-12973-2014-05-13 - 12973/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12973
    - artigo 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Lei nº 13.043, de 13 de Novembro de 2014 - LEI-13043-2014-11-13 - 13043/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13043

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV Nº 795/2017	
Publicação no DOU	**18/08/2017**
Designação da Comissão	**22/08/2017**
Instalação da Comissão	
Emendas	até **24/08/2017**
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	**-**
Prazo na CD	até **14/09/2017** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**14/09/2017**
Prazo no SF	de **15/09/2017** a **28/09/2017** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**28/09/2017**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **29/09/2017** a **1º/10/2017** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**02/10/2017** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**16/10/2017** (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	**15/12/2017**
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53, de 2017 - DOU (Seção 1) de 11/10/2017.	
* Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do	

MPV Nº 795/2017	
Votação na Câmara dos Deputados	05/12/2017
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.507/2017/SGM-P

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2017 (Medida Provisória nº 795, de 2017), do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

SENADO FEDERAL
Fl. nº 328
SGM

Documento : 76817 - 2

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

- Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2017, que dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos (proveniente da Medida Provisória nº 795, de 2017).

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da Medida Provisória se esgota em 15 de dezembro.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da presente sessão deliberativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 75, DE 2017

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9° da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3° do Anexo l do Decreto n° 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação do Senhor OSCAR DE MARAES CORDEIRO NETTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Gilberto Lotufo Conejo.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À CMA

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 495

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Gilberto Lotufo Conejo.

Brasília, 29 de novembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



OSCAR CORDEIRO NETTO (Curriculum vitae, abril, 2017)

Nome Completo: Oscar de Moraes Cordeiro Netto

Filiação: Aprigio Velloso da Silveira Netto e Ada Rebêlo Velloso da Silveira
Nascimento: 11/04/1956, Rio de Janeiro/RJ – Brasil
Casado, três filhos
Documentos: RG 337.353/SSP-DF e CPF 112.533.391-04.

Atividade profissional – Professor universitário
Universidade de Brasília, Faculdade de Tecnologia, Departamento de Engenharia Civil e Ambiental
UnB/FT/ENC - Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte, 70.919-900, Brasília, DF, Brasil
Tel. +55 (61) 3107 0932/0940, E-mail - cordeiro@unb.br

Endereço residencial: SHISul QL-22 conjunto-02 casa-16 Lago Sul, 71.650-225, Brasília, DF, Brasil
Tel. +55 (61) 3366 2182, Cel. +55 (61) 99989 8380, E-mail – omcn@uol.com.br

FORMAÇÃO ESCOLAR E ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1989 - 1995	Doutorado em Ciências e Técnicas Ambientais. École Nationale des Ponts et Chaussées, ENPC, França.
1988 - 1989	Mestrado (DEA) em Técnicas e Gestão do Meio Ambiente. École Nationale des Ponts et Chaussées, ENPC, França.
1974 - 1978	Graduação em Engenharia Civil. Universidade de Brasília, UnB, Distrito Federal, Brasil.
1969 – 1973	Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, Brasília, DF
1967 – 1968	Colégio de Aplicação da UFRJ, Rio de Janeiro, RJ

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1996 – 2017 **Universidade de Brasília – UnB,** Brasília – DF (atividade atual)
Professor (servidor federal), atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção/administração

2004 – 2008 **ANA – Agência Nacional de Águas,** Brasília - DF
Diretor, atividades de direção/administração

1995 - 1996 **Instituto Interamericano de Cooperação Para Agricultura – IICA,** Brasília – DF.
Coordenação técnica de projeto de cooperação com a Secretaria de Recursos Hídricos do MMA

1995 – 1996 **Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN,** Brasília - DF
Pesquisador associado

1988 – 1994 **Centre d'Enseignement et Recherche en Gestion des Ressources en Eau et Environnement – CERGRENE,** École Nationale des Ponts et Chaussées, ENPC, Noisy-le-Grand, 93.300, França
Pesquisador colaborador

1986 - 1988 **Engevix S/A Estudos e Projetos de Engenharia - ENGEVIX,** Brasília - DF
Engenheiro e coordenador de projetos

1982 - 1985 **Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE,** Brasília – DF e São Paulo – SP
Engenheiro e coordenador de projetos

1978 - 1982 **Companhia de Águas e Esgotos de Brasília - CAESB,** Brasília – DF
Engenheiro e direção/administração

Foi, também, consultor em projetos para o Ministério da Saúde, o Ministério do Meio Ambiente, a UNESCO, o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e diversas empresas e instituições nacionais.

Atualmente, pela UnB, participa da organização do eixo temático do 8º Fórum Mundial da Água, que terá lugar em **Brasília, em março de 2018, e coordena, desde 2013, o Estudo "Diagnóstico do Saneamento Básico das Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDES) do Brasil (RIDE DF e Entorno, RIDE Polo Grande Teresina/PI, e RIDE Polo Petrolina/PE e Juazeiro/BA)"**, no âmbito de Termo de Execução Descentralizada firmado com o Ministério das Cidades (Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTICIPAÇOES EM CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES

2012 - 2015 **GWP – Global Water Partnership,** Estocolmo, Suécia
Membro do *Technical Commission*

2009 - 2011 **GWP – Global Water Partnership,** Estocolmo, Suécia
Membro do *Steering Committee*

2009 - Atual **Rede de Cooperação em C&T para Conservação e Uso Sustentável do Cerrado**, Brasília - DF
Membro do Comitê Científico

2009 – 2014
2002 – 2004 **Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos do CNRH,** Brasília – DF
Presidente (por três mandatos)

2003 – 2005 **Comissão Brasileira Para Programas Hidrológicos Internacionais – COBRAPHI,** Brasília - DF
Conselheiro, representante das Instituições de Ensino e Pesquisa do Centro-Oeste

2002 – 2003 **Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH**, Porto Alegre – RS
Presidente

2002 – 2003 **Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH,** Brasília – DF.
Representante do segmento Organizações Técnica e de Ensino e Pesquisa

Foi, também, Assessor Hidrológico do Representante Permanente do Brasil junto à Organização Meteorológica Mundial, de 2005 a 2008, Secretário-Executivo da RELOB – Rede Latino-Americana de Organismos de Bacias, de 2007 a 2008; Representante da ANA junto à Conferência Ibero-Americana dos Diretores Gerais de Água de 2007 a 2008, Secretário-Executivo da Conferência dos Diretores Gerais de Água dos Países de Expressão Portuguesa, de 2007 a 2008, e Representante da ANA junto ao CTHidro – Fundo Setorial de Recursos Hídricos, de 2004 a 2008.

PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Livro publicado - Gestão da Água no Brasil, TUCCI, C.E.M.; HESPANHOL, I.; CORDEIRO NETTO, O.M. Brasília: UNESCO, 2001, v.1. p.132.

10 capítulos de livros publicados, 16 artigos completos publicados em periódicos, 70 trabalhos publicados em anais de eventos e mais de 150 itens de produção técnica, envolvendo, entre outras, elaboração de projetos, desenvolvimentos de estudos e organização de eventos, no Brasil e no Exterior.

Orientador de 6 teses de doutorado, 34 dissertações de mestrado e mais de 50 trabalhos de conclusão de especialização e graduação, com participação em mais de 200 bancas de especialização, mestrado, doutorado e de concurso de professores.

Brasília, 29 de abril de 2017

Oscar de Moraes Cordeiro Netto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que, eu, OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO, professor universitário, servidor público federal, CPF 112.533.391-04, residente e domiciliado nesta Capital à SHISul QL- 22 conjunto-02 casa-16:

1. Não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à minha atividade profissional;
2. Não participo, como sócio-proprietário ou gerente, de qualquer empresa ou entidade não-governamental;
3. Possuo situação fiscal regular, no âmbito federal – conforme relatório de situação fiscal, emitido em 28/06/2017, e distrital, conforme certidão de dívida ativa negativa, emitida em 05/12/2017.
4. Não possuo qualquer ação judicial nas quais figure como autor ou réu, conforme Certidões de Distribuição – Ações Criminais, Ações Cíveis, Ações de Falências e Recuperações Judiciais, Especial – Ações Cíveis e Criminais, todas emitidas em 05/12/2017;
5. Atualmente exerço a função de professor universitário na Fundação Universidade de Brasília, matrícula FUB 149.195, matrícula SIAPE 2172082.

Sou engenheiro civil de formação, com graduação em julho de 1978 pela Universidade de Brasília e com DEA e Doutorado em Ciências e Técnicas do Meio Ambiente, na ENPC – *École Nationale des Ponts et Chaussées*, França, em 1989 e 1995, respectivamente, com larga experiência em gestão de recursos hídricos, demonstrada ao longo de mais de quarenta anos de serviços prestados em instituições da administração pública federal, em empresas federais, em empresa do Governo do Distrito Federal, em empresas privadas, em organizações não-governamentais e em organizações internacionais.

Atuo, atualmente, como professor universitário na Fundação Universidade de Brasília, onde ingressei por concurso público em 1996, desenvolvendo atividades no Departamento de Engenharia Civil e Ambiental (Faculdade de Tecnologia) e no Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, programa do qual já fui coordenador em duas distintas ocasiões.

Brasília, 5 de dezembro de 2017

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não atuei em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais.

Declaro, ainda, que atuei no período de 2004 a 2008 como Diretor da Agência Nacional de Águas – NA.

Brasília – DF, 6 de dezembro de 2017

Oscar de Moraes Cordeiro Netto

CPF.: 112.533.391-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 356-01.679.351/2017
NOME	: OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
ENDEREÇO	: DISTRITO FEDERAL
CIDADE	: NAO CADASTRADO
CPF	: 112.533.391-04
CNPJ	:
CF/DF	:
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Março de 2018.

Brasília, 05 de Dezembro de 2017.

Certidão emitida via internet às 13:11:33 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 356-01.679.355/2017
NOME	: OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
ENDEREÇO	: DISTRITO FEDERAL
CIDADE	: NAO CADASTRADO
CPF	: 112.533.391-04
CNPJ	:
CF/DF	:
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Março de 2018.

Brasília, 05 de Dezembro de 2017.

Certidão emitida via internet às 13:12:03 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05/12/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
CPF: 112.533.391-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:57:28 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2017.
Código de controle da certidão: **EADA.DF86.ADA3.2036**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 04/12/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
112.533.391-04
(ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA / APRIGIO VELLOSO DA SILVEIRA NETTO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2017
Data da última atualização do banco de dados: 04/12/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.0TH9.11A8.B8MP.M2M2.3SFX**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 05/12/2017 11:55:31

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/12/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
112.533.391-04
(ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA / APRIGIO VELLOSO DA SILVEIRA NETTO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2017
Data da última atualização do banco de dados: 04/12/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.5KTT.5STA.ZWMV.6PUT.U35U**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 05/12/2017 11:58:22

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/12/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
112.533.391-04
(ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA / APRIGIO VELLOSO DA SILVEIRA NETTO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2017
Data da última atualização do banco de dados: 04/12/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.R883.VW7C.850I.IYW9.6SC7**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 05/12/2017 11:57:36

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
112.533.391-04
(ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA / APRIGIO VELLOSO DA SILVEIRA NETTO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2017
Data da última atualização do banco de dados: 04/12/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.AZ1X.6ZLK.U7RV.1E3M.5GZ8**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 05/12/2017 11:56:59

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO**
Inscrição: **001118282054** Zona: 18 Seção: 329
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 11/04/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ADA REBELO VELLOSO DA SILVEIRA
APRIGIO VELLOSO DA SILVEIRA NETTO

Certidão emitida às 13:10 de 05/12/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

QPVM.CXØS.KXIM.MMSG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO**

Inscrição: **001118282054** Zona: 18 Seção: 329

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 11/04/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ADA REBELO VELLOSO DA SILVEIRA

APRIGIO VELLOSO DA SILVEIRA NETTO

Certidão emitida às 13:06 de 05/12/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **JRFD.BMNF.EKHB.8MQN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO

Inscrição: 001118282054

Certidão emitida às 13:08:43 de 05/12/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **ZOVS.RM7I.OGAF.D5HQ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 589 - C. Civil.

Em 29 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Gilberto Lotufo Conejo.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Foi encaminhada à publicação a Mensagem nº 502, de 2017, da Presidência da República, comunicando a sanção ao Projeto de Lei de Conversão originário da Medida Provisória nº 786, de 2017.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Mensagem:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 502

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei de conversão que "Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na administração pública, a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.

Brasília, 4 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi encaminhado à publicação o Ofício nº 307, de 2017, da Câmara dos Deputados, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 628, de 2007.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 307/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Arquivamento de Projeto de Lei**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 54 combinado com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi arquivado o Projeto de Lei nº 3.247, de 2012, do Senado Federal (PLS nº 628, de 2007, na Casa de origem), que "Altera as Leis nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para excluir os juros recebidos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), nas modalidades cumulativa e não cumulativa".

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBIDO EM: 05/12/2017
HORAS: 10:58
Cynthia Anatalina de Jesus Miranda
Mat.: 292257 SFSL (SGM)

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°40, de 2015, do Senador Romário, que Institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senadora Lídice da Mata

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17239.47345-08

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2015, do Senador Romário, que *institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras*.

Relatora: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 40, de 2015, do Senador Romário, que institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

O art. 1º do PLS institui o dia 29 de fevereiro como o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras. O parágrafo único deste artigo determina que, à exceção dos anos bissextos, a data será comemorada no dia 28 de fevereiro de cada ano.

O art. 2º traz a cláusula de vigência da lei, que é a data de sua publicação.

Na justificativa, o autor afirma que se estima existirem de 5 mil a 8 mil doenças raras no mundo, que atingem cerca de 6% a 8% da população. Sua intenção é que a criação da data destaque as ações que vêm sendo promovidas, como a proposição de políticas públicas, a realização de pesquisas científicas, a formação de parcerias e a criação de redes de apoio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17239.47345-08

A matéria foi distribuída apenas à CE, que se pronunciará em decisão terminativa. Não foram oferecidas emendas ao texto do PLS.

Em agosto de 2015, o projeto recebeu relatório favorável do Senador Roberto Rocha, sem, no entanto, ter sido votado pela CE. Como o Sen. Roberto Rocha deixou de compor esta Comissão na presente sessão legislativa, a matéria foi a mim distribuída para a confecção de novo relatório, o que faço nos termos do relatório apresentado pelo Sen. Roberto Rocha.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar acerca de proposições que versem sobre instituição de datas comemorativas, tema afeto ao PLS nº 40, de 2015.

No ano de 2008 foi criado o Dia Mundial de Doenças Raras, atualmente celebrado em mais de setenta países, sempre no último dia de fevereiro. Pela dificuldade de diagnóstico e frequência reduzida, ainda há poucas pesquisas acerca de doenças raras, não sendo economicamente vantajoso para a indústria farmacêutica investir em estudos relacionados a essas doenças. A instituição da data teve por objetivo sensibilizar políticos, autoridades públicas, pesquisadores, representantes de indústrias farmacêuticas e profissionais da saúde para o drama vivido pelas famílias que convivem com essas doenças.

O PLS nº 40, de 2015, é proposição de grande relevância, por instituir em nosso país a mesma data destinada a rememorar a luta das pessoas que sofrem com doenças raras em todo o mundo. A instituição da data fará com que a população tome consciência da existência dessas doenças e das dificuldades enfrentadas pelas famílias por elas acometidas, ao tempo em que chamará a atenção de nossos governantes para que incluam as pesquisas e tratamento referentes a essas doenças entre suas prioridades. Seu mérito, pois, é merecedor destaque.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17239.47345-08

A Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, determina em seu art. 1º que a instituição de datas comemorativas deverá obedecer ao critério da alta significação para os diferentes segmentos que compõem a sociedade brasileira. Seu art. 2º estabelece que definição do critério de alta significação será dada por meio de consultas e audiências públicas realizadas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Com relação ao tema, destaca-se que o assunto foi objeto de audiência pública realizada pela CE no dia 24 de abril de 2013, de que participaram o Sr. Rogério Lima Barbosa, Presidente da Associação Maria Vitória de Atenção aos Pacientes com Doenças Raras (AMAVI), o Dr. Cláudio Santili, Professor Adjunto da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de São Paulo, e a Sra. Kátia Ogawa, Presidente da Associação Brasileira de Osteogenesis Imperfecta (ABOI).

Por pronunciar-se em decisão terminativa, compete à CE analisar, além do mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria. Quanto a esses aspectos, a proposição não merece reparos.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 40/2015

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSE DE FREITAS				1. VALDIR RAUPP			
DÁRIO BERGER				2. HÉLIO JOSÉ			
MARTA SUPLICY				3. RAIMUNDO LIRA			
JOSÉ MARANHÃO				4. SIMONE TEBET	X		
EDISON LOBÃO				5. VAGO			
JOÃO ALBERTO SOUZA				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ÂNGELA PORTELA				1. GLEISI HOFFMANN			
FÁTIMA BEZERRA	X			2. HUMBERTO COSTA	X		
LINDBERGH FARIAS				3. JORGE VIANA			
PAULO PAIM				4. JOSÉ PIMENTEL	X		
REGINA SOUSA				5. PAULO ROCHA	X		
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
FLEXA RIBEIRO	X			2. RONALDO CAIADO			
ROBERTO ROCHA				3. EDUARDO AMORIM			
MARIA DO CARMO ALVES				4. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ MEDEIROS	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ROBERTO MUNIZ				2. ANA AMÉLIA	X		
CIRO NOGUEIRA				3. LASIER MARTINS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES			
LÚCIA VÂNIA				2. RANDOLFE RODRIGUES			
LÍDICE DA MATA	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO CHAVES				1. MAGNO MALTA			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VICENTINHO ALVES			
EDUARDO LOPES				3. TELMÁRIO MOTA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Regina Sousa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/12/2017 às 11h30 - 50ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 40/2015)

NA 50ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA LÍDICE DA MATA.

05 de Dezembro de 2017

Senadora REGINA SOUSA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°337, de 2017, do Senador Flexa Ribeiro, que Denomina a Usina Hidrelétrica de Belo Monte de Usina Hidrelétrica de Belo Monte Engenheiro Nicias Ribeiro.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senador Wellington Fagundes
RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

SF/17230.00228-84

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2017, do Senador Flexa Ribeiro, que *denomina a Usina Hidrelétrica de Belo Monte de Usina Hidrelétrica de Belo Monte Engenheiro Nicias Ribeiro*.

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2017, que *denomina a Usina Hidrelétrica de Belo Monte de Usina Hidrelétrica de Belo Monte Engenheiro Nicias Ribeiro*.

A proposição compõe-se de dois artigos. O art. 1º institui a referida denominação e o art. 2º determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto destaca a trajetória de vida e o legado de Nicias Ribeiro em prol do desenvolvimento do Pará e da Amazônia.

II – ANÁLISE

Nos termos do que estabelece o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre projetos que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o projeto em análise.

Nascido em Belém do Pará em 9 de maio de 1948, o engenheiro, físico e matemático Nicias Ribeiro dedicou sua vida à atuação política em prol de seu Estado. Ao longo de mais de duas décadas, foi vereador, deputado estadual, deputado federal e, mais recentemente, exercia o cargo de Secretário Especial para Assuntos de Energia do Governo do Pará e figurava como suplente do Senador Flexa Ribeiro.

Conhecido como um grande apaixonado pela região amazônica e pela ilha de Marajó, Nicias Ribeiro teve sua vida parlamentar marcada por sua luta pela instalação da Usina de Belo Monte. Foi o responsável, junto com o então Governador Almir Gabriel, pelo pedido ao então Presidente da República Fernando Henrique Cardozo para que autorizasse a retomada dos estudos de viabilidade de Belo Monte.

No pedido, Nicias Ribeiro demonstrava preocupação ímpar acerca dos impactos ambientais e sociais da obra, prezando pela sua mitigação, propondo inclusive a criação da Vila Permanente, integrada ao centro da cidade de Altamira, no Pará.

A trajetória de Nicias Ribeiro em prol do desenvolvimento do Pará e da Amazônia e sua ativa colaboração para a construção da Usina de Belo Monte justificam essa justa e merecida distinção. É, portanto, meritório o projeto.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Além do mais, a escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera de lei complementar.

Quanto à juridicidade, a matéria também obedece aos pressupostos do ordenamento jurídico nacional.

SF/17230.00228-84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2017.

SF/17230.00228-84

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 337/2017

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSE DE FREITAS				1. VALDIR RAUPP			
DÁRIO BERGER				2. HÉLIO JOSÉ			
MARTA SUPLICY				3. RAIMUNDO LIRA			
JOSÉ MARANHÃO				4. SIMONE TEBET	X		
EDISON LOBÃO				5. VAGO			
JOÃO ALBERTO SOUZA				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ÂNGELA PORTELA				1. GLEISI HOFFMANN			
FÁTIMA BEZERRA	X			2. HUMBERTO COSTA	X		
LINDBERGH FARIAS				3. JORGE VIANA			
PAULO PAIM				4. JOSÉ PIMENTEL	X		
REGINA SOUSA				5. PAULO ROCHA	X		
ACIR GURGACZ				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
FLEXA RIBEIRO	X			2. RONALDO CAIADO			
ROBERTO ROCHA				3. EDUARDO AMORIM	X		
MARIA DO CARMO ALVES				4. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ MEDEIROS	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ROBERTO MUNIZ				2. ANA AMÉLIA			
CIRO NOGUEIRA				3. LASIER MARTINS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES			
LÚCIA VÂNIA				2. RANDOLFE RODRIGUES			
LÍDICE DA MATA	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO CHAVES				1. MAGNO MALTA			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VICENTINHO ALVES			
EDUARDO LOPES				3. TELMÁRIO MOTA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Regina Sousa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/12/2017 às 11h30 - 50ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 337/2017)

NA 50ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ANTONIO ANASTASIA (RELATOR "AD HOC", EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES).

05 de Dezembro de 2017

Senadora REGINA SOUSA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 40, de 2015; e 337, de 2017; sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Ofícios nºs 2.076 e 2.077, de 2017, da CE).

São os seguintes Ofícios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº ___ DE 20___
Fls. 27

Of. nº 2076/2017/CE

Brasília, 5 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2015, de autoria do Senador Romário, que "Institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras".

Atenciosamente,

SENADORA REGINA SOUSA
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº ___ DE 20___
Fls. 12

Of. nº 2077/2016/CE

Brasília, 5 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2017, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que "Denomina a Usina Hidrelétrica de Belo Monte de Usina Hidrelétrica de Belo Monte Engenheiro Nicias Ribeiro".

Atenciosamente,

SENADORA REGINA SOUSA
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°91, de 2014, que Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senadora Fátima Bezerra

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 91, de 2014 (Projeto de Lei nº 4.085, de 2012, na Casa de origem), do Deputado Onofre Santo Agostini, que *altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e dá outras providências*.

SF/17125.28856-42

Relatora: Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 91, de 2014 (Projeto de Lei nº 4.085, de 2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, que *altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.*

A proposição objetiva tornar obrigatória a previsão de mecanismos de contrapartida social nos projetos culturais beneficiados pelos incentivos previstos na Lei nº 8.313, de 1991, quando o proponente for pessoa jurídica com finalidade lucrativa e atuação no segmento cultural.

O art. 1º da proposição acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 2º da Lei nº 8.313, de 1991, para instituir que, entre outros meios, os mecanismos de contrapartida social se darão na forma de oferta de ingressos a preços reduzidos e apresentação trimestral gratuita em comunidades carentes.

O art. 2º, por sua vez, determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com a justificação, o autor do projeto argumenta que, conforme determinação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a toda renúncia de receita deve corresponder uma medida de compensação, a fim de que se aliem ganhos de natureza idêntica às perdas permanentes de receita, de forma a se assegurar uma efetiva garantia de ingresso de recursos a longo prazo.

Na Casa de origem, a proposição foi examinada e aprovada conclusivamente pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, o projeto foi distribuído apenas a esta Comissão. Não foram oferecidas emendas à proposição.

SF/17125.28856-42

II – ANÁLISE

À CE compete opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre cultura, nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), como é o caso do PLC nº 91, de 2014.

Ainda que possam ser identificadas, desde o século XIX, iniciativas isoladas de fomento à cultura, foi apenas com a gestão de Gustavo Capanema no Ministério da Educação e Saúde (1934-1945) que o Estado brasileiro assumiu papel ativo na formulação de políticas públicas na área cultural.

À exceção dos governos autoritários – para os quais a cultura desempenhava papel estratégico na propagação de ideologias ufanistas –, poucas foram as iniciativas governamentais sistemáticas de incentivo à área cultural. Essa ausência estatal se consolidou a partir dos anos 1980 quando, com a aprovação de duas normas, o poder decisório na definição das políticas públicas culturais foi efetivamente transferido para as mãos da iniciativa privada.

A primeira lei federal de incentivo à cultura no Brasil foi a Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, popularmente denominada Lei Sarney. Por seu intermédio, introduziu-se no arcabouço legislativo pátrio o mecenato, modalidade de investimento em cultura e, desde então, mecanismo obrigatório em todas as demais normas que a ela se seguiram.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na década de 1990, com a extinção dos órgãos públicos integrantes do sistema, a revogação dos incentivos fiscais federais e a drástica redução do orçamento federal para a área cultural, uma nova regra de incentivo fiscal foi gestada, com o propósito de eliminar os gastos públicos diretos: a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, também conhecida como Lei Rouanet.

Por meio dessa lei foi instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), com o objetivo de captar recursos para o setor cultural mediante mecanismos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), do Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e da renúncia fiscal para patrocínios e doações a projetos culturais – o novo mecenato.

Em sua concepção moderna, o mecenato se consubstancia na concessão de incentivos fiscais, mediante apoio obtido de pessoas físicas contribuintes de imposto de renda e de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, a fim de beneficiar uma atividade cultural de interesse público.

A obtenção dos benefícios de incentivo fiscal do Pronac se inicia a partir da submissão, pelo proponente – pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, com comprovada atuação na área cultural –, de programas, projetos ou ações culturais à apreciação do Ministério da Cultura. Obtida a manifestação favorável do órgão, o proponente estará então autorizado a captar os recursos perante os incentivadores.

Tanto a Lei Sarney quanto a Lei Rouanet foram criadas em um contexto de reforma administrativa do Estado, no qual, em linhas gerais, o papel de política pública de fomento à cultura passou a ser desempenhado pelas leis de incentivo, e o de financiamento estatal, pela renúncia a uma parcela dos tributos captados. Todavia, o incentivo à cultura, nos moldes da legislação hoje vigente, não esgota o papel do Estado nem como financiador da produção cultural, nem como implementador de uma política de democratização do acesso à cultura.

O livre acesso à cultura está previsto no art. 215 da Constituição Federal (CF), que determina que o Estado deve assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, princípio reiterado na própria Lei nº 8.313, de 1991.

Ainda que não faça menção explícita à democratização do acesso à cultura, a Lei Rouanet estabelece, como condição primeira, que apenas se beneficiarão do programa projetos culturais cujos produtos possam

SF/17125.28856-42
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser usufruídos por qualquer pessoa, sem distinção, quando gratuitos, ou pelo público pagante, quando cobrado ingresso, vedada a concessão de incentivo àqueles restritos a coleções particulares que estabeleçam limitação de acesso.

Por ocasião da regulamentação da Lei Rouanet, com a edição do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, estipulou-se que, na execução do programa, receberiam fomento os projetos que apoiassem a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais. Em referência expressa à "democratização do acesso aos bens e serviços resultantes" dos projetos incentivados, total ou parcialmente, o diploma determinou a previsão de formas de tornar mais acessíveis, à população em geral, os preços de comercialização de obras ou de ingressos, além da sua distribuição gratuita.

SF/17125.28856-42

O entendimento é de que o preço dos bens culturais produzidos com recursos oriundos de financiamento estatal não pode se consubstanciar em fator de limitação da fruição pública. Assim, a democratização do acesso compreenderia disponibilizar à sociedade obras ou ingressos a preços mais acessíveis, sendo a distribuição gratuita apenas uma de suas formas.

A partir de 2010, o Ministério da Cultura deu início à publicação de instruções normativas com as regras operacionais do Pronac. A democratização do acesso da sociedade aos produtos, bens e serviços resultantes do apoio recebido encontrava-se não apenas prevista, mas deveria atuar como parâmetro na fixação dos preços de comercialização de obras ou de ingressos – ainda que não estivesse definida a forma pela qual se daria.

Apenas com a publicação da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, do Ministério da Cultura, com o propósito de assegurar a democratização do acesso, passou-se a exigir da proposta cultural o quantitativo e o custo unitário dos ingressos ou produtos culturais, com a definição de limites para a distribuição gratuita e de critérios para a comercialização a preços populares.

Ampliar o acesso à produção cultural implica, nesse contexto, a implementação de medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais "visando a atenção às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No cenário atual, de aumento sistemático do investimento de recursos públicos em projetos culturais selecionados pela iniciativa privada, torna-se primordial rediscutir os papéis exercidos por esta e pelo Estado. As políticas culturais devem ser regulamentadas e as leis de incentivo, aperfeiçoadas, a fim de impor ao mecenato a prestação de uma contrapartida social.

SF/17125.28856-42

Reputa-se, portanto, louvável o aperfeiçoamento que a proposição ora analisada almeja fazer na Lei nº 8.313, de 1991, ao buscar a ampliação do acesso aos bens, produtos e serviços culturais resultantes dos projetos fomentados com recursos oriundos de renúncia fiscal.

Entretanto, algumas modificações merecem ser feitas como forma de aprimoramento de tão meritório projeto.

O PLC nº 91, de 2014, prevê, no acréscimo do § 3º ao art. 2º da Lei Rouanet, que *os projetos culturais cujo proponente for pessoa jurídica com finalidade lucrativa e atuação no segmento cultural deverão prever mecanismos de contrapartida social*.

Ainda segundo referido § 3º, esses mecanismos devem assumir as seguintes formas: oferta de ingressos a preços reduzidos; apresentação trimestral gratuita em comunidades carentes; outros meios, na forma do regulamento.

Considera-se pertinente, pelas razões expostas a seguir, a apresentação de substitutivo à matéria.

Inicialmente, entende-se que a proposição pode ser incrementada com a ampliação do universo de projetos culturais alcançados. Os incentivos fiscais são obtidos de pessoas físicas contribuintes de imposto de renda e de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e são concedidos a programas, projetos ou ações culturais, propostos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Desse modo, a primeira inovação contida neste substitutivo é a eliminação de eventuais limitações existentes tanto em relação aos proponentes quanto aos apoiadores dos projetos culturais submetidos à apreciação do Ministério da Cultura.

Atualmente, os procedimentos vigentes relativos ao mecanismo de incentivos fiscais do Pronac determinam a adoção de três formas de democratização de acesso às atividades e aos produtos, serviços e bens culturais fomentados. São elas: distribuição gratuita à população de baixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renda; comercialização de ingressos a preços populares; e inclusão de no mínimo uma de outras medidas previstas.

Os mecanismos de contrapartida social propostos pelo PLC nº 91, de 2014, podem ser enquadrados nas formas de democratização de acesso já existentes na legislação que regulamenta o apoio a projetos culturais. As normas vigentes, inclusive, contemplam um rol de dispositivos mais amplo do que o da proposição sob análise. Nesse sentido, propôs-se a inserção de dispositivos que, ao mesmo tempo em que se harmonizam com o objetivo original do autor da proposta, procuram adaptar práticas já consagradas na legislação de regência.

SF/17125.28856-42

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição a esta Comissão, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria.

A proposição obedece aos requisitos constitucionais relativos à competência da União (art. 24, inciso IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF). O projeto encontra respaldo no preceito constitucional assente no art. 215 de nossa Carta Magna e se coaduna com a ordem jurídica em vigor no país.

Registre-se ainda que, no que concerne à técnica legislativa e à redação empregadas, o texto do projeto se conforma perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Necessário, ainda, mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*, foi acrescido o § 3º ao art. 2º da Lei nº 8.313, de 1991, razão pela qual os dispositivos contidos neste substitutivo foram renumerados.

Por fim, é importante mencionar que a instituição do Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (PROCULTURA) será objeto de audiência pública para instrução do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 93, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.722, de 2010, na Casa de origem), objeto do Requerimento nº 14, de 2015 – CCJ, de iniciativa dos Senadores Roberto Rocha e Antonio Carlos Valadares, e reiterado pelo Requerimento nº 13, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2017 – CCJ, de iniciativa do Senador Roberto Rocha. Tal fato, entretanto, não configura óbice à aprovação da matéria sob exame.

III – VOTO

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, o voto é pela **aprovação** do PLC nº 91, de 2014, nos termos do substitutivo que se apresenta:

SF/17125.28856-42

EMENDA Nº – CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2014

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que *restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências*, para instituir formas de democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 4º Dos programas, projetos e ações realizados total ou parcialmente com recursos incentivados, deverão constar formas para a democratização do acesso da sociedade aos produtos, bens e serviços resultantes do apoio recebido, com vistas a:

I – tornar os preços de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população em geral, sujeitos à aprovação prévia pelo Ministério da Cultura;

II – promover distribuição gratuita de obras ou de ingressos a beneficiários previamente identificados que atendam às condições estabelecidas pelo Ministério da Cultura; e

III – desenvolver estratégias de difusão que ampliem o acesso.

§ 5º As finalidades previstas no § 4º deste artigo deverão ser implementadas na forma do regulamento." (NR)

rc2017-09708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 9

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/17125.28856-42

rc2017-09708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/12/2017 às 11h30 - 50ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 91/2014)

NA 50ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA FÁTIMA BEZERRA , QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO).

05 de Dezembro de 2017

Senadora REGINA SOUSA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°53, de 2016, que Denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senador Dário Berger
RELATOR ADHOC: Senadora Fátima Bezerra

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2016 (Projeto de Lei nº 965, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Jorginho Mello, que *denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina*.

SF/17263.81549-96

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2016 (Projeto de Lei nº 965, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jorginho Mello, que *denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.*

A proposição, em seu art. 1º, determina a adoção da referida denominação, enquanto o segundo e último artigo estabelece a entrada em vigor da lei em que vier a se transformar o projeto na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a atuação de Arivaldo Angelo Pancera, empresário catarinense que participou ativamente do desenvolvimento econômico, industrial e político do Município de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesta Casa, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

SF/17263.81549-96

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar as matérias que lhe sejam submetidas, especialmente as que tratem de homenagens cívicas.

Por competir a esta Comissão pronunciar-se sobre a proposição em caráter exclusivo, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria.

No que concerne à constitucionalidade e regimentalidade do projeto, não identificamos óbices à aprovação da proposição. Registre-se, também, que o projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Admite-se, para esse fim, "a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade". Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está amparado, também, pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

Quanto à técnica legislativa, a proposição se mostra em consonância ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Arivaldo Angelo Pancera, popularmente conhecido por Pita, nasceu em 27 de setembro de 1947, no Estado de Santa Catarina.

Em 1979, passou a residir na cidade de Catanduvas, no centro-oeste catarinense, onde desempenhou papel preponderante no desenvolvimento e na consolidação da cidade como polo industrial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em Catanduvas, casou-se com Rosite Weiser Pancera, com quem teve quatro filhos. A família sempre participou ativamente da vida comercial do Município, em especial no desenvolvimento da indústria madeireira, e ajudou a construir a história da cidade.

A intensa participação na vida econômica da cidade nunca impediu Pita de lutar por melhorias para a comunidade. A travessia da BR-282 sempre o afligiu pois via, diariamente, as crianças arriscarem suas vidas nos horários de chegada e saída da escola em razão do intenso fluxo de veículos.

Em 2006, contando apenas 67 anos de idade, Pita faleceu, mas deixou aos demais munícipes um grande legado.

Entendemos, portanto, como apropriada a homenagem ora proposta a Arivaldo Angelo Pancera, o Pita, cidadão brasileiro que, mediante seu trabalho, sua dignidade e o amor por sua terra, contribuiu para o desenvolvimento econômico e social da cidade, da região e do próprio País, atribuindo-se seu nome ao viaduto transversal localizado à BR-282, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro do Município de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2017-02394

SF/17263.81549-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/12/2017 às 11h30 - 50ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 53/2016)

NA 50ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA FÁTIMA BEZERRA (RELATORA "AD HOC", EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR DÁRIO BERGER), QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Dezembro de 2017

Senadora REGINA SOUSA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 91, de 2014, e 53, de 2016, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°77, de 2016, que Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senadora Ana Amélia

06 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17171.69171-90

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2016 (PL nº 2.332, de 2015, na origem), da Deputada Soraya Santos, que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo e o Técnico em Estética.

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2016 (PL nº 2.332, de 2015, na origem), que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo e o Técnico em Estética, é de autoria da Deputada Soraya Santos.

A proposição visa a regulamentar o exercício da profissão de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e o Técnico em Estética.

O exercício da profissão de Esteticista será considerado livre em todo o território nacional, observadas as disposições previstas em lei, decorrentes da aprovação desta proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

O art. 3º do PLC considera Técnico em Estética o profissional habilitado em:

a) curso técnico com concentração em Estética, oferecido por instituição regular de ensino no Brasil;

b) curso técnico com concentração em Estética, oferecido por escola estrangeira, com declaração de equivalência ou revalidação de certificado ou diploma pelo Brasil.

Os profissionais que possuam formação em cursos livres e que estejam comprovadamente no exercício da profissão há pelo menos dois anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei, terão assegurado o direito à continuidade de suas atividades por força de expressa disposição legal.

O art. 4° considera Esteticista e Cosmetólogo o profissional:

a) graduado em curso de nível superior com concentração em Estética e Cosmética, ou equivalente, oferecido por instituição regular de ensino no Brasil;

b) graduado em curso de nível superior com concentração em Estética e Cosmética, ou equivalente, oferecido por escola estrangeira, com diploma revalidado no Brasil.

O art. 5º dispõe que compete ao Técnico em Estética:

a) a aplicação de procedimentos estéticos por meio de recursos terapêuticos manipulativos, energéticos e vibracionais e não farmacêuticos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/17171.69171-90

b) a execução de procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando como recursos de trabalho produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos;

c) a elaboração do programa de atendimento ao cliente, de acordo com o quadro apresentado, estabelecendo as técnicas a serem empregadas e a quantidade de aplicações necessárias;

d) a solicitação, quando julgar necessário, de parecer de outro profissional que complemente a avaliação estética.

O art. 6° estabelece que compete ao Esteticista e Cosmetólogo, além das atividades descritas no art. 5º:

a) a responsabilidade técnica pelos centros de estética que executam e aplicam recursos estéticos;

b) a direção, a coordenação, a supervisão e o ensino de disciplinas relativas a cursos que compreendam estudos com concentração em Estética ou Cosmetologia, desde que observadas as leis e normas regulamentadoras da atividade docente;

c) o treinamento institucional nas atividades de ensino e de pesquisa nas áreas de estudos com concentração em Estética ou Cosmetologia;

d) a auditoria, a consultoria e a assessoria sobre cosméticos e equipamentos específicos de estética;

e) a elaboração de informes, de pareceres técnico-científicos, de estudos, de trabalhos e de pesquisas mercadológicas ou experimentais relativos à Estética e à Cosmetologia, na sua área de atuação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Já o art. 7º aduz que o Esteticista, no exercício das suas atividades e atribuições, deve zelar:

a) pela conduta ética;

b) pela transparência em sua relação com o cliente, prestando-lhe contas e atendendo-o quanto às suas necessidades;

c) pela segurança dos clientes e demais envolvidos no procedimento aplicado, evitando exposição a riscos e potenciais danos.

O art. 8° estabelece que o Esteticista deve cumprir e fazer cumprir as normas relativas à biossegurança e à legislação sanitária.

O art. 9º determina que a relação estabelecida entre o cliente e o Esteticista gera uma obrigação de meio para o profissional, devendo utilizar os recursos mais adequados para atingir o objetivo em cada caso.

O art. 10 transfere ao regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo as normas relativas a fiscalização do exercício da profissão de Esteticista.

Por fim, o art. 11 do PLC consigna que as normas fixadas por esta proposição não se aplicam aos profissionais de embelezamento e higiene previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5161.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

5

SF/17171.69171-90

A fim de melhor instruir a discussão e deliberação sobre este PLC propus – e foi aprovado na Sessão extraordinária desta Comissão na data de 14 de dezembro de 2016 –o Requerimento nº 35, de 2016-CAS, solicitando Audiência Pública para instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2016, nos termos do artigo 93, I, do RISF.

Sugeri, dentre outros, os seguintes convidados:

- Roberto Mattar Cepeda – Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);

- Katia Regina De Lima E Silva Smaniotto – Coordenadora de Curso - Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética - Universidade Feevale, de Novo Hamburgo, RS;

- Rosalyne Kelly Gomes, Presidente do Sindestetic-RJ – Sindicato dos Empregadores e Profissionais Liberais em Estética e Cosmetologia do Estado do Rio de Janeiro;

- Gabriel Gontijo – Presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia - SBD

- Carlos Vital – Presidente do Conselho Federal de Medicina-CFM.

Assim, com as informações adicionais que coletamos a partir das manifestações prestadas em audiência pública e outras reuniões poderemos fixar uma posição mais adequada com vistas à deliberação sobre esta proposição.

Até a presente data, foram apresentadas três emendas da autoria do Senador Hélio José.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS discutir e votar o presente projeto de lei, em caráter não terminativo.

A regulamentação de profissões insere-se no campo temático do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão dentre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta.

Além disso, por não se tratar de matéria cuja iniciativa seja privativa do Presidente da República, do Procurador-Geral da República e dos Tribunais Superiores, aos parlamentares é facultado iniciar o processo legislativo sobre o tema, nos termos do art. 48 da Carta Magna.

Note-se, ainda, que a proposição está em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, especialmente no que se refere ao art. 12, III.

Observados esses pressupostos, temos que a proposição original não apresenta vícios de inconstitucionalidade formal, nem de ilegalidade.

A proposição dialoga com a evolução das profissões, especialmente no segmento da estética e da cosmetologia.

Em 18 de janeiro de 2012, foi editada a Lei nº 12.592, que dispôs sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Entretanto, tal ato legislativo somente reconheceu a existência destas profissões em seu caráter técnico.

Mais recentemente foi aprovada a Lei nº 13.352, de 27 de outubro de 2016, que alterou a Lei nº 12.592, de 2012, para dispor sobre o contrato de parceria entre esses profissionais.

No entanto, nenhuma legislação até agora foi aprovada com o nível de detalhamento contido na proposição que agora apreciaremos

Importante salientar que o papel do Legislador, além de assegurar os direitos inerentes ao exercício de qualquer profissão, é garantir acesso ao emprego e ao exercício de atividades profissionais a qualquer cidadão minimamente habilitado para este mister.

Registramos, por oportuno, que toda e qualquer regulamentação profissional é sempre restritiva do mercado do trabalho, pois impõe limites ao seu exercício e exige qualificações específicas que não são alcançadas pelo cidadão comum.

Por outro lado, não há dúvida de que a área da estética e da cosmetologia é amplamente capilarizada em todo o País, podendo a aprovação deste PLC impactar o mercado de trabalho de milhares destes profissionais, impossibilitando, ainda, a formação de outros profissionais que não tiverem à disposição os cursos necessários a sua habilitação.

Por esta razão, o esforço é no sentido de que a aprovação deste projeto de lei não impacte negativamente o mercado de trabalho e nem restrinja, sem amparo constitucional, a oferta de serviços para a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Já existem cursos superiores oferecidos nestas áreas, além de cursos de graduação tecnológica, com duração de dois anos, voltados à formação profissional.

Cursos com bacharelado são mais restritos e somente estes poderiam gerar a equivalência de formação acadêmica com outros cursos de graduação como fisioterapia, terapia ocupacional e farmácia, observadas as habilitações em cada caso.

Uma das regras básicas da Constituição Federal é a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

Essa liberdade está expressa em seu art. 5°, inciso XIII, que diz: *é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*.

Há uma ilusória suposição de que o poder e a proteção de determinada categoria profissional reside na possibilidade de que dispõe para obter do Estado a sua regulamentação.

Para Celso Ribeiro Bastos[1], a regulamentação legal de todo e qualquer ofício ou ocupação limita a realização dos objetivos da norma constitucional. Negam-se os direitos de cidadania ao se restringir ainda mais o acesso ao mercado de trabalho para um enorme contingente de mão-de-obra que, porventura, não preencha os requisitos impostos pela lei, mas que desenvolve sua ocupação com competência, por mérito pessoal, por habilidade própria ou por um aprendizado que, muitas vezes, passa de pai para filho.

[1]Comentários à Constituição do Brasil, Vol. II, 1989, pp. 77-78.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

É muito comum confundir regulamentação profissional com o reconhecimento da profissão e com a garantia de direitos, quando, na verdade, regulamentar significa impor limites, restringir o livre exercício da atividade profissional, já valorizada, reconhecida e assegurada constitucionalmente.

O poder de o Estado de interferir em determinada atividade para limitar seu livre exercício só se justifica se o interesse público assim o exigir.

Certamente que a exigência do interesse público não é pela especificação ou reserva de direitos para um determinado segmento econômico-profissional e, sim, pela imposição de deveres em favor dos consumidores de seus serviços que, se prestados por pessoas sem um mínimo de conhecimentos técnicos e científicos especializados, poderiam acarretar sério dano social, com riscos à segurança, à integridade física, à saúde, à educação, ao patrimônio e ao bem-estar dos cidadãos.

A restrição da qualificação profissional estabelecida em lei fundamenta-se no princípio de que o Estado regulamente tão só as profissões cujo exercício esteja intimamente ligado ***à vida, saúde, educação, liberdade ou segurança das pessoas***. É esse, portanto, o motivo de a lei exigir determinadas condições de capacitação para o exercício de tais atividades. Daí por que a regulamentação de uma determinada profissão não pode prescindir de um órgão de natureza estatal, com poderes para exercer as atribuições normativas e fiscalizadoras do exercício profissional.

Pinto Ferreira[2] afirma que a liberdade de profissão assim deve ser entendida: escolha da profissão; exercício da profissão; e admissão à profissão. Em relação à escolha da profissão, a liberdade é inviolável, sendo, todavia, legítimo o poder de polícia para legalizar e permitir *in totum* a admissão e o exercício da profissão.

[2]Comentários à Constituição Brasileira, Saraiva, vol. I, 1989, pág. 89.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Determinadas profissões exigem habilitações especificas para o exercício (advocacia, medicina, engenharia etc.); outras atividades preveem condições materiais adequadas (por exemplo, estabelecimento de ensino) para seu funcionamento.

Não somente as atividades liberais estão sujeitas à vigilância do poder de polícia, mas também outras, por razões de segurança pública (hospedagem, hotéis, indústrias de pirotecnia), por motivos de saúde (produção de produtos farmacêuticos).

Em qualquer desses casos, percebe-se que se exige uma ligação clara entre o trabalho, ofício ou profissão, de um lado, e a contenção estatal, de outro, representado pela relevância pública (saúde, segurança, instituição).

Sem essa ligação, a atuação estatal que contenha limite e discipline o trabalho é inconstitucional, por violar a primeira parte do mandamento do art. 5º, XIII, da CF.

Com efeito, lá se lê que a liberdade de trabalho, ofício e profissão é a regra; a exceção, representada pelas limitações da lei ao exercício dessas atividades, exige, para o reconhecimento de sua constitucionalidade, a necessidade de limitação e atuação estatal, a partir do sentimento de relevância social do seu desempenho ótimo.

Recentemente, sobre o tema da regulamentação de profissões, o Ministro Gilmar Mendes, ao relatar Recurso Extraordinário, em que o Ministério Público Federal e o Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo – SERTESP (assistente simples) defendem a não-recepção, pela Constituição de 1988 (art. 5º, IX e XIII, e art. 220, *caput* e § 1º), do art. 4º, inciso V, do Decreto-Lei nº 972, de 1969, o qual exige o diploma de curso superior de jornalismo para o exercício da profissão de jornalista, lembra que, sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Relata que, ainda sob a vigência da Constituição de 1967/69, o Tribunal tratou sobre profissão de corretor de imóveis e que, no RE n° 70.563/SP, o Relator, Ministro Thompson Flores fez as seguintes considerações:

> A doutrina constitucional entende que as qualificações profissionais de que trata o art. 5º, inciso XIII, da Constituição, somente podem ser exigidas, pela lei, daquelas profissões que, de alguma maneira, podem trazer perigo de dano à coletividade ou prejuízos diretos a direitos de terceiros, sem culpa das vítimas, tais como a medicina e demais profissões ligadas à área de saúde, a engenharia, a advocacia e a magistratura, dentre outras várias.

Na mesma ocasião, o Ministro Gilmar Mendes enfatizou que a profissão que não implicar riscos à saúde ou à vida dos cidadãos em geral, não poderia ser objeto de exigências quanto às condições de capacidade técnica para o seu exercício.

Eventuais riscos ou danos efetivos a terceiros causados pelo profissional não seriam inerentes à atividade e, dessa forma, não seriam evitáveis pela exigência de um diploma de graduação.

Entendemos, portanto, que o Projeto de Lei de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2016, que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética, enquadra-se na possibilidade de atuação do Estado, uma vez que o exercício desta profissão envolve cuidados com a saúde da pessoa humana e que a falta de habilitação adequada poderá, de alguma forma, trazer riscos à sociedade, razão pela qual a sua disciplina legal é admitida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Ressaltamos, ainda, que a regulamentação profissional ora pretendida não tem como objetivo a equiparação com outras profissões da área de saúde, mas sim a disciplina de uma atividade profissional de nicho específico.

Em face de todas estas considerações tivemos o cuidado de organizar diversas reuniões com todos os atores profissionais envolvidos na discussão desta matéria, especialmente profissionais da área da medicina, da fisioterapia e de representantes dos Esteticistas.

Durante o debate de pontos desta proposição ficou evidente a necessidade de se promoverem ajustes de redação que afastassem sobreposições relativas às habilitações específicas de cada profissão, além de se assegurar uma separação de competências, uma vez que parte significativa delas exige prévia prescrição médica e adoção de cautelas específicas para proteção ao paciente.

Assim, por mais que desejássemos a aprovação da matéria sem alterações de mérito, isso se demonstrou desaconselhável. Houve consenso entre os atores profissionais envolvidos de que ajustes seriam necessários, embora nem todas as alterações tenham obtido unanimidade.

Uma das alterações introduzidas neste parecer foi a de denominação da profissão que foi solicitada pelos próprios profissionais da área. Assim, substituímos as expressões “Esteticista e Cosmetólogo” para “Estetacosmetólogo”, que passa a ser a denominação destes profissionais, razão pela qual oferecemos um substitutivo que contempla todas as alterações de redação no PLC.

No parágrafo único do art. 3º do substitutivo ao PLC, passa-se a exigir três, e não dois anos de exercício profissional, para o reconhecimento de Técnico em Estética, na forma do regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Alteramos a ordem dos arts. 5º e 6º, estabelecendo que compete também, ao Estetacosmetólogo, as competências atribuídas ao Técnico em Estética.

Dentre as competências do Estetacosmetólogo acrescentamos a obrigação de observar, quando for o caso, a prévia prescrição médica apresentada pelo cliente, ou solicitar, após avaliação da situação, prévia prescrição médica ou fisioterápica.

Para o Técnico em Estética, da mesma forma acrescentamos disposição semelhante. No art. 8º mantivemos a regra que obriga os profissionais a zelar pela biossegurança e condições sanitárias adequadas no seu ambiente de trabalho e no atendimento ao cliente.

Os art. 9º foi suprimido em virtude de suas disposições já estarem contempladas no contexto do projeto, e uma nova redação lhe foi atribuída para estabelecer que o regulamento disporá sobre a fiscalização e a adequação do disposto na Lei oriunda desta proposição.

Importante salientar que sobre este aspecto específico da fiscalização profissional, uma vez mantida a natureza autárquica dos Conselhos Profissionais a partir do julgamento da ADIn nº 1.717-MC/DF, a iniciativa da matéria, no que concerne à criação de novos Conselhos, é privativa do Presidente da República, a teor do que dispõe o art. 61, § 1º, II, "e" da Constituição Federal, ficando vedada a iniciativa parlamentar em relação a este ponto.

A regulamentação profissional nem sempre reclama a instituição de um conselho corporativo. Todavia, na hipótese deste projeto de lei, o art. 9º do substitutivo transfere ao regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, as normas relativas à fiscalização do exercício da profissão, observadas as disposições previstas na futura Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

No cenário cada vez maior de crescimento do mercado da estética é importante que se incentive a formação destes profissionais tanto a nível técnico como a nível superior para que ofereçam melhores serviços, com mais qualidade e melhor remuneração.

A disposição prevista no art. 11 do PLC é desnecessária, pois os profissionais de embelezamento e higiene previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5161 não são regidos pelas disposições desta proposição, uma vez que constituem atividade profissional distinta da que agora se pretende regulamentar, razão pela qual restou suprimido.

Recebi, também, do grupo de trabalho interdisciplinar que analisou este PLC, a solicitação para a inclusão de "Anexos" que listassem procedimentos e equipamentos que poderiam ser utilizados por profissionais esteticistas de nível superior ou técnico.

Entretanto, após a análise detida deste pedido, entendi que o mesmo não faz sentido. O ambiente de desenvolvimento científico e tecnológico dos dias atuais não pode ser desconsiderado ou negligenciado.

Restringir a estes profissionais ou a qualquer outros, a incorporação de novas tecnologias e inovações seria absolutamente despropositado.

Contudo, para evitar risco à saúde humana, estabelecemos como condição para a sua utilização o registro dessa tecnologia pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o que só é possível com a apresentação do certificado de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – (INMETRO) ou um Relatório Consolidado de testes.

Além disso, importa consignar que o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, fixa a competência do Poder Executivo para regulamentar e expedir decretos para fiel execução das leis ordinárias aprovadas pelo Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Assim, permite-se ao Poder Executivo promover a regulamentação desta Lei e adequá-la, sempre que for necessário, para a incorporação de novas tecnologias, mantendo-a atualizada.

No âmbito desta Comissão, foram apresentadas três emendas, todas de autoria do Senador Hélio José.

A Emenda nº 01-CAS, acrescenta parágrafo único do art. 1º do PLC para dispor que a lei não compreenderá as atividades em estética médica, nos termos definidos no art. 4º da Lei nº 12.842, de 2013.

Argumenta-se, neste caso, que o vernáculo "estética" se refere a diversas áreas do saber, como filosofia, arte, ética, lógica, beleza, saúde, dentre outros.

No contexto da área médica está relacionado a procedimentos estéticos invasivos como aplicação toxina botulínica de preenchimentos, de peelings químicos de profundidade média e profunda e de procedimentos cirúrgicos com fins estéticos, dermoabrasão, laser ablativo, entre outros procedimentos que não compreendem, em nenhuma hipótese, o rol de atividades desenvolvidas pelos profissionais esteticistas.

A Lei nº 12.842, de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina e trata do ato médico estabelece em seu art. 4º os atos que são privativos dos médicos.

Assim, argumenta-se que a introdução de um parágrafo único no art. 1º do PLC deixará claro que o projeto não trata das atividades da estética médica, mas sim de atividades atribuídas aos esteticistas graduados, e aos técnicos, por intermédio de cursos regulares avaliados, orientados e autorizados pelo Ministério da Educação.

Na verdade, a inclusão de tal disposição soa redundante, uma vez que o art. 4º da Lei nº 12.842, de 2013, versa sobre atos privativos do médico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

De qualquer forma, poder-se-ia, em algum caso, entender que determinado procedimento fixado em lei posterior, decorrente da aprovação deste PLC, implicasse em derrogação de algumas das atribuições relacionadas como privativas de médico.

Como a sugestão visa apenas o esclarecimento de atribuições profissionais, não vislumbro embaraço à sua aprovação.

A Emenda nº-02-CAS, pretende alterar a redação do inciso II, do art. 6° do PLC, para estabelecer que a *direção, a coordenação, a supervisão e o ensino de disciplinas específicas da profissão de Esteticistas e Cosmetólogo, em nível superior e de Técnico em Estética, observadas às leis e normas regulamentadoras da atividade docente*.

Segundo o autor, a formação do profissional Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética, compreende vários saberes da área de saúde.

Aduz que a nova redação se justifica à medida em que esclarece que as disciplinas específicas da profissão como a estética facial, corporal e capilar devem ser ministradas exclusivamente por docentes graduados na área de Estética e Cosmética.

De igual modo, a nova redação proposta suprime a preposição "desde" constante no texto tal aprovado na Câmara dos Deputados.

Trata-se, conforme antes explicitado pelo autor, de providência que objetiva dar precisão ao texto de modo a tornar inequívoco que a atividade de docente dos profissionais de Estética e Cosmetólogo deve observar às leis e normas regulamentadoras da atividade de docência.

A emenda proposta contém algumas imprecisões. Uma delas é que se refere ao ensino de disciplinas específicas da **profissão** de Esteticistas e Cosmetólogo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

O termo **"profissão"** é inadequado, pois qualquer pessoa pode se interessar em frequentar "curso" a nível de graduação, ou mesmo técnico. Os estudantes frequentam cursos, que uma vez concluídos asseguram-lhe um diploma ou certificado que os habilita ao exercício da profissão, observados os requisitos legais para tanto.

Assim, informo que a emenda é acatada em parte, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º do meu substitutivo, uma vez que houve uma inversão da numeração dos artigos 5º e 6º.

Ressalto que em cursos de formação desta natureza, é provável que professores da área química, médica, enfermagem, direito, sociologia, psicologia, línguas, e tantas outras, concorram para a formação técnica ou acadêmica de um bom profissional.

A Emenda nº 03-CAS, também da autoria do Senador Hélio José, sugere o acréscimo de um novo inciso III, ao art. 6º, renumerando-se os demais incisos desse mesmo artigo, para dispor que as disciplinas não específicas dos cursos a que se refere o inciso II poderão ser ministradas por profissionais graduados na área de saúde, inclusive por graduados em Estética e Cosmética, observadas às leis e normas regulamentadoras da atividade docente.

Argumenta o eminente autor que fazem parte da formação do profissional Esteticista e Cosmetólogo e de Técnico em Estética, disciplinas correlatas que irão fundamentar o conhecimento e práticas específicas da profissão, como anatomia, biologia, microbiologia, biofísica, entre outras. Estas poderiam ser ministradas por outros profissionais graduados na área de saúde, além dos graduados em Estética e Cosmética.

Como já aduzimos anteriormente, este PLC trata da regulamentação de profissão. A formação técnica e acadêmica é matéria que deve ser disciplinada pela legislação própria e pelos regulamentos expedidos pelo Ministério da Educação e pelas universidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Lembramos, que a autonomia universitária está consagrada no texto constitucional, em seu art. 207, *verbis*:

> "Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".

Assim, não compete ao Poder Legislativo invadir competência que não é dele, pois se trata de atribuição afeta ao Poder Executivo e às universidades dispor sobre as disciplinas que comporão um curso de graduação ou até mesmo um curso técnico de formação profissional.

Assim, mesmo respeitando a sugestão do autor, opinamos pela rejeição da Emenda nº 03-CAS.

Por fim, esclarecemos, que como se trata de um PLC já aprovado pela Câmara dos Deputados, qualquer alteração agora aprovada levará a um novo percurso legislativo naquela Casa, mas os profissionais envolvidos estão cientes disso e, inclusive, sugeriram alterações, agora incorporadas ao substitutivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 77, de 2016; pela aprovação da Emenda nº 01; e aprovação parcial das Emendas nº 02 e pela rejeição da Emenda nº 03, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI DA CÂMARA (SUBSTITUTIVO) Nº 77, DE 2016

Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Estetacosmetólogo, e de Técnico em Estética.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício das profissões de Esteticista, que compreende o Estetacosmetólogo e o Técnico em Estética.

Parágrafo único. Essa lei não compreende as atividades em estética médica, nos termos definidos no art. 4º da Lei nº 12.842, de 2013.

Art. 2º O exercício das profissões de Estetocosmetólogo e de Técnico em Estética é livre em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º Considera-se Técnico em Estética o profissional habilitado em:

I - curso técnico com concentração em Estética, oferecido por instituição regular de ensino no Brasil;

II - curso técnico com concentração em Estética, oferecido por escola estrangeira, com revalidação de certificado ou diploma pelo Brasil, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O profissional que possua prévia formação técnica em estética, ou que comprove o exercício da profissão há pelo menos três anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei, terá assegurado o direito ao exercício da profissão, na forma estabelecida em regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Art. 4° Considera-se Estetacosmetólogo o profissional:

I - graduado em curso de nível superior com concentração em Estética e Cosmética, ou equivalente, oferecido por instituição regular de ensino no Brasil, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - graduado em curso de nível superior com concentração em Estética e Cosmética, ou equivalente, oferecido por escola estrangeira, com diploma revalidado no Brasil, por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Compete ao Estetacosmetólogo, além das atribuições do art. 6º:

I - a responsabilidade técnica pelos centros de estética que executam e aplicam recursos estéticos, observado o disposto nesta Lei;

II - a direção, coordenação, supervisão e o ensino de disciplinas relativas a cursos que compreendam estudos com concentração em Estética ou Cosmetologia, desde que observadas leis e as normas regulamentadoras da atividade docente;

III - a auditoria, consultoria e a assessoria sobre cosméticos e equipamentos específicos de estética com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

IV - a elaboração de informes, pareceres técnico-científicos, estudos, trabalhos e pesquisas mercadológicas ou experimentais relativos à Estética e à Cosmetologia, na sua área de atuação;

V - a elaboração do programa de atendimento ao cliente, observado o quadro apresentado, estabelecendo as técnicas a serem empregadas e a quantidade de aplicações necessárias;

VI - observar a prescrição médica apresentada pelo cliente, ou solicitar, após avaliação da situação, prévia prescrição médica ou fisioterápica.

Art. 6° Compete ao Técnico em Estética:

I - a execução de procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando como recursos de trabalho produtos cosméticos, técnicas, e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II – solicitar, quando julgar necessário, parecer de outro profissional que complemente a avaliação estética;

III - observar a prescrição médica ou fisioterápica apresentada pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica ou fisioterápica;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17171.69171-90

Art. 7º O Estetacosmetólogo e o Técnico em Estética no exercício das suas atividades e atribuições devem zelar:

I – por princípios éticos;

II - pela relação de transparência com o cliente, prestando-lhe o atendimento adequado, e lhe informando sobre técnicas, produtos utilizados, e orçamento dos serviços.

III - pela segurança dos clientes e demais pessoas envolvidas no atendimento, evitando exposição a riscos e potenciais danos;

Art. 8° O Estetacosmetólogo e o Técnico em Estética devem cumprir e fazer cumprir as normas relativas à biossegurança e à legislação sanitária.

Art. 9º O regulamento disporá sobre a fiscalização e a adequação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 23

Relatório de Registro de Presença

CAS, 06/12/2017, logo após a 61ª Reunião - 62ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES		4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA		1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 77/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2016, DE AUTORIA DA DEPUTADA SORAYA SANTOS, COM A EMENDA Nº 4-CAS (SUBSTITUTIVO).
ACOLHIDAS NO SUBSTITUTIVO DA RELATORA, FICAM PREJUDICADAS AS EMENDAS NOS 1 E 2. REJEITADA A EMENDA Nº 3.

06 de Dezembro de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2016, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista a aprovação da Mensagem nº 68, de 2017, fica prejudicada e vai ao Arquivo a Mensagem nº 21, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 485, DE 2017 (Complementar)

Altera o art. 187 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 29 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), para dispor sobre o concurso de preferência das pessoas jurídicas de direito público na hipótese de cobrança judicial de créditos.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

SF/17205.77203-97

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017-COMPLEMENTAR

Altera o art. 187 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 29 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), para dispor sobre o concurso de preferência das pessoas jurídicas de direito público na hipótese de cobrança judicial de créditos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 187 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 187.** .....

Parágrafo único. O concurso somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público e é resolvido pelo direito de preferência sobre os bens penhorados adquirido pela anterioridade de efetivação do ato de constrição patrimonial." (NR)

Art. 2º O art. 29 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público e é resolvido pelo direito de preferência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre os bens penhorados adquirido pela anterioridade de efetivação do ato de constrição patrimonial.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17205.77203-97

JUSTIFICAÇÃO

O art. 186 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), dispõe que o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho e, na falência, e os créditos com garantia real, até o limite do valor do bem gravado. Essa norma respalda a ordem de preferência prevista no art. 83 da Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

O *caput* do art. 187 do CTN, por sua vez, dispõe que a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. Ou seja, informa que esse tipo de crédito não concorre com os demais tipos, nos casos especificados. Em suma, isso significa que o crédito tributário não precisa ser habilitado nos juízos universais referidos pela regra, ainda que a ordem de preferência indicada no art. 186 do CTN precise ser respeitada.

Assim, havendo, por exemplo, a decretação da falência de uma determinada empresa, a Fazenda Pública pode ajuizar execução fiscal para cobrar seu crédito em face da massa falida, não se exigindo sua habilitação no juízo falimentar. E se a execução já estava em curso quando da decretação da quebra, seu trâmite não será prejudicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Verificada a existência de situação em que haja uma ou mais penhoras incidentes sobre o mesmo bem do falido, fruto de execuções fiscais diversas, inclusive de entes federados distintos, há o chamado concurso de preferência entre as pessoas jurídicas de direito público, hoje resolvido em favor da União pelo parágrafo único do art. 187 do CTN. Nesse caso, a norma dá preferência absoluta para o recebimento dos créditos à União, em seguida aos Estados e ao Distrito Federal, e, finalmente, e se algo sobrar, aos Municípios.

SF/17205.77203-97

Essa norma, refletida no art. 29 da Lei de Execuções Fiscais (LEF – Lei nº 6.830, de 1980), foi atacada por parte da doutrina, que argumentava a sua não recepção pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que alterou a Constituição de 1967, tendo em vista o seu art. 9º, inciso I, que vedava à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno contra outra.

Na época, a questão foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal em sentido inverso ainda na década de 1970, nos termos da sua Súmula nº 563, ao asseverar, que *o concurso de preferência a que se refere o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional é compatível com o disposto no art. 9º, I, da Constituição Federal*.

Ocorre que a adequação do dispositivo ao Texto Constitucional não afasta, a nosso ver, a grande injustiça por ele perpetrada. Optou-se por dar tratamento diferenciado aos entes federados, quando melhor seria adotar posição que reforçasse a isonomia e o equilíbrio inerente ao sistema federativo, em consonância com a importância que lhe é dada pela própria Lei Maior, ao erigi-lo a cláusula pétrea no inciso I do § 4º do seu art. 60.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O objetivo de nossa proposta é, por meio de modificação do parágrafo único do art. 187 do CTN e, por consequência, do art. 29 da LEF, alterar a ordem de preferência para o pagamento de créditos tributários nos casos de concorrência entre os entes federados, estabelecendo que ela se dará conforme a anterioridade da efetivação do ato de penhora, o que acabará por contemplar o ente que se mostrar mais diligente. Aproveitamos a oportunidade para atualizar o *caput* do art. 29 da LEF, inserindo no texto a menção à recuperação judicial.

SF/17205.77203-97

Convictos da relevância da presente iniciativa, esperamos o apoio dos ilustres Pares a este projeto.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Emenda Constitucional nº 1, de 1969 - EMC-1-1969-10-17 - 1/69
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1969;1
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172
  - artigo 186
  - artigo 187
- Lei nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 - Lei de Execução Fiscal - 6830/80
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1980;6830
  - artigo 29
- Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 - Lei de Falências (2005), Lei de Recuperação de Empresas e Falências; Nova Lei de Falências - 11101/05
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 486, DE 2017

Dispõe sobre a associação de Municípios.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17400.53911-34

Dispõe sobre a associação de Municípios.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a associação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social.

Art. 2º Os Municípios de um mesmo Estado poderão organizar-se para fins não econômicos em associação civil, observados os seguintes requisitos:

I – a associação será constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma da lei civil;

II – vedação à admissão de associados que não sejam Municípios;

III – vinculação aos fins sociais da defesa, do desenvolvimento e do cultivo de questões de interesses municipais, inclusive:

a) da representação dos Municípios perante instâncias públicas extrajudiciais e judiciais;

b) do desenvolvimento de projetos relacionados a questões de competência municipal, como os relacionados à educação, ao esporte e à cultura;

c) da obrigatoriedade de o presidente da associação ser chefe do Poder Executivo de qualquer um dos Municípios filiados, sem direito a qualquer remuneração;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17400.53911-34

III – vedação da contratação remunerada de qualquer agente público, concursado ou não, dos Municípios filiados, bem como do pagamento de qualquer remuneração ao presidente da associação, admitido, porém, em ambos os casos, o pagamento de verbas indenizatórias estritamente relacionadas ao desempenho das atividades associativas;

IV – obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros e dos valores de contribuições pagas pelos Municípios em sítio eletrônico facilmente acessível por qualquer pessoa e nos órgãos oficiais de imprensa eletrônica ou impressa de cada Município;

V – disponibilização de todas as receitas e despesas da associação, inclusive da folha de pagamento de pessoal, em sítio eletrônico da *internet* facilmente acessível por qualquer pessoa;

VI – edição de regulamento próprio estabelecendo um procedimento licitatório simplificado para a contratação de obras, produtos e serviços e um procedimento seletivo simplificado de contratação de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com observância:

a) de regras simplificadas de seleção;

b) do princípio da impessoalidade;

c) da vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente na linha reta ou colateral até o terceiro grau de agente político e de agente público da administração pública dos Municípios;

VII – submissão da associação ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as respectivas contas;

VIII – ineficácia de qualquer reajuste, além da mera correção monetária, do valor das contribuições devidas pelos Municípios em relação aos Municípios filiados cujo chefe do Poder Executivo ainda não tiver editado ato de ratificação amparado em autorização legal específica.

Art. 3º Sob pena de nulidade, o estatuto das associações de Municípios conterá:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – as exigências estabelecidas no art. 54 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil;

II – a denominação, a finalidade, o prazo de duração e a sede da associação;

III – a indicação das finalidades e atribuições da associação;

IV – a previsão de que a associação é pessoa jurídica de direito privado;

V – os critérios para, em assuntos de interesse comum, autorizar a associação a representar os entes da federação associados perante outras esferas de governo;

VI – as normas de convocação e funcionamento da assembleia geral, inclusive para a elaboração, aprovação e modificação dos estatutos da associação;

VII – a previsão de que a assembleia geral é a instância máxima da associação e o número de votos para as suas deliberações;

VIII – a forma de eleição e a duração do mandato do representante legal da associação que, obrigatoriamente, deverá ser Chefe do Poder Executivo de ente da federação associado;

IX – a possibilidade de desfiliação dos Municípios a qualquer tempo, sem aplicação de penalidades.

Art. 4º A filiação ou a desfiliação do Município ocorrerá por ato do chefe do Poder Executivo, após autorização por lei específica.

§ 1º A filiação dependerá de subscrição de protocolo de intenções, no qual devem constar as contribuições a que o ente federado se obriga na qualidade de associado, em especial anuidades ou mensalidades.

§ 2º O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

SF/17400.53911-34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17400.53911-34

§ 3º Subscrito o protocolo de intenções, a filiação somente produzirá efeitos mediante autorização legislativa e posterior ratificação do protocolo por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da assembleia geral da associação.

Art. 5º Poderá ser excluído da associação, após prévia suspensão de um ano, o Município que estiver inadimplente com as contribuições financeiras ou que não ratificarem, no prazo de um ano, os reajustes dessas contribuições, observado o art. 2º, VIII desta Lei.

Art. 6º Os repasses de valores às associações, a qualquer título, condicionam-se à previsão na Lei Orçamentária Anual do Município repassador.

Parágrafo único. É vedada a doação de imóveis pelos Municípios às associações.

Art. 7º As associações poderão representar os Municípios filiados perante instâncias privadas e públicas, judiciais ou extrajudiciais, na forma prevista no estatuto social.

§ 1º A representação judicial do Município pela associação só poderá ocorrer em questões de interesse comum de outros Municípios e dependerá de autorização do respectivo Chefe do Poder Executivo municipal com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais.

§ 2º As associações de Municípios não gozarão dos privilégios de direito material e de direito processual que são assegurados aos Municípios.

Art. 8º As associações de Municípios poderão filiar-se a outras associações que só admitam, como filiados, associações de Municípios e que poderão utilizar o nome social de confederação ou outro que retrate a sua finalidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 9º As associações de Municípios atualmente existentes deverão adaptar-se ao disposto nesta Lei no prazo de um ano da entrada em vigor.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a adaptação da associação dos Municípios na forma do *caput* deste artigo, não serão aplicadas as obrigações previstas nesta Lei no tocante à gestão financeira e contábil dessas associações.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17400.53911-34

JUSTIFICAÇÃO

O federalismo brasileiro deixa os Municípios brasileiros em desvantagem representativa. A pulverização dessas unidades federativas – que hoje somam a expressiva quantidade de 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) – dificulta a defesa de interesses comuns desses entes que abrigam o quotidiano dos cidadãos brasileiros.

Em busca de reverter esse quadro de vulnerabilidade política no concerto federativo, vários Municípios já vêm organizando associações que protejam os seus interesses comuns e já conseguiram respaldos em algumas legislações locais. Um exemplo disso é o inciso X do art. 358 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que foi acrescentado pela emenda constitucional carioca nº 47, de 2011, e que assim dispõe: "*Fica assegurado aos Municípios o direito de liberdade de decisão quanto à associação ou não à Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ e à Confederação Nacional, inclusive o pagamento de contribuição*".

O arcabouço legislativo para essas importantes organizações associativas ainda é frágil e vem dificultando a sua operacionalização. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, nega a possibilidade de essas associações de Municípios representarem os seus filiados. E o motivo desse entendimento, no final das contas, é a falta de previsão legal. A propósito, podemos citar este julgado do STJ: Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança 47.806/PI, 2ª Turma, Rel. Ministro Herman Benjamin, DJe 05/08/2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Houve, porém, vitórias nos tribunais a despeito do clima de rarefação normativa. O STJ, por exemplo, reconheceu como legais tanto o pagamento, pelos Municípios, de contribuições para as associações quanto o repasse dessas associações para as confederações de Municípios, tudo conforme este julgado: STJ, Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 827.975/RJ, 1ª Turma, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, DJe 03/02/2017.

Como se vê, o sistema federativo brasileiro reclama urgente regulamentação das associações de Municípios por meio de lei federal, de modo a garantir o maior equilíbrio de forças entre os entes da Federação.

Conclamamos, portanto, os nobres Pares a emprestarem a sua adesão à célere e exitosa tramitação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17400.53911-34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso X do artigo 358
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
    - artigo 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487, DE 2017

Institui o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado no dia 27 de março.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17963.04118-58

Institui o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado no dia 27 de março.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A neuromielite óptica é uma doença rara e grave conhecida há um século e meio, mas que apenas há pouco começou a ser mais entendida. Por muito tempo identificada como um tipo de esclerose múltipla, a neuromielite óptica, ou NMO, também é uma doença autoimune, mas com características singulares. O traço que melhor a define é a presença, nas pessoas com essa enfermidade, de um anticorpo que ataca a proteína aquaporina-4, uma das responsáveis pelo transporte de água no cérebro, na medula e no nervo óptico. O resultado desse ataque é uma inflamação que costuma ocasionar destruição de células e fibras nervosas no nervo óptico e na medula espinhal.

Os sintomas apresentados por seus portadores podem ser a perda de visão em um ou ambos os olhos (neurite óptica), ou, nos casos de acometimento da medula (mielite), dificuldade para andar, dores neuropáticas, dormência e espasticidade dos membros, podendo evoluir para a paralisia total destes.

Tais sintomas tendem a ocorrer em surtos, com recuperação completa ou parcial após algumas semanas ou meses, sendo, contudo, recorrentes no tempo para a maioria dos pacientes.

Embora ainda não haja cura para a NMO, os tratamentos disponíveis reduzem a duração e a intensidade dos surtos e diminuem as possibilidades de sua recorrência. O diagnóstico precoce, assim, costuma ser fundamental para impedir o avanço e o agravamento da doença.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A neuromielite óptica, ou doença de Devic, como também é conhecida, defronta-se com um quadro comum às doenças raras. Como o número de seus pacientes não é muito grande, os grandes laboratórios farmacêuticos pouco têm investido em pesquisas para sua cura, razão pela qual alguns analistas a consideram uma "doença órfã".

A instituição de uma data de âmbito nacional que referencia a neuromielite óptica contribuirá para que os profissionais e instituições de saúde de todo o País tenham condições de identificar com maior celeridade e eficiência as ocorrências da doença, possibilitando o tratamento adequado e precoce dos seus portadores. Outra consequência importante seria a maior facilidade de obtenção dos medicamentos utilizados nesse tratamento, os quais, embora estejam elencados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), do Ministério da Saúde, não têm indicação específica para tratamento da NMO.

SF/17963.04118-58

Tais relevantes razões foram consideradas na audiência, realizada na [Comissão….], no dia [...] com representantes dos segmentos interessados e especialistas, que concluíram pela relevância e alto significado para a sociedade da instituição de uma data alusiva à neuromielite óptica. Ficou atendida, assim, a exigência prévia estabelecida pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, para apresentação de projeto de lei que vise instituir data comemorativa.

A data proposta para tal fim – ou seja, o dia **27 de março** –, está em consonância com aquela adotada em outros países, onde a cor verde tem sido usada para sinalizar a luta em prol dos portadores da NMO.

Peço, de tal modo, o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para aprovação deste projeto, que busca contribuir para aumentar a consciência da sociedade sobre a neuromielite óptica, assim como reforçar seu compromisso com o tratamento adequado da doença.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
PODEMOS/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 488, DE 2017 (Complementar)

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com o intuito de estabelecer normas e diretrizes para encaminhamento de proposições legislativas que instituam políticas públicas, propiciando melhor responsabilidade gerencial na Administração Pública.

AUTORIA: Senador Roberto Muniz (PP/BA)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17599.93426-00

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - COMPLEMENTAR

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com o intuito de estabelecer normas e diretrizes para encaminhamento de proposições legislativas que instituam políticas públicas, propiciando melhor responsabilidade gerencial na Administração Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte capítulo III-A:

"Capítulo III-A
Dos projetos de lei de que instituam políticas públicas"

"**Art. 17-A.** Os projetos de lei que instituam políticas públicas serão acompanhados de avaliação prévia de impacto legislativo, com o intuito de garantir a economicidade, a efetividade, a eficácia e a eficiência das ações públicas.

§ 1º Para fins deste artigo, entende-se por:

I – política pública, a mobilização político-administrativa para articular e alocar recursos e esforços para tentar solucionar dado problema coletivo;

II – economicidade, a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade;

III – efetividade, o alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17599.93426-00

IV – eficácia, o alcance das metas programadas e cumprimento dos objetivos imediatos; e

V – eficiência, a menor relação entre os custos impostos pela lei e os benefícios oriundos dela".

"**Art. 17-B.** Na concepção das políticas públicas, de forma a incrementar a capacidade de governança e gestão da Administração Pública, devem ser definidos:

I – os responsáveis pela coordenação e articulação das ações concernentes à política;

II – a atuação dos diversos órgãos, instituições e esferas de governo envolvidos, garantindo a coerência e a sinergia da ação estatal nas dimensões econômica, social e ambiental e incentivando a participação social no processo decisório das políticas públicas;

III – as competências das principais partes envolvidas na política pública, incluindo os respectivos objetivos, papéis, responsabilidades, recursos e obrigações;

IV – o grau de focalização ou universalização da política pública, considerando as necessidades do público-alvo, bem como os recursos disponíveis;

V – a abordagem para tratar a solução de conflitos, bem como estabelecer formas de revisão, fixando a periodicidade da avaliação de desempenho da política com o intuito de se promover ajustes que se façam necessários;

VI – plano de gestão de riscos com a identificação dos principais problemas que podem surgir juntamente com as respectivas medidas mitigadoras para tratar esses riscos;

VII – os marcos de verificação, indicadores-chave e metas para os principais objetivos que permitam a medição do progresso e facilitem a identificação de interdependências e obstáculos;

VIII – a formalização dos processos decisórios correlatos, incluindo o registro da motivação e do conjunto de evidências que embasam a escolha política;

IX – mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, bem como de formalização de instrumentos de transparência; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17599.93426-00

X – plano de gestão documental, com o intuito de preservar a memória unificada de todas as fases da política pública desde a sua concepção.

Parágrafo único. O órgão responsável pela condução da política deverá publicar, para conhecimento de todas as partes interessadas, a estrutura de governança vigente na política pública".

"**Art. 17-C.** A avaliação prévia do impacto legislativo, consoante o que dispõe o art. 17-A, conterá:

I – parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regularidade formal do ato normativo proposto; e

II – notas explicativas que demonstrem, no que for pertinente, a economicidade, a efetividade, a eficácia e a eficiência das medidas constantes do projeto, contendo:

a) síntese qualitativa e quantitativa do problema ou da situação que reclama providências;

b) objetivos da proposição e sua vinculação com o problema definido;

c) alternativas existentes para a solução do problema identificado, com respectiva previsão dos impactos econômicos e sociais, justificando a escolha da solução ou providência contida no projeto proposto, com comparação das análises de custo-benefício global de cada alternativa;

d) custos administrativos da solução ou providência contida no projeto proposto, caso a alternativa estabelecida na proposição entre em vigor; e

e) indicação da existência de prévia dotação orçamentária ou a fonte de recursos, quando a proposta demandar despesas, e como a ação está enquadrada no Plano Plurianual vigente".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17599.93426-00

JUSTIFICAÇÃO

O amadurecimento democrático da sociedade brasileira faz com que o desempenho do Estado seja cada vez mais questionado, principalmente quanto à efetividade das ações que empreende visando à melhora da realidade socioeconômica.

Nesse sentido, cresce a importância de que os setores representativos da sociedade – entre os quais se destaca privilegiadamente o Congresso Nacional – se aparelhem para acompanhar, com crescente acuidade, o ciclo das principais políticas públicas que operacionalizam essa melhora.

Como relator da avaliação da política pública relativa ao Pronatec, na Comissão de Educação, percebemos como a atuação do Estado pode melhorar se, desde a concepção, as ações públicas forem mais bem pensadas.

Vislumbramos assim a possibilidade de contribuir com esse desenho das políticas públicas, sugerindo regras que ajudem na tomada de decisão pelo Governo.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, institui dispositivos sobre a "elaboração, redação, alteração e consolidação das leis", mas não trata especificamente da idealização das políticas públicas.

Nesse sentido é que apresentamos o presente projeto de lei, tornando obrigatório ao Poder Executivo que realize e encaminhe ao Poder Legislativo uma avaliação de impacto da norma que criará determinada política pública, além de propor diretrizes que contribuirão com o sucesso da ação estatal.

Essa avaliação de impacto legislativo sugerida é algo que acontece *ex-ante*, ou seja, anteriormente à vigência da norma ou da política pública, de forma a minimizar possíveis falhas quando da concretização da ação estatal, além maximizar o retorno para a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17599.93426-00

Os dispositivos aqui sugeridos são fruto de discussões com o Tribunal de Contas da União, cuja atividade inclui avaliar a qualidade da implementação e o alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais, resultado que está consolidado em seu Relatório de Políticas e Programas de Governo.

Além disso, contamos com a participação ativa e diligente da Consultoria Legislativa do Senado, bem como consideramos manifestações de técnicos da Câmara dos Deputados e do IPEA.

Em síntese, a presente proposição, caso aprovada, permitirá que a concepção da política pública seja mais cuidadosa, além de criar condições para que o Congresso Nacional possa debater e aprimorar a potencial intervenção do Estado. Com essas modificações, teremos uma gestão pública mais transparente, profissional e eficiente, promovendo uma melhor governança e gestão na Administração Pública.

Sala das Sessões,

Senador **ROBERTO MUNIZ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 - LCP-95-1998-02-26 - 95/98
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 489, DE 2017

Estabelece recursos a serem destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17517.13292-04

Estabelece recursos a serem destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que toda remuneração recebida pelos servidores públicos, inclusive qualquer tipo de indenizações, vantagens ou gratificações, que excedam o teto salarial deverão reverter automaticamente para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser aplicados no ensino de pré-escola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabeleceu como uma de suas metas a universalização da pré-escola, etapa compreendida pelo atendimento de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos. Em parte, o objetivo tem sido alcançado já que, segundo o Censo Escolar de 2016, 95,3% das crianças já a frequentam.

No entanto, a importância da pré-escola não pode ser subestimada. Segundo o americano James Heckman, prêmio Nobel de Economia, especialista em primeira infância – ou seja, entre 0 e 6 anos –, cada dólar gasto com os muito pequenos trará retorno anual de 14 centavos durante toda a vida. À revista Veja, ele afirmou que "países que não investem na primeira infância apresentam índices de criminalidade mais elevados, maiores taxas de gravidez na adolescência e de evasão no ensino médio, além de níveis menores de produtividade no mercado de trabalho".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na mesma matéria da revista Veja em que há a declaração do Professor Heckman, existe outra informação relevante acerca dos efeitos positivos da educação para as crianças mais jovens: “aos 4 anos, uma criança educada num ambiente abastado terá ouvido pelo menos 45 milhões de palavras. Uma criança pobre terá tido contato com cerca de 13 milhões. Aos 8 anos, o vocabulário de quem recebeu estímulos cognitivos chega a 12 mil palavras – contra apenas 4 mil no caso de um aluno sem a mesma base educacional”

A pré-escola pública é, pois, fundamental para que se compense esse desnível entre crianças ricas e pobres, que ao fim e ao cabo é um dos grandes dramas da sociedade brasileira.

Além disso, o valor estimado com a medida – somente com os servidores da União é de aproximadamente R$ 1 bilhão por ano.

Posto isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição, que, trata-se de pedra fundamental para a educação brasileira na medida em que colabora decisivamente para superar desigualdades e produzir efeitos benéficos para as camadas mais pobres que se estenderão por décadas.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do Podemos

SF/17517.13292-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 490, DE 2017

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a modalidade da educação domiciliar no âmbito da educação básica.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

DESPACHO: Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17603.91970-22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a modalidade da educação domiciliar no âmbito da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"**Art. 6º-A.** Mediante manifesto interesse dos pais ou responsáveis, o dever de que trata o art. 6º poderá ser efetivado por meio da oferta de educação domiciliar, nos termos do art. 23, §§ 3º e 4º desta Lei."

Art. 2º O art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 23.**.....

.....

§ 3º A educação básica obrigatória poderá ser desenvolvida na modalidade domiciliar, sob a orientação dos pais ou responsáveis, mediante autorização específica e supervisão do respectivo sistema de ensino, nos termos do regulamento.

§ 4º A oferta de educação básica domiciliar observará as seguintes condições:

I – respeito integral aos direitos da criança e do adolescente;

II – cumprimento da base nacional comum curricular;

III – garantia de padrão de qualidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – avaliação de rendimento periódica, por meio de exames nacionais e do respectivo sistema de ensino;

V – acompanhamento e fiscalização pelo Poder Público.” (NR)

SF/17603.91970-22

Art. 3º O art. 55 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 55.**.....

Parágrafo único. Mediante manifesto interesse dos pais ou responsáveis, o dever de que trata o *caput* poderá ser efetivado por meio da oferta de educação domiciliar, nos termos da lei e do regulamento próprio.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação domiciliar, popularmente conhecida por sua denominação em língua inglesa – *homeschooling* –, por serem os países anglo-saxões os locais onde essa modalidade mais se desenvolveu, tem atraído a atenção de crescente número de famílias brasileiras. Seja pelo seu desencanto com a baixa qualidade das escolas públicas, combinado com o alto custo das instituições privadas, seja pelo ambiente carregado de violência e de desrespeito a princípios básicos de convivência nas instituições escolares de todo tipo, essas famílias têm optado por desenvolver a educação de seus filhos no ambiente doméstico, com observância às individualidades de cada educando, aos seus tempos próprios de aprendizagem e aos valores morais e preceitos éticos do grupo familiar. A experiência também é exitosa em países como Portugal, Austrália, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Finlândia, Inglaterra, Israel, Nova Zelândia, África do Sul, Noruega, entre outros.

No entanto, devido a uma interpretação restritiva do texto constitucional e da falta de previsão específica na legislação, as famílias que adotam a educação domiciliar têm sofrido verdadeira perseguição legal no Brasil, que pode redundar, até mesmo, em condenações injustificadas pelo crime de “abandono intelectual”, tipificado no art. 246 do Código Penal. Longe de se constituir como negligência parental, contudo, a educação domiciliar é,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na verdade, a opção pela condução e o acompanhamento da educação dos filhos de maneira mais direta e atenta.

A nosso ver, a educação domiciliar está claramente amparada pelo texto da Constituição Federal. A Carta, no art. 205, estabelece que a educação, além de direito de todos, é dever do Estado e da família. Ao tratar da educação básica obrigatória, no art. 208, a Constituição dispõe sobre o dever do Estado com a educação, mas não cria nenhum obstáculo para que o dever da família de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à educação (art. 227) possa se materializar mediante o ensino em casa. Pelo contrário, a Lei Maior garante que o ensino deve ser ministrado com base, entre outros princípios, na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (art. 206, inciso II).

SF/17603.91970-22

Nesse contexto, o presente projeto de lei visa a explicitar, tanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a possibilidade de oferta de educação domiciliar no âmbito da educação básica obrigatória.

Detalhamos, ainda, na proposição, algumas condições que devem ser observadas pela modalidade, que só poderá ser adotada mediante manifesto interesse dos pais ou responsáveis e autorização e supervisão dos órgãos competentes. Com esse detalhamento buscamos, de um lado, evitar que o Poder Público se esquive do dever de oferecer educação escolar nos casos em que a educação domiciliar não for efetivamente de interesse das famílias. De outro, objetivamos equilibrar esse interesse familiar com o devido zelo pela proteção integral à criança e ao adolescente, pela garantia de qualidade e pelo acesso dos educandos aos conhecimentos e conteúdos que constituem a base nacional comum curricular.

Desse modo, conferimos amparo legal para que as famílias exerçam a liberdade de escolha sobre o modo de oferta da educação básica de seus filhos, sem abrir mão do usufruto do dever do Estado de zelar pela efetivação do direito à educação para as crianças e adolescentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

SF/17603.91970-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
    - artigo 55
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - artigo 23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 2017

Acrescenta §11 ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), para dispensar autorização de residência prévia à emissão de visto temporário.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17978.21595-33

Acrescenta §11 ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), para dispensar autorização de residência prévia à emissão de visto temporário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 14** .....

.....

§ 11 A concessão de qualquer visto temporário de que trata este artigo não é condicionada a autorização de residência prévia à sua emissão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Parlamento brasileiro promoveu recente evolução na legislação migratória, consubstanciada na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), que entrou em vigor seis meses após sua publicação, contudo, foi em certa medida descaracterizada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que a regulamentou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre os retrocessos desse decreto de regulamentação está a concepção de que os vistos temporários para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica; para trabalho; para realização de investimento ou de atividade com relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural; e para atividades artísticas ou desportivas com contrato por prazo determinado (art. 34, § 6º; art. 38, § 9º; art. 42, § 3º e § 4º; art. 43, § 3º e § 4º; e art. 46, § 5º, do Decreto nº 9.199/2017), dependem de deferimento pelo Ministério de Trabalho de autorização de residência prévia à emissão desses vistos temporários.

SF/17978.21595-33

Tomemos, como exemplo, o visto especial para investidor, que vários países concedem a fim de que empreendedores se estabeleçam em seus territórios ou transitem sem a necessidade de recorrerem a pedidos rotineiros de vistos. O *Golden Visa* de Portugal e de outros países europeus são exemplos disso. Essa realidade estimula investimentos de toda ordem.

A Lei de Migração, que recentemente entrou em vigor promove nova concepção sobre a entrada e estadia de investidores migrantes em nosso território.

O art. 14, inciso I, alínea h, da Lei prevê visto temporário para pessoa que realize investimento ou atividade com relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural. O § 9º desse artigo esclarece que o visto para a realização de investimento poderá ser concedido a quem aporte recursos em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País.

Igualmente, essa mesma justificativa permitirá a autorização de residência no País, conforme o art. 30, inciso I, alínea h, da Lei. Altera-se, assim, a terminologia e o sistema existente sob a égide do Estatuto do Estrangeiro. Não há mais o chamado visto permanente.

Com a nova legislação, o visto para realização de investimento é uma exceção à regra geral de que ter posse ou propriedade de bem no Brasil não confere direito a obter visto ou autorização de residência no País (art. 35 da Lei de Migração).

De acordo com o art. 42 do Decreto nº 9.199/2017, o visto temporário para investimento em pessoa jurídica no Brasil é condicionado a gerar emprego ou renda. Esses investimentos de origem externa em empresa brasileira devem seguir a regulamentação do Banco Central do Brasil, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

servirem para constituição de sociedade simples ou empresária ou outras situações previstas nas políticas de atração de investimentos externos.

Além do investidor, também poderá ser concedido visto ao migrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, que venha ao Brasil representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresa estabelecida no País (art. 43 do Decreto nº 9.199/2017).

SF/17978.21595-33

Além disso, segundo o decreto mencionado, haverá regulação geral desses vistos pelo Conselho Nacional de Imigração, atualmente sediado no Ministério do Trabalho, mas será exigida equivocada autorização de residência prévia à emissão de visto e que, mesmo assim, não implicaria a emissão automática do visto temporário com finalidade de realização de investimento (art. 42, §§ 2º e 3º, e art. 43, § 3º e 4º, do Decreto nº 9.199/2017). O ideal seria que a gestão dos pedidos de vistos se concentrasse nos consulados, evitando custos e burocracia.

Já a autorização de residência para fins de realização de investimento poderá ser concedida ao imigrante, pessoa física, que pretenda realizar ou já realize, com recursos próprios de origem externa, investimento em pessoa jurídica no Brasil, em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País. A compreensão de investimento para a autorização de residência é a mesma que autoriza o visto, podendo ser concedida por prazo indeterminado (art. 151 do Decreto nº 9.199/2017).

A regra geral é a de que os pedidos de autorização de residência sejam endereçados, preferencialmente de forma eletrônica, ao Ministério da Justiça, mas no caso de investimentos devem ser direcionados ao Ministério do Trabalho.

O decreto de regulamentação desvirtua o conceito de incentivo ao investidor, para visto e autorização de residência, e amarra sua concessão à velha burocracia brasileira. O mesmo se poderia afirmar em relação aos vistos para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, trabalho e atividade artística ou desportiva.

Infelizmente, as virtudes da nova Lei de Migração não se realizam com o texto do decreto que regulamenta. Reputa-se equivocado condicionar o visto temporário à uma prévia autorização de órgão vinculado ao Ministério do Trabalho, pois mantém mecanismo anterior que a Lei de Migração desejou combater.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, apesar de novíssima e avançada legislação migratória, cumpre apresentar projeto de lei para corrigir retrocesso apresentado pelo Decreto de regulamentação nº 9.199/2017, que, a propósito, extrapolou sua função e limite normativo.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares a apoiarem esta importante iniciativa.

SF/17978.21595-33

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:decreto:2017;9199
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2017;9199
    - parágrafo 6º do artigo 38
    - artigo 42
    - parágrafo 9º do artigo 42
    - artigo 43
    - parágrafo 3º do artigo 43
    - parágrafo 4º do artigo 43
    - parágrafo 3º do artigo 46
    - parágrafo 4º do artigo 46
    - artigo 151
    - parágrafo 5º
- Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017 - Lei de Migração - 13445/17
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13445
    - artigo 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2017

Altera o art.. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PTB/RR) (1º signatário), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senadora Lúcia Vânia (PSB/GO), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Benedito de Lira (PP/AL), Senador Cidinho Santos (PR/MT), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Dalirio Beber (PSDB/SC), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Pedro Chaves (PSC/MS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Wilder Morais (PP/GO)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 06 / 12 / 17.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44 , DE 2017

Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o acesso à energia elétrica, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que apresento tem por objetivo central tornar o acesso à energia elétrica um direito social para todos os brasileiros, especialmente aqueles que habitam os rincões mais distantes.

Recebido em 6/12/17
Hora: 11:03
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SEDAP/SGM

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

O acesso à energia elétrica é de fundamental importância para garantir a dignidade humana, com acesso a diversos bens e serviços que a utilizam como insumo para a satisfação das necessidades mínimas no mundo contemporâneo.

Tal é sua importância que diversos governos buscaram a universalização do acesso à energia elétrica. Foram esses esforços que possibilitaram o bem-estar da população rural, que passou a poder usufruir dos benefícios dos equipamentos elétricos e eletrônicos.

Ao determinar ser o acesso à energia elétrica um direito social, procura-se elevar ao *status* constitucional um dos mais importantes ganhos da sociedade moderna, garantindo-a para todo o território brasileiro.

Por isso, peço apoio dos meus pares Parlamentares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

1. EDUARDO LOPES
2. CIDINHO SANTOS
3. José Medeiros
4. Pedro Chaves
5. FLEXA RIBEIRO
6. Paulo R. Paim
7. Ana Amélia (PPRS)
8. WILDER MORAIS
9. Regina Sousa
10. Fátima Bezerra
11. Antonio Anastasia
12. JOÃO ASSEF
13. SÉRGIO PETECÃO
14. Eduardo Ferreira
15. CRISTOVAM

Angela Portela

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

16. Paulo Rocha
17. Renan Calheiros
18. Humberto Costa
19. Lídice da Mata e Souza
20. Vanessa Grazziotin
21. Otto Alencar
22. Regufe
23. Telmário Mota
24. Wilder Morais
25. Jorge Viana
26. Acir Gurgacz
27. Cristovam Buarque
28. Randolfe
29. Eduardo Braga
30. Hélio José

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reautuação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

A Presidência determina a reautuação do Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2017, como matéria complementar, bem como a republicação dos avulsos, tendo em vista que a Lei nº 5.172, de 1966, alterada pelo Projeto, foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 como lei materialmente complementar. O Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2017-Complementar, continuará na Secretaria-Geral da Mesa, onde aguarda recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, até o dia 11 de dezembro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 477, DE 2017 (Complementar)

Altera o art. 205 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, para simplificar as exigências relativas à verificação de regularidade do contribuinte.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento emendas

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 477, DE 2017

Altera o art. 205 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, para simplificar as exigências relativas à verificação de regularidade do contribuinte.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

- Texto do Relatório do Grupo de Trabalho de Reformas Microeconômicas

http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7313017&disposition=inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/17262.96727-49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o art. 205 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, para simplificar as exigências relativas à verificação de regularidade do contribuinte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 205. .....

§ 1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida, dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição, tendo efeito declaratório de regularidade fiscal para todos os fins, inclusive na hipótese de concessão de benefícios fiscais.

§ 2º A verificação de regularidade do contribuinte será feita levando-se em consideração os fatos existentes na data do pedido de emissão da certidão negativa.

§ 3º A certidão negativa será válida por seis meses, desde a data de sua emissão**"** (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de certidão negativa de débito tributário constitui um dos maiores óbices ao desempenho de certas atividades, especialmente daquelas que envolvem contratações com o Poder Público. Em inúmeros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17262.96727-49

casos o contribuinte se vê obrigado a quitar débitos, mesmo que os considere indevidos, apenas porque, sem o pagamento, não pode continuar exercendo sua atividade. Também são comuns os casos em que o contribuinte é prejudicado em sua atividade empresarial por conta de questões burocráticas, quando na verdade nem é devedor de tributo algum, apenas porque não consegue obter a certidão em tempo hábil.

Com efeito, o procedimento de obtenção de certidão negativa é burocrático e caótico, uma vez que a conta corrente da empresa com a Receita Federal do Brasil é atualizada diariamente, fazendo com que, em muitos casos, a expedição da certidão negativa seja inviável ou se obtenha somente através de decisão judicial.

Nesse sentido, esta proposição acrescenta dois parágrafos ao artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. O objetivo é tornar a verificação de regularidade do contribuinte mais objetiva e simples, devendo-se levar em consideração apenas os fatos existentes na data do pedido de emissão da certidão negativa. Ademais, a proposição torna a certidão negativa válida por seis meses, desde a data de sua emissão.

Por acreditarmos que a iniciativa contribui para desburocratizar as exigências relativas à verificação de regularidade do contribuinte, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CAE, 28/11/2017 às 10h - 51ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP		6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.040, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de congratulações ao GRUPO FLOR RIBEIRINHA, do Estado de Mato Grosso, pela obtenção do 1º lugar no 18º Festival Internacional de Arte e Cultura de Buyukçekmece, realizado, na Turquia, este ano.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

REQUERIMENTO Nº , de 2017

SF/17692.73648-89

Requeiro, nos termos do Artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, **voto de congratulações** ao GRUPO FLOR RIBEIRINHA, do Estado de Mato Grosso pela obtenção do 1º lugar no 18º Festival Internacional de Arte e Cultura de Buyukçekmece, realizado, na Turquia, este ano.

JUSTIFICAÇÃO

O grupo Flor Ribeirinha obteve o 1º lugar no 18º Festival Internacional de Arte e Cultura de Buyukçekmece, na Turquia, este ano, considerado um dos maiores eventos de folclore do mundo, pois reúne delegações de diversos países.

O espetáculo apresentado pelo grupo, "Mato Grosso dançando o Brasil", é uma homenagem às manifestações tradicionais do nosso país. O grupo Flor Ribeirinha encena danças tradicionais brasileiras, com várias nuances, personagens, ritmos e gestualidades.

Idealizada e fundada pela Mestre da Cultura, Domingas Leonor da Silva, a Associação Cultural Flor Ribeirinha trabalha há mais de 24 anos no resgate, manutenção, proteção e difusão da cultura popular, sobretudo o Siriri – dança típica mato-grossense. Valoriza outras formas de expressão da cultura regional como trabalhos de artesanato em cerâmica, musicalização, e proporciona à comunidade escolar o resgate da sua identidade cultural em todo o Estado de Mato Grosso.

Com o empenho, persistência e talento dos envolvidos e todos os dançarinos, trouxeram esse importante título artístico e cultural, de imensurável valia e orgulho para todo o Brasil e em especial para o povo mato-grossense.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

Líder do Bloco Moderador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.041, DE 2017

Requer, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo, do PLS nº 391/2014.

AUTORIA: Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO AMORIM

Defiro.
Em 06.12.17.

REQUERIMENTO Nº 1041 DE 2017

SF/17884.73812-05

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 391/2014, que *inclui os §§ 1º e 2º no art. 9º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer que as armas de fogo do acervo de colecionadores deverão ser mecanicamente inaptas para efetuar disparos.*

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2017.

Senador Eduardo Amorim
(PSDB - SE)

Página: 1/1 01/12/2017 18:04:36

32bcbc8daa61bdc286ba5573dcafd1824a71ceea

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06 / 12 / 2017.

Fernando Sachetti
Mat. 106218
Diretor da SLSF

Recebido em 05/12/17
Hora: 18:51

Camila Miliena Brito Ventura
Estagiária-SLSF

Telefones: (61) 3303-6206/3303-6210 - Fax: (61) 3303-6212

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.042, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, licença dos trabalhos da Casa no período de 11 e 12 de dezembro de 2017, para participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e LII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 10 e 11 do referido mês e ano, na cidade de Montevidéu, Uruguai. Comunica ainda a ausência do País no período de 9 a 12 de dezembro de 2017.

AUTORIA: Senador Roberto Requião (PMDB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01042/2017 Aprovado.
Em 6/12/2017

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

REQUERIMENTO Nº 1042, DE 2017

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017, para, na condição de Vice-Presidente da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e LII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 10 e 11 do referido mês e ano, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Por fim, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 9 a 12 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F5D400001FB
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.177490/2017-60 (VIA 001) - 00100.184115/2017-76 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 341 /2017-PRESID

Brasília, 06 de DEZEMBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.177490/2017-60

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/187/2017, autorizo a participação do Senador **Roberto Requião** nas Reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da LII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de dezembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C4899E8001FBAA8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.043, DE 2017

Requer, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2014.

AUTORIA: Senador João Capiberibe (PSB/AP)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

SF/17624.59850-30

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 101 de 2014, Altera o Código de Processo Penal para prever nova modalidade de prisão preventiva: em caso de flagrante de crime de racismo ou injúria racial, como recurso pedagógico, no interesse da sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Senador **João Capiberibe.**
PSB/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.044, DE 2017

Requer revisão de despacho nos termos regimentais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2015, para que seja apreciado, também, pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº /2017

SF/17530.88749-79

Requer revisão de despacho nos termos regimentais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2015, para que seja apreciado, também, pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos incisos I e XII do art. 90, combinado com o inciso III do art. 102-A, todos do Regimento Interno do Senado Federal, seja redistribuído para análise, também, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), o Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2015, do Senador Cassio Cunha Lima, que "*Acresce o inciso VI ao art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para estender a legitimidade para a propositura de ação civil pública ao Conselho Federal e aos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB*", além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), já constante do despacho inicial.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 686/2015 foi inicialmente despachado apenas para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa. Não obstante, considerando que a proposição versa sobre matéria do consumidor, entendemos por bem a seja a proposição submetida à análise e discussão dos membros da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), visto que a lei que o autor pretende alterar, isto é, a Lei nº 7.347, de 1985, em seu art. 1º, inciso II, consagra preceito legal em que as ações civis públicas serão realizadas quando houver responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados ao consumidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, para os devidos fins regimentais, mais especificamente em razão do disposto na alínea b) do inciso III do artigo 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece competências, atribui à CTFC "*aperfeiçoar os instrumentos legislativos reguladores, contratuais e penais, referentes aos direitos dos consumidores e dos fornecedores, com ênfase em condições, limites e uso de informações, responsabilidade civil, respeito à privacidade, aos direitos autorais, às patentes e similares*", peço, com a devida vênia, a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2015, para que essa seja ouvida, além da Comissão constante no despacho inicial, para que o Colegiado, com a especificidade que possui, possa sobre a proposição se manifestar.

SF/17530.88749-79

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
DEMOCRATAS/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.045, DE 2017

Requer, nos termos dos arts. 336, II e 338, II, do RISF, urgência para o PLC 160/2017.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01045/2017

A publicação
em 06/12/17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CIDINHO SANTOS**

SF/17092.88554-04

REQUERIMENTO Nº 1045 DE 2017

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 160/2017, que *dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências.*

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

Senador Cidinho Santos
(PR - MT)

Nome do Senador	Assinatura
José Medeiros	
Alvaro Dias	
Pedro Chaves (PSC)	
* Simone Tebet (PMDB) Vice Líder	
Cristovam	
Sergio de Castro	
Lasier	
Bauen	
Vicentinho	

Página: 1/4 30/11/2017 11:03:44
3d9bec45bebfde3fb0f972cb77b413ebc5d128e4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 160/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CIDINHO SANTOS**

SF/17092.88554-04

Nome do Senador	Assinatura
Wilder Morais	
Fernando Collor	
	José Agripino
	Benedito Lira
	João Capiberibe
PAULO RICHO	
	Raimundo Lira

Página: 2/4 30/11/2017 11:03:44
3d9bec45bebfde3fb0f972cb77b413ebc5d128e4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.046, DE 2017

Requer, nos termos dos arts. 336, II e 338, II, do RISF, urgência para o PLC 157/2017.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação
em 06/12/2017

SF/17019.07236-07

REQUERIMENTO Nº 1046 DE 2017

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 157/2017, que *altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.*

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.

Senador Cidinho Santos
(PR - MT)

Página: 1/4 29/11/2017 16:02:10
9fc1df7eaa5acd49064aeecab8cd927da378ef84

Nome do Senador	Assinatura
Waldemir Moka	
José Medeiros	
Jasier	
Balen	
Vicentinho	
Wilder Morais	
	Benedito Lira
	João Capiberibe
	Raimundo Lira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclua-se em Ordem do Dia. Em 06/12/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17520.41388-03

REQUERIMENTO Nº 1047 , DE 2017

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento da Proposta de Emenda Constitucional n.º 52, de 2015, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda Constitucional n.º 44, de 2012, e outras, para que tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões, ...

SENADOR REGUFFE

DISTRITO FEDERAL

Página: 1/1 12/06/2017 17:03:07
8dcac75c023b9cabc5d53812fecff07b45ae87a9

Recebido em 12 / 06 / 17
Hora: 17 : 19

Camila M. B. Ventura
Camila Millena Brito Ventura
Estagiária-SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.048, DE 2017

Requer, nos termos regimentais licença dos trabalhos da Casa, no período de 10 a 12 de dezembro de 2017, para participar da LII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2017, em Montividéu.

AUTORIA: Senadora Fátima Bezerra (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA** PT | RN

Aprovado
Em 06/12/17

REQUERIMENTO nº 1048/2017

Requeiro com base nos termos dos artigos 13; 39, I; e 40 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); combinados com o artigo 55, III, da Constituição Federal; licença dos trabalhos da Casa, no período de 10 a 12 de dezembro de 2017, para participar da LII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2017, em Montevidéu, Uruguai, conforme ato convocatório e ordem do dia anexados a este requerimento.

Sala das Sessões, de dezembro de 2017.

FÁTIMA BEZERRA
Senadora da República pelo Rio Grande do Norte

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1884 – fatima.bezerra@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1C7ECD58001FB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 342 /2017-PRESID

Brasília, 06 de DEZEMBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.177467/2017-75

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/188/2017, autorizo a participação da Senadora **Fátima Bezerra** nas Reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da LII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de dezembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 648573A4001FE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.049, DE 2017

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento interno, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos á União brasileira dos Estudantes Secundaristas 9UBES), pela realização de seu 42º Congresso nacional e pela eleição de Pedro Lucas Gorki, escolhido como novo presidente da entidade. Requer, ainda que o presente Voto seja encaminhado á sede da UBES, na pessoa de seu presidente.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17826.55040-82

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à **União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)**, pela realização de seu 42º Congresso Nacional da UBES (CONUBES) e pela eleição de **Pedro Lucas Gorki**, escolhido com novo presidente da entidade estudantil, realizados no último sábado, 2 de dezembro de 2017 .

Requeiro, ainda, que cópia do presente Voto de Aplauso seja encaminhada à sede da UBES, na pessoa de seu presidente, Pedro Gorki, no endereço sito à Rua Vergueiro, 2485 - Vila Mariana, São Paulo / SP - CEP: 04101 200, para que dele tome ciência e receba nossas congratulações.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 2 de dezembro do corrente ano, na cidade de Goiânia (GO), foi realizado o 42º Congresso da UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), esta que é a maior organização estudantil secundarista do país ao lado da UNE.

O Congresso da UBES é o maior encontro secundarista da América Latina e, a cada dois anos, convoca estudantes de todo o País para trocar experiências e opiniões sobre o cenário da educação do Brasil e no mundo e aprovar os rumos da entidade para o próximo período. Durante o evento, também ocorrem as eleições da diretoria da entidade e ainda, palestras, debates, shows e atividades culturais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17826.55040-82

Este ano, o Congresso da entidade reuniu cerca de 10 mil estudantes do ensino fundamental, médio e técnico do Brasil na capital de Goiás desde os últimos dias de novembro. Foram realizados mais de 10 debates, com mais de 60 convidados das áreas da política, cultura e dos movimentos sociais.

Durante o evento, que durou quatro dias, milhares de estudantes escolheram Pedro Gorki, de 16 anos, aluno do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, como presidente da entidade pelos próximos dois anos.

A chapa de Pedro, “Secundas em luta, em defesa da educação e do Brasil” obteve 2.101 votos de um total de 2.513 delegados, representando 83,7% da votação. Também participaram as chapas “Oposição UBES na rua”, que obteve 391 dos votos, contabilizando 15,5%, e “Articulação de Esquerda”, com 21 dos votos, totalizando 0,8% do pleito.

Pedro Lucas Gorki, novo presidente da UBES é natural de Natal, Rio Grande do Norte. É negro, tem apenas 16 anos e nasceu em um bairro de pescadores e operários na periferia da capital potiguar.

Precoce na luta, aos sete anos, já falava em solidariedade às crianças palestinas em um ato de repúdio aos ataques de Israel aos territórios ocupados no Oriente Médio, no ano de 2008. Posteriormente passou a fazer parte da União das Crianças Socialistas e no ano passado, tornou-se uma liderança estudantil de nível nacional, ao comandar um movimento pela melhoria na rede pública de seu Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17826.55040-82

É este menino com ideais de um gigante que comandará uma das maiores entidades estudantis do Brasil pelos próximos anos. Tempos difíceis, em que as conquistas sociais estão sendo desfeitas e as esperanças estão sendo despedaçadas. Mas ele, e todos os seus camaradas sabem que, neste caso, a única direção a seguir, é adiante.

Sendo assim, pela realização deste valoroso evento, 42º Congresso da UBES e pela eleição de seu novo presidente, Pedro Gorki, é que, com muito orgulho, requeiro este Voto de Aplauso à entidade e a seus novos dirigentes.

Sala das Sessões, em de dezembro 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.050, DE 2017

Requer, nos termos dos art. 255, II, alínea "c", e art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja o PLC nº 159, de 2017, além do previsto no despacho inicial de distribuição, seja também ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

SF/17448.25280-79

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos dos art. 255, II, alínea "c", e art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja o PLC nº 159, de 2017, que "*altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos extintor de incêndio com carga de pó ABC*", além do previsto no despacho inicial de distribuição, seja também ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.051, DE 2017

Requer, nos termos dos arts. 154 e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial no Plenário desta Casa, a ocorrer em 14 de maio de 2018, em homenagem ao Dia da Defensoria Pública, que se comemora no dia 19 de maio.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Vicentinho Alves (PR/TO), Senador Zeze Perrella (PMDB/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01051/2017

SF/17635.80101-44

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 154 e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de Sessão Especial no Plenário desta Casa, a ocorrer em 14 de maio de 2018, em homenagem ao Dia da Defensoria Pública, que se comemora em 19 de maio.

JUSTIFICAÇÃO

De longa data, os menos favorecidos têm dificuldade de contratar um profissional advogado para atuar na defesa de seus direitos, notadamente quando envolve litígios de maior especialização no tratamento ou aplicação do remédio jurídico mais adequado.

No conjunto da realidade brasileira, principalmente a partir de 1988, quando se reafirmou a objetivo de construção de uma sociedade mais justa e solidária, mais intensamente os diversos segmentos sociais buscaram a implementação de serviços e ações afirmativas do Estado para trazer sentido e praticidade aos programas que foram desenhados na Constituição.

No artigo 5º da Carta Magna, onde são tratados os direitos e garantias individuais, destacam-se alguns incisos que tratam da necessidade implementação de uma Defensoria mais forte e atuante.

Isto porque assim disciplinam tais incisos:

> *XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17635.80101-44

Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Assim, o cidadão que necessitar defender seus direitos, encontra amparo na Carta Constitucional que define que não poderá ser excluída da apreciação do Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito, e para àqueles que não possuírem recursos o Estado deverá prover condições para uma assistência jurídica integral e gratuita.

Neste patamar pode-se compreender a importância da Defensoria Pública para grande contingente da massa populacional brasileira, que não possuindo recursos, necessita de uma atuação mais direta e tempestiva das Defensorias para o efetivo exercício de seus direitos na sua plenitude.

Os artigos abaixo determinam a competência legislativa e os objetivos da Defensoria Pública previstos na Carta Constitucional de 1988:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIII – assistência jurídica e Defensoria pública;

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17635.80101-44

> *democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.*

Tal como na questão da saúde pública, que segundo a nossa Constituição todos devem ter direito de acesso, através de atendimento médico, também dentre os direitos individuais e coletivos, previsto no artigo 5º. da Carta Magna, se inclui a o direito de acesso à Justiça, que deve ser através do profissional advogado.

Da mesma forma que nem todos conseguem pagar um médico individualmente, e o Estado deve proporcionar o atendimento médico, na seara da Justiça o Estado também deve promover condições para o cidadão ter acesso a uma defesa patrocinada e técnica para àqueles menos favorecidos.

O agente público/político que atua na defesa dos interesses particulares se denomina Defensor Público. No Brasil existem os Defensores Públicos Estaduais, que atuam nos litígios vinculados fundamentalmente as questões privadas e entes públicos estaduais da sua localidade e os Defensores Públicos Federais, que atuam na seara que envolva entes públicos federais, tais como INSS, Caixa Econômica Federal e a União. Lembrando que os Defensores atuam sempre em defesa dos entes privados comprovadamente necessitados, que eventualmente precisem da defesa jurídica e advocatícia nesses casos.

Porque o quadro atual de Defensores Públicos Federais é bastante reduzido em relação a alta demanda da população, em muitos casos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17635.80101-44

os Defensores Públicos Estaduais atuam também na esfera Federal para atender as pessoas mais necessitadas. Casos típicos de atuação da Defensoria Pública Estadual junto ao Judiciário Federal são as ações que envolvem o sistema de seguridade social, notadamente o INSS.

Importante destacar que para determinar o grau de miserabilidade, nem sempre o requisito ficará restrito àquelas pessoas que possuem até determinado limite de renda familiar. Isto porque, existem situações nas quais o cidadão, apesar de receber uma remuneração bruta razoável, pode se encontrar num quadro financeiro tão crítico que se enquadra dentre os mais necessitados para um atendimento pela Defensoria.

Hodiernamente, o Código de Processo Civil de 2015 disciplina a questão da gratuidade e os procedimentos que devem ser atendidos para obtenção da assistência jurídica, no que se aplica aos processos vinculados à Defensoria Pública e também a todos àqueles processos nos quais o cidadão necessita da gratuidade para exercer o seu direito de pedir ou de defesa. Em alguns estados brasileiros, a função do Defensor Público é suprida por advogados denominados Dativos, que são advogados nomeados por Juízes para atuarem em defesa dos necessitados, quando da falta ou carência de Defensores Públicos propriamente ditos.

Semelhantes aos Juízes e Promotores, os Defensores Públicos devem possuir experiência mínima na área do direito, após a sua formação acadêmica, sendo admitidos apenas àqueles que efetivamente possuam credenciais para atuar na condição de advogado consoante Lei 8906/94 – Estatuto da Advocacia. Após a promulgação da EC 80 de 2014, precisam de 3 (três) anos de atividade jurídica para se qualificarem ao concurso de provas e títulos, sendo nomeados e empossados, após a devida aprovação, também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17635.80101-44

adquirindo estabilidade e algumas prerrogativas do cargo, ao término do estágio probatório, exatamente para evitar interferência na sua independência funcional.

Portanto, nada mais justo que esta Casa lhes preste homenagem por meio de uma Sessão Solene, que requeremos ser instalada em 14 de maio de 2018.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.052, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, audiência da CAE para o PLS 116/2017.

AUTORIA: Senador José Medeiros (PODE/MT)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17811.48550-14

Requeiro, nos termos do art. 255, II, *c*, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2017 – Complementar, que *regulamenta o art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, para dispor sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável*, seja despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, além da constante do despacho inicial.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 116, de 2017 – Complementar, tem por escopo disciplinar a perda de cargo do servidor público estável no caso de insuficiência de desempenho, apurada em procedimento periódico de avaliação. Foi distribuído exclusivamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entendo, no entanto, que a matéria nele versada é objeto da competência de outras comissões desta Casa, razão que justifica o pronunciamento desses colegiados a respeito da proposição.

À Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), compete a ela opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria em tramitação no Senado, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno. É evidente que a ausência de legislação que permita a exoneração de servidores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ineficientes produz impactos econômicos sobre o Estado, assim como os produzirá a aprovação de uma lei que dote a Administração de um instrumento gerencial de controle de produtividade, mediante avaliações periódicas de desempenho dos servidores, com possibilidade de exclusão dos ineficientes dos quadros do serviço público.

Essas, em suma, as razões que justificam a distribuição do PLS também à CAE.

SF/17811.48550-14

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.054, DE 2017

Requer, nos termos do item 12, alínea "c", inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2016, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, além da comissão constante do despacho inicial.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17191.13306-55

Nos termos do item 12, alínea "*c*", inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2016**, que "Susta o § 7º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)", de autoria do Senador Lasier Martins, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões,

Senador **Romero Jucá**
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 48/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 218, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2017, que *autoriza o Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 6 de dezembro de 2017.

EDUARDO AMORIM, PRESIDENTE

DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR

SÉRGIO PETECÃO

ZEZE PERRELLA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 218, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Paraná autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná".

Art. 2º A operação de crédito prevista no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Paraná;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolso será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolso deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 20.863.978,50 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2017, US$ 51.706.531,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 61.674.389,50 (sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2019, US$ 48.496.325,50 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2020, US$ 34.961.632,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 17.297.143,50 (dezessete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e três dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como as datas dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Paraná na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

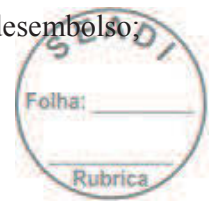

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Paraná e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 3 - CCJ (Substitutivo) à PEC nº 24, de 2012 (1º Turno)

Matéria **PEC 24/2012** Início Votação **06/12/2017 17:40:48** Término Votação **06/12/2017 18:01:41**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PP	SIM
PR	SIM
PSB	SIM
PSD	SIM
DEM	SIM
PODE	SIM
PTB	SIM
PCdoB	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM

Emissão 06/12/2017 18:01:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 3 - CCJ (Substitutivo) à PEC nº 24, de 2012 (1º Turno)

Matéria **PEC 24/2012** Início Votação **06/12/2017 17:40:48** Término Votação **06/12/2017 18:01:41**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

PMDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM
PMDB	MG	Zeze Perrella	SIM

Emissão 06/12/2017 18:01:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 3 - CCJ (Substitutivo) à PEC nº 24, de 2012 (1º Turno)

Matéria **PEC 24/2012** Início Votação **06/12/2017 17:40:48** Término Votação **06/12/2017 18:01:41**
Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 58 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 60

Primeiro-Secretario

Emissão 06/12/2017 18:01:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Incisos III e IV do art. 144-B da Emenda nº 3 - CCJ(Subst.) à PEC nº 24, de 2012

Institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Matéria **PEC 24/2012** Início Votação **06/12/2017 18:06:50** Término Votação **06/12/2017 18:18:22**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

Partido	Orientação
PMDB	NÃO
PSDB	NÃO
PT	NÃO
PP	NÃO
DEM	NÃO
PR	NÃO
PSB	NÃO
PSD	NÃO
PDT	NÃO
PTB	NÃO
PSC	NÃO
PRB	NÃO
REDE	NÃO
PROS	NÃO
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	MG	Aécio Neves	NÃO
PMDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PODE	PR	Alvaro Dias	NÃO
PDT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	NÃO
PPS	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalirio Beber	NÃO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	NÃO
PSB	SE	Elber Batalha	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PMDB	PE	Fernando Coelho	NÃO

Emissão 06/12/2017 18:18:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Incisos III e IV do art. 144-B da Emenda nº 3 - CCJ(Subst.) à PEC nº 24, de 2012

Institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Matéria **PEC 24/2012** Início Votação **06/12/2017 18:06:50** Término Votação **06/12/2017 18:18:22**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PROS	DF	Hélio José	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PODE	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO
PR	ES	Magno Malta	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	NÃO
PMDB	PB	Raimundo Lira	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PODE	RJ	Romário	NÃO
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PDT	ES	Sérgio de Castro	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PTB	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	NÃO
PR	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PP	GO	Wilder Morais	NÃO

Emissão 06/12/2017 18:18:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Incisos III e IV do art. 144-B da Emenda nº 3 - CCJ(Subst.) à PEC nº 24, de 2012

Institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Matéria **PEC 24/2012** Início Votação **06/12/2017 18:06:50** Término Votação **06/12/2017 18:18:22**
Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 1 **NÃO:** 56 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 58

Primeiro-Secretario

Emissão 06/12/2017 18:18:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 219, DE 2017 – PLEN/SF

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017, que *altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 6 de dezembro de 2017.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

CIDINHO SANTOS, RELATOR

DAVI ALCOLUMBRE

EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 219, DE 2017 – PLEN/SF

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2017

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. .....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

.....

f) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano;

....." (NR)

Art. 2º Para os fins do disposto na alínea "f" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, a União entregará ao Fundo de Participação dos Municípios, do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), 0,5% (cinco décimos

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, em cada um dos 2 (dois) primeiros exercícios, no terceiro exercício e a partir do quarto exercício em que esta Emenda Constitucional gerar efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 29, de 2017, com a Emenda nº 1 - CCJ, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Matéria **PEC 29/2017** Início Votação **06/12/2017 18:23:11** Término Votação **06/12/2017 18:33:16**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PP	SIM
DEM	SIM
PR	SIM
PSD	SIM
PSB	SIM
PTB	SIM
PRB	SIM
PSC	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM

Emissão 06/12/2017 18:33:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 29, de 2017, com a Emenda nº 1 - CCJ, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Matéria **PEC 29/2017** Início Votação **06/12/2017 18:23:11** Término Votação **06/12/2017 18:33:16**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PMDB	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 56 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 57

Primeiro-Secretario

Emissão 06/12/2017 18:33:20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017 (2º Turno)

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Matéria **PEC 29/2017** Início Votação **06/12/2017 18:34:40** Término Votação **06/12/2017 18:44:50**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PP	SIM
DEM	SIM
PR	SIM
PSB	SIM
PSD	SIM
PDT	SIM
PODE	SIM
PTB	SIM
PCdoB	SIM
PPS	SIM
PRB	SIM
PSC	SIM
REDE	SIM
PTC	SIM
PROS	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM

Emissão 06/12/2017 18:44:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017 (2º Turno)

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Matéria **PEC 29/2017** Início Votação **06/12/2017 18:34:40** Término Votação **06/12/2017 18:44:50**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PMDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PMDB	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM

Emissão 06/12/2017 18:44:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2017 (2º Turno)

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Matéria **PEC 29/2017** Início Votação **06/12/2017 18:34:40** Término Votação **06/12/2017 18:44:50**

Sessão **188º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **06/12/2017 07:15:56**

PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:57 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**58

Primeiro-Secretario

Emissão 06/12/2017 18:44:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 1.053/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.053, DE 2017

Requer, nos termos dos arts. 336, III e 338, III, do RISF, urgência para o PLC 157/2017.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
01053/2017

Aprovado
Em 6/12/2017

REQUERIMENTO Nº 1053 DE 2017

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 157/2017, que *altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.*

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.

Senador Waldemir Moka
(PMDB - MS)

Nome do Senador	Assinatura
Antonio Anastasia	
Romero Jucá	
J. CAPIBERIBE	
ÍNDICE DA MATA E SOUZA	
OTTO Alencar	
Randolfe Rodrigues	
PAULO ROCHA	
JOSÉ AGRIPINO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 157/2017, que altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Nome do Senador	Assinatura
Pedro Chaves (PSC)	
	Liderança PSDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRIMEIRA SECRETARIA

ARQUIVAMENTO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 33, de 2017

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e em face do que consta no Processo nº 00200.005593/2017-09, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 21, de 2017, que concluiu não haver elementos para configurar de forma inequívoca as infrações previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2 º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de novembro de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 6394-1 de 01/12/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . SP
Dário Berger. . . . SC
Edison Lobão. . . . MA
Eduardo Braga. . . . AM
Elmano Férrer. . . . PI
Eunício Oliveira. . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . RN
Jader Barbalho. . . . PA
José Maranhão. . . . PB
João Alberto Souza. . . . MA
Kátia Abreu. . . . TO
Marta Suplicy. . . . SP
Raimundo Lira. . . . PB
Renan Calheiros. . . . AL
Roberto Requião. . . . PR
Romero Jucá. . . . RR
Rose de Freitas. . . . ES
Simone Tebet. . . . MS
Valdir Raupp. . . . RO
Waldemir Moka. . . . MS
Zeze Perrella. . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . DEM / RN
José Serra. . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . PT / AC
José Pimentel. . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . PODE / PR
Cristovam Buarque. . . . PPS / DF
Elber Batalha. . . . PSB / SE
João Capiberibe. . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . REDE / AP
Romário. . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . DF

PROS - 1

Hélio José. . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
PROS	1
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO
José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líder do PSDB Roberto Rocha (37,54,110,158) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,128,143,148) Sérgio Petecão (10,132,151) Wilder Morais (39,122,130,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

6) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

8) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017
Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (PROS-DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (2,7,9)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (8)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
9. Em 24.10.2017, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 226/2017-GLPSDB).
10. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senadora Rose de Freitas (6,22)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5. VAGO (18,21)
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,23,24)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (3,24,25)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17)	1. VAGO (4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. (8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
25. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (2,16,22,23)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (19,22,23)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.191508/2017-36

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C17849E300201D21.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.